

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 72, III, para contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de minicurso aos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, especialmente no que concerne a capacitação de prefeitos(as), profissionais das áreas de gestão, administrativa, finanças, jurídicas, e outras áreas afins, com os temas “**Encerramento e transição de mandato e início de mandato**” fundamentado nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:**INSTITUTO NOVO ELEITORAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.048.060/0001-80, com endereço na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040.**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:88B7C693**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO - PE Nº 007/2023****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, SITUADO NA AV. TEOTONIO FREIRE Nº 346, CENTRO, CEP: 59.380-000, CURRIAS NOVOS/RN.**CONTRATADA:** REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, CNPJ Nº 28.988.412/0001-09, SEDIADA NA RUA BEBERIBE, CEP: 59.149-240, PARNAMIRIM/RN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 29.001 – CIM Seridó; Ação: 2003 – Manutenção do Serviço de Perfuração de Poços; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

VALOR TOTAL: R\$ 45.857,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** de 30/09/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Currais Novos/RN, 29 de setembro de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente

Contratante

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4B4E3951**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO SRP Nº 012/2024

Ref. Processo Administrativo nº 0203/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 012/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do Processo Administrativo CIS nº 0203/2024, para Dispensa de Licitação SRP nº 012/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ. As atas da dispensa de licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 29 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:A71E3D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 096/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 096/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTA MARIA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de SANTA MARIA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de outubro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1EC65325

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 065/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 065/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MAJOR SALES/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de MAJOR SALES/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2024

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:957CEE46

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2023.

PROCESSO: 458/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRAL CLÍNICA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 26 de outubro de 2024 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Coelho Serquiz – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de outubro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1BF5D7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS (ARRANJOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 12 de novembro de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 29 de outubro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: ABD12520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO EM VIRTUDE DA INSTALAÇÃO DA GALERIA DE EX SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de novembro de 2024, às 10:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 29 de outubro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 6CECF30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- exonerar **SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA**, CPF: 938.***.***-34 das atribuições inerentes ao cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do prefeito, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2 A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 09EF8C7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- nomear **SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA**, CPF: 938.***.***-34 para as atribuições inerentes ao cargo de Secretária

Municipal de Segurança Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2 A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 781899C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 – PE, objetivando a **Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 30/10/2024 as 9h00min.
Término das Propostas: 13/11/2024 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 13/11/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 29/10/2024.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador: 574BF7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º1.299, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N º1.299, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Reconhecimento da Festa em comemoração ao dia do evangélico, instituído pela lei 1.267 de 19 de setembro de 2023 como Patrimônio Cultural de Alexandria e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica O Dia do Evangélico, instituído pela Lei 1.267, de 19 de setembro de 2023, reconhecido como Patrimônio Cultural de Alexandria, conforme inciso III do art. 23, inciso VII do art. 24 e inciso IX do art. 30 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado ao poder público municipal a concessão de fomento, em forma de transferência de recursos financeiros com o objetivo de garantir a realização do evento.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos da dotação própria do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5C22878

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Reconhecimento da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Alexandria como Patrimônio Cultural de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Alexandria reconhecida como Patrimônio Cultural de Alexandria, conforme inciso III do art. 23, inciso VII do art. 24 e inciso IX do art. 30 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado ao poder público municipal a concessão de fomento, em forma de transferência de recursos financeiros com o objetivo de garantir a realização do evento.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos da dotação própria do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFA9A28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.301, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.301, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a inclusão da unidade orçamentária Fundo da Infância e Adolescência.

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
0216	Fundo da Infância e Adolescência	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0122	Apoio a criança e ao adolescente	
2255	Manutenção dos gastos com a criança e ao adolescente	
33504100	Contribuições	80.000,00
Fonte	16690000	
Total		80.000,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura da dotação acima, a observação ao art. 43 da Lei Federal nº4.320/1964, a ser discriminado em ato próprio do CHEFE DO EXECUTIVO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E691F2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ED779A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39E8A0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7F6F576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de

Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **30 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46ADB28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 053/2024 - MENOR
PREÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A
PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO HABITACIONAL NEO
BARACHO.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 053/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 053/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução de Empreitada Por Preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo do Conjunto Habitacional Neo Baracho. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº **22.863.010/0001-93**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 722.503,35** (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Alto do Rodrigues/RN, 29/10/2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AB03AF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 053/2024 - MENOR
PREÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A
PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO HABITACIONAL NEO
BARACHO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DO CONJUNTO HABITACIONAL NEO BARACHO Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 22.863.010/0001-93**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 722.503,35** (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Alto do Rodrigues/RN, 29/10/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:61CE3108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.341/2024**

LEI Nº 1.341/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Angicos/RN, bem como suas entidades autárquicas e fundacionais a celebrarem convênio entre si para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Angicos/RN autorizado a celebrar Convênio com a Câmara Municipal de Angicos/RN, e demais órgão da administração direta e indireta para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, nos termos da minuta que é parte integrante da presente Lei (anexo I).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município, e os custos financeiros decorrentes poderão ser rateados entre os convenientes, conforme previsão do § 3º, art. 1º do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, da Secretaria Geral da Presidência da República, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/202__

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Georgino Avelino, nº 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Miguel Pinheiro Neto, e _____, órgão da Administração (In)Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, celebram o presente Convênio em conformidade com a Lei Autorizativa nº _____, o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em razão das disposições contidas no Decreto Federal da Presidência da República nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE ANUÊNCIA

1.1. Adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e a migração das informações constantes nos bancos de dados da _____ relativas aos seguintes módulos estruturantes: _____, para o software que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Aditamento do Contrato Administrativo.

2.2. O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município e poderá ser aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na cláusula primeira deste ajuste.

2.3. O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, (sem ou com) rateio de despesas, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este convênio terá vigência inicial em _____, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente convênio, o qual também será revisto caso ocorra superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

4.2. A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambos as partes.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As partes conveniadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas a informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

6.2. As partes envolvidas e seus agentes que porventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais – individuais ou coletivos – responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3. As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.

6.4. As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente convênio será feita no veículo oficial de imprensa utilizado pelo Município, através do Executivo Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse convênio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, em _____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

P/ Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Conveniente

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Identificação)

CPF nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Identificação)

CPF nº _____

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A6F35346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 8885, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS de Outubro, no dia 31 de outubro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 31 de outubro de 2024 e retorno previsto para 13hs do mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:68447482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2024, de 29 de outubro de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social (Interina) do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS de Outubro, no dia 31 de outubro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 31 de outubro de 2024 e retorno previsto para 13hs do mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D6E968CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOACY MARTINS DE OLIVEIRA**, Mat. 13730, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para que possa acompanhar a Secretaria de Assistência Social e a Técnica de Vigilância Social para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS de Outubro, no dia 31 de outubro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 31 de outubro de 2024 e retorno previsto para 13hs do mesmo do dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AB570C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura do processo para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PRAZO PARA SE INSCREVER: 30 de outubro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartins@gmail.com>, ou na sede da Prefeitura, sito a Rua Valdir Valter Vieira, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 29 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: DEC88EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETO: premiação de espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, em reconhecimento pela contribuição artística e cultural já realizada, observadas as categorias descritas no Anexo I e demais critérios deste Edital.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 30 de outubro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartins@gmail.com>, ou na sede da Prefeitura, sito a Rua Valdir Valter Vieira, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 29 de outubro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: 07BD91C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
ITEM 07 DO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº035/2024.**

PROCESSO Nº 08080001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 09.478.023/0001-80, VENCEDORA DO ITEM: 7, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.125,00;...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 717742C4

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS
ITENS 24.41.126.127. E 128. PREGAO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº032/2024.**

PROCESSO Nº 29070001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 126 e 128, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.199,60. DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97, VENCEDORA DO ITEM 127, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.437,60; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, VENCEDORA DOS ITENS 24 e 41, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 13.933,00; OS ITENS 51 e 111, FORAM FRACASSADO.** E, os itens acima foram diligenciados conforme parecer da assessoria jurídica, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:72B78D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2024, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)” DE A - Z, QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO DA CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) NO VAREJO (PMC), NO ESTADO DO RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTA MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO (TERMO DE REFERÊNCIA). QUE TEVE COMO VENCEDORAS A EMPRESA: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 11.124.959/0001-55, VENCEDORA COM O DESCONTO DE 15,29%.**

APODI/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:95557FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2510001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2510001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: E. M. PINTO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOTELÁRIA E HOSPEDAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 122.334,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 1948 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/10/2024 à 25/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C97C264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – CH. PUBLICA Nº. 001/2024.

CONTRATO Nº: 2910001/2024 - ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP). CNPJ: 04.652.213/0001-59 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO n.º 06, de 18 de abril de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 617.040,00 (seiscentos e dezessete mil e quarenta reais); UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO - AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE APODI - DESPESA 1854 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APODI - DESPESA 1858 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APODI - DESPESA 1861 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. - DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro 2024.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:35142CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Edenilde Basílio do Nascimento Silva, matrícula 77006-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

Arez/RN, 29 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:FF022CB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Gracienide Fernandes Coutinho da Silva, matrícula 9698-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C41D8392

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria das Graças Ambrósio, matrícula 99234-8, prorrogando pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Art. 8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 29.10.2024.

Arez/RN, 29 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:6818261D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Extrato do Contrato nº 082/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 447.782,52, (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: De: 21/10/2024 a 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 21 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

JOSIVALDO TOMAZ -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3A9D78BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 174/2022 - PROCESSO Nº 3110005/2022

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº.174/2022, celebrado em 03/11/2022, objeto da Dispensa nº 097/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.864.090/0001-08, estabelecida R PROFESSOR ZUZA, 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP:59025160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA, portador do CPF (MF) nº 061.338.204-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº **097/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do Contrato nº. 174/2022 para 27 de Outubro de 2025, nos moldes do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, objeto da dispensa nº. 097/2022, objeto do Dispensa nº **97/2022**, celebrado em 03/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/10/2024

Término da Vigência: 27/10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 28 de outubro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Fortex Construcoes e Servicos LTDA
 CNPJ: 07.864.090/0001-08
ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA
 Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F153E2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 61/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 28/10/2024 a 31/10/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de outubro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D79CB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 - GP

Portaria Nº 217/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **ALDEMIR PEDRO**, ocupante da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: 672.xxx.244-20 matrículas e vínculo nº 1301659-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/11/2024 à 29/01/2025, correspondente ao período de 01/03/2007 à 01/03/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A63FCCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 - GP

Portaria Nº 218/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA ANADI SILVEIRA DE ANDRADE**, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, inscrita no CPF: 672.XXX.624-04 matrículas e vínculo nº 1301306-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/11/2024 à 29/04/2025, correspondente ao período de 01/05/2010 à 01/05/2020, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AC82B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AOS TERMOS DE
CONTRATO Nº 026/2023 - CONTRATO Nº 029/2022 -
CONTRATO Nº 030/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN** Celebra o presente instrumento de Apostilamento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O **MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro - **BENTO FERNANDES/RN**, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 020.***-***-15, residente e domiciliado, nesta cidade de **BENTO FERNANDES/RN**, do outro lado doravante designada **CONTRATADA**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO** CNPJ 23.304.039/0001-06, representada pelo Sr. José Crezio Lopes Filho,

portador do CPF nº 011.***-***-67, tendo em vista o que consta nos Processos Tomada de Preços nº 0001/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023 / Tomada de Preços nº 0002/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022 / Tomada de Preços nº 0003/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, fica ajustado a celebração o presente Termo de Apostilamento, decorrente dos processos licitatórios supracitados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da razão social acima denominada, amparada pela cláusula das alterações. Que tem por finalidade a alteração da razão social da empresa para: JCL ENGENHARIA LTDA, conforme documentação anexa aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos TERMOS DE CONTRATO Nº 026/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Bento Fernandes/RN, 29 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1EE1A365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – SRP – PROCESSO Nº
1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FDG MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.499.043/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Xavier da Silveira, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-530

REPRESENTANTE: DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO CPF: 096.043.064-48

E-MAIL: fdgmedical@gmail.com TEL.: (849) 9918-3682

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Clorpromazina 5 mg/ml, ampola	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 3,24	R\$ 972,00
0002	Divalproato de sódio 250 mg	ZYDUS	9.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
0003	Fentanila 50 mcg/m	CRISTALIA	250 AMP	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
0004	Lactato de biperideno 5 mg/ml ampolas	HALEX	125 AMP	R\$ 2,90	R\$ 362,50
0005	Periciazina 1%	SANOFI	100 FR	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
0006	Quetiapina 50 mg	BIOLAB	12.000 CPR	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
0007	metilfenidato 10mg	NOVARTIS	6.000 CPR	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
VALOR DO LOTE: R\$ 49.633,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:438119EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
033/2024.

Objeto: Contratação de empresa para à elaboração de projetos de engenharia e outros serviços técnicos necessários para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Welligton Felipe Bezerra Gomes LTDA, Inscrita No (CNPJ: 42.600.449/0001-30), Com Sede Na Rua Inácio Felix De Oliveira, Centro, Catingueira/PB, CEP: 58.715-000.

Valor Global: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), com o percentual de desconto de 25,01% (vinte e cinco virgula zero um por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 06.001 SECRETARIA DE OBRAS

Fonte: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2024.

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B11919F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
026/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Tributus Informática LTDA (CNPJ: 05.605.752/0001-08), com sede na AV Barbosa Lima, 149, Andar 0001 Sala 101, Recife, Recife/ PE, CEP: 50.030-330.

Valor Global: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

Fonte: 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Natureza: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 18 de outubro de 2024.

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:35A37BCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 117 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população, em respeito à Resolução nº 034/2016 – TCE/RN e suas alterações;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, R E S O L V E:

Art. 1º – Fica institucionalizada a realização de Transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar, ao futuro chefe do Poder Executivo, acesso às informações governamentais, necessárias ao início de mandato.

Art. 2º – A Transição do Governo, será realizada por intermédio de 13(treze) membros, sendo 7(sete) indicados pela atual Chefe do Poder Executivo Municipal e 06(seis) indicados pelo Prefeito Eleito:

I– Representantes do Poder Executivo:

Planejamento: Sara de Medeiros Pereira

CPF: 060.354.744-38

Finanças: Sueli Nunes Soares

CPF: 671.979.814-68

Administração: Dayane Guedes Miranda de Assunção

CPF: 076.422.484-07

Contabilidade e Controle interno: Romulo Lenine Ferreira Farias

CPF: 083.240.954-54

Educação: Raimunda Cristiane Medeiros

CPF: 029.338.094-51

Saúde: Deise Daiane de Medeiros

CPF: 082.857.464-29

Assistência Social: Beatriz Araújo Alencar Veras Saldanha

CPF: 119.334.914-18

II– Representantes do Prefeito Eleito:

Planejamento e Finanças: Verlandia Oliveira de Araújo Porto

CPF: 791.943.034-87

Administração: Ricaely Santos Ferreira

CPF: 701.340.174-98

Contabilidade e Controle interno: George Miguel Guedes Duarte
CPF: 008.213.244-54

Educação: Maria Rosangela Guimaraes dos Santos

CPF: 045.176.564-89

Saúde: Luiz Fernando de Melo Lima

CPF: 068.047.754-30

Assistência Social: Janiele Silva de Souza

CPF: 067.867.194-06

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada por Romulo Lenine Ferreira Farias (Representante do atual prefeito) e Maria Rosangela Guimaraes dos Santos(Representante do prefeito eleito).

Art. 3º - Os membros indicados para compor a Comissão, ora instituída, não receberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 29 de outubro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8066B6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ: 52.733.814/0001-39, com endereço na 10 R Jeronimo Câmara, 456, Bela Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MESSIANE ARAUJO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 09/11/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 25/10/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO

CNPJ: 52.733.814/0001-39

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 25 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:966C11A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 006/2024 – SECULT/PMCN - RESULTADO
PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2024

Homologa **RESULTADO PARCIAL** da Política Nacional Aldir Blanc 2024, referente ao Edital de chamamento público Nº 005/2024, para a operacionalização e mapeamento para os recursos da PNAB.

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte /RN torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº 005/2024 - operacionalização e mapeamento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Segue o resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
DENILSON XAVIER	55.592.428/0001-62	HABILITADA

Esse é o **RESULTADO PARCIAL** do edital nº 005/2024. O período de recurso deve ser apresentado entre os dias 29/10/2024 e 30/10/2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente.

Caiçara do Norte, 28 de outubro de 2024.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:D25AE6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 532 DE 29 DE OUTUBRO
DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções, programas e sub-programas;
- despesas por órgãos e funções;
- despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também contereão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2025 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2025 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes,

tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2023.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14º - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele contere os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele contere o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17º - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18º - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Artigo 21º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23º – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do

Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos

montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X Das Vedações

Artigo 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI Do Plano Plurianual

Artigo 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Artigo 39º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40º – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2024, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Artigo 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do sítio oficial do município, ou até 15 de setembro de 2024, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Artigo 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caixara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO I - ELENCO DAS METAS A SEREM PRIORIZADAS

GABINETE DA PREFEITA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE
CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO
EMPREENDEDOR
FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO

ADMINISTRAÇÃO

REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE
DO PODER EXECUTIVO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PROJETOS INTEGRADORES
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS
CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL
PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA
CONTRATADA

EDUCAÇÃO

CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.
ENSINO
CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS
UNIDADES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FME
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA –
PDDE
FUNCIONAMENTO DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO –
BRALF
MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO QSE
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB
APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL
APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS
PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO
EDUCACIONAL
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO
IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA
KIT ESCOLAR DO ALUNO
FARDAMENTO ESCOLAR
FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
KIT DIDÁTICO PARA O PROFESSOR
CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O
VESTIBULAR
AQUISIÇÃO DE TERRENO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA
ESCOLA
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS
REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE ESCOLARES
MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURAR DA BIBLIOTECA
PÚBLICA MUNICIPAL
INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MODELO CONFORME
ESPECIFICAÇÃO DO FNDE

CULTURA

CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E
BIBLIOTECAS
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
PROMOÇÃO A CULTURA

SAÚDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS
TRANSFERÊNCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE
DOENÇAS
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BASICA
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE
MANUTENCAO DO BLMAC
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ
MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE
TRANSIÇÃO
MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA –
PAB
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÂE TONHA
PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
- MAC
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS
PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSITÊNCIA
FARMACÊUTICA – QUALIFAR – SUS
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA PREVINE BRASIL
PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA A SAÚDE – APS
PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
PERMANENTE
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA
ATENDIMENTOS À ZONA RURAL
IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO
PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA PEIXE NA MESA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
CONST. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS

MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS
 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
 APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS
 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR
 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)
 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS
 CRAS INTINERANTE
 PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA NO SUAS
 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO
 PROGRAMA VIVER
 PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA
 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PART. ADOLESCENTE
 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ÍNDICE DE GERSTÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC
 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 MEU PRIMEIRO EMPREGO
 EMPREENDEDORISMO CIDADÃ
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DOS CONSELHOS
 ESTRUTURAÇÃO DOS PONTOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOPA CIDADÃ
 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA MULHER SEGURA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHECER PARA CUIDAR
 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIÇARA CIDADÃ
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM
 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB
 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS
 EXTENSAO DA REDE ELETRICA
 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE
 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA
 RECUPERAÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS COM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICIPIO
 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS MULTIUSO
 ILUMINAÇÃO EM LED

DESENVOLVIMENTO URBANO

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 DESENVOLVIMENTO FOMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL

GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CONST. DE GALPÃO INDUSTRIAL
 CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MATADOURO
 PROGRAMA DE ABASTECIEMENTO COM CARRO PIPA
 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HÍDRICO
 REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.
 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES
 AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS

DESSASOREAMENTO E MELHORIA DE AÇUDES
 FOMENTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES, HORTICULTORES E FRUTICULTORES
 INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS
 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS
 IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS

INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
 REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA

GESTÃO DO TURISMO

INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURRIST. LOCAIS
 MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 CONSTRUÇÃO DO LETREIRO DA CIDADE

GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO

CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS
 CONST. REFORM E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

MEIO AMBIENTE

DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL
 SANEAMENTO BASICO
 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO
 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO LIXO DOMICILIAR

FISCAL E TRIBUTÁRIA

CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL
 DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO
 AJUSTE DO CADASTRO DE IPTU

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS QUADRAS E FACES DE QUADRAS DO MUNICÍPIO
ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO MUNICÍPIO, DETALHANDO OS SETORES DA ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DEVEDORES E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
REMUNERAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

ESPORTE

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
REFORMA DA QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL ATRAVÉS DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E OUTRAS MODALIDADES
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVA DESCOBERTA
CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR
PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER MODALIDADES
CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO
CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA
REFORMA DA QUADRA DA COMUNIDADE BELA VISTA

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:25DC7143

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301003/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0301003/2023 celebrado com a senhora ANA ALICE VITORINO DE ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o nº 276.821.884-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01/11/2024 a 30/08/2025 referente a locação de imóvel situado no endereço Rua Presidente Café Filho, nº 112, Centro, no Município de Caiçara do Rio do Vento destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Unidade Orçamentária: 02020 Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração em Geral/Programa: 0141 Administração em Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/10/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita e Ana Alice Vitorino de Andrade - Representante Legal. Processo nº 133/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F5E9FA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 577 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.10.02.0008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO DESTERRO SILVA**, Cozinheira, matrícula nº 1.5318/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5010921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1125 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 01 de novembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 02, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia de Finados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 29 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A1396BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 210/2024-GP.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB "Sertão das Caraubeiras", no Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES nº 309/2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB "Sertão das Caraubeiras", no Município de Caraúbas-RN, conforme a seguir:

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO
FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO
ÍTALA RAFAELA NATÁLIA RODRIGUES SOARES QUEIROZ
KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA
ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será dissolvida após a homologação do processo seletivo.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de outubro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D3CB41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 054/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 054/2024, cláusula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 054/2024, tendo como acusada a Empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 31 de julho de 2024 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 054/2024;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 054/2024, celebrada com a Empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 18.296.153/0001-93 com sede na Rua Dom Pedro II, Centro - n.º 963, João Pessoa/PB;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 011/2024;

Art. 3º INSTAURAR, com fundamento no Art. 158 da Lei 14.133/2021, o procedimento de responsabilização da Empresa Contratada para eventual e futura aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida lei.

Art. 4º NOTIFICAR a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 28 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:104E82E9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 048/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 048/2024, cláusula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 048/2024, tendo como acusada a Empresa LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.636.384/0002-99;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 01 de agosto de 2024 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 048/2024;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 048/2024, celebrada com a Empresa LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.636.384/0002-99 com sede na Rua Princesa Isabel, Centro - n.º 629, Vitória/ES;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 011/2024;

Art. 3º INSTAURAR, com fundamento no Art. 158 da Lei 14.133/2021, o procedimento de responsabilização da Empresa Contratada para eventual e futura aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida lei.

Art. 4º NOTIFICAR a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 28 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C7748CAF

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 014/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 014/2024, clausula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 014/2024, tendo como acusada a Empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 21.592.515/0001-06;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 15 de agosto de 2024 (via email) no prazo de 10 dias úteis;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 014/2024;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 014/2024, celebrada com a Empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 21.592.515/0001-06 com sede na Rua Vereador José Leite, Ilha de Santa Luzia - n.º 158, Mossoró/RN;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 04/2024;

Art. 3º INSTAURAR, com fundamento no Art. 158 da Lei 14.133/2021, o procedimento de responsabilização da Empresa Contratada para eventual e futura aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida lei.

Art. 4º NOTIFICAR a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por

garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 28 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4F9A1D96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2024 LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL Nº 060/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 92/2024
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA, 57.335.177/0001-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA MUSICAL COM APROXIMADAMENTE 25 COMPONENTES, INCLUSO INSTRUMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO.

Empresa: 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA				
CNPJ: 57.335.177/0001-66				
Endereço: Rua 10 RUA QUINZE DE NOVEMBRO 801 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de prestação de serviço de apresentação de orquestra musical com aproximadamente 25 componentes, incluindo a utilização dos instrumentos musicais.	1	un	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor Total:				R\$ 3.500,00

VIGENCIA: 31/12/2024

22 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante

TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA

E Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C28066E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para Assessoramento e Treinamento técnico à gestão municipal, na perspectiva do fortalecimento e aprimoramento da gestão do SUAS e Cadastro Único, por meio da implementação das ações**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador: ID6AEE27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 029/2024 DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº 002/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.**CONTRATADA:** ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ CONCLUSÃO DO PROC. LICITATÓRIO Nº 13.129/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 75, INCISO VIII, C/C 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINATURAS:**PELA CONTRATANTE** - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL**PELA CONTRATADA** - NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA – SÓCIO ADMINISTRADOR**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador: FBC18653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

O Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação Básica;

1.2.Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

2.DO OBJETIVO

2.1.Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3.DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1.Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2.Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3.Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4.Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.5.Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, assinando a Declaração de Disponibilidade (Anexo I), pelo voluntário;

3.6.Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1.Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2.Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3.Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4.Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5.Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6.Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7.Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8.Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9.Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10.Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;

4.11.Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12.Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13.Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14.Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15.Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5.DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1.O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato (modelo no Anexo II) observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2.As inscrições para a presente chamada pública serão realizadas conforme cronograma constante no item 6 deste edital, por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoNHGYP91rQzAWZPjAzUJJB8xY-BQhznoSuUFuhv3yK8wl7A/viewform?usp=sf_link.

5.3.A entrevista será realizada no dia 05 de novembro de 2024, no horário de 8h às 12h em formato presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica;

5.4. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6. A divulgação do resultado final será no dia 7 de novembro de 2024, no Diário Oficial FEMURN;

5.7. Os candidatos classificados fora das vagas de chamamento imediato comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância, conforme quadro de vagas do Anexo III.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	30/10/2024, pelo Google Forms
Entrega da documentação pessoal	31/10/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h.
Entrega da lista de alfabetizandos	01/11/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h.
Resultado 1ª fase	04/11/2024
Entrevistas	05/11/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h.
Resultado final	07/11/2024
Assinatura do Termo de Compromisso para início da execução das atividades	08/11/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário de 8h às 12h.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia **08 de novembro de 2024**, no horário de 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, situada na Rua Heráclito Vilar, n. 720, Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000;

6.2. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

6.3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

6.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretária.

Ceará-Mirim/RN, 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

VERIDIANA MARIA GERMANO DA SILVA
Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado – Ceará-Mirim

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portador (a) do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa Brasil na Escola, considerando os normativos da chamada pública.

Ceará-Mirim, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

NOME:

1 – DADOS PESSOAIS

Objetivo:

Telefones:

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

E-mail:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3 – CURSOS

4 – INTERESSES PESSOAIS

Data:

Assinatura

ANEXO III – QUANTATIVO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

POLO	TURMAS
Região Urbana	09
Região Rural	06

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9ADFDA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 701/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **J. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária coem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:97E9760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 702/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **J. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:007DCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
703/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **J. N. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Avenida Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:3CE2B7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
704/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de outubro de 2024**, conduzindo a paciente **S. E. S. L** encaminhada para a realização de procedimentos especiais no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Alvares Cabral, s/n – Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:F1CE5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
705/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **E. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:5235D825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
707/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula n.º. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria n.º. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **12 de novembro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional/Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:97555837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
708/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula n.º. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria n.º. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1/2 (Meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **29 de outubro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:B42A993D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
709/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula n.º. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria n.º. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **12 de novembro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:5DDA764B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º.
710/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **12 de outubro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:29C3634A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
711/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **12 de novembro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rafhael da Silva Alves
Código Identificador:BFE1C9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.468,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5D8744B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.337,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6B106475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$

37.255,72 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7353217A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.106,00 (dezesesseis mil, cento e seis reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1C0B5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.979,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:172D54C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.740,40 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:832500B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.408,20 (um mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:142E0E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.493,75 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C65CB9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5DF163C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:287C4117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 132/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:045B4BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073A/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2023

ERRATA DO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073A/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
ONDE SE LÊ:

PROMITENTE CONTRATADA:
 WILSON ANDRADE DE ARAÚJO.

LEIA-SE:

PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES.
 As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia

29/10/2024. Edição 3403.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7DEF80E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 142/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 142/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, capacidade para 17 lugares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP:

59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 4.217,10** (quatro mil duzentos e dezessete reais e dez centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5250FE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº
041/2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ n.º 40.757.908/0001-69; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33, CAPACIDADE PARA 17 LUGARES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.217,10 (QUATRO MIL DUZENTO E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:44B9D507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 140/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição e instalação de rede de proteção para o ginásio poliesportivo “o Medeirão”.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **45.613.563 NORAIDE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º 45.613.563/0001-93, com Inscrição Estadual n.º 20.601.268-3 e sede na Rua Emílio Vale, n.º 13, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, sendo a importância global de **R\$ 11.508,00** (onze mil, quinhentos e oito reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição e instalação de rede de proteção para o ginásio poliesportivo “o Medeirão”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 28 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F8003602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº
040/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 45.613.563 NORAIDE DOS SANTOS BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.613.563/0001-93; **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO “O MEDEIRÃO”; **PRAZO DE FORNECIMENTO:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.508,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2671C6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90026/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de carro pipa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 3.000 diárias

VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 29/10/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1B480D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90041/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de consultoria e assessoria para a Gestão da Política de Assistência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOACIR DE LIMA FILHO – CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 12 meses.

VIGÊNCIA: 30/10/2024 até 29/10/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A11EAB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90043/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor(a) nos itens(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 1.000 toneladas.

VIGÊNCIA: 30/10/2024 até 29/10/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5CB5BE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01 DE 28 DE OUTUBRO DE
2024**

Aprovação do caderno de acesso a recursos públicos por entidades do terceiro setor com o Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020; O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei na Lei Municipal nº 3.389/2018; e O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015.

Considerando a necessidade de documento que regulamente a celebração de parcerias seja por termos de colaboração, termo de fomento ou termo de parceria entre o poder público e as entidades do terceiro setor que conforme a lei 13.019/2014 são consideradas OSCS, resolvem

Art. 1º APROVAR o caderno de acesso a recursos públicos por entidades do terceiro setor com o Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º A partir dessa data todas as parcerias celebradas pelos respectivos fundos gerenciados por estes conselhos seguirão as normativas deste caderno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA

Presidente do COMDI

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente do COMUD

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:113CFBE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2024**

OBJETO: Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV.

Portaria106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:29CB531A**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na rua Roderick Grandall, 70, Centro, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) para contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV.

Portaria106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C1ACB03**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente abaixo:

MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 006/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 29 de outubro de 2024**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FB277DCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor preço****EDITAL Nº 15/2024**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade).

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 08/11/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BF03239B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA 004/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de um posto policial para ser utilizado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte em Equador/RN. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 19 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B5181556**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 014/2024****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 014/2024, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE LICITAÇÃO, INCLUSIVE TREINAMENTO, JUNTO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADO: ANDREZA KELE GOMES SOARES - CNPJ/CPF: 11.879.883/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a).

Espírito Santo – RN, 01 de outubro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: 99D42510**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
DE LICITAÇÃO N.º 027/2024****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2024, correspondente ao processo administrativo nº 21100002/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, JUNTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pelo valor total de R\$ 28.335,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), em favor de ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 08.497.508/0001-59.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar o Excelentíssimo Senhor LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 23 de outubro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador: 2D0EC9CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024 – GP EM, 28/10/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias com 03 (três) pernoite, ao servidor ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.XXX.534-73, Matrícula: 1741 cuja a finalidade é o custeio de despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção urbana na cidade de João Pessoa/PB, aos dias 30 de outubro à 02 de novembro de 2024, na oportunidade em que irá participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 28/10/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1DD7C27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ: 24.371.015/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 09 de setembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:536A26D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, do Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder restante da licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Clodomiro Barboza da Silva	004081	Agente de Combate Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/11/2024 a 31/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DD7095FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, do Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder restante da licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Esterlânio Macêdo dos Santos	003711	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/11/2024 a 31/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EEF3CEOC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, do Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder restante da licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Ermany José do Nascimento	006991	A. S. G.	Secretaria Municipal de Administração	De: 01/11/2024 a 31/01/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:35A88718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100064/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100064/2024

Objeto: Serviços de conserto e manutenção dos computadores e impressoras pertencentes as Unidades Básicas de Saúde

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 9.995,00

Base legal: artigo 24, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0D28D96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100065/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100065/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.137,32

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FEAD0C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90297325/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, o qual teve como vencedor as empresas: C H COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.495.405/0001-15, arrematante dos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 463.250,00 (quatrocentos e sessenta e três mil

duzentos e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3EDB32C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90297325/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: C H COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.495.405/0001-15, arrematante dos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 463.250,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CFE264F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 178/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PAVING OBRAS LTDA-E**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica PAVING OBRAS LTDA-EPP, CNPJ: 35.485.183/0001-67, sediada na Rua Praça Pedro Velho, 64, sala 26, Centro, CEP: 59.650-00, Assú/RN, neste ato representada pela Sra. DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002150921 - SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 065.640.514-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de carreta trio elétrico em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 178/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Paving Obras LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	DAYANNE MONIQUE OLIVEIRA DE LIMA TINÓCO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B8A2CCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO: Nº 1010002/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças da rede municipal de ensino de Grossos/RN..

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que a presente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público. Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 25 de outubro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:49CAC7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF Nº 02.737.691/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESKTOPS, IMPRESSORAS E TODOS OS SERVIÇOS QUE LHE SÃO CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS; TAIS COMO SOFTWARES, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E MONITORAMENTO DOS ATIVOS DE TI NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NOS ARTIGOS 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.551/2024;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.551/2024, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PRAZO ESTE COMPREENDIDO ENTRE O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2.024 A 21 DE OUTUBRO DE 2.025.

FIRMADO EM: 18/10/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR - CPF Nº 615.284.633-15.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A82F0214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 3.888/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário ALEX DE SOUZA COSMO, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, Alex de Souza Cosmo, CPF Nº **010.127.***-****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 29 de outubro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:14A64CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2024

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 3.887/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária JENIFFER CAETANO DA COSTA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Jeniffer Caetano da Costa, CPF Nº **851.927.***-****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 29 de outubro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:EA18C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2024

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 3.886/2024 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária JAINNI DE ARAÚJO BARBOSA MIGUEL, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Jainni de Araújo Barbosa Miguel, CPF Nº **122.524.***-****, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 29 de outubro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:71C200AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO 914357/2021, QUE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho no RN, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN - CEP: 59490-000, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.354.896/0001-19, por intermédio de seu representante legal a **PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LLMA PATRIOTA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 065.570.994-00 em sequência, designada simplesmente DISTRATANTE, e, de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, com sede na RUA FRANCISCO LOPES DE MORAES, 96,

CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000, neste ato apresentado pelo seu representante legal, o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF nº 090.889.164-46, e daqui por diante, denominado simplesmente DISTRATADO têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, autorizado por despacho da Sra. Prefeita Municipal da Cidade de Ielmo Marinho/RN, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, encerrando-se na data de assinatura do presente, sem ônus para qualquer das partes, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo o Município quitar plenamente a prestação de serviço efetivada durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA

Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer serviço proveniente deste contrato, após a assinatura do referido DISTRATADO.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Rescisão de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES**, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Ielmo Marinho/RN, 07 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 065.570.994-00

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal
Distratante

LA Engenharia e Locações EIRELI
CNPJ: 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
Distratado

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A13756A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 178/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO 178/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A A DUARTE EMPREEDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 198.420,00, (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:40A41334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO 179/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.372,80, (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 42.698.864/0001-79
CLAYTON ANTONIO LUZ
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4AB53F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 180/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO 180/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 993.678,50, (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CSM Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8317E26B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 181/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 181/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.389,00, (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4FF1863C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 182/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 182/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 0.088,00, (vinte mil e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ereprot Comercio de Equipamentos de Protecao Individual LTDA
CNPJ: 37.485.649/0001-50
MAIRA TONEL
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:54AB08EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 183/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 183/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 960,00, (novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E3687822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 184/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 184/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 2.242,50, (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Holmag Comercio de Importados LTDA
CNPJ: 54.217.415/0001-40
ANTONIO ELISEU HOLDEFER
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9C3950AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 186/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 39.240,00, (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais),.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Voglio Importadora, Exportadora e Representacoes LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
LEANDRO GUILHARDI FALCAO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:31126D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 185/2024.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
 Contratada: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 16.200,00, (dezesesseis mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ledluz Industria e Comercio LTDA
 CNPJ: 12.072.665/0001-90
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:12A85832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS JUNTO A EMPRESA: A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF nº 307.406.734-91, com endereço na Rua Moisés Gurgel, 13 – Centro – Janduís-RN – CEP: 59.690-000 e do outro lado a pessoa Jurídica: **A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **48.949.196/0001-91**, com endereço Avenida Dezesesseis de Setembro, 8 - Bairro: Centro – Upanema-RN - CEP – 59.670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. **ANTONIO EDGARDIO GARCIA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **027.772.854-11** com endereço residencial na Avenida Dezesesseis de Setembro, 08 – Centro – Upanema-RN; têm assim a efetivação do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do

processo administrativo conforme notificações e relatório em anexo, de origem da Diretoria de Compras, Materiais e Almoxarifado e Memorando 662/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 14.133/2024 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente tem por objetivo **RESCINDIR EM CARÁTER ADMINISTRATIVO E UNILATERAL**, o Contrato Administrativo nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 5437/2024, com; fulcro nos artigos 137, Inciso I e 138, Inciso I. do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/2021 - Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender as necessidades diárias das escolas de ensino fundamental, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís. Da fundamentação legal conforme preconiza a Lei Federal 14.133/21.

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;”

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes, incorporadas ao presente ato.

Fundamentação no parecer jurídico e demais atos anexados ao corpo deste processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força deste instrumento, de logo, fica terminado o contrato administrativo celebrado com o Município de Janduís-RN e a pessoa jurídica: **A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **48.949.196/0001-91**, com endereço comercial na Avenida Dezesesseis de Setembro, 08 - Bairro: Centro – Upanema-RN - CEP – 59.670-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **ANTONIO EDGARDIO GARCIA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 027.772.854-11.

CLÁUSULA QUARTA:

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduís/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretário de Educação, Cultura e Desporto
 Portaria nº 013/2023-GP
 Setor Demandante.

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:441C17D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AVISO DE CONVOCAÇÃO FORNECEDOR – ITENS REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO FORNECEDOR – ITENS REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024**

Assunto: Convocação de remanescente - Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 5437/2024, com fulcro no diploma legal da Lei Federal nº 14.133/2021 - Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender as necessidades diárias das escolas de ensino fundamental, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ao tempo em que comunicamos a rescisão contratual com a pessoa jurídica: **A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.949.196/0001-91**, notificamos às empresas remanescentes, conforme RANKING DO PROCESSO em anexo, para se de acordo, realizar acolhidas dos itens consignados neste termo de convocação. Procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie – Será estabelecido o critério de ordem cronológica com prioridade para os interessados, conforme sequência do Ranking.

Outrossim, as pessoas jurídicas vinculadas a esse certame, conforme Ranking, também publicado em Edição do Diário Oficial, deverão manifestar interesse de acolhida dos itens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação, e notificação através do E-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whatsapp: (84) 92000-9206. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo – das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2023-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5269B282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1111019/2021**

**Processo Administrativo nº 186/2024
Pregão Presencial SRP nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 1111019/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando

a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 1111019/2021.

FAVORECIDO: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor FABULO JOSE CUNHA BEZERRA, portadora do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de novembro de 2024 até 07 de novembro de 2025.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fabulo Jose Cunha Bezerra EIRELI ME (AM Cunha Assessoria & Gestão Pública)
CNPJ: 25.695.183/0001-38
FABULO JOSE CUNHA BEZERRA
CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8E9F8DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROPONENTE**: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL**: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **01 a 10/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, ou através do e-mail: culturajardimdeangicos2024@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Projetos de Diversas Áreas Culturais (Pessoa Física)	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			10.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes
PROJETO/ATIVIDADE	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	29/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	30/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	01 a 11/11/2024
Resultado Preliminar	01 (um) dias após o encerramento das inscrições	12/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	16/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	20/11/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata o **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, ou através do e-mail: culturajardimdeangicos2024@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta**Breve Histórico do Proponente****Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB JARDIM DE ANGICOS/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B322E548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DOS ESPORTES**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024
PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024 - PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL** do Município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos a projeto de Festival Cultural voltado para o município, como um evento que valoriza a cultura local, promove experiências artísticas e democratiza o acesso à cultura

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPONENTE: pessoa jurídica responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

b) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

c) FESTIVAL DE CULTURA: Evento que valoriza a cultura local, promove experiências artísticas e democratiza o acesso à cultura. Os eventos culturais podem: Fortalecer o turismo de eventos, reduzir a sazonalidade, associar a cultura com a imagem do destino, gerar empregos e renda, promover e divulgar os destinos que sediam os eventos.

d) AUDIOVISUAL: Meio de comunicação em que há a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, ou seja, que pode ser vista e ouvida ao mesmo tempo. Dentre as mídias audiovisuais destacam-se a televisão, cinema e vídeos para a internet.

e) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

f) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado

por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de Festival de Cultura e de Atividades Audiovisual voltado para o município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE Pessoa Jurídica, com experiência comprovada e que apresente proposta voltada para o município nestes tipos de atividades.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles que apresentem proposta com informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **01 a 11 de novembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, ou através do e-mail: culturajardimdeangicos2024@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá demonstrar a forma de realização conforme o objeto deste edital.

5 - DOS VALORES

5.1 – O valor da proposta considera o necessário para realização de uma atividade equivalente ao objeto do edital:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Proposta de Festival Cultural (Pessoa Jurídica)	01	23.630,00	23.630,00
Proposta de Audiovisual (Capacitação, Cinema Itinerante, Documentários) Pessoa Jurídica	01	6.000,00	6.000,00
TOTAL	02		29.630,00

5.2 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital, desde que a proposta apresentada seja relacionada sua execução com tema de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.3 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.4 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotada medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para proponente considerado como pessoas

negras e **10% (dez por cento)**, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.6 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.7 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.8 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esporte, da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.**

- 6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
 - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
 - projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de exploração das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 29.630,00 (vinte e nove mil, seissentos e trinta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROJETO/ATIVIDADE	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTOS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 23.630,00 (vinte e tres mil, seissentos e trinta reais)
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor	R\$ 29.630,00 (vinte e nove mil, seissentos e trinta reais)

8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	30/10/2024
Prazo para impugnação	01 (um) dia útil	31/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	01 a 11/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	12/11/2024
Prazo apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/11/2024
Resultado de Final	01 (um) dia após o resultado recurso	16/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias da publicação de Homologação Final	20/11/2024

9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes.**

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes.**

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

11 - DA ANALISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

11.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

11.3. Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONT TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, com indicação do nome do proponente e título da proposta,

será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê de Acompanhamento Cultural**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 - As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para

fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos esportes**, ou através do e-mail: culturajardimdeangicos2024@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024 PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO IV

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO V

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024 PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução da proposta apresentada:

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2024 – JARDIM DE ANGICOS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei penalizado conforme previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024
PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL - - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE ANGICOS/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024
PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN**

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE		
A Prefeitura Municipal de JACANÁ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o (a) contemplado Senhor (a)celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL – Edital Nº 002/2024		
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES		
2.1. Pessoa Jurídica		
CNPJ		
Nome do responsável legal		
Cargo		
Registro Geral (RG)	CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.
- V - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- VI - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, do Governo Federal e do Programa Aldir Blanc - PNAB na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

- VII - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- VIII - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- IX - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- X - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- XI - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
8. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024
PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN

ANEXO V - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Nº **002/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$
Imposto de Renda – IR*% R\$
Outras deduções% R\$
Valor Líquido	R\$
Valor líquido por extenso:	

Nome:	Banco:
CPF:	Agência: Conta:
RG:	Tipo da Conta:
Endereço completo:	
CEP: Cidade: Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.	
..... de de 2024.	
Assinatura:	

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024
PROJETOS DE FESTIVAL CULTURAL E AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JARDIM DE
ANGICOS/RN

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:

Cidade

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura:

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2B6F2EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00100/2023 - A Oliveira Lima - CNPJ: 46.713.168/0001-45 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 1 (um) mês, passando para 30/10/2024, ASSINATURA: 26.09.2024.

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C85E9EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 619.002/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.092.431/0001-96; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's de dispositivos elétricos incapacitante (Spark's), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de outubro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.128,45 (Cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38 pelo Contratante e Luiz Cristiano Vallim Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-66 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2B1C738C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.004/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.442.952/0001-33; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2024 e termo final em 29 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.404,79 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Fabiane Moura do Amaral, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-11 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5A5C47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
011/2024.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto é: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 14 de novembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C1389569

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 037/2024, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Nomeia ‘ARENINHA EXPEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO-DITO GARCIA’*”, a areninha potiguar do Parque Recreativo Mozart dos Santos Medeiros”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.444.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.444 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia “ARENINHA EXPEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO-DITO GARCIA”, a areninha potiguar do Parque Recreativo Mozart dos Santos Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “ARENINHA EXPEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO-DITO GARCIA”, a areninha potiguar do Parque Recreativo Mozart dos Santos Medeiros.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E586FA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024, para a participação na Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:69252EFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 006/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N.º 09.124.474/0001-10).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10, estabelecimento situado na Rua Doutor Medeiros, n.º 322, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 115/2023**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10, forneceu tubos para rede geral de esgoto, ferramentas e materiais hidráulicos e elétricos, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 932, no valor total de R\$ 32.453,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10 declara, sob as penas da Lei, que os valores

expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de tubos para rede geral de esgoto, ferramentas e materiais hidráulicos e elétricos, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 32.453,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Banco do Brasil, Conta de n.º 10.572-4, agência n.º 2210-1.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10 confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pelo fornecimento de tubos para rede geral de esgoto, ferramentas e materiais hidráulicos e elétricos, no valor de R\$ 32.453,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), referente a fatura de n.º 932, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7A9DEC58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 005/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ N.º 35.537.126/0001-84).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84, estabelecimento situado na Rua Projetada, n.º 1, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 215/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, prestou serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 5672, no valor total de R\$ 5.516,16 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.516,16 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc FIT BANK (450), Conta de n.º 1045945578-5, agência n.º 001.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, no valor de R\$ 5.516,16 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), referente a fatura de n.º 5672, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN
CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:44D2E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra.NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativa, cedida de outro município, Matrícula nº 120905-1, 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), autorizando-a se deslocar a João Pessoa/PB, no dia 30 de outubro de 2024, para Participar do 7º GNCP - Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras, na cidade de João Pessoa/PB., retornando no dia 01 de novembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º.É de suma importância a participação da servidora nesse evento, para angariar e aprimorar conhecimentos, e assim pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento dos setores de licitação e contratos da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2024, 134º ano da República.

*Republicada por incorreção.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:A2ECE3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de José da Penha/RN, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA, iniciada na última semestralidade, entre os meses de maio até meados de outubro do corrente exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de José da Penha/RN encontra-se com SECA FRACA;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a situação de emergência na zona rural do município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 14120**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de 180 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7DAEFC07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 754/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 754/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:552290D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 755/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 755/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6A609806

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 756/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 756/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação do servidor no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas -

GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EE8896CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 757/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação do servidor no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B1A38611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 758/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAYSSA MAIA COSTA, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B616BC45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO, O DIA NACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO EM 28/10/2024, E DECRETO ESTADUAL Nº 34.021 DE 10 DE OUTUBRO 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições municipais, em virtude do dia do servidor público, 28/10/2024, transferido para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 04/11/2024 (segunda feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este município à população, que deverão ser realizados normalmente, como o atendimento hospitalar, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00D5CD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 750/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 750/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:63F8B752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 751/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 751/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B09912AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 752/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 752/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D9C36EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 753/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 753/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81259D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de Diária nº 215 de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 25/10/2024, Edição nº 3401, que concedia duas diárias e meia para o servidor público **Mateus Medeiros do Nascimento**, matrícula nº 4009, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao seu afastamento a serviço nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024.

Art. 2 – FICA sem efeito a Portaria de Diária nº 215/2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08DC27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100005/2024 –
DISPENSA Nº 079/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta das empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ**

16.826.043/0001-60, apresentou o melhor valor para os itens: 17, 18 e 19. **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 00.524.514/0001-46**, apresentou o melhor valor para os itens tens: 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL – CNPJ 44.554.219/0001-08**, apresentou o melhor valor para os itens: 6 e 8 e **L. C. SARMENTO – CNPJ 17.271.048/0001-37**, apresentou o melhor valor para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 20 e 21. Totalizando um valor global da contratação de **R\$ 32.200,08 (trinta e dois mil, duzentos reais e oito centavos)**, com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 1A8C4C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19010002/2024

Interessado: R. L. DE A. N. DE SOUZA - CNPJ: 22.772.210/0001-30

Assunto: Solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato Administrativo nº 014/2024**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através das notas fiscais juntadas pela requerente. Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL/ DATA	VALOR MÁXIMO APURADO PARA REEQUILÍBRIO	VALOR SOLICITADO
001	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, botijão em material de aço contendo gás propano – butano, totalizando 13 kg de gás. Aplicação para fogão	Nº 332172 26/09/2024 Nº 325965 04/07/2024	R\$ 121,19	R\$ 118,00

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 014/2024**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 13B2A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 DISPENSA Nº
005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
19010002/2024

Trata o presente do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 014/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **R. L. DE A. N. DE SOUZA - CNPJ: 22.772.210/0001-30**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** do **Contrato Administrativo nº 014/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** está previsto na **Lei n.º 14.133/2021, art. 124, II, “d”**.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, o valor unitário do item 01 do contrato é reajustado em **R\$ 113,00 (cento e treze reais)** para **R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 9115A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 21030004/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

CONSIDERANDO, pedido de desistência da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 solicitada pela empresa **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10;**

CONSIDERANDO, que a Ata de Registro de Preços nº 096/2024, assim prevê no item 7.4:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(...)

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Jucurutu/ RN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa alegou a ocorrência de fato que comprometeu a perfeita execução contratual, sem a comprovação do caso fortuito e de força maior alegados, impeditivos do fornecimento dos produtos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 096/2024, em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **REDE LAB TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 23.140.975/0001-10, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0831E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15100005/2024 CONVOCAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 079/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 16.826.043/0001-60, **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 00.524.514/0001-46, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL** – CNPJ 44.554.219/0001-08 e **L. C. SARMENTO** – CNPJ 17.271.048/0001-37, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a assinatura de contrato administrativo pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:4F6E8FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 083/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F E CEZARIO LTDA

CNPJ: 23.428.723/0001-91

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de outubro de 2024 à 26 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 22 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Francisco Edivan Cezário

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1FC112A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2024

Portaria nº 133/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JULIO FRANCISCO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3E8950BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2024

Portaria nº 134/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA SILVANIZE DA ROCHA ARAUJO**, matrícula 220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **OPERADOR DE MICRO, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:762E745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

Portaria nº 135/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, no período de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B788B0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

Portaria nº 136/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IVANILDO FIRMINO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:749DAC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

Portaria nº 137/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6210B0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

Portaria nº 138/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONSITA TELEFONISTA, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2008 a 2012, no período de 02 de setembro a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:58B178B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

Portaria nº 139/2024.

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Danielle Alves Correia, Assistente Administrativo, matrícula 740-4, integrante do quadro de pessoal deste Município para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras e Contratos do Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Natal (NATALPREV), pelo período de 02 (dois) ano, contados de 11 de fevereiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - A renumeração e repasse das contribuições previdenciárias ficarão sob a responsabilidade do órgão cessionário enquanto perdurar a cessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:14995270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.692.184/0001-54**, pelo valor estimado de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:21DC8D07

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.692.184/0001-54**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais, perfazendo a quantia total de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E4FE1526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2021 - R L DA SILVA ROSAS ME

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS - ME**CNPJ:** 19.434.565/0001-05**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** de 04 de NOVEMBRO de 2024, encerrando-se em 04 de NOVEMBRO de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:46442A89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 - CENTRO DE AÇÃO
COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**CNPJ:** 02.398.628/0001-12**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX – EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 01/2008 A 09/2014, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.**VIGÊNCIA:** de 01 de novembro de 2024 á 31 de outubro de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de outubro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:42AD4286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0767/2024 - GP****Portaria nº 0767/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de outubro de 2024.“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR
ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA,**FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN”.****LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA**, matrícula nº: **332**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **28 de outubro de 2024 a 25 de janeiro de 2025**.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2024.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F3619198**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0768/2024 - GP****Portaria nº 0768/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 29 de outubro de 2024.“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR
TEOFILO DANIEL DA SILVA, FUNCIONÁRIO
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **TEOFILO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº: **121**; Cargo: **Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1FDD3236**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0769/2024 - GP**

Portaria nº 0769/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº: **187**; Cargo: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispôs sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de novembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F0AC2ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 26/09/2024, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. EMPRESAS: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais); Betaniamed Comercial Ltda- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 154, 155, 156, 169, 170; totalizando o valor de R\$ 1.157,50 (mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); FDG MEDICAL LTDA- CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 187; totalizando o valor de R\$ 427.632,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos); GALEGOS IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 126;**

totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 19, 20, 31, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 72, 95, 99, 100, 101, 103, 106, 121, 125, 127, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 165, 166, 181, 186, 188; totalizando o valor de R\$ 177.806,65 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108; totalizando o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 128; totalizando o valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais); SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 76; totalizando o valor de R\$ 1.167,00 (mil, cento e sessenta e sete reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 24 de outubro de 2024

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6E48A91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP com início 11 de setembro de 2024, realizada em 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos termos Da Lei nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44; totalizando o valor de R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais); Betaniamed Comercial Ltda- CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 154, 155, 156, 169, 170; totalizando o valor de R\$ 1.157,50 (mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); FDG MEDICAL LTDA- CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 187; totalizando o valor de R\$ 427.632,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos); GALEGOS IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 126; totalizando o valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 19, 20, 31, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 72, 95, 99, 100, 101, 103, 106, 121, 125, 127, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 165, 166, 181, 186, 188; totalizando o valor de R\$ 177.806,65 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos); M.TESTA CONFECÇÃO- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108; totalizando o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 128; totalizando o valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro**

reais); **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 76; totalizando o valor de **R\$ 1.167,00 (mil, cento e sessenta e sete reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6BCE95BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Lucrécia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, torna público o **CANCELAMENTO** dos registros de preços nº 018 e 019 celebrados por meio do Pregão nº 06/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro com a finalidade de aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, sendo vinculados as empresas respectivas **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82** e **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001-40**, com base no previsto no dispositivo legal de número 9.1.1 das Atas de Registro de Preços (A.R.P.) supra c/c com o art. 155, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que o licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: [...] II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, tendo em vista as empresas supra **NÃO** entregaram os materiais solicitados até a presente data, conforme memorando e demais documentos constantes no processo.

Lucrécia – RN, 29 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0816FB BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1555/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 28 de outubro de 2024, com objetivo de conduzir o veículo L200 TRITTON SPT GL de Placa RGF9E00 para conserto em oficina. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:493D2B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1556/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, com saída prevista para o dia 28 de outubro de 2024 e retorno em 29 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3F408F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 264/2024
Republicar por Incorreção

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, matrícula nº 100600, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 07, 16, 18 21 e 22 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 05 (cinco) diárias, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:110822EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 265/2024
Republicar por Incorreção

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, matrícula nº 100600, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 09, 10, 23 e 24 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:210C8824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, matrícula nº 100478, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 23, 27 e 28 de outubro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, com o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5D19C86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
CIRURGIA DE CICLOFOTOCOAGULAÇÃO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CICLOFOTOCOAGULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1UhrvWTnOeheGXzEFoD3XIXlx9dQXoXIT/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39B86583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CNPJ: 08.196.941/0001-54
Contratada: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 51.937.377/0001-02
Objeto: Aditivo de 25% nos quantitativos dos itens da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN.
Valor do Contrato: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços e finalização de saldo
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária:
ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PROPRIOS - 0207 - Secretaria Municipal de Saude-10 303 0026 2.050 Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac; 10 122 0026 2.034 Manut.das Ativs.da

Sec.Munic.de Saude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32-MAT.
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/ RN
CNPJ: 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

C M Xavier Lucas Comercio de Produtos Farmaceuticos
CNPJ: 51.937.377/0001-02
CLEONICE MARIA XAVIER
CPF: 102.490.194-77
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C083A2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Assunto: Requerimento de promoção e progressão com base na Lei Complementar Municipal nº 003, de 31 de dezembro de 2009.
Interessados (as): Auriécia Lopes da Silva Dantas e outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município acerca dos requerimentos de promoção e progressão requeridos com base nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar nº 002, de 2009.

Decido:

Primeiro: Acolher o Parecer Jurídico subscrito pelo Procurador-Geral do Município de Ouro Branco, adotando seus fundamentos e conclusões, para, com fundamento nos arts 18, 19 e 20 da LC Municipal nº 003/2009, **DEFERIR:**

1.1. os requerimentos de promoção dos professores (as): Auriécia Lopes da Silva Dantas, Maria da Guia Azevedo da Cunha e Sérgio dos Santos Souza, e Wagney Bezerra de Souto, da Letra A para Letra B do Nível N2;

1.2. o requerimento de promoção do professor Rodson Sidney de Souza, da Letra H para Letra I;

1.3. os requerimentos de promoção dos professores (as): Dehon Medeiros de Araújo, Geiza Oliveira de Souza, e Rossana de Azevedo Martins Nóbrega, da Letra I para Letra J;

1.4. o requerimento de promoção da Técnica Pedagógica Ângela Costa de Araújo da Letra C para Letra D do Nível N2;

1.5. os requerimentos de progressão dos (as) professores: Ana Paula da Silva Paulo, Inalda Ferreira Clementino, Noaldo Medeiros, e Rosana Lopes dos Santos.

Segundo: Acolher o Parecer Jurídico subscrito pelo Procurador-Geral do Município de Ouro Branco, adotando seus fundamentos e conclusões, para **INDEFERIR:**

2.1. os requerimentos de promoção dos (as) professores (as): Aderlanio Araújo de Medeiros, Itan Marinheiro da Silva, Joelma Santos Rocha, Maria Eulália Medeiros da Costa Marinho, Marinez Pereira da Silva Medeiros, Noaldo Medeiros, Pedro José de lima Filho, e Silene Ana de Araújo.

Terceiro: Determinar a comunicação pessoal dos servidores acerca da análise dos requerimentos e em relação os indeferimentos constantes nos itens 1.2 e 1.3, oportunizado com fundamento no inciso LV do art. 5º da CF/88, e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2009 (Título III VI – Capítulo Único) o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem Pedido de Reconsideração.

Publique-se o presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 28 de outubro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9D689632

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 3 (três diárias), com destino a **Natal/RN**, nos dias **29, 30 e 31 de outubro de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de outubro de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:90771C82

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho Deliberativo da Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião Ordinária para prestação de contas. A mesma acontecerá dia 30 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 9h30 na Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Apresentação do relatório do Conselho Fiscal sobre a Prestação de contas de setembro 2024;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

DÓRIS VÂNIA

Presidente do Conselho Deliberativo de Previdência
Ouro Branco PREV

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:C7D51A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2024. OBJETO: Elaboração de serviços de regularização e liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiro – Projeto TIPO 2 – Programa Pró-infância, neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/10/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:127F96C5

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00048/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2024, que objetiva: Elaboração de serviços de regularização e liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiro – Projeto TIPO 2 – Programa Pró-infância, neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 5.600,00.

Paraná - RN, 29 de Outubro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:07D7E13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 043/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evely Theonia Santos de Souza			
CARGO: Subgerente da Infância da Juventude da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-02/ RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DE CRAS E CREAS COM TEMA "GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS E MEDIDAS PROTETIVAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", O MESMO OCORRERÁ NO AUDITÓRIO DA AMSO – TR, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO: 29/10/2024			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3DC81366

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 044/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15/ RG: 01067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5.590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DE CRAS E CREAS COM TEMA "GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS E MEDIDAS PROTETIVAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", O MESMO OCORRERÁ NO AUDITÓRIO DA AMSO – TR, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO: 29/10/2024			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:491DB930

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Eurístenes de Araújo Cirne			
CARGO: Psicóloga			
MATRÍCULA: 122126-4			
DI: CPF: 073.802.654-90/ RG: 1908798			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 15.396-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA SERVIDORES DE CRAS E CREAS COM TEMA "GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS E MEDIDAS PROTETIVAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA", O MESMO OCORRERÁ NO AUDITÓRIO DA AMSO – TR, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO: 29/10/2024			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
			35,00

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:08231FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 5606/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 5606/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 252/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA SEREM
UTILIZADOS COMO LIXEIRAS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E TRANSPORTES DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 29/10/2024.

Vigência: 29/10/2024 até 28/10/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DECOR & PISO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA.		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 9988-0085	E-mail: decorpiso8@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN		
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0025009 - TAMBOR DE AÇO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Unidade	500	144,90	72.450,00
Valor Total: R\$ 72.450,00					

Publicado por:
 Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:BA398051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.800/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 CONTRATO Nº
130/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.800/2024
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
 CONTRATO Nº 130/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS)
DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 24/10/2024
Vigência: 24/10/2024 ATÉ 24/10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
 TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.933.604/0001-30
Representante: Francisco Djair de Oliveira
CPF: 877.***.***-49

- 1.1.** O valor **global** deste contrato corresponde **R\$ 740.314,13** (setecentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e treze centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**
- 1.2.** O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **12** (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**
- 1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamentos da despesa serão oriundos de:

- 10.1.1. Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da união por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 945601/2023.
 10.1.2. Recursos próprios do Município, a título de Contrapartida.
 10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Parelhas/RN para o ano de 2024, a cargo da Prefeitura Municipal de PARELHAS/RN, através das seguintes fontes:
 :
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
 AÇÃO: 1052 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS
 FONTE 17000000 (FONTE CONVÊNIOS - R\$ 960.019,00)
 FONTE: 15000000 (CONTRA PARTIDA - R\$ 27.333,17)

Publicado por:
 Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:6EBC143C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 20/2024, objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da sec. munc.de esporte, juventude e lazer de Passagem/RN. Realizado no dia 21 de Outubro de 2024, teve como vencedor do Itens 02,13,14,15,16,17,18 e 20 a empresa 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ: 51.543.641/0001-23.Perfazendo o valor Total R\$ 4.975,00 (Quatro mil e Novecentos e setenta e cinco reais), teve como vencedor do Itens 03,04,05,06,07,09,10 e 31 a empresa D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.331.094/0001-85.Perfazendo o valor Total R\$ 2.453,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e tres reais), teve como vencedor do Itens 01,08,24,25,26,27 e 28 a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.Perfazendo o valor Total R\$ 25.114,50 (Vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), teve como vencedor do Itens 11,12,19,21,22,29 e 30 a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.307.066/0001-22.Perfazendo o valor Total R\$ 5.187,50 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), teve como vencedor do Itens 23 a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60.Perfazendo o valor Total R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Passagem/RN, 29 de Outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DD2FE5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
20/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 20/2024, objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da sec. munc.de esporte, juventude e lazer de Passagem/RN. Realizado no dia 21 de Outubro de 2024, teve como vencedor do Itens 02,13,14,15,16,17,18 e 20 a empresa 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ: 51.543.641/0001-23.Perfazendo o valor Total R\$ 4.975,00 (Quatro mil e Novecentos e

setenta e cinco reais), teve como vencedor do Itens 03,04,05,06,07,09,10 e 31 a empresa D.E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.331.094/0001-85.Perfazendo o valor Total R\$ 2.453,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e tres reais), teve como vencedor do Itens 01,08,24,25,26,27 e 28 a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.Perfazendo o valor Total R\$ 25.114,50 (Vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), teve como vencedor do Itens 11,12,19,21,22,29 e 30 a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.307.066/0001-22.Perfazendo o valor Total R\$ 5.187,50 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), teve como vencedor do Item 23 a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60.Perfazendo o valor Total R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Passagem/RN, 29 de Outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1EECD8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **PORCINA CÂNDIDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902292, portadora da CTPS nº 63.559, Série 00003-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, a ser gozada no período de 09/09/2024 a 07/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:10462A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA BETÂNIA DUARTE GODEIRO**, brasileira, matrícula nº 902900, portadora da CTPS nº 88565, Série 00009-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 22/10/2024 a 19/01/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E1FAE089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, brasileira, matrícula nº 903388, portadora da CTPS nº 25412, Série 00010-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 29/10/2024 a 26/01/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de outubro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4EDCCE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 023/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616,

expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 023/2023 sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ALUGUEL, RECARGAS DE TONER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 660/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 – Contrato nº 023/2023 firmando entre a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, com sede na rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, Brasileiro, CPF: 042.449.614-37, identidade: 002186830 SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2024, cujo o objetivo é a inclusão da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. PODER EXECUTIVO

02.008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 12.361.008.2130 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 023/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 29 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:21335840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 032/2024
PROCESSO Nº 1.237/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA Nº 032/2024**, para a contratação da empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.603.499/0001-46**, no valor de **R\$ 1.407,75 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, visando a Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão com inclusão de peças da viatura da Guarda Municipal (Placa RQD 8J26), modelo C4 Cactos Citroen, refere-se a revisão periódica e obrigatória para manutenção da garantia. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação

deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 25 de outubro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F45448FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 064/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.237/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO COM INCLUSÃO DE PEÇAS DA VIATURA DA GUARDA MUNICIPAL (PLACA RQD 8J26), MODELO C4 CACTOS CITROEN, REFERE-SE A REVISÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA;

Valor Global: R\$ 1.407,75 (um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos);

Vigência: 01 (mês) contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F54D5123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 849/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 849/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:93551E1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 850/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 850/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9411E677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 851/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 851/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5267E90F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 852/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 852/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Assu/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CD73930D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 853/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 853/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:82B90FBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 854/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 854/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3BFF1590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 855/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 855/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB7ED5AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 856/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 856/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EAA149A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 857/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 857/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DBC7F873

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 858/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 858/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FF2C1CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 859/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 859/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4F8D856D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 001/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB
(EDITAL DE BOLSA)**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 – Homologar o resultado final do edital 001/2024, contendo a lista do(s) proponente(s) inscrito(s) classificado(s) e habilitado(s).

02 – Não houve recurso impetrado durante o período de classificação e de habilitação disponibilizado.

Portalegre – RN, 28 de outubro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL**

Categoria única: Formação/capacitação:

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Marcos Vinicius Jacinto de Oliveira	A.C.*	HABILITADO

*A.C.: Ampla concorrência

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F980588D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
056 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 846 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

514 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS

645 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

762 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -26.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 665 0000

665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:063808A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
069 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 845 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 845, DE 29 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 894 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 787 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 793 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:C3223059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024-GP**

Pureza/RN, 29 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA LUCIA DE MOURA SILVA, MAT. 01708**, pelo período de 03 meses, a partir de partir de 24/10/2024 a 24/01/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 25/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F6671DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
DV00113/21 - PROC Nº 210929DV00188**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratado: E-Soft Tecnologia – CNPJ: 17.758.807/0001-90

Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original cujo objeto é a Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregoes Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal para atender as necessidades da secretaria municipal de administração desse município de Riacho de Santana/RN.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

ADRIANA HELENA RAMALHO –

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:CF15BE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 548/2024 Riacho de Santana/RN, 28 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:17B2A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 549/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria Nº. 549/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8685654B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 104/2024)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção do Prédio do Destacamento Policial do Município de Riachuelo/RN, conforme Emenda Parlamentar nº: 202444740006.

Data/hora/local: 14 de novembro de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 29 de outubro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Agente de Contratação
Portaria 023/2024

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:4618C140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 211/2024 - GPMRF

“Reformula o Sistema Municipal de Educação – SME, atualiza a Lei do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei revoga a lei do Sistema Municipal de Educação de Rio do Fogo-RN, criado pela lei nº 06/99, de 20 de dezembro de 1999 e reformula a lei 08/97, que criou o Conselho Municipal de Educação, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de 07 de novembro de 2013.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

- Igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;
- Gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
- Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
- Gestão democrática do ensino público;

Garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades educacionais específicas, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;
Atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;
Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público exigido nos termos da normatização.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme as prioridades legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação compreende:

As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
As instituições de educação infantil e ensino fundamental já existentes ou que venham a ser criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
As instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
O Conselho Municipal de Educação;
O Fórum Municipal de Educação.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 6º São competências do Município:

Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
Exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;
Oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
Realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;
Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;

Autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

Em regime de colaboração com o Estado e União:

Recensar a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
Fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;
Zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9.394/96-LDB, fica atualizado o Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenária e por decreto municipal, observada a legislação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. São competências do Conselho Municipal de Educação:

Elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;

Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;

Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;

Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;

Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;

Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

Fixar normas, nos termos da lei, para:

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;

A criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;

O Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;

O currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;

A produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;

A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

A constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;

A progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;

A progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;

A capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;

A qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

Aprovar:

O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;

Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;

Emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;

Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;

Credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;

Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

Estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não forem de sua alçada;

Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

Participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

Monitorar a execução das ações do PAR;

Nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

Notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;

Revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

XXV - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O CME de Rio do Fogo compõe-se de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria, pelo Prefeito, segundo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 (dois) representante do executivo;
- 01 (um) representante de pais;
- 01 (um) representante dos profissionais da educação;
- 01 (um) representante dos professores;
- 01 (um) representante dos estudantes;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 12. O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.

§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

§ 4º O voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno, e deverá obedecer às seguintes regras:

O órgão de deliberação máxima é o plenário;

As sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 15. Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

Art. 16. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.

Art. 17. O regimento interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em Reunião Ordinária, bem como suas alterações.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O CME compõe-se de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:

Plenário;
Presidência;
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretaria - Geral;
Comissões (quando necessário).

Parágrafo Único. A Secretaria - Geral será representada por servidor com conhecimento na área educacional do Município.

SEÇÃO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 19. O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.

§ 2º No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.

§ 3º Excepcionalmente poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES ESCOLARES

Art. 20. A educação escolar do Município compõe-se de:

Educação infantil;
Ensino fundamental;
Educação de jovens e adultos;

Parágrafo Único. A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção II Das Instituições Municipais de Ensino

Art. 21. O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas,

respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 22. Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis por estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 23. A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência ou correlatas que dão suporte pedagógico ao processo sistemático do ensino-aprendizagem, incluindo as atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional, desenvolvidas nas unidades escolares e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério.

Art. 25. A valorização dos profissionais da educação, incluindo condições de ingresso, qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado, remuneração, progressão funcional e condições adequadas de trabalho é assegurada pelo Plano Municipal de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado em lei específica.

Art. 26. A participação dos profissionais da educação na elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, no cumprimento do plano de trabalho, no comprometimento com o processo de ensino que assegure a aprendizagem dos estudantes e com as atividades de articulação com a família e a comunidade, constituem-se responsabilidades profissionais, tendo em vista a autonomia da escola e o ensino de qualidade.

Art. 27. Os servidores municipais que não forem membros do magistério e que atuam nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e/ou no Conselho Municipal de Educação, quando no exercício de funções correlatas ou de suporte ao processo ensino-aprendizagem da referida rede, integram a comunidade escolar e participam de cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado, segundo suas áreas de atuação.

Art. 28. O Município incentivará a formação dos profissionais de educação e dos servidores municipais atuantes na rede pública municipal de ensino, mantendo cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado para estes profissionais, nas áreas em que atuarem.

Art. 29. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de setembro de 2024.

*Republicado por erro de digitação, no artigo 11 onde se ler “O CME de Rio do Fogo compõe-se de 02 (dois) membros titulares” retifica-se “O CME de Rio do Fogo compõe-se de 10 (dez) membros titulares” E no artigo 18 onde se ler “O CME compõe-se de 08 (oito) membros titulares, retifica-se “O CME compõe-se de 10 (dez) membros titulares”

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:96341D06

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE
 APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 015/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que mediante ao provimento parcial da impugnação impetrada pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo Menor preço, para o próximo dia no dia 14/11/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER E EQUIPAR A FROTA DE VEICULOS DESTES MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/11/2024 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/11/2024 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/11/2024– Horas: 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2024 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9CF620DF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 016/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo Menor preço, no dia 14/11/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/11/2024 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/11/2024 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/11/2024– Horas: 12:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2024 – Horas: 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E9FDD7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 071/2024 - GP**

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, bem como a transferência de informações essenciais à nova gestão, em conformidade com a Resolução nº 034/2016-TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito e pelo atual prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, especificados a seguir:

I - Pelo governo eleito que será empossado em 1º janeiro:

Coordenador:

. José Januário de Souza Neto

Demais Membros:

- . Francisco Muniz Júnior
- . Amarildo Cavalcante Moreira
- . Jonokleber Filho da Silva
- . Felipe Renan Fernandes
- . Manoel Jefferson de Lima
- . Ramilton de Moura Barbosa
- . Márcio Cândido da Silva

II - Pelo atual governo, representantes:

Controle Interno:

. Amaral Garcia

Secretaria Municipal de Finanças:

. Maria Nayane Felipe da Silva

Assessoria Contábil:

. Andressa Gardênia Dantas de Lima

Secretaria Municipal de Educação:

. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques

Secretaria Municipal de Saúde:

. Allysson Martins da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social:

. Maria Lidiane da Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Administração:

. Daliane de Moura Pires

Secretaria Municipal de Planejamento:

. Ana Kaline de Moura Barbosa

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 30 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:160FF11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 930/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 930/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 930/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/10/2024. Edição 3395, de forma equivocada, pois onde *lê-se*, **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024, *leia-se*, **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Nomear **JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**, CPF nº. **017.****-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:2FC3AE2E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 483/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 483/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 483/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 10/06/2024. Edição 3302, de forma equivocada, pois onde *lê-se*, **Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de conduzir à

Coordenadora do CRAS/Centro, **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, que irá participar de Capacitação de Pessoas Instrutoras de Formulários do Cadastro Único, que será realizado em Brasília/DF, *leia-se* **Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, com o objetivo de conduzir à **MARCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA**, Matrícula: **001035-9**, Coordenadora do CREAS, que irá participar do Seminário Estadual para Avaliação e Revisão, que ocorrerá na Escola de Governo do RN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, Bairro de lagoa Nova, Natal/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **07 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, com o objetivo de conduzir à **MARCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA**, Matrícula: **001035-9**, Coordenadora do CREAS, que irá participar do Seminário Estadual para Avaliação e Revisão, que ocorrerá na Escola de Governo do RN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, Bairro de lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C114A8D8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 980/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 980/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) ao Servidor **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, Mat: **151932-8**, Coordenador de Controle Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C582B494

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 981/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 981/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) à Servidora **KÁTIA MYLENA GALDINO DA SILVA, Mat: 152520-4**, Coordenadora de Licitações, vinculada à Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:30D59B2A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 982/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 982/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) à Servidora **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES, Mat: 151621-3**, Chefe de Controle e Planejamento, vinculada à Secretário Municipal de Planejamento, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:43B456ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2434/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 01 de novembro às 14h00min.

Santa Maria, 29 de outubro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:68A1EE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574- 90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia, fica alterado a CLAÚSULA TERCEIRA do contrato

inicial de acordo com o previsto nas CLAÚSULAS SÉTIMA E OITAVA bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 10,540% passando a ser R\$ 170.145,56 (cento e setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Engenharia Quality LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:EBOEC8F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia, fica alterado a CLAÚSULA TERCEIRA do contrato inicial de acordo com o previsto nas CLAÚSULAS SÉTIMA E OITAVA bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 24,85% passando a ser R\$ 239.866,37

(duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 21 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA

Engenharia Quality LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:58AD06CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos Willian Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 002/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO.**

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia, fica alterado a CLAÚSULA TERCEIRA do contrato inicial de acordo com o previsto nas CLAÚSULAS SÉTIMA E OITAVA bem como aditivos posteriores que tratam desse tema, conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total terá um acréscimo de 10,240% passando a ser R\$ 325.468,35 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Engenharia Quality LTDA
CNPJ: 30.399.726/0001-00
Contratada
MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E23D3225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 597/2024

Portaria de Diária nº 597/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024. Com o objetivo de conduzir secretária para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:0F2E31DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 598/2024

Portaria de Diária nº 598/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:57A0460F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29101/2024 –
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024 – PROC.
ADMINIST. Nº 2495/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de um canal para drenagem de águas pluviais no município de Santana do Matos/RN

VALOR GLOBAL R\$ 986.000,00(novecentos e oitenta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 180(cento e oitenta dias) consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmadonocontrato.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B1596AE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 599/2024

Portaria de Diária nº 599/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **LIDIANA DA CUNHA LOBATO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Mun. de Educação. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar do Encontro com Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos de Secretaria, no dia 30 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:13F9B276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.039.334-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:826C7E5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA, CPF n: XXX.346.214-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7A6C8555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2024 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.039.334-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9D3A948E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA, CPF n: XXX.346.214-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CC97923C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal, Sra. KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2315, CPF: XXX.953.454-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início em 27 de setembro de 2024 e término em 27 de setembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:71245D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.074 DE 29 DE OUTUBRO DE
2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.074 DE 29 DE OUTUBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2025, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

Nome completo e cargo ou função – Patrícia de Medeiros Bezerra – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Nome completo e cargo ou função – Rosineide Macedo de Oliveira – Coordenadora de Cultura e juventude.

Nome completo e cargo ou função – Erick Pontes Costa – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Representantes da sociedade civil:

Nome completo e área que representa – Givaldo Pereira dos Santos – (Associação de recicláveis)

Nome completo e área que representa – Maiza Gisele Pereira Silva – (Associação dos recicláveis)

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Cultura, Meio qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolhas devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Santana do Seridó/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.903/2024.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos no Decreto Fomento 11.525/2023, na Lei 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura e Lei 14.399/2022 – Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Santana do Seridó/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4C5B1726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita, a Sr.^a **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1.½ (uma diária e meia), em decorrência de sua viagem a João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0211/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7FE991FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0932/2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.004,78 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 94.004,78 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 48 - Cultura

Ação: 1.121 – Lei Paulo Gustavo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa JurídicaR\$ 29.885,77

FONTE: 27150000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5.º - Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 15.449,73

FONTE: 27160000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5.º - Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 813,14

FONTE: 27160000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 8.º - Demais Setores da Cultura

Ação: 1.117 – Fortalecimento de Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 47.856,14

FONTE: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal n.º 14.399/2022

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro das ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referente as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e de excesso de arrecadação do repasse realizado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal n.º 14.399/2022.

Art. 3º - Fica autorizado a reabertura de crédito adicional especial para reforço destas dotações por excesso e/ou superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o Executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de outubro de 2024. 65.º Ano Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0A511C98

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0933/2024.**

Altera a Lei Municipal n.º 0912/2024, acrescentando o seguinte dispositivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 3.º da Lei Municipal n.º 0912, passa a vigorar com a seguinte redação: A Secretaria Municipal de Esporte passa a ser denominada Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, e será acrescida à sua estrutura a Coordenadoria de Turismo, que se encarregará de implementar a Política Municipal de Turismo; planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar as atividades turísticas, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional e estadual.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da entrada em vigência da Lei Municipal n.º 0912/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de outubro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB9E20F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 19/10/2024 a 15/02/2025, a servidora **DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula n.º 7717.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei n.º 725/2017, retornando suas atividades em 17/04/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de outubro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6F2AD6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AG MEGA STORE LTDA CNPJ: 05.517.308/0001-22	Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de esporte em várias modalidades.	R\$ 44.748,70 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:19100C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024-SRP

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando Registro para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 010/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 31 de outubro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 12 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 31 de outubro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA.
Pregoeira Municipal

São José do Campestre/RN, em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CBA787F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADESÃO Nº
029/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.182.708/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato N° 20220148, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Campestre/RN-Licitação – Adesão n° 029/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso § 4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de outubro de 2024.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4E1A7FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ n° 10.526.193/0001-72; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios para merenda escolar – PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 222.022,20 (Duzentos e vinte e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:232D7702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.445.142/0001-13; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios para merenda escolar – PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 119.283,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B09545C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ n° 12.005.957/0001-00; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios para merenda escolar – PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 421.111,25 (Quatrocentos e vinte e mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73E06D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: LP LATICÍNIOS EPP, inscrita no CNPJ n° 11.696.607/0001-74; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios para merenda escolar – PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 105.359,00 (Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DAB7099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 083/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ n° 09.482.343/0001-04; OBJETO: aquisição gradativa de gêneros alimentícios para merenda escolar – PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 219.326,50 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE90B1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **EDMILSON LIMA ROBERTO** (Secretário Extraordinário de Desenvolvimento Econômico), CPF nº ***.663.794-**, Matrícula nº 121756-9, por motivo de **viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar da 7ª Edição do Evento Grandes Nomes em Compras Públicas (7ºGNCP)**, viagem está programada para os dias, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 29 de outubro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:7B630EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS,
LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR
GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO
RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29100001.24 - SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de**

novembro de 2024, as 10:10h, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM (COM BASE NA ANP/RN SEMANAL)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **29/10/2024** até as **10h01min** do dia **14/11/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de outubro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
 Agente de Contratação
 Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B1F97DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 233-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias

expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - demonstrativo da despesa por função;
- XIII - demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV - demonstrativo da despesa por programa;

XV - compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII - Criação de despesa obrigatória;
- VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 25 de junho de 2024.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6CB04238

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 234-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE- PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º — O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para Prefeito e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º — O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, para a Legislatura compreendida no período de 2025 à 2028 ficam fixados em parcela única nos valores de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) respectivamente.

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal;

b) o parâmetro de 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para Deputados Estaduais.

§ 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em Lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial, e declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§ 3º - O subsídio a ser pago e que trata o "caput" deste artigo corresponderá ao limite fixado na Constituição e em Lei do estabelecido, em espécie, como subsídio mensal, respectivamente, dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte e não serão reajustados no período de vigência dessa Lei.

Art. 3º — O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º — Aos subsídios fixados por esta Lei serão asseguradas revisões anuais, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao Funcionalismo Municipal, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão de caráter geral, respeitando os limites constitucionais previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não exclui o pagamento da Gratificação Natalina (13º) e o subsídio relativo ao gozo de férias, acrescidos de um terço conforme previsão nos incisos VII, VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal desde que, rigorosamente, sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e, especificamente, com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 25 de Junho de 2024.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5462FE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE FRANCISCO IRANILSON LIMA E SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO IRANILSON LIMA E SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO** sob a matrícula de nº026, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5970/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3FDF17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE NOEMIA FELIZ DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NOEMIA FELIZ DANTAS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº364, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6252/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 04 de Novembro de 2024 e término em de 04 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3B9145FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO** sob a matrícula de nº054, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6154/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:192C8B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE EDNA CALLIANE DE AZEVEDO SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDNA CALLIANE DE AZEVEDO SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ALMOXARIFE** sob a matrícula de nº437, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5969/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em de 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2C645326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE FRANCISCA KATIA FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA KATIA FERNANDES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº023, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6194/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em de 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:247EBC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE DEBORA LILIANE MOREIRA MARTINS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DEBORA LILIANE MOREIRA MARTINS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Agente Comunitário de saúde** sob a matrícula de nº825, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6109/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 23 de Outubro de 2024 e término em de 22 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F01863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JORGE SOARES DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JORGE SOARES DE LIMA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº306, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5523/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B63969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE GETULIO NASCIMENTO DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **GETULIO NASCIMENTO DE LIMA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº449, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5908/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em de 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BBB4932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARCILIO DE SOUSA MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARCILIO DE SOUSA MOURA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº040, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6193/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2336F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ACD sob a matrícula de nº325, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6202/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FCA926A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Tec. de Enfermagem sob a matrícula de nº046, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6102/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de Outubro de 2024 e término em de 15 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:382113DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE PAULO ROBERTO MAIA BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **PAULO ROBERTO MAIA BARROS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula de nº050, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6101/2024, **restou concedido as férias de 30**

dias, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Outubro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4AD40C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Termo de aditivo de quantidade, referente a tomada de preço Nº 008/2023. Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação, restauração de quadras poliesportivas – Vila Goiás e Paraná, Zona Rural de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Valor Aditivado
01	Execução de obra de ampliação, restauração de quadras poliesportivas – Vila Goiás e Paraná, Zona Rural de Serra do Mel/RN.	Serv.	R\$ 31.515,05

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:473CF287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
619/2024**

PORTARIA Nº: 619/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	29 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9B12F0C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
620/2024**

PORTARIA Nº: 620/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	FORTALEZA-CE	29 de outubro de 2024	200,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 200,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a FORTALEZA-CE, no dia 29 de outubro de 2024. Conduzir a Secretária de saúde Evaneide Nóbrega até a secretaria de saúde do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DC4FF55A

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Nº PSS	Colocação	C. H.
ENFERMEIRO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MARIA OZANA SOARES PEDROSA	001/2023	3º lugar	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6CF0D844

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 323/2024

Dispõe sobre a alteração da portaria 061/2023 e atualização dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte – RN para o ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** a necessidade de reorganização das vagas e segmentos no Conselho Municipal de Saúde deste município;

Considerando o Conselho Municipal de Saúde instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90 e a Lei Complementar nº 739/2020 de 01 de abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

USUÁRIOS

1) IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria de Jesus Mendes Pinheiro

Suplente: Marluce Araújo dos Santos

2) IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Edma Dantas de Medeiros Macedo

Suplente: José Mauricio de Azevedo

3) SINDICATO RURAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Titular: Odila Francisca dos Santos Gomes

Suplente: Antonio Gomes dos Santos

4) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS/CONSELHO MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTETÁVEL E SOLIDÁRIO DE SERRA NEGRA

Titular: Isabela Araújo de Faria

Suplente: Soraia Dantas de Oliveira Alves

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE

Titular: Aparecida Maria Dantas de Medeiros (**Presidente**)

Suplente: Katia Fabiane Mariz (**Vice-Presidente**)

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Francidalva de Oliveira Silva

Suplente: Aldinete Ferreira da Costa

GESTOR/PRESTADOR

1) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

Titular: Sânzia Lucena Dantas

Suplente: Sara Lucena Dantas

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Evaneide da Silva Nóbrega

Suplente: Thalyta Leticia Freitas de Souza

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte- RN, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:518499B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410160001

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:88A958AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2308230002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de setembro de 2024 e termo final em 01 de março de 2025; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:EFB457F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 411/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 026/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

Senhor, **Josué de Medeiros** – CPF: 041.660.914-76
Secretário Municipal de Educação

Senhor, **João Maria Pedroza** – CPF: 703.138.224-68
Técnico Efetivo da Secretaria Municipal de Educação

Senhora, **Adriana Batista da Silva** -CPF: 097.008.224-00
Coordenadora Comissionada da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:5A5D0DAF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 531, DE 29 DE OUTUBRO 2024.**

“Institui como feriado municipal o dia de implantação da Paróquia de Santo Antônio, a ser comemorado no dia 05 de novembro de cada ano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído como feriado municipal o “Dia da Criação da Paróquia de Santo Antônio”, em Serrinha/RN, a ser comemorado no dia 05 de novembro de cada ano.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Serrinha/RN.

Art. 2º- No "Dia da Criação da Paróquia de Santo Antônio", a Administração Municipal promoverá, sempre em parceria com os representantes da Igreja Católica em Serrinha/RN, eventos públicos voltados para a parcela cristã católica da população, com livre acesso à toda comunidade.

Parágrafo único - A Administração Pública municipal, considerando a disponibilidade financeira e a programação orçamentária prevista, está autorizada a subsidiar, no todo ou em parte, mediante convênios e parcerias com a representação oficial da Igreja Católica no município de Serrinha/RN, o custo de realização de eventos comemorativos em alusão à criação da paróquia, tais como, contratação de infraestrutura, aquisição de materiais, contratação de artistas locais entre outros.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DDD226C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00077/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00077/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE, SSD, FORMATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, JUNTO A ESTA REARTICÇÃO, pelo valor de 20.385,00 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais), em favor JACKSON EMANUEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 083.007.644-10

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410000077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00077/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: JACKSON EMANUEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 083.007.644-10
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE, SSD, FORMATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, JUNTO A ESTA REARTICÇÃO
 VALOR TOTAL: 20.385,00 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de OUTUBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E60DFA19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00076/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00076/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZILAR DIAS LOPES E A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ, JUNTO A ESTA REPARTIÇÃO, pelo valor de 800,00 (oitocentos reais), em favor PABLO RAPHAEL DE A OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 43.666.383/0001-44

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210800066/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00076/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: PABLO RAPHAEL DE A OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº. 43.666.383/0001-44
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZILAR DIAS LOPES E A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ, JUNTO A ESTA REPARTIÇÃO
 VALOR TOTAL: 800,00 (oitocentos reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de OUTUBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F439403

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28100012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28100012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
0012/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "INALA" NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional "Emancipação Política de Serrinha dos Pintos" é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28100012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 28100012/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0012/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "INALA" NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

ADJUDICANDO em favor da empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº II, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO.**

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 29 de outubro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 28100012/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.045.204/0001-28, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 29 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.045.204/0001-28, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 29 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0012/2024, constante do presente, em favor da empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.045.204/0001-28, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "INALA" NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 29 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:68E42EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Processo: 605/2023. **Pregão eletrônico:** 11/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** INOVE COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 41.302.899/0001-84. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 156.000,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2024. **Vigência:** 01/10/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES; CPF nº 096.188.614-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EA22B005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP.****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 014/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 014/2024, realizada em 09/10/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN. Empresas: 1.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI-** CNPJ: 51.908.096/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais); BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.249,95 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-** CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 5.498,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos); M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais); MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais); TECHX INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 48.411.373/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11; totalizando o valor de **R\$ 3.369,90 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-** CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); W R DO CARMO INFORMATICA-** CNPJ: 28.184.495/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10 ;

totalizando o valor de **R\$ 1.828,60 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

Sítio Novo/RN, em 29 de outubro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:105F6924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 014/2024 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 014/2024 - SRP com início 23 de setembro de 2024, realizada em 09 de outubro de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo a Adjucação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI**- CNPJ: 51.908.096/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13; totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**; **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)**; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 5.249,95 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais)**; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**- CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 5.498,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**; **M. A. S. CAVALCANTI**- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**; **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**; **TECHX INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 48.411.373/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 3.369,90 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**; **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME**- CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**; **W R DO CARMO INFORMATICA**- CNPJ: 28.184.495/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.828,60 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

Sítio Novo/RN, 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:435FDFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SMAP

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 14/2024 - SMAP**, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI - CNPJ: 51.908.096/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 13; perfazendo o valor de **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**;

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4; perfazendo o valor de **67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)**;

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **5.249,95 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 18; perfazendo o valor de **7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais)**;

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 16; perfazendo o valor de **5.498,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**;

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12; perfazendo o valor de **1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**;

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 14; perfazendo o valor de **78.000,00 (setenta e oito mil reais)**;

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**;

TECHX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.411.373/0001-81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11; perfazendo o valor de **3.369,90 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**;

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 21; perfazendo o valor de **2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**;

W R DO CARMO INFORMATICA - CNPJ: 28.184.495/0001-75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **1.828,60 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Sítio Novo/RN, 29 de outubro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:CF1BCC2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2024-GC/PMSN DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 316/2024-GC/PMSN DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA**, Matrícula nº 148, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.197.024-01, portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.253/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 23/10/2024 à 21/01/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2024..

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5A075FD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2024 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 317/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, no dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar Capacitação presencial do SIMAIS ALFA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FE9716E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2024 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 318/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:734EE479

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2024 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 319/2024 - PMSN/GC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, inscrita CPF/MF sob o nº 057.***.***-90, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:E9B0F590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CICERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CHEFIA INTERMEDIÁRIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4707-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02(DUAS)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
31/10/2024 A 01/11/2024	JOÃO PESSOA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E2D3E7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60227/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a

homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024 com início no dia 28 de outubro de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **A. A DE S. WANDERLEY** - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes: 01 - R\$ 339.499,20 – lote 02 R\$ 959.197,50 – lote 03 R\$ 565.398,00 – lote 04 R\$ 429.498,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 28 de outubro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:DDB582B4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO POR INCORREÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 30 de outubro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 14 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 14 de outubro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 14 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 30 de outubro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:FDB4F94B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60228/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024 com início no dia 29 de outubro de 2024 que tem por objeto A QUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **A. A DE S. WANDERLEY** - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos lote: 01 - R\$ 226.724,80, lote 02 - R\$ 111.119,60, lote 03 - R\$ 167.566,50, lote 04 - R\$ 104.814,40, lote 05 - R\$ 117.566,40, lote 06 - R\$ 348.636,00, lote 07 - R\$ 160.747,00, lote 10 - R\$ 5.511,52. **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora no lote: 08 - R\$ 25.800,00. **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no lote: 09 - R\$ 27.000,00. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 29 de outubro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8098F264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO -
TERESINHA VICENTE DE MOURA *REPUBLICADA

PORTARIA nº 166/2024-GP, de 28 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo 046/2024/SEMED,

CONSIDERANDO o Art. 47, da Lei 480/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora TERESINHA VICENTE DE MOURA, inscrita no CPF nº ##5.256.404-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 meses, com início em 1º de novembro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:EC635A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 002/2024

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material para iluminação pública
DA JUSTIFICATIVA: a necessidade de aquisição material para iluminação pública para o bom funcionamento dos serviços desta secretaria ou ainda, tendo legalidade Jurídica dessa adesão.
DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 294.796,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos);
TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão da ARP no valor de R\$ 168.716,38 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos);
NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serv. urbanos do município de Tenente Ananias/RN.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/03/2023 A 28/03/2024
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 24/05/2024 A 24/05/2025

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 29 de Outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5641676F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 019/2024

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **05/11/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:43EC3863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A **sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 11/11/2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6439D789

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4560/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO CNPJ 57.527.477/0001-47**. Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprando alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de outubro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:22CD2224

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATORIO: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

LOCADOR: SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO.

CPF - ***.***0.**4-78

OBJETO: Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN

VALOR: \$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

VIGENCIA: de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO –
Proprietaria

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A26A15FB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 30 de outubro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 48/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1NKJs4SZfmiEk3q7QZmw1eP-KzRF6ZT3b/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de outubro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:1C52EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:987BBF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:42268FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2024**, saindo as **18:30** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3E41141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Outubro de 2024**, saindo as **18:45** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:63C0878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Outubro de 2024**, saindo de **16:30** e retornando as **02:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:28727226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Outubro de 2024**, saindo de **12:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4251F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Outubro de 2024**, saindo as **22:40** e retornando as **02:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F9B94DC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2024 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Outubro de 2024**, saindo as **16:30** e retornando as **05:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2024**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ED1F7B7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2024 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249/2024 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Outubro de 2024**, saindo de **16:30** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte),

com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2024**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3A789EBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0223/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0223/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda "Tibau Solidário"			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica		
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002
				RS100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de outubro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6F383E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 - CONTRATO: 77/202

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

CONTRATO: 77/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO.

ADITIVO: Prorrogado prazo ao contrato por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 30/09/2024 à 29/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

MINERVINO CARLOS NETO

Administrador -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:AD2EDA40

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO -PRORROGAÇÃO DE PRAZO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 CONTRATO: 70/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

CONTRATO: 70/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

ADITIVO: de 12(doze) meses

VIGÊNCIA: de 29/10/2024 até 28/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

JEFFERSON GOMES DE VBASCONCELOS

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:A8C15A5B

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 CONTRATONº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS DE CANGUARETAMA - CREDEQ

CNPJ: 11.939.701/0001-07

Modalidade: Inexigibilidade Nº 19/2023 Contrato Nº 51/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos

ADITIVO: Prazo em mais 12(doze) meses

VIGÊNCIA: **Início:** 26/10/2024 - **Término:** 25/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

THERESA BIANCA CAVALCANTE DA SILVA BUNES

Administradora -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:E2EE464F

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONVERSAO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.070.664/0001-00

Modalidade: Inexigibilidade Nº 19/2023 Contrato Nº 53/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos

ADITIVO: Prazo em mais 12(doze) meses

VIGÊNCIA: **Início:** 26/10/2024 - **Término:** 25/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -P/Contratante

DANIEL DUMAS DAMASIO GEORG
 Administradora -P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DB4901F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 037/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: CIA ENCANTO LTDA - CNPJ: 20.894.613/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES CIRCENSES DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hummmile oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 037/2024

Hully Tainara Silva de Albuquerque Coelho
 Secretária Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 28 de outubro de 2024

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:DF2C7300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2024 DISPENSA
Nº 111/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº064.931.664-97
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (LIBERAÇÃO DE DEDO EM GATILHO BILATERALMENTE)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VALOR CONTRATADO:R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:28 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 28 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5086F341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102801/2024 - DISPENSA
Nº 110/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF nº18.588.224/0001-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA DISPONIBILIDADE E USO DE PACIENTES NECESSITADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.724,03 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e três centavos)
VALOR CONTRATADO: R\$1.162,35 (um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
ECONOMIA: R\$561,68 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Timbaúba dos Batistas, 29 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:84A9BC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102802/2024 DISPENSA Nº
112/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): NORDESTE MEDICAL, CNPJ/CPF nº 20.782.880/0001-02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA OS ATENDIMENTOS PERTINENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$23.420,01 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo).
VALOR CONTRATADO: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
ECONOMIA: R\$1.420,01 (um mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo).

Timbaúba dos Batistas, 29 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:29C263ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024;

Processo: 1.322/2024. **Concorrência Eletrônica:** 08/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no

CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital. **Valor Total Global: R\$ 14.100.000,00.** **Data de Assinatura:** 21/10/2024. **Vigência:** 21/10/2024 até 21/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva, Contratada: José Mauricio de Menezes Neto; CPF nº 056.513.xxx-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:19C5664A

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 18/2024, parte integrante do Processo nº **2.207/2024**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **PROTEÇÃO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA** - CNPJ: 27.954.891/0001-71, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 4.500,00, mensal, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede com reparos, manutenção corretiva e preventiva de computadores e equipamentos periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 29 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A45CA82B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF,
CONTRATO 01/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Agil Construções Comercio e Serviço Eireli- CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Objeto: Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Agil Construções Comercio e Serviço Eireli- CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Objeto: contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo nas ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenório, travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, AV André Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/10/2024 a 05/04/2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/10/2024 a 05/04/2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D2A6EF9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 633, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL03/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – TOUROS/RN.

O Prefeito do município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 03/2024 – **Premiação da Lei Paulo Gustavo – Touros/RN.**

Presidente: FLÁVIO MARIA DOS SANTOS – CPF: 012.434.674-01; Membro: LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA – CPF: 465.319.554-49.

Membro: PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA – CPF:107.552.224-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 29 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D28C5FE7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 167/2024;

Processo: 2.216/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 02.737.691/0001-36. **Objeto:** Primeiro termo aditivo - supressão - Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Valor suprimido** R\$ 2.312.100,00 (dois milhões, trezentos e doze mil, e cem reais). **Data de Assinatura:** 30/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: João Dehon Medeiros de Paiva; CPF nº 701.995.xxx-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4A47AE14

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 10/2024, a empresa: BRUNO P FERREIRA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): BRUNO P FERREIRA LTDA					
CNPJ: 19.416.511/0001-17.					
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.	UND	1,00	429.999,00	429.999,00
Total:					429.999,00

Touros/RN, 29 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C11D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços com o objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Curativos Especiais de uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 29 de Outubro de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:13839B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 251/2024-GP

LEI MUNICIPAL Nº 251/2024-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º- Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite correspondente de 20% (vinte por cento), além do percentual já estipulado no art. 6º, inciso III, na Lei Orçamentária Anual Nº 241, de 13 de dezembro de 2023, na forma prevista do artigo 51º da Lei Municipal 229/2023, com as seguintes finalidades:

I – Atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 29 de outubro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:5E7EB343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 797/2024 - GP, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, solicitando a cessão da servidora FRANCISCA ELIANA BANDERIA MONTEIRO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **FRANCISCA ELIANA BANDEIRA MONTEIRO**, matrícula 0103845, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus as servidoras ora cedidas.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:08EF0EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 797/2024 - GP, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação de cessão da servidora ANTÔNIA ROBERTA DE OLIVEIRA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **ANTÔNIA ROBERTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010041-2 ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos.
Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6738927C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0624, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0624, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente os termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 25 de junho de 2024, de autoria do(a) servidor(a) JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula nº 430;

Art. 1º **CONCEDER** horário especial, com redução de sua jornada de trabalho em 30% (trinta por cento), ao(a) servidor(a) JUSSARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula nº 430.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, advertido que a referida redução deverá ser renovada a cada 6 meses, nos termos do § 1º do art. 1º na referida lei, bem como da obrigação fica cientificado da necessidade da comunicação do órgão em caso de desaparecimento do motivo do horário especial, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE12804C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0625, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0625, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 068/2024, datado de 28/10/2024, de autoria da servidora JUBENEIDE MOURA DE BRITO, matrícula 422;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora JUBENEIDE MOURA DE BRITO, matrícula 422, de 04/11/2024 a 01/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71D52C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 16/10/2024 a 15/10/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3A38687E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Processo nº 2.226/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE.

VALOR: Valor Total de R\$ 958.687,45 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 16/10/2024 a 15/10/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E527B643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO POETA AZULÃO DO NORTE****EDITAL DE APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC****RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 132 de 14 de outubro de 2024 e, com base na regulamentação do Edital 001/2024-Premiação Poeta Azulão do Norte, que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por intermédio da Lei nº 14.399/2022, Após transcorrido o prazo de recurso e, como nada foi interposto à publicação do resultado preliminar, em tempo hábil, vem tornar público o resultado final da seleção dos agentes culturais do município de Venha-Ver, inscritos no edital 001/2024 – edital de premiação Poeta Azulão do Norte, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
José Lázaro de Lima Oliveira	50	Classificado
Altimar Nunes de Souza	50	Classificado
Jussara Conceição Souza	50	Classificado
Elias Gomes Chaves	50	Classificado
Francisco Lacerda da Silva	42	Classificado
Gerlandio de Sousa Lima	42	Classificado
José Claudemir de Souza Junior	42	Classificado
Miguel Silva	42	Classificado

Venha-Ver/RN, 29 de outubro de 2024

Comissão

MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:374AC8B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 – SUBSÍDIO CULTURAL

EDITAL DE APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC**RESULTADO FINAL**

A Comissão de Seleção Cultural do município de Venha-Ver instituída pela Portaria nº 132 de 14 de outubro de 2024 e, com base na regulamentação do Edital 002/2024-Edital de Subsídio Cultural Fabiano Targino, que regulamenta a execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por intermédio da Lei nº 14.399/2022. Após transcorrido o prazo de recurso e, como nada foi interposto à publicação do resultado preliminar, em tempo

hábil, a Comissão de Seleção Cultural vem tornar público o resultado final de classificação dos agentes culturais, associações culturais e coletivos culturais do município de Venha-Ver, inscritos no edital 002/2024 – edital de subsídio cultural, com o seguinte resultado:

CANDIDATO INSCRITO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
Carla Aquino de França Silva	42	Classificado
Daniel Nunes Souza Couto	42	Classificado
Assoc. Cultural e de Artes Integradas Venha-Ver	42	Classificado

Venha-Ver/RN, 29 de outubro de 2024

Comissão

MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E75ACFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº930001/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº 018/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº930001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 018/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, do item unico no valor total de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 29/10/2024 A 29/10/2025.

VERA CRUZ/RN, 29 de Outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:73855B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2140/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024, 094/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024 e 097/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 093/2024, 094/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024 e 097/2024, celebradas entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80; KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92; MULTIMED DENTAL EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40; RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.388.441/0001-15 e VICTOR FARMA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de material Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E32F78C5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2139/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21100001/2024

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21100001/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa Pousada Vida e Luz Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.619.914/0001-21, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para receber pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:FCDF837C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO-2024

Exercício de 2024

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 115/2002-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2024.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial (IPTU), referente ao exercício 2022, em conformidade com os artigos 65, 66, 67, 73 e 83 da Lei complementar municipal de nº 155/2002-Código Tributário Municipal, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) Vila Flor- ZONA URBANA e EXPANSÃO URBANA		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	20 de novembro/2024	30% *
Cota Parcelada	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	30 de novembro/2024	
2ª parcela	29 de dezembro/2024	

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referência monetária) do CTM.

Vila Flor, 28 de outubro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:087ABBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 13/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Nova Petrópolis/RS com o objetivo de participar do evento SMART CITIES PARK, nos dias 28 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 29 de outubro de 2024.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3E7B6E8E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedos em ruas no município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 27 de janeiro de 2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei 14.133/2021;

Florânia/RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA

CNPJ 38.027.455/0001-73

Contratada

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA

CPF Nº ***.690.***-28

Sócio-Administrador

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:73FA8AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 135/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2024**, que concede Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de outubro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9A0FF2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal–RN, com objetivo de participar de uma assembleia ordinária do COEGEMAS, no dia 31/10/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 31/10 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 29 de outubro de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:187357A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.342/2024

LEI Nº 1.342/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro, na estrutura da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)**, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.149.713,96 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo II.

Art. 3º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais)**, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III.

Art. 4º Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 2º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ R\$ 1.149.713,96 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**,

sendo **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III, e **R\$ 264.713,96 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)** provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Serviços Urbanos

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 100.000,00

Fonte de Financiamento: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão do SUS, Gestão de Pessoas e Controle Social

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 300.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 300.000,00

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Educar e Consolidar Direitos

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Natureza da Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 513.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 713.000,00

Fonte de Financiamento: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 42.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 42.000,00

Fonte de Financiamento: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00

Fonte de Financiamento: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Sub Função: 368 – Educação Básica

Programa: 0002 – Educar e Consolidar Direitos

Projeto/Atividade: 2059 – Formação e Capacitação Continuada

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 23.000,00

Fonte de Financiamento: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ANEXO II

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

(acréscimo de rubricas orçamentárias com naturezas de despesas inexistentes)

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Serviços Urbanos

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 241.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 241.000,00

Fonte de Financiamento: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 144.000,00

Fonte de Financiamento: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 1025 – Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 500.000,00

Fonte de Financiamento: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Atenção Primária à Saúde (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Natureza da Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 79.363,51

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 89.363,51

Fonte de Financiamento: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002 – Educar e Consolidar Direitos

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.865,55

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 133.865,55

Fonte de Financiamento: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 41.484,90

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 41.484,90

Fonte de Financiamento: 25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ANEXO III

INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Previsão Atual 2024	Arrecadação até 09/2023	Nova Previsão	Previsão de Excedente
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	30.951.700,00	23.439.037,36	31.251.700,00	300.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados.	52.070,00	147131,15	196.070,00	144.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.	7.220.000,00	5.950.120,71	7.933.000,00	713.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.000,00	73.673,35	98.000,00	23.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	540.000,00	412.369,33	550.000,00	10.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	170.000,00	158.686,98	212.000,00	42.000,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	340.941,50	340.941,50	341.000,00
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				2.073.000,00

ANEXO IV**INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Banco	Agência	Conta	Saldo R\$
25520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	01 - Banco do Brasil	1445-1	10.972-X	41.484,90
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	01 - Banco do Brasil	1445-1	25.621-8	133.865,55
26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	01 - Banco do Brasil	1445-1	25.345-6	89.363,51
TOTAL DA APPURAÇÃO DO SUPERAVIT				264.713,96

ANEXO V**NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a execução orçamentária acumulada até o mês de setembro 2004 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

Foi realizada a verificação na forma macro de todas as fontes orçamentárias, dividindo-se o valor efetivamente executado até o mês de setembro do corrente ano, mediante apreciação das despesas liquidadas, dividindo a apuração por 10 (dez), obtendo assim a média mensal de cada rubrica orçamentária;

Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 13 (treze) meses, no caso das despesas com pessoal, considerando 13º e 1/3 de férias, e 12 (doze) meses nas demais despesas, encontrando-se a estimativa de gasto anual para cada rubrica orçamentária, com base na média da despesa efetivamente realizada;

Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária, foi inserido acréscimo de 10% (dez por cento) a título de margem de erro, ao resultado de cada uma das rubricas;

As previsões apuradas abaixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foram desconsideradas para fins dos reforços suplementares constantes do ANEXO I, por entendermos que seriam irrelevantes e que poderiam ser resolvidos com remanejamento orçamentário, dentro do limite já previsto na Lei do Orçamento.

Posteriormente, do valor atualizado estimado para o ano, foi subtraído o valor já executado no período de janeiro a outubro, e a diferença apurada, seria o valor a ser reforçado em cada rubrica orçamentária, que por sua vez, foi arredondado por mediana, e valor resultante, registrado na proposta.

• A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO III, que corresponde à incorporação e previsão de receitas por excesso de arrecadação, incorporada em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, foi elaborada considerando a arrecadação orçamentária até o mês de setembro de 2024 (período contabilmente encerrado no momento do estudo), da seguinte forma:

Foi realizada a verificação na forma macro de todas as fontes orçamentárias de receitas, dividindo-se o valor efetivamente arrecadado até o mês de setembro do corrente ano por 9 (nove) meses, obtendo assim a média mensal de cada fonte orçamentária de receita;

Obtendo a média mensal, foi feito a multiplicação por 12 (doze) meses, encontrando-se a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, com base na média da receita efetivamente arrecadada;

Encontrando a estimativa atualizada anual para cada rubrica orçamentária de receita, foi comparado com a estimativa de receita inicialmente prevista, e a diferença apurada entre elas foi considerada como estimativa de excesso de arrecadação a ocorrer até o final do exercício financeiro de 2024, conforme demonstrado no ANEXO III, arredondando o valor para número inteiro;

Para apuração da estimativa de excesso de arrecadação só foram considerados os resultados de maior relevância, os quais foram registrados na proposta, desprezando-se os demais valores, por entender não expressar resultados significativos.

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: 17B0D5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, **publicado no Diário Oficial da União 20/08/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 20/08/2024**, processo administrativo n.º 08080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5278 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
5	13790 - Tensiómetros Esfigmomanômetro aneróide mecânico adulto -instrumento mecânico com as seguintes características: manômetro com visor analógico, diâmetro mínimo do visor: 12 cm; faixa de medição: 0 a 300 mmHg; divisão da escala: 2 mmHg; precisão: ± 2 mmHg ou melhor. Braçadeira em nylon não-elástico, lavável, impermeável e resistente a desinfecção com produtos químicos, com fechamento em velcro ou metal; câmara de ar interna inflável - manguito - em borracha sintética ou látex); përa (válvula para insuflar a câmara de ar) confeccionada em látex, formato anatômico e flexível com válvula unidirecional da bomba de ar e válvula de deflação confeccionada em metal cromado, com controle manual por rosca. A fixação da bomba com a válvula deve ser firme para não soltar facilmente; dimensões da braçadeira: aproximadamente 54 cm de comprimentox15 cm de largura (circunferência do braço - 22 a 28 cm - adulto). Deve conter, obrigatoriamente e de modo permanente as seguintes inscrições/ informações: no dispositivo indicador de medida: a) unid.medida b) marca fabricante c) variação de medida d) marca de aprovação inmetro. E) sequencia numerica. Na braçadeira a) circunferencia do braço b) marcação do centro do manguito arteria. Inmetro. G) numero data da portaria inmetro que aprova o regulamento tecnico metrologico h) informações tecnicas pertinentes. Esfigmomanômetro aneróide mecânico infantil instrumento mecânico com as seguintes características:manômetro; faixa de medição: 0 a 300 mmHg; divisão da escala: 2 mmHg; braçadeira (material da braçadeira: nylon não-elástico e lavável, resistente à desinfecção com produtos químicos, com fechamento em velcro; câmara de ar interna inflável – manguito em borracha sintética ou látex); përa (válvula para insuflar a câmara de ar) confeccionada em látex, formato anatômico e flexível com válvula unidirecional da bomba de ar e válvula de deflação confeccionada em metal cromado, com controle manual por rosca. A fixação da bomba com a válvula deve ser firme para não soltar facilmente dimensões da braçadeira: com 9 a 10 cm (infantil) de largura por 25 a 28 cm descumprimento. Deve conter, obrigatoriamente e de modo permanente as seguintes inscrições/informações:no dispositivo indicador de medida:a) unidade de medida b) marca do fabricante c) variação de medidas d) marca de aprovação no INMETRO, conforme instruções desse órgão e) seqüência numérica representando o ano de fabricação (dois primeiros dígitos) e número de série (demais dígitos). Na braçadeira: a) circunferência do braço para qual se destina b) marcação do centro do manguito, identificada pela inscrição “artéria” c) marca do fabricante d) marca de aprovação do modelo no INMETRO. Deve possuir manual do usuário em português com as seguintes informações: a) marca, nome e endereço do fabricante b) método correto de utilização e leitura do instrumento c) especificações técnicas, incluindo o dimensionamento da braçadeira d) periodicidade de verificação e) instruções para limpeza e manuseio do instrumento f) informações das principais conseqüências do mau uso g) número e data da portaria INMETRO que ap	UND	PREMIUM	50	70,00	3.500,00
28	14677 - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSÍOMETRO) - INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MECÂNICO INFANTIL INSTRUMENTO MECÂNICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:MANÔMETRO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA (MATERIAL DA BRAÇADEIRA: NYLON NÃO-ELÁSTICO E LAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO; CÂMARA DE AR INTERNA INFLÁVEL – MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA OU LÁTEX); PËRA (VÁLVULA PARA INSUFLAR A CÂMARA DE AR) CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM CONTROLE MANUAL POR ROSCA. A FIXAÇÃO DA BOMBA COM A VÁLVULA DEVE SER FIRME PARA NÃO SOLTAR FACILMENTE DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: COM 9 A 10 CM (INFANTIL) DE LARGURA POR 25 A 28 CM DESCUMPRIMENTO. DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE E DE MODO PERMANENTE AS SEGUINTE INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES:NO DISPOSITIVO INDICADOR DE MEDIDA:A) UNIDADE DE MEDIDA B) MARCA DO FABRICANTE C) VARIAÇÃO DE MEDIDAS D) MARCA DE APROVAÇÃO NO INMETRO. CONFORME INSTRUÇÕES DESSE ÓRGÃO E) SEQÜÊNCIA NUMÉRICA REPRESENTANDO O ANO DE FABRICAÇÃO (DOIS PRIMEIROS DÍGITOS) E NÚMERO DE SÉRIE (DEMAIS DÍGITOS). NA BRAÇADEIRA: A) CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO PARA QUAL SE DESTINA B) MARCAÇÃO DO CENTRO DO MANGUITO, IDENTIFICADA PELA INSCRIÇÃO “ARTÉRIA” C) MARCA DO FABRICANTE D) MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO NO INMETRO. DEVE POSSUIR MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE B) MÉTODO CORRETO DE UTILIZAÇÃO E LEITURA DO INSTRUMENTO C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO O DIMENSIONAMENTO DA BRAÇADEIRA D) PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO E) INSTRUÇÕES PARA LIMPEZA E MANUSEIO DO INSTRUMENTO F) INFORMAÇÕES DAS PRINCIPAIS CONSEQÜÊNCIAS DO MAU USO G) NÚMERO E DATA DA PORTARIA INMETRO QUE AP	UND	PREMIUM	50	65,00	3.250,00
29	13793 - Sonar portátil DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UND	CONTEC	30	330,00	9.900,00
31	13795 - Aspirador de rn ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL DE SECREÇÕES Modelo elétrico portátil, pressão de vácuo cerca de 550 Mmhg, fluxo de aspiração de 10 a 50 Lpm, Componentes filtro bacteriológico, 220 v.	UND	G TECH	10	330,00	3.300,00
34	14455 - APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO; APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO) PORTATIL; ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS E APROXIMADAS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUCAO; CONTER NO EXAME A INDICACAO DAS DERIVACOES, GANHO, VELOCIDADE E FILTROS UTILIZADOS DURANTE A AQUISICAO; POSSUIR MEMORIA PARA NO MINIMO 100 EXAMES E INTERFACE QUE PERMITA A EXPORTACAO DESTES (EM FORMATO PDF) ATRAVES DE CONEXAO POR ETHERNET / RJ45 E DISPOSITIVOS VOLATEIS USB (PENDRIVE); POSSIBILITANDO ASSIM VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL COMUM A4 E ENVIAR O EXAME VIA E-MAIL ATRAVES DE PC; DE FACIL OPERACAO, DEVERA PERMITIR O USUARIO TRABALHAR NO MODO, AUTOMATICO (COM A AQUISICAO DAS 12 DERIVACOES PRESSIONANDO UMA TECLA) OU RITMO; DEVERA POSSUIR SOFTWARE/ALGORITIMO DE MEDICAO E ANALISE DOS TRACADOS; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4H OU 150 IMPRESSOES DE EXAMES COMPLETOS (COM AS 12 DERIVACOES); PERMITIR O AJUSTE DA VELOCIDADE EM 25 E 50 MM/S E GANHO EM 2N, N E N/2 (N = 10 MM/MV); TER DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MINIMO 4 QUE PERMITA A VISUALIZACAO DAS 12 DERIVACOES SIMULTANEAS, CARGA DE BATERIA, MENSAGENS DE ALERTA, INDICACAO VISUAL DA CONEXAO DOS ELETROS E CABO, APLICACAO DOS FILTROS, GANHO E VELOCIDADE DOS TRACADOS; DADOS TECNICOS: AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTANEOS; 12 CANAIS NO FORMATO A4; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL;	UND	CONTEC	2	4.500,00	9.000,00

	ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110V E 220V; FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 ELETROCARDIOGRAFO; 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS (ALIMENTAÇÃO); 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CHIP; 04 ELETRODOS PARA ECG - CARDIOCLIP INFANTIL; 01 BOBINA DE PAPEL COMPATIVEL COM O APARELHO; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES; 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD); CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO APARELHO; DEVE EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA QUE DEFINE AS PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA DE EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS. NBR IEC 60601-1-2 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 1: PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA. NORMA COLATERAL: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA PRESCRICOES E ENSAIOS; NBR IEC 60601-2-25 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 2 PRESCRICOES PARTICULARES PARA SEGURANCA DE ELETROCARDIOGRAFOS.					
37	14679 - BRAÇADEIRA (SUPORTE DE BRAÇO) PARA PUNÇÃO VENOSA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA BASE, COLUNA E HASTE TOTALMENTE EM INOX; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 20 CM; ALTURA REGULÁVEL POR MANÍPULO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; CAPA ESTOFADA NA CONCHA, EM COURVIM, LAVÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 800 MM - 1300 MM. REGISTRO NA ANVISA	UND	LIFENOX	30	150,00	4.500,00
Total (R\$):						33.450,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares CNPJ: 32.593.430/0001-50,

Rep. Por:

JOSE MARCIO CARREGA–

CPF: 109.523.298-32

, Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:674C1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0933/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 494.340,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social, no exercício corrente, no valor de R\$ 494.340,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15530000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	1.220	LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$	13.990,47
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.990,47

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$) **65.000,00**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.001	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17500000	R\$	250,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						250,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	297.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						297.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				

Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

3000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	R\$	42.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						42.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26610000	R\$	16.100,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						16.100,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	297.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						297.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15530000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2065	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	250,00
Total da Anulação (R\$)						250,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
Total da Anulação (R\$)						110.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Função				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	R\$	4.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						42.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26610000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	26610000	R\$	14.200,00
Total da Anulação (R\$)						16.100,00

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17190000	R\$	16.500,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				16.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 29 de outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DEC7D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.13

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, **publicado no Diário Oficial da União 03/09/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/09/2024**, processo administrativo n.º 29070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7632 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
110	1331 - Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico e micro filtro cx c/ 50und	CX	INOVE	1.200	3,00	3.600,00
Total (R\$):						3.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de Outubro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

DL Medicamentos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –
CNPJ 48.058.173/0001-97,.

Rep. Por:

MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA –

CPF: 072.810.964-61. Fornecedor 13.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F1A0D4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024

No dia 21 (vinte e um) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Contratação de Empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2024 e Processo Administrativo nº 19090002/24** para Sistema de Registro de Preços:

Lote 001 - 15 Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGUA SANITARIA - Embalagem com 01 litro	10.800	UNIDADE	R\$ 2,48	R\$ 26.784,00
002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 - Embalagem com 05 litros	120	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 - Embalagem com 01 litro	276	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 2.456,40
004	ALCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR - Embalagem com 05 litros	360	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 14.040,00
005	ALCOOL LÍQUIDO 46º - Embalagem com 01 litro	3.600	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
006	ALVEJANTE - Embalagem com 500 ML	276	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 524,40
007	AMACIANTE - Embalagem com 02 litro	240	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 2.088,00
008	DESINFETANTE - Embalagem com 01 litro	9.600	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 33.600,00
009	DETERGENTE - Embalagem com 500 ML	4.800	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
010	LIMPADOR MULTIUSO - Embalagem com 500 ML	240	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
011	SABÃO DE COCO EM BARRA - Pacote com 05 (cinco) unidades	180	PACOTE	R\$ 8,70	R\$ 1.566,00
012	SABÃO EM BARRA TRADICIONAL - Pacote com 05 (cinco) unidades	2.400	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
013	SABÃO EM PÓ EM CAIXA - Embalagem com 500 G	2.400	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
014	SABÃO EM PÓ EM PACOTE - Embalagem com 500 G	4.800	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00
015	SABÃO LÍQUIDO - Embalagem com 03 litros	600	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00

Valor total do Lote: **R\$ 176.998,80** (cento e setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Lote 002 – 11 Produtos

Valor total do Lote: **R\$ 79.837,80** (setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BALDE MÉDIO - Fabricado com material plástico resistente com capacidade de 08 litros	240	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
002	DESENTUPIDOR DE PIA - Com cabo curto de madeira	360	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
003	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO OVAL - confeccionada em material plástico	120	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 840,00
004	ESCOVA SANITÁRIA - com cabo longo e suporte plástico	240	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
005	ESPANADOR DE PÓ SINTÉTICO - Medindo 30 Centímetros	48	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 480,00
006	ESPANADOR DE TETO - Com cabo de 2,5 M incluso	48	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 384,00
007	LIXEIRA MÉDIA - Com tampa basculante de plástico, capacidade de 08 litros	276	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 2.208,00
008	PÁ PARA LIXO - Faricada em material plástico com cabo longo	240	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 1.984,80
009	RODO - Com dimensão de 40 Centímetros com Cabo	600	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
010	VASSOURA DE NYLON - Com cabo incluso	840	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
011	VASSOURA DE PIACAÇA - Com cabo incluso	840	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 5.880,00

Valor total do Lote: **R\$ 31.336,80** (trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Lote 003 – 16 Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	COLHERES DESCARTÁVEIS - Pacote com 50 unidades	192	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 480,00
002	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE PARA 150 ML - Pacote com 100 unidades	12.000	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
003	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE PARA 50 ML - Pacote com 100 unidades	540	PACOTE	R\$ 1,01	R\$ 545,40
004	GARFOS DESCARTÁVEIS - Reforçado, pacote com 50 unidades	600	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
005	GUARDANAPOS DE PAPEL - Pacote com 50 unidades	480	PACOTE	R\$ 1,50	R\$ 720,00
006	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS TIPO CUMBUCA - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	1.200	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
007	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	2.400	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
008	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS - Em plástico, redondo, com 21cm, embalagem com 10 unidades	1.200	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
009	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, embalagem com 10 unidades	2.400	PACOTE	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
010	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS - Na cor preta, com 50 unidades	36	PACOTE	R\$ 15,10	R\$ 543,60
011	SACO DE LIXO 100 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	6.000	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
012	SACO DE LIXO 30 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	6.000	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
013	SACO DE LIXO 40 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	6.000	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
014	SACO DE LIXO 50 LITROS - Em embalagens com 10 unidades	6.000	PACOTE	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
015	BALÕES N.º 07 LISOS (CORES VARIADAS), PACOTE COM 50 UNIDADES - utilizados para decorações e artigos para festas, pacote com 50 unidades, feito em látex de borracha natural	600	PACOTE	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
016	PALITOS DE DENTE - Caixa com 100 unidades	360	CAIXA	R\$ 1,00	R\$ 360,00

Valor total do Lote: R\$ 109.299,00 (cento e nove mil duzentos e noventa e nove reais)

Lote 006 – 09 Produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LIMPADOR COM BRILHO - Embalagem com 500 ML	1.800	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
002	LIMPADOR DE VIDRO - Embalagem com 500 ML	420	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1.260,00
003	LUSTRA MÓVEIS - Embalagem com 200 ML	540	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 2.970,00
004	ODORIZADOR DE AMBIENTES - Embalagem em Spray com 360ML	660	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
005	ÓLEO DE PEROBA - Aroma tradicional, embalagem com 200 ML	156	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 1.360,32
006	PASTILA SANITÁRIA - em Gel, Pacote com 02 (duas) unidades de 9 Gramas, cada	4.200	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 7.560,00
007	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Embalagem com 500 ML	540	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00
008	REMOVEDOR DE GORDURA - Embalagem com 500ML	240	UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 1.576,80
009	SAPÓLIO - Cremoso, Embalagem com 250ml	600	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

Valor total do Lote: R\$ 30.399,12 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: Rua Paulino Marcelino de Oliveira, 74 - Centro - Baía Formosa/RN

Telefone: (84) 99900-8314 E-mail: mercadinhotropicalbf@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 447.782,52 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requiritante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:945DD1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: Rua Tuiuti, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160

REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO CPF: 023.241.414-93

E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	THEOTO	300 PC	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
0002	Água destilada galão 5 litros	SANAFARMA	600 GAL	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
0003	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	250 CX	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
0004	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	150 CX	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
0005	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	150 CX	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
0006	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	150 CX	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
0007	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	150 CX	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
0008	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,6 mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	60 CX	R\$ 9,29	R\$ 557,40

0009	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades	MEDIX	150 CX	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
0010	Álcool absoluto 1l	PROLINK	60 FR	R\$ 8,75	R\$ 525,00
0011	Álcool etílico 70% 1l	ITAJÁ	3.000 FR	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
0012	Álcool etílico 70% gel 1l	BELLOBELLA	1.800 FR	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
0013	Álcool isopropílico 99,8% 1l	PROLINK	24 FR	R\$ 26,06	R\$ 625,44
0014	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	NÉVOA	500 RL	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
0015	Algodão hidrófilo em rolo 500 g	NÉVOA	900 RL	R\$ 14,76	R\$ 13.284,00
0016	Almotolia 100 ml	GG INDUSTRIA	90 FR	R\$ 3,85	R\$ 346,50
0017	Almotolia 250 ml	J. PROLAB	90 FR	R\$ 4,10	R\$ 369,00
0018	Almotolia 500 ml	J. PROLAB	90 FR	R\$ 5,49	R\$ 494,10
0019	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) MODELO/MARCA DE REFERENCIA: on call plus	ON CALL PLUS	250 UN	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
0020	Aparelho para tricotomia	VITALMAX	500 UN	R\$ 0,99	R\$ 495,00
0021	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	BIOTEXTIL	1.500 PC	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
0022	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	BIOTEXTIL	2.000 PC	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
0023	Atadura de crepom 10cm x 1,80m pacote com 12 unidades	BIOTEXTIL	2.000 PC	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
0024	Avental descartável manga longa gramatura 50	DESCARTEE	1.500 UN	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
0025	Bolsa para colostomia 63mm	MEDSONDA	150 UN	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
0026	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 3	ABC	20 UN	R\$ 12,65	R\$ 253,00
0027	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 4	ABC	20 UN	R\$ 12,65	R\$ 253,00
0028	Cateter intravenoso calibre 20 g caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	60 CX	R\$ 94,30	R\$ 5.658,00
0029	Cateter intravenoso calibre 22 g caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	60 CX	R\$ 94,30	R\$ 5.658,00
0030	Cateter intravenoso calibre 24 g caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	60 CX	R\$ 98,40	R\$ 5.904,00
0031	Cateter intravenoso periférico 14g	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 0,94	R\$ 282,00
0032	Cateter intravenoso periférico 16g	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 0,94	R\$ 282,00
0033	Cateter intravenoso periférico 18g	LABOR IMPORT	900 UN	R\$ 0,94	R\$ 846,00
0034	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	BIOSANI	240 UN	R\$ 1,12	R\$ 268,80
0035	Cateter nasal tipo óculos adulto	BIOSANI	1.200 UN	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
0036	Clamp umbilical estéril	FOYOMED	300 UN	R\$ 0,30	R\$ 90,00
0037	Clorexidina 0,2% aquosa 1l	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 6,77	R\$ 812,40
0038	Clorexidina 1% aquosa 1l	RIOQUIMICA	180 FR	R\$ 12,30	R\$ 2.214,00
0039	Clorexidina aquosa 2%	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 19,13	R\$ 4.591,20
0040	Clorexidina degermante 2%	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 18,45	R\$ 4.428,00
0041	Clorexidina degermante 4%	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 37,90	R\$ 9.096,00
0042	Colar cervical de espuma tamanho G	RESGATE	30 UN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
0043	Colar cervical de espuma tamanho M	RESGATE	30 UN	R\$ 17,55	R\$ 526,50
0044	Colar cervical de espuma tamanho P	RESGATE	30 UN	R\$ 17,22	R\$ 516,60
0045	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	3P MEDICAL	3.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
0046	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	LABOR IMPORT	1.500 UN	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
0047	Coletor perfuro cortante 13l	DESCARBOX	900 UN	R\$ 7,13	R\$ 6.417,00
0048	Coletor perfuro cortante 20l	DESCARBOX	600 UN	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
0049	Coletor perfuro cortante 7l	DESCARBOX	900 UN	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00
0050	Coletor universal 50 ml, descartável com tampa de rosca	CRAL	2.400 UN	R\$ 0,30	R\$ 720,00
0051	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios	BIOTEXTIL	1.800 PC	R\$ 12,30	R\$ 22.140,00
0052	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	BIOTEXTIL	900 RL	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
0053	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	BIOTEXTIL	200 PC	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
0054	Detergente enzimático 1L	PROLINK	200 FR	R\$ 22,12	R\$ 4.424,00
0055	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	LABOR IMPORT	1.500 UN	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0056	Dosador oral 10 ml	SR	1.500 UN	R\$ 0,27	R\$ 405,00
0057	Dosador oral 3 ml	SR	1.500 UN	R\$ 0,13	R\$ 195,00
0058	Dosador oral 5 ml	SR	1.500 UN	R\$ 0,16	R\$ 240,00
0059	Equipo macrogotas com injetor lateral	LABOR IMPORT	18.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 19.440,00
0060	Equipo microgotas	LABOR IMPORT	100 UN	R\$ 1,57	R\$ 157,00
0061	Equipo nutrição enteral	MEDIX	1.500 UN	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
0062	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	KOLPLAST	120 CX	R\$ 34,83	R\$ 4.179,60
0063	Esparradrapo impermeável 10 x 4,5 c	CRAL	1.500 RL	R\$ 10,62	R\$ 15.930,00
0064	Esparradrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	CRAL	600 RL	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
0065	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	THEOTO	120 PC	R\$ 12,78	R\$ 1.533,60
0066	Espéculo ginecológico tamanho G	KOLPLAST	1.200 UN	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
0067	Espéculo ginecológico tamanho M	KOLPLAST	1.800 UN	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
0068	Especulo ginecológico tamanho P	KOLPLAST	1.800 UN	R\$ 1,29	R\$ 2.322,00
0069	Estetoscópio simples adulto	PREMIUM	50 UN	16,67	R\$ 833,50
0070	Estojo de inox perfurado. 18 x 08 x 03 cm	ABC	20 UN	R\$ 70,32	R\$ 1.406,40
0071	Estojo porta lâmina para 3 laminas tampa rosqueavel	CRAL	2.400 UN	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
0072	Extensão para sistema de aspiração 2m	3P MEDICAL	300 UN	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
0073	Extensor de oxigênio 1 metro	MEDSONDA	60 UN	R\$ 3,77	R\$ 226,20
0074	Extensor de oxigênio 2 metros	MEDSONDA	60 UN	R\$ 4,99	R\$ 299,40
0075	Extensor para cateter de oxigênio 200 cm	FOYOMED	200 UN	R\$ 3,12	R\$ 624,00
0076	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0	TECHNOFIO	5 CX	R\$ 98,40	R\$ 492,00
0077	Fio sutura nylon 0 caixa com 24 unidades	PROCARE	36 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.304,64
0078	Fio sutura nylon 1-0 caixa com 24 unidades	PROCARE	36 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.304,64
0079	Fio sutura nylon 1-0, caixa com 24 unidades	PROCARE	60 CX	R\$ 36,24	R\$ 2.174,40
0080	Fio sutura nylon 2-0 caixa com 24 unidades	PROCARE	48 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.739,52
0081	Fio sutura nylon 3-0 caixa com 24 unidades	PROCARE	48 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.739,52
0082	Fio sutura nylon 4-0 caixa com 24 unidades	PROCARE	36 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.304,64
0083	Fio sutura nylon 5-0 caixa com 24 unidades	PROCARE	36 CX	R\$ 36,24	R\$ 1.304,64
0084	Fita adesiva hospitalar	MISSNER	300 RL	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
0085	Fita autoclave	MISSNER	900 RL	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
0086	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	CRAL	800 RL	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
0087	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	CRAL	600 RL	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
0088	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal	CRAL	180 FR	R\$ 9,13	R\$ 1.643,40
0089	Formaldeído 10% 1l	QEEL	15 FR	R\$ 13,69	R\$ 205,35
0090	Fralda descartável infantil tamanho GG	CONFORT BABY	1.500 UN	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
0091	Fralda descartável infantil tamanho M	CONFORT BABY	600 UN	R\$ 0,55	R\$ 330,00
0092	Fralda descartável infantil tamanho P	CONFORT BABY	300 UN	R\$ 0,48	R\$ 144,00
0093	Fralda descartável infantil tamanho XXG	CONFORT BABY	1.500 UN	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0094	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG.	BELIFE	12.000 UN	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00

0095	Fralda geriátrica descartável, tamanho G.	BELIFE	18.000 UN	R\$ 1,48	R\$ 26.640,00
0096	Fralda geriátrica descartável, tamanho M	BELIFE	12.000 UN	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
0097	Fralda geriátrica descartável, tamanho P	BELIFE	3.000 UN	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
0098	Frasco umidificador 250 ml para O2 com extensão e máscara	HAOXI	50 UN	R\$ 21,92	R\$ 1.096,00
0099	Gel para ultrassonografia/ecg 1kg	FORTSAM	240 FR	R\$ 6,95	R\$ 1.668,00
0100	Hipoclorito de sódio 1% 1l	FORTSAM	240 FR	R\$ 4,18	R\$ 1.003,20
0101	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 51,93	R\$ 6.231,60
0102	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	RIOQUIMICA	1.200 FR	R\$ 8,82	R\$ 10.584,00
0103	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	RIOQUIMICA	1.200 FR	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00
0104	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	RIOQUIMICA	120 FR	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
0105	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	PREMIUM	100 UN	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
0106	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	PREMIUM	24 UN	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
0107	Kit nebulizador adulto contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	FOYOMED	25 UN	R\$ 8,31	R\$ 207,75
0108	Kit nebulizador infantil contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	FOYOMED	25 UN	R\$ 8,31	R\$ 207,75
0109	Lâmina de bisturi estéril nº15 caixa com 100 unidades	MEDIX	24 CX	R\$ 25,01	R\$ 600,24
0110	Lâmina de bisturi estéril nº21 caixa com 100 unidades	MEDIX	24 CX	R\$ 25,01	R\$ 600,24
0111	Lâmina de bisturi estéril nº23 caixa com 100 unidades	MEDIX	60 CX	R\$ 25,01	R\$ 1.500,60
0112	Lâmina de bisturi estéril nº24 caixa com 100 unidades	MEDIX	60 CX	R\$ 25,01	R\$ 1.500,60
0113	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	CRAL	150 CX	R\$ 6,56	R\$ 984,00
0114	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	1.500 CX	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
0115	Latex hospitalar nº200 15 metros	GOIÁS LÁTEX	10 UN	R\$ 32,80	R\$ 328,00
0116	Latex hospitalar nº201 15 metros	GOIÁS LÁTEX	20 UN	R\$ 41,00	R\$ 820,00
0117	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	EXCLUSIVE PAPÉIS	180 RL	R\$ 14,82	R\$ 2.667,60
0118	Luva cirúrgica nº 7.0	ABL	3.600 PAR	R\$ 1,35	R\$ 4.860,00
0119	Luva cirúrgica nº 7.5	ABL	3.600 PAR	R\$ 1,35	R\$ 4.860,00
0120	Luva cirúrgica nº 8.0	ABL	2.400 PAR	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
0121	Luva procedimento g caixacom 50 pares	MEDIX	1.200 CX	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
0122	Luva procedimento m caixa com 50 pares	MEDIX	2.400 CX	R\$ 25,50	R\$ 61.200,00
0123	Luva procedimento p caixa com 50 pares	MEDIX	2.400 CX	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
0124	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	MEDIX	900 CX	R\$ 24,90	R\$ 22.410,00
0125	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho g	VOLK	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0126	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho m	VOLK	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0127	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	ABL	2.000 CX	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0128	Máscara facial Venturi adulto; contendo - máscara adulto com elástico; - traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - extensão de oxigênio 2,10m; - copo adaptador para micronebulização	WELL LEAD	20 UN	R\$ 6,91	R\$ 138,20
0129	Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação	FOYOMED	150 UN	R\$ 6,91	R\$ 1.036,50
0130	Mascara proteção facial n95	KASMED	2.000 UN	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
0131	Oxímetro de pulso com monitor de dedo; faixa de medição saturação (spO2): 35% - 100% precisão da spO2: 70% - 99% com desvio de ± 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm;parâmetros: spo2 e pulso	BIOLAND	50 UN	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
0132	Papel grau cirurgico 10x100	ESTERILCARE	240 RL	R\$ 44,94	R\$ 10.785,60
0133	Papel grau cirúrgico 15 cm x100 m	ESTERILCARE	180 RL	R\$ 67,43	R\$ 12.137,40
0134	Papel grau cirurgico 30x100	ESTERILCARE	60 RL	R\$ 134,87	R\$ 8.092,20
0135	Papel grau cirurgico 45x100	ESTERILCARE	36 RL	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
0136	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	ESTERILCARE	10 RL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
0137	Papel indicador Ph	KASVI	60 CX	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
0138	Pinça anatômica de dissecação 14 cm confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0139	Pinça dente de rato 14 cm	ABC	20 UN	R\$ 15,80	R\$ 316,00
0140	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0141	Pinça kelly curva reta confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0142	Porta agulha mayo hegar 15cm confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0143	Saco coletor de urina infantil unisex pacote com 10 unidades	LABOR IMPORT	20 PC	R\$ 3,91	R\$ 78,20
0144	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	PREVEMAX	300 PC	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
0145	Scalp 19 caixa com 100 unidades	MEDIX	60 CX	R\$ 22,14	R\$ 1.328,40
0146	Scalp 21 caixa com 100 unidades	MEDIX	120 CX	R\$ 22,14	R\$ 2.656,80
0147	Scalp 23, caixa com 100 unidades	MEDIX	120 CX	R\$ 22,14	R\$ 2.656,80
0148	Scalp 25 caixa com 100 unidades	MEDIX	60 CX	R\$ 22,14	R\$ 1.328,40
0149	Scalp 27 caixa com 100 unidades	MEDIX	24 CX	R\$ 22,14	R\$ 531,36
0150	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	SR	12.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
0151	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	SR	24.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
0152	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	SR	24.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
0153	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	SR	24.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
0154	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	SR	24.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
0155	Seringa descartavel 1 ml com agulha 30g 5/16, graduada em escala UI	SR	24.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
0156	Seringa descartável 60 ml	SR	300 UN	R\$ 1,29	R\$ 387,00
0157	Sonda aspiração traqueal nº 04	BIOSANI	120 UN	R\$ 0,58	R\$ 69,60
0158	Sonda aspiração traqueal nº 06	BIOSANI	1.800 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
0159	Sonda aspiração traqueal nº 08	BIOSANI	1.800 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
0160	Sonda aspiração traqueal nº 10	BIOSANI	1.800 UN	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
0161	Sonda aspiração traqueal nº 12	BIOSANI	1.800 UN	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
0162	Sonda aspiração traqueal nº 14	BIOSANI	1.800 UN	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
0163	Sonda aspiração traqueal nº 16	BIOSANI	400 UN	R\$ 0,75	R\$ 300,00
0164	Sonda aspiração traqueal nº 18	BIOSANI	400 UN	R\$ 0,80	R\$ 320,00
0165	Sonda aspiração traqueal nº 20	BIOSANI	400 UN	R\$ 0,86	R\$ 344,00
0166	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0167	Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0168	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0169	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0170	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0171	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balão	PRATI DONADUZZI	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0172	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0173	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0174	Sonda endotraqueal nº 8,5 com balão	LABOR IMPORT	20 UN	R\$ 3,44	R\$ 68,80
0175	Sonda foley 02 vias nº 12	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 2,87	R\$ 861,00
0176	Sonda foley 02 vias nº 14	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 2,87	R\$ 861,00
0177	Sonda foley 02 vias nº 16	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 2,87	R\$ 861,00
0178	Sonda foley 02 vias nº 18	LABOR IMPORT	300 UN	R\$ 2,87	R\$ 861,00

0179	Sonda foley 02 vias nº 20	LABOR IMPORT	300 UN	RS 2,87	RS 861,00
0180	Sonda foley 02 vias nº 22	LABOR IMPORT	300 UN	RS 2,87	RS 861,00
0181	Sonda foley 02 vias nº 24	LABOR IMPORT	300 UN	RS 2,87	RS 861,00
0182	Sonda foley 03 vias nº 14	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0183	Sonda foley 03 vias nº 16	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0184	Sonda foley 03 vias nº 18	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0185	Sonda foley 03 vias nº 20	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0186	Sonda foley 03 vias nº 22	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0187	Sonda foley 03 vias nº 24	LABOR IMPORT	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0188	Sonda nasogástrica curta nº 04	BIOSANI	180 UN	RS 0,58	RS 104,40
0189	Sonda nasogástrica curta nº 06	BIOSANI	180 UN	RS 0,60	RS 108,00
0190	Sonda nasogástrica curta nº 08	BIOSANI	180 UN	RS 0,62	RS 111,60
0191	Sonda nasogástrica curta nº 10	BIOSANI	180 UN	RS 0,66	RS 118,80
0192	Sonda nasogástrica curta nº 12	BIOSANI	180 UN	RS 0,66	RS 118,80
0193	Sonda nasogástrica curta nº 14	BIOSANI	180 UN	RS 0,69	RS 124,20
0194	Sonda nasogástrica curta nº 16	BIOSANI	180 UN	RS 0,75	RS 135,00
0195	Sonda nasogástrica curta nº 18	BIOSANI	180 UN	RS 0,80	RS 144,00
0196	Sonda nasogástrica curta nº 20	MARK MED	180 UN	RS 0,71	RS 127,80
0197	Sonda nasogastrica longa nº 04	BIOSANI	300 UN	RS 1,16	RS 348,00
0198	Sonda nasogastrica longa nº 06	BIOSANI	300 UN	RS 0,71	RS 213,00
0199	Sonda nasogastrica longa nº 08	BIOSANI	300 UN	RS 0,76	RS 228,00
0200	Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOSANI	300 UN	RS 0,80	RS 240,00
0201	Sonda nasogástrica longa nº 12	BIOSANI	300 UN	RS 0,93	RS 279,00
0202	Sonda nasogástrica longa nº 14	BIOSANI	300 UN	RS 1,07	RS 321,00
0203	Sonda nasogástrica longa nº 16	BIOSANI	300 UN	RS 1,14	RS 342,00
0204	Sonda nasogástrica longa nº 18	BIOSANI	300 UN	RS 1,27	RS 381,00
0205	Sonda nasogástrica longa nº 20	BIOSANI	300 UN	RS 1,39	RS 417,00
0206	Sonda retal nº 10	BIOSANI	180 UN	RS 0,80	RS 144,00
0207	Sonda retal nº 12	BIOSANI	180 UN	RS 0,80	RS 144,00
0208	Sonda retal nº 14	BIOSANI	180 UN	RS 0,80	RS 144,00
0209	Sonda retal nº 16	BIOSANI	180 UN	RS 0,86	RS 154,80
0210	Sonda retal nº 18	BIOSANI	180 UN	RS 0,86	RS 154,80
0211	Sonda retal nº 20	BIOSANI	180 UN	RS 0,86	RS 154,80
0212	Sonda retal nº 8	BIOSANI	180 UN	RS 0,86	RS 154,80
0213	Sonda uretral nº 04	BIOSANI	240 UN	RS 0,57	RS 136,80
0214	Sonda uretral nº 06	BIOSANI	1.800 UN	RS 0,58	RS 1.044,00
0215	Sonda uretral nº 08	BIOSANI	4.000 UN	RS 0,60	RS 2.400,00
0216	Sonda uretral nº 10	BIOSANI	4.000 UN	RS 0,62	RS 2.480,00
0217	Sonda uretral nº 12	BIOSANI	1.800 UN	RS 0,64	RS 1.152,00
0218	Sonda uretral nº 14	BIOSANI	400 UN	RS 0,69	RS 276,00
0219	Sonda uretral nº 16	BIOSANI	400 UN	RS 0,75	RS 300,00
0220	Sonda uretral nº 18	BIOSANI	400 UN	RS 0,80	RS 320,00
0221	Sonda uretral nº 20	BIOSANI	400 UN	RS 0,86	RS 344,00
0222	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima faixa de medição da temperatura: in -50°C a 70°C; faixa de medição da umidade: 0% a 100% (u.r.) Resolução temperatura: 0,1°C; resolução umidade: 1%;	TERMON	50 UN	RS 51,50	RS 2.575,00
0223	Termômetro clínico digital	GTECH	120 UN	RS 9,00	RS 1.080,00
0224	Tesoura iris curva confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	RS 22,00	RS 440,00
0225	Tesoura iris reta confeccionado em aço inoxidável	ABC	20 UN	RS 22,00	RS 440,00
0226	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	ON CALL PLUS	2.500 CX	RS 23,01	RS 57.525,00
0227	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	CRAL	30 UN	RS 10,25	RS 307,50
0228	Touca cirúrgica descartável, pacote 100 unidades	FORTFLEX	500 PC	RS 8,30	RS 4.150,00
VALOR DO LOTE: R\$ 881.826,23					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B979E6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – SRP – PROCESSO Nº 1.862/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91

ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400

REPRESENTANTE: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA CPF: 077.697.114-01

E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com TEL.: (849) 8608-8236

LOTE 01 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Acebrofilina 10 mg/ml frasco 120 m	PRATIDONADUZZI	1.800 FR	RS 12,00	RS 21.600,00
0002	Acebrofilina 5 mg/ml frasco 120 ml	PRATIDONADUZZI	1.800 FR	RS 12,00	RS 21.600,00
0003	Aciclovir 200 mg	PRATIDONADUZZI	8.000 CPR	RS 0,44	RS 3.520,00
0004	Aciclovir 400 mg	PRATIDONADUZZI	8.000 CPR	RS 2,20	RS 17.600,00
0005	Aciclovir 50mg/g creme	PRATIDONADUZZI	600 BNG	RS 4,20	RS 2.520,00
0006	Ácido acetilsalicílico 100mg	IMEC	60.000 CPR	RS 0,12	RS 7.200,00

0007	Ácido ascórbico 200mg/ml frasco 20 ml	AIRELA	2.000 FR	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0008	Ácido ascórbico 500mg	AIRELA	45.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
0009	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	48.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
0010	Ácido tranexâmico 250mg	EMS	3.600 CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
0011	Ácidos graxos essenciais a.g.e 200 ml	NUTRIEX	1.800 FR	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
0012	Albendazol 400 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
0013	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10 ml	GEOLAB	3.600 FR	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
0014	Alendronato de sódio 70 mg	EMS	3.600 CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
0015	Alopurinol 100 mg	PRATIDONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0016	Alopurinol 300 mg	PRATIDONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0017	Ambroxol 3 mg/ml frasco 100 m	FARMACE	2.400 FR	R\$ 4,30	R\$ 10.320,00
0018	Ambroxol 6 mg/ml frasco 100 ml	FARMACE	2.400 FR	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00
0019	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
0020	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 +62,5 mg/5ml	PRATIDONADUZZI	1.200 FR	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
0021	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	PRATIDONADUZZI	15.000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
0022	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125m	EMS	15.000 CPR	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
0023	Amoxicilina 500mg	PRATIDONADUZZI	60.000 CPR	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
0024	Amoxicilina suspensão oral 50mg/ml frasco 60 m	PRATIDONADUZZI	3.600 FR	R\$ 8,50	R\$ 30.600,00
0025	Anlodipino 10mg	GEOLAB	36.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
0026	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
0027	Atenolol 25mg	BIOSINTETICA	36.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
0028	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
0029	Azitromicina 40 mg/ml frasco 15 ml	PRATIDONADUZZI	2.400 FR	R\$ 7,90	R\$ 18.960,00
0030	Azitromicina 500 mg	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 21.600,00
0031	Benzoilmetronidazol 40mg/ml frasco 120 ml	BELFAR	300 FR	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
0032	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas	AIRELA	500 FR	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0033	Captopril 25 mg	HIPOLABOR	72.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
0034	Captopril 50 mg	GEOLAB	24.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
0035	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg+200 ui	NATULAB	9.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 360,00
0036	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg+400 ui	NATULAB	9.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 360,00
0037	Carbonato de cálcio 1.250 mg	IMEC	6.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
0038	Carvedilol 12,5mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
0039	Carvedilol 25 mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
0040	Carvedilol 3,125mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0041	Carvedilol 6,25 mg comprimido	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0042	Cefalexina 500 mg	TEUTO	60.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 72.000,00
0043	Cefalexina 50mg/ml frasco 60 ml	TEUTO	3.600 FR	R\$ 11,90	R\$ 42.840,00
0044	Cetoconazol 200mg	PRATIDONADUZZI	9.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
0045	Cetoconazol 20mg/g - 30g	PRATIDONADUZZI	2.000 BNG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
0046	Cetoconazol shampoo 2% frasco 100 ml	NATIVITA	500 FR	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
0047	Ciclobenzaprina 10 mg	GLOBO	18.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
0048	Ciclobenzaprina 5mg	GLOBO	18.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
0049	Cilostazol 100 mg	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0050	Cilostazol 50 mg	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
0051	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	6.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0052	Ciprofibrato 100mg	GLOBO	15.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
0053	Ciprofloxacino 500mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
0054	Clindamicina 300 mg	UNIAO QUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
0055	Clopidogrel 75 mg comprimido	BIOLAB	9.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
0056	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 100 ml	FARMAX	1.500 FR	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
0057	Cloreto de sódio 0,9% solução de uso externo 500 ml	FARMAX	3.200 FR	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00
0058	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal frasco 30 ml	FARMAX	150 FR	R\$ 3,55	R\$ 532,50
0059	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada 30 g	CRISTALIA	600 BNG	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
0060	Colagenase 0,6 ui/g pomada 30 g	CRISTALIA	1.200 BNG	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
0061	Colecalciferol 7000 ui	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
0062	Dexametasona 0,1% creme 10 g	PRATIDONADUZZI	3.000 BNG	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
0063	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir frasco 100 ml	FARMACE	2.000 FR	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
0064	Dexametasona 4 mg	EMS	12.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
0065	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	36.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
0066	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope frasco 100ml	FARMACE	3.600 FR	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
0067	Diclofenaco potássico 50mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
0068	Diclofenaco sódico 50mg	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
0069	Digoxina 0,25 mg	PRATIDONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
0070	Dipirona 500 mg	GREENPHARMA	60.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
0071	Dipirona 500mg/ml - solução oral gotas frasco 10 ml	FARMACE	3.000 FR	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
0072	Domperidona 1 mg/ml	EMS	90 FR	R\$ 14,69	R\$ 1.322,10
0073	Domperidona 10 mg	EMS	12.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
0074	Doxasosina 2 mg	GEOLAB	6.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0075	Doxasosina 4 mg	GEOLAB	6.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
0076	Enalapril 10 mg	HIPOLABOR	24.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
0077	Enalapril 20 mg	HIPOLABOR	18.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
0078	Escopolamina + dipirona 10 + 250 mg	BELFAR	18.000 CPR	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
0079	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 334,4mg/ml frasco 20 ml	BELFAR	1.200 FR	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
0080	Escopolamina 10 mg	HIPOLABOR	3.000 CPR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
0081	Escopolamina 10mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
0082	Espironolactona 25mg	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
0083	Estriol 1mg/gl 50g creme vaginal	HIPOLABOR	240 BNG	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
0084	Fenazopiridina 200 mg	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
0085	Fenoterol 5mg/ml - solução inalante frasco 20 ml	HIPOLABOR	900 FR	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
0086	Finasterida 5 mg	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
0087	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	5.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
0088	Furosemida 40 mg	PRATIDONADUZZI	48.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
0089	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
0090	Glycine max 150 mg	NATULAB	4.200 CPR	R\$ 0,89	R\$ 3.738,00
0091	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	48.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
0092	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml	UNIAO QUIMICA	300 FR	R\$ 24,54	R\$ 7.362,00

0093	Hidroxyclorequina 400mg	EMS	6.000 CPR	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
0094	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml	NATULAB	1.500 FR	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
0095	Hidroxiquinolina + trolamina 0,4mg/ml + 140mg/ml	EMS	300 FR	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
0096	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas	NATULAB	1.500 FR	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
0097	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	18.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
0098	Ibuprofeno 50 mg/ml	NATULAB	2.500 FR	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
0099	Ibuprofeno 600 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
0100	Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	HIPOLABOR	900 FR	R\$ 2,92	R\$ 2.628,00
0101	Isossorbida 20mg	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
0102	Isossorbida sublingual 5 mg	EMS	900 CPR	R\$ 0,57	R\$ 513,00
0103	Ivermectina 6 mg	EMS	9.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
0104	Lactose xarope 667 mg/ml ml frasco 120 ml	AIRELA	400 FR	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
0105	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	9.000 CPR	R\$ 1,03	R\$ 9.270,00
0106	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg + 25 mg	CRISTALIA	9.000 CPR	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
0107	Levodopa + cloridrato de benserazida 200 mg + 50 mg	CRISTALIA	9.000 CPR	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
0108	Levotiroxina 25 mcg	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0109	Levotiroxina 50 mcg	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
0110	Levotiroxina sódica 100 mcg	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
0111	Levotiroxina sódica 150 mcg	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
0112	Lidocaina 20mg/g geleia 30 g	PRATIDONADUZZI	1.200 BNG	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
0113	Loratadina 10 mg	GEOLAB	18.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0114	Loratadina 1mg/ml frasco 100 ml	AIRELA	1.800 FR	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
0115	Losartana potássica 50mg	GEOLAB	72.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
0116	Metformina 500 mg	PRATIDONADUZZI	48.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
0117	Metformina 850 mg	PRATIDONADUZZI	72.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
0118	Metildopa 250 mg	SANVAL	18.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
0119	Metildopa 500mg	SANVAL	15.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
0120	Metoclopramida 10mg	GREENPHARMA	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
0121	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas frasco 10 ml	MARIOL	500 FR	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
0122	Metoprolol 100 mg	PHARLAB	9.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
0123	Metoprolol 25 mg	PHARLAB	9.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
0124	Metoprolol 50 mg	PHARLAB	9.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
0125	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000ui/g creme vaginal 50g	PRATIDONADUZZI	1.200 BNG	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
0126	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	PRATIDONADUZZI	1.800 BNG	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
0127	Metronidazol 250mg	PRATIDONADUZZI	18.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
0128	Metronidazol 400 mg	PRATIDONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
0129	Neomicina+ bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	BELFAR	3.600 BNG	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
0130	Nifedipina 10mg	GEOLAB	36.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
0131	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	36.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
0132	Nimesulida 100mg.	GEOLAB	48.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
0133	Nistatina + oxido de zico 100.000 ui/g +200 mg/g	PRATIDONADUZZI	900 BNG	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
0134	Nistatina 100.000ui/ml frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	600 FR	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
0135	Nistatina 25.000ui/g - 50g	GREENPHARMA	2.800 BNG	R\$ 6,50	R\$ 18.200,00
0136	Norfloxacino 400mg	GLOBO	15.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
0137	Óleo mineral frasco 100 ml	NATULAB	500 FR	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
0138	Omeprazol 20mg.	GEOLAB	36.000 CP	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
0139	Omeprazol 40mg.	GEOLAB	36.000 CP	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
0140	Pantoprazol 40 mg	MEDQUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
0141	Paracetamol 200 mg/ml	FARMACE	2.400 FR	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
0142	Paracetamol 500 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
0143	Paracetamol 750 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
0144	Pasta d'água 120g	FARMAX	240 POTE	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
0145	Permetrina loção 5%	NATIVITA	900 FR	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
0146	Piroxicam 20 mg	EMS	24.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
0147	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	PRATIDONADUZZI	3.600 FR	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
0148	Prednisolona 20 mg	HIPOLABOR	6.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
0149	Prednisona 20 mg	HIPOLABOR	24.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
0150	Prednisona 5 mg comprimido	HIPOLABOR	18.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0151	Promestrieno 10mg/g creme vaginal 30g	EUROFARMA	240 BNG	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
0152	Prometazina 25 mg	CRISTALIA	9.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
0153	Propranolol 40 mg	PRATIDONADUZZI	36.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
0154	Sais para rehidratação oral envelope 27,9g	NATULAB	2.400 ENV	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
0155	Salbutamol 5 mg/ml solução para inalação	PHARMASCIENCE	300 FR	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
0156	Secnidazol 1 g	PHARLAB	1.200 CPR	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
0157	Simeticona 40 mg	PRATIDONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
0158	Simeticona 75mg/ml- suspensão oral gotas frasco 10 ml	NATULAB	2.800 FR	R\$ 2,60	R\$ 7.280,00
0159	Sinvastatina 20 mg	PHARLAB	48.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
0160	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	48.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
0161	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	NATIVITA	1.800 BNG	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
0162	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml frasco 50 ml	VITAMEDIC	1.200 FR	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
0163	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	VITAMEDIC	24.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
0164	Sulfato ferroso 25mg/ml fe+ - gotas frasco 30 ml	NATULAB	1.200 FR	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
0165	Sulfato ferroso 40 mg	NATULAB	72.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
0166	Tiabendazol 50 mg/g creme	BELFAR	600 BNG	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
0167	Tibolona 2,5 mg	EMS	3.800 CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.900,00
0168	Triancinolona orabase 1mg/g	GEOLAB	600 BNG	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
0169	Vitaminas do complexo b	HIPOLABOR	72.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
0170	Vitaminas do complexo b - xarope 100ml	EMS	1.200 FR	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
0171	Ácido fólico + vitamina E 400mcg + 10mg	BIOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
VALOR DO LOTE: R\$ 1.300.995,60					

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Ácido ascórbico 100mg/ml, ampola 5 ml	FARMACE	9.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
0002	Ácido épsilon-aminocaprílico 200 mg/ml	ZYDUS NIKKHO	300 FAM	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
0003	Água para injetáveis 10 ml	EQUIPLEX	20.000 AMP	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0004	Água para injetáveis 250 ml	EQUIPLEX	1.500 BSA	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00

0005	Água para injetáveis 500 ml	FARMACE	600 BSA	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
0006	Amicacina 250 mg/ml, ampola 2 ml	NOVAFARMA	1.200 AMP	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
0007	Amicacina 50 mg/ml, ampola 2 ml	NOVAFARMA	600 AMP	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
0008	Aminofilina 24 mg/ml	FARMACE	600 AMP	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
0009	Amiodarona 50 mg/ml, ampola 3 ml	HIPOLABOR	400 AMP	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
0010	Atropina 0,25 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	BLAU	300 AMP	R\$ 0,99	R\$ 297,00
0011	Atropina 0,5 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	BLAU	500 AMP	R\$ 1,30	R\$ 650,00
0012	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	TEUTO	4.800 FAM	R\$ 5,50	R\$ 26.400,00
0013	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	3.600 FAM	R\$ 7,60	R\$ 27.360,00
0014	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10 ml	SAMTEC	400 AMP	R\$ 1,55	R\$ 620,00
0015	Bromoprida 5 mg/ml, ampola 2 ml	UNIAO QUIMICA	6.000 AMP	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
0016	Cefalotina sódica 1g	NOVAFARMA	1.500 FAM	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
0017	Ceftriaxona sodica 1g	NOVAFARMA	6.000 FAM	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
0018	Ciprofloxacino 2 mg/ml, bolsa 100 ml	ISOFARMA	1.200 BSA	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
0019	Clindamicina 150mg/ml, ampola 4 ml	HYPOFARMA	1.200 AMP	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
0020	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 100 ml	EQUIPLEX	15.000 BSA	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
0021	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 1000 ml	EQUIPLEX	6.000 BSA	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
0022	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 250 ml	EQUIPLEX	12.000 BSA	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
0023	Cloreto de sodio 0,9% solução injetavel 500 ml	EQUIPLEX	15.000 BSA	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
0024	Dexametasona 2mg/ml, ampola 1 ml	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
0025	Dexametasona 4mg/ml, ampola 2,5 ml	FARMACE	15.000 AMP	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
0026	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml, ampola 3 ml	TEUTO	12.000 AMP	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
0027	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, ampola 3 ml	FARMACE	12.000 AMP	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
0028	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, ampola 10 ml	TAKEDA	2.400 AMP	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
0029	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml, ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
0030	Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2 ml	SANTISA	15.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
0031	Dobutamina 12,5 mg/ml, ampola 20 ml	HYPOFARMA	200 AMP	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0032	Dopamina 5 mg/ml, ampola 10 ml	HYPOFARMA	300 AMP	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
0033	Enoxaparina 20mg	BLAU	200 SRG	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0034	Enoxaparina 40mg	EUROFARMA	200 SRG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0035	Enoxaparina 60mg	BLAU	200 SRG	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
0036	Enoxaparina 80mg	EUROFARMA	200 SRG	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
0037	Escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/ml, ampola 5/ml	HIPOLABOR	12.000 AMP	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
0038	Escopolamina 20 mg/ml, ampola 1 ml	FARMACE	9.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
0039	Fitomenadiona 10mg/ml, Ampola 1 ml	HYPOFARMA	1.000 AMP	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
0040	Fosfato de sodio monobasico 160 mg/ml + fosfato de sodio dibasico 60 mg/ml enema	CRISTALIA	300 FR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0041	Furosemida 10 mg/ml, ampola 2 ml	SANTISA	9.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
0042	Gentamicina 80 mg/2ml, ampola 2 ml	FRESENIUS	2.000 AMP	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
0043	Glicerol 120 mg/ml solução retal frasco 250 ml	CRISTALIA	600 FR	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
0044	Glicose 5% solução injetável 500 ml	FARMACE	9.600 BSA	R\$ 6,00	R\$ 57.600,00
0045	Glicose 50%, ampola 10 ml	EQUIPLEX	3.600 AMP	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
0046	Heparina sódica 5000 ui/ml, frasco 5 ml	BLAU	200 FAM	R\$ 34,78	R\$ 6.956,00
0047	Hidralazina 20mg/ml, ampola 1 ml	CRISTALIA	900 AMP	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
0048	Hidrocortisona 100 mg	BLAU	4.200 FAM	R\$ 3,50	R\$ 14.700,00
0049	Hidrocortisona 500 mg	BLAU	6.000 FAM	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
0050	Imunoglobulina humana, antirho (d) 300mcg	CSL BEHRING	40 AMP	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
0051	Lidocaína 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1: 200.000, frasco 20 ml	CRISTALIA	600 FAM	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
0052	Lidocaína 20 mg/ml, frasco 20 ml	CRISTALIA	1.200 FAM	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
0053	Metoclopramida 5mg/ml, ampola 2 ml	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
0054	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0055	Nitropruseto de sódio 25 mg/ml solução injetável	HYPOFARMA	200 AMP	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
0056	Norepinefrina 8 mg/4 ml, ampola 4 ml	HYPOFARMA	600 AMP	R\$ 1,50	R\$ 900,00
0057	Omeprazol 40mg	BLAU	3.000 FAM	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
0058	Ondansetrona 8mg/ml	HIPOLABOR	1.200 AMP	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
0059	Oxacilina 500mg	BLAU	2.400 FAM	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
0060	Prometazina 25mg/ml, ampola 2 ml	HIPOLABOR	7.200 AMP	R\$ 3,50	R\$ 25.200,00
0061	Solução injetável ringer lactato 500ml	HALEXISTAR	8.400 BSA	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
0062	Solução injetável ringer simples 500ml	HALEXISTAR	15.000 BSA	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
0063	Suxametônio 500 mg po para solução injetável	BLAU	50 FAM	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0064	Tenoxicam 40mg	GENON	4.200 FAM	R\$ 9,60	R\$ 40.320,00
0065	Terbutina 0,5 mg/ml, Ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
0066	Vaselina solida 30 g pomada	RIOQUIMICA	200 BNG	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
0067	Vitaminas do complexo b, solução injetável	HYPOFARMA	12.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
VALOR DO LOTE: R\$ 919.000,00					

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.219.995,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:43F2B13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**

Processo nº 28/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/ 2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DUNAS COMERICO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.486.979/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DUNAS COMERICO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 33.486.979/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4666 ANEXO A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: ARNON CESAR RAMOS E SILVA - CPF: 807.003.064-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	CITROEN JUMPY VITRE	Unid	1,00	229.992,000	229.992,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Dunas Comercio De Veiculos LTDA

CNPJ: 33.486.979/0001-09

ARNON CESAR RAMOS E SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:383BDCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 144,

DE 29 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de outubro de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200,00
	2179	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200,00
	2180	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6DFC2F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Ceará-Mirim/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Ceará-Mirim/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

1.2. Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **140 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 403.330,51 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

1.4. Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.

Das 08 horas do dia 31 de outubro de 2024, até às 23:59 horas do dia 13 de novembro de 2024, no formato digital.

Das 08 horas do dia 31 de outubro de 2024 até às 13 horas do dia 13 de novembro de 2024, no formato presencial.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física e jurídica) residente e/ou domiciliado no município de Ceará-Mirim/RN, com contribuição artística ou cultural há pelo menos 24 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

I-Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

II-Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

III-Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Na hipótese do agente cultural for menor de idade a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo responsável legal do menor.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - servidor público do município de Ceará-Mirim/RN;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

-**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

-**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

-**Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

-**Assinatura do Recibo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O proponente poderá encaminhar a documentação obrigatória no formato híbrido (presencial e/ou digital).

No formato digital a documentação exigida para a inscrição deverá ser enviada por meio do seguinte e-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com .

No formato presencial a documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará – Mirim/RN, CEP-59570-000.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

-Ficha de inscrição – Anexo III

-Declaração de não impedimentos – Anexo IV

-Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

-Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

-Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

-Cópia simples do CPF;

-Cópia simples do RG;

-Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I-pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II-pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III-que se encontrem em situação de rua.

b)PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

-Ficha de inscrição – Anexo III

-Declaração de não impedimentos – Anexo IV

-Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

-Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

-Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

-Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

-Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

-Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

-Contrato social (ME);

-Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.COTAS

3.1.Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.2.Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

4.ETAPA DE SELEÇÃO

4.1.Quem analisa as inscrições

Uma comissão de seleção vai avaliar as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

4.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3.Análise das inscrições

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Os recursos poderão ser enviados de forma eletrônica e/ou entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

5. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **peessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443Mbe16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **peessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal <https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443Mbe16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Os recursos poderão ser enviados de forma eletrônica e/ou entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

8.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de Apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- Anexo III - Formulário de Inscrição;
- Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- Anexo IX – Formulário de Recurso.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 403.330,51** (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (incluindo MEI).	60	25	10	05	100	1.503,30	150.330,00
02	Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural.	12	05	02	01	20	5.325,00	106.500,00
03	Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural.	12	05	02	01	20	7.325,00	146.500,00

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É?		
<input type="checkbox"/> Individual (incluindo MEI); <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal; <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		
VAI CONCORRER ÀS COTAS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SE SIM, QUAL?		
<input type="checkbox"/> Negros; <input type="checkbox"/> Povos tradicionais; <input type="checkbox"/> PcD.		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
PESSOA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	

JURÍDICA	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
PESSOA FÍSICA	Cidade/UF:		CEP:
	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
Banco:		Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ceará-Mirim/RN.			
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do município de Ceará-Mirim/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**NOME DO AGENTE CULTURAL:** _____**Nº DO CPF OU CNPJ:** _____

- Artista Individual;
 Grupo ou Coletivo Cultural;
 Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____
 AGÊNCIA: _____
 CONTA: _____
 OPERAÇÃO: _____
 PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de **R\$ xxxxxxxx** (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA**ANEXO VII****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardo ou povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, em ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO VIII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, em ____ de _____ de 2024.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:F7BF4BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, 29 de outubro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário De Administração E De Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 079/2024-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RAINILDO DANTAS DE LIMA	218-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA	4141-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
DALVACIR MEDEIROS	372-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
MARIA DA GUILA SILVA	132-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	358-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS	151-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
DEBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS	3506-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO	529-1	03/06 A 17/06/2024 E 16/09 A 30/09/2024
SIMARA DANIELLE DINIZ DE ARAUJO	4247-1	04/11/2024 A 03/12/2024
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCOO BAREZE SILVA VITAL	4016-1	04/11/2024 A 23/11/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	3513-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024
ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	3986-1	01/11/2024 A 30/11/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACÉDO	4243-1	01 A 30 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A5047F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 56 – 1ª Andar - Centro - Fone: (084) 3405-2723 - CNPJ 08.470.510/0001-34

RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2023

Nº ATO	DATA	PROTOCOLO	ORGÃO SOLICITANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	VALOR PREVISTO	PERÍODO PREVISTO DE AFASTAMENTO	JUSTIFICATIVA
Port. Nº 0440	03/04/2023	5.497/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	03/04/2023 às 13h até 03/04/2023 às 20h20min	Viagem a Caicó/RN, transportando o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de Seminário de Energia Eólica e Sustentabilidade Socioambiental

										Aspectos Sociais e Técnico-Jurídicos, que ocorreu na Sede das Promotorias de Justiça de Caicó/RN.
Port. 0441	Nº 03/04/2023	5.580/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	03/04/2023 às 05h30min até 03/04/2023 às 17h	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Luiz Pelógio Neto para realizar consulta Alergologista na Cl.
Port. 0442	Nº 03/04/2023	5.546/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Caicó/Santa Cruz	R\$ 360,00	-	Concessão de 06 (seis) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0443	Nº 03/04/2023	5.514/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.600,00	-	Concessão de 14 (quatorze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 08 (oito) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0444	Nº 03/04/2023	5.515/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0445	Nº 03/04/2023	5.516/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.660,00	-	Concessão de 17 (dezessete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0446	Nº 03/04/2023	5.517/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rockelly Robson da S. Santos	1987-1	Aux. de Serviços gerais	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (dezessete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0447	Nº 03/04/2023	5.518/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Wirelison Dantas da Silva	31763-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (dezessete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0448	Nº 03/04/2023	5.520/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.320,00	-	Concessão de 22 (vinte e dois) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0449	Nº 03/04/2023	5.521/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Iran de Medeiros	33529-1	Assessor de Controle de Atividades	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.460,00	-	Concessão de 07 (sete) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 15 (quinze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a

										serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0450	Nº 03/04/2023	5.523/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Antonio Luiz Neto	2244-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.540,00	-	Concessão de 11 (onze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 11 (onze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0451	Nº 03/04/2023	5.524/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.360,00	-	Concessão de 14 (quatorze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 04 (quatro) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0452	Nº 03/04/2023	5.526/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 880,00	-	Concessão de 08 (oito) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 04 (quatro) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0453	Nº 03/04/2023	5.527/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Veieira Jailson	2022-1	Pintor Readaptado através Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.520,00	-	Concessão de 10 (dez) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 12 (doze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0454	Nº 03/04/2023	5.536/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321-1	Servente de Obras	Natal/Mossoró Caicó/Santa Cruz	R\$ 1.500,00	-	Concessão de 15 (quinze) meias diárias com destino a Natal e/ou Mossoró no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 05 (cinco) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0455	Nº 03/04/2023	5.544/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Gilberto Pereira da Silva	2053-1	Motorista	Caicó/Santa Cruz	R\$ 840,00	-	Concessão de 14 (quatorze) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0456	Nº 03/04/2023	5.525/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	José Roberto Neto	30422	Motorista	Caicó	R\$ 1.080,00	-	Concessão de 18 (dezoito) quatro-terços de diárias com destino a Caicó e/ou Santa Cruz no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem realizadas durante o mês de abril de 2023.
Port. 0480	Nº 04/04/2023	5.670/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	05/04/2023 às 04h50min até 05/04/2023 às 12h55min	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
Port. 0481	Nº 04/04/2023	5.781/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciéllo Lopes Mata	2607-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	04/04/2023 às 06h30min até 04/04/2023 às 14h	Viagem a Caicó/RN conduzindo as assistentes sociais do CRAS e do CREAS para participar de Reunião de Articulação da Rede do Município na FUNDASE.

Port. 0482	Nº 04/04/2023	5.872/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Jardim Seridó/RN	R\$ 60,00	06/04/2023 06h30min até 06/04/2023 13h40min	Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o senhor Antônio Gabriel Bezerra Soares para realizar Perícia na Previdência Social.
Port. 0483	Nº 04/04/2023	5.736/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	João Pessoa/PB	R\$ 110,00	04/04/2023 às 04h até 04/04/2023 às 15h	Viagem conduzindo o paciente João Maria Barbosa, com acompanhante, para consulta médica no Instituto do Cérebro na cidade de João Pessoa/PB.
Port. 0484	Nº 05/04/2023	5.762/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	05/04/2023 às 07h até 05/04/2023 17h50min	Viagem a Natal/RN, para participar de audiência com a Exma. Sr.ª Governadora Fátima Bezerra, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Port. 0485	Nº 05/04/2023	5.763/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	05/04/2023 às 07h até 05/04/2023 às 17h 50min	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, que esteve audiência com a Exma. Sr.ª Governadora Fátima Bezerra, para tratar de assuntos desta municipalidade.
Port. 0486	Nº 04/04/2023	5.737/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	R\$ 60,00	04/04/2023 06h45min até 04/04/2023 às 12h	Viagem conduzindo equipe da Saúde para participar de reunião no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), em Caicó/RN.
Port. 0487	Nº 05/04/2023	5.725/2023	Gabinete do Prefeito	David Narwith Marques Gomes	33600-1	Secretário Municipal SEMTUR	Natal/RN	R\$ 100,00	12/04/2023 às 06h até 12/04/2023 16h30min	Viagem para participar de reunião com os prefeitos municipais, SETUR/RN e CONETUR (Conselho Estadual de Turismo do RN a respeito da formalização das IGRS).
Port. 0488	Nº 10/04/2023	5.923/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	10/04/2023 às 10h até 10/04/2023 18h30min	Viagem conduzindo o paciente Cleudair Luiz da Silva Azevedo para avaliação médica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN
Port. 0489	Nº 10/04/2023	5.922/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josenildo Sabino da Silva	2553-1	Vigilante	Natal/RN	R\$ 80,00	10/04/2023 às 07h até 10/04/2023 às 18h	Viagem a Natal/RN conduzindo Diretor e Coordenadora da Casa da Irmã Ananfia para realizar visita domiciliar.
Port. 0490	Nº 10/04/2023	5.929/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10/04/2023 10h30min até 10/04/2023 18h30min	Viagem a Natal/RN conduzindo o jovem José Alex da Cruz Silva a rodoviária para viajar a São Paulo e participar de Intercâmbio Cultural.
Port. 0491	Nº 10/04/2023	5.935/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	10/04/2023 às 04h30min até 10/04/2023 14h30min	Viagem a UFRN, para pegar mudas de planta a serem doadas na XXIV EXPONOVOS, nos dias 14, 15 de abril/2023.
Port. 0493	Nº 11/04/2023	6.014/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	11/04/2023 às 04h30min até 11/04/2023 às 22h	Viagem a Natal/RN conduzindo o jovem Douglas Deivison da Silva para realizar consulta com neurologista na Clínica José Marinho.
Port. 0494	Nº 11/04/2023	6.076/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	11/04/2023 às 08h até 11/04/2023 às 17h	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos, com acompanhante, para realização de hemodiálise, na Clínica do RIM.
Port. 0496	Nº 12/04/2023	6.116/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	13/04/2023 04h40min até 13/04/2023 12h30min	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
Port. 0497	Nº 12/04/2023	6.130/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	12/04/2023 às 06h até 12/04/2023 às 18h	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Anna Francielly da Silva Santos para realizar consulta no Centro de Reabilitação Infantil – CRI.
Port. 0498	Nº 12/04/2023	6.145/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alana de Moraes Garcia	33472-2	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 100,00	12/04/2023 às 06h até 12/04/2023 17h30min	Viagem para participar da 256ª Reunião Ordinária do Conselho do COSEMS/RN no Hotel Holiday INN, em Natal/RN.

Port. 0499	Nº 12/04/2023	6.086/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	12/04/2023 07h30min até 12/04/2023 18h20min	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no gabinete civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. 0500	Nº 13/04/2023	6.281/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	13/04/2023 08h30min até 13/04/2023 17h	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para sessão de hemodíalise na Clínica do RIM, em Caicó/RN
Port. 0501	Nº 13/04/2023	6.283/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	13/04/2023 03h45min até 13/04/2023 11h10min	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Dias da Silva para consulta médica na Policlínica Sul Neópolis, em Natal/RN.
Port. 0502	Nº 13/04/2023	6.150/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	13/04/2023 03h30min até 13/04/2023 15h	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Maria Isadora Cunha Dantas para realizar consulta e hemograma no Hospital Varela Santiago.
Port. 0503	Nº 13/04/2023	6.282/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lirio Marques	1134	Motorista	Campina Grande/PB	R\$ 110,00	13/04/2023 07h até 13/04/2023 16h	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Pereira para consulta de retorno de Cirurgia no Hospital de Trauma, em Campina Grande/PB.
Port. 0506	Nº 14/04/2023	6.330/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	14/04/2023 07h até 14/04/2023 12h	Viagem conduzindo os pacientes Clara Lua Carvalho Santos Soares e Priscila Pietra Alves Souza, com acompanhantes, para realização de tratamento de Reabilitação na Clínica NeuroAmar, em Santa Cruz/RN.
Port. 0507	Nº 14/04/2023	6.302/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	14/04/2023 04h30min até 14/04/2023 15h40min	Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Miguel Arcanjo Pereira de Araújo para realizar Perícia na Previdência Social.
Port. 0508	Nº 14/04/2023	6.303/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	14/04/2023 08h30min até 14/04/2023 16h20min	Viagem conduzindo o paciente Maria Medeiros da Costa para realizar hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. 0509	Nº 17/04/2023	6.406/2023	Gabinete Municipal	Marcelo Azevedo Xavier	33294-2	Acessor Jurídico	Natal/RN	R\$ 100,00	19/04/2023 07h até 19/04/2023 17h45min	Viagem para participar de reunião com o Conselheiro Paulo Roberto Chaves, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Port. 0510	Nº 17/04/2023	6.436/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor * Readaptado através da Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Fortaleza/CE	R\$ 220,00	17/04/2023 02h53min até 18/04/2023 15h	Viagem conduzindo o paciente Victor Gabriel de Souza Silva, com acompanhante, para realizar tratamento de Saúde no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE.
Port. 0511	Nº 17/04/2023	6.423/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	17/04/2023 09h40min até 17/04/2023 22h	Viagem a Natal/RN conduzindo o Coordenador do CMDCA Luzitercio Albuquerque para participar de Audiência Pública Frente Parlamentar Estadual em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Port. 0512	Nº 17/04/2023	6.438/2023	Gabinete do Prefeito	Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	1669-1	Vice-prefeita	Natal/RN	R\$ 300,00	19/04/2023 13h até 20/04/2023 17h30min	Viagem a Natal/RN, para participar de "IV Simpósio de Educação", o evento acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention, no período de 19 a 20 do corrente ano.
Port. 0513	Nº 18/04/2023	6.538/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	João Pessoa/PB	R\$ 110,00	18/04/2023 05h até 18/04/2023 18h	Viagem conduzindo o paciente João Maria Barbosa, com acompanhante, para realizar exame no Instituto do Cérebro em João Pessoa/PB.
Port. 0514	Nº 18/04/2023	6.439/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciélio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	18/04/2023 05h até 18/04/2023 18h	Viagem a Natal/RN conduzindo o Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras Adaildo Benedito dos Santos para participar do Seminário de Fortalecimentos dos Fundos da Pessoas Idosas, Criança e Adolescente.
Port. 0515	Nº 18/04/2023	6.539/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Vieira de Medeiros	2659-1	Vigilante	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	18/04/2023 13h até 18/04/2023 18h	Viagem conduzindo o paciente Geraldo Ribeiro para tratamento de fisioterapia pélvica na FACISA - A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI, em Santa Cruz/RN
Port. 0516	Nº 19/04/2023	6.566/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente,	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	20/04/2023 04h50min até	Viagem conduzindo produtos das Associações de

			Agricultura e Abastecimento						20/04/2023 14h30min	às	Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
Port. 0517	Nº 19/04/2023	6.579/2023	Gabinete Municipal	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	19/04/2023 07h	às	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Júnior e a Vice-Prefeita Ana Lucia, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Port. 0518	Nº 19/04/2023	6.575/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	19/04/2023 07h	às	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Secretaria Adjunta na Governadoria.
Port. 0519	Nº 19/04/2023	6.630/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	19/04/2023 07h30min	às	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo e Dinora dos Santos, com acompanhante, para realizações de procedimentos médicos no Instituto do RIM e na Clínica Ecocardio, em Natal/RN.
Port. 0520	Nº 19/04/2023	6.629/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Joiza Otaviano	33480	Coordenadora do Centro Municipal de Saúde	Natal/RN	R\$ 100,00	19/04/2023 05h	às	Viagem para participar do Treinamento para Implantação da Etapa 02 do Sistema Regula Cirurgia no NESC – UFRN, em Natal/RN.
Port. 0521	Nº 19/04/2023	6.631/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	30/04/2023 13h	às	Viagem conduzindo a paciente Adriana Maria dos Santos Meneses, com acompanhante, para realizar Ressonância da Pelve na CECAN, em Natal/RN.
Port. 0526	Nº 20/04/2023	6.697/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	22/04/2023 09h	às	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Raimundo Francisco de Araújo, com acompanhante, para realização de sessão de hemodiálise na Clínica do RIM, Santa Cruz/RN.
Port. 0527	Nº 20/04/2023	6.646/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	20/04/2023 09h40min	às	Viagem a Natal/RN, para buscar a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque que participou do IV Simpósio de Educação realizado no Hotel Praiaamar.
Port. 0529	Nº 20/04/2023	6.711/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Vicente Regivan Pereira da Silva	2759-1	Motorista	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	21/04/2023 08h	às	Viagem conduzindo o paciente Luiza Raimunda da Nóbrega para sessão de hemodiálise na Clínica NEFRON, em Santa Cruz/RN
Port. 0530	Nº 24/04/2023	6.768/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	24/04/2023 13h	às	Viagem a Natal/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de reunião na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.
Port. 0531	Nº 24/04/2023	6.775/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor * Readaptado através da Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Mossoró/RN	R\$ 80,00	24/04/2023 05h50min	às	Viagem conduzindo a paciente Ana Maria Cavalcante para realizar exame de Retossigmoidoscopia no Instituto de Endoscopia, em Mossoró/RN.
Port. 0532	Nº 24/04/2023	6.774/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Alex Sandro José Xavier dos Santos	1936-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	24/04/2023 11h30min	às	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva, com acompanhantes, para consulta com Otorrinolaringologista, na Clínica Otto Ltda.
Port. 0533	Nº 24/04/2023	6.767/2023	Gabinete do Prefeito	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	24/04/2023 13h	às	Viagem a Natal/RN, para participar da Solenidade de Celebração do Convenio entre SETUR/RN e SEBRAE/RN com o objetivo de promover ações para a interiorização do turismo, na sede da Secretaria de Estado do Turismo, no Centro de Convenções de Natal.
Port. 0534	Nº 25/04/2023	6.926/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Nilo Domingos da Silva	2219-1	Motorista	Fortaleza/CE	R\$ 220,00	25/04/2023 07h	às	Viagem conduzindo o paciente Josemir Judson de Oliveira Gomes com acompanhantes, para realizar remoção Hospitalar no Sarah, em Fortaleza/CE.
Port. 0535	Nº 25/04/2023	6.810/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	25/04/2023 05h	às	Viagem a Natal/RN, conduzindo a paciente Maria de Fátima Galvão para realizar consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. 0536	Nº 25/04/2023	6.860/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Lavosier Santos de Souza	34070	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	25/04/2023 11h30min	às	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva, com acompanhante, para realizar sessão de terapia Intensiva Neuromotora na Clínica Lavínia Souza, em Caicó/RN.
Port. 0537	Nº 25/04/2023	6.823/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	25/04/2023 09h	às	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos, com acompanhante, para sessão de Hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Port. 0540	Nº 25/04/2023	6.822/2023	Secretaria Municipal de Saúde	José Jailson Vieira	2022-1	Pintor * Readaptado através da Portaria nº 2674, de 17/12/2015.	Natal/RN	R\$ 80,00	25/04/2023 04h31min	às	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Lourdes Lopes, Sonia Clara Canindé e Jessica Keyciane, com acompanhante, para realizações de procedimentos médicos.

Port. 0542	Nº 26/04/2023	6.898/2023	Gabinete Municipal	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	26/04/2023 08h30min até 20h40min	Viagem a Natal/RN, conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior e a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para participar de reunião administrativa na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. 0543	Nº 26/04/2023	6.901/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	José Lucileno Ferreira Gomes	2571-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	27/04/2023 04h45min até 27/04/2023 15h	Viagem transportando produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no BOX, destinado a essas Associações.
Port. 0544	Nº 26/04/2023	6.887/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Amisterdan Colly de Azevedo	2722-1	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Lucena/PB	R\$ 975,00	09/05/2023 à 12/05/2023	Viagem para participar do I Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste (FEPECCSN) que será realizado em Lucena/PB.
Port. 0545	Nº 26/04/2023	6.888/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Maria Livramento da Silva	166-1	Conselheira de Saúde	Lucena/PB	R\$ 975,00	09/05/2023 à 12/05/2023	Viagem para participar do I Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste (FEPECCSN) que será realizado em Lucena/PB.
Port. 0546	Nº 26/04/2023	6.918/2023	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Franciêlio Lopes Mata	2607-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	26/04/2023 05h30min até 15h	Viagem a Natal/RN conduzindo o Jovem Douglas Devison da Silva, para perícia na Previdência Social.
Port. 0547	Nº 26/04/2023	6.927/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	Caicó/RN	R\$ 60,00	26/04/2023 08h até 26/04/2023 22h	Viagem conduzindo o paciente José de Souza Pinheiro, com acompanhante, para consulta de Nefrologista na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Port. 0548	Nº 26/04/2023	6.925/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Barbosa da Silva	2221-1	Motorista	Natal/RN	R\$ 80,00	26/04/2023 02h até 26/04/2023 15h	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, Gabryell Dias Araújo, Sheila Regia Vasconcelos da Silva, Adriana de Souza Justiniano e Ítalo Valentim Santos, com acompanhantes, para realização de Exames, Consultas e Atendimento Médico.
Port. 0550	Nº 26/04/2023	6.894/2023	Gabinete Municipal	Odon Oliveira de Souza Júnior	32840	Prefeito Municipal	Natal/RN	R\$ 150,00	26/04/2023 08h30min até 26/04/2023 20h40min	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. 0551	Nº 26/04/2023	6.896/2023	Gabinete do Prefeito	Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	1669-1	Vice-prefeita	Natal/RN	R\$ 150,00	26/04/2023 08h30min até 26/04/2023 20h40min	Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. 0552	Nº 26/04/2023	6.899/2023	Gabinete do Prefeito	Carlos Alberto de Araújo Júnior	31097-1	Assessor Informática	Natal/RN	R\$ 80,00	26/04/2023 08h30min até 26/04/2023 20h40min	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior e a Vice-Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, em agenda Oficial na Governadoria do Estado.
Port. 0553	Nº 26/04/2023	6.906/2023	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Fabiano Araújo	34525-1	Coordenador de Meio Ambiente	Natal/RN	R\$ 100,00	26/04/2023 06h até 26/04/2023 19h25min	Viagem para participar de reunião no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Port. 0554	Nº 27/04/2023	6.976/2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maria de Fátima Souza de Melo	36099-1	Coordenadora Geral	Fortaleza/CE	R\$ 325,00	04/05/2023 22h30min até 05/05/2023 23h30min	Viagem para participar de Encontro Interestadual do ELI – Ecossistema Local de Inovação, realizado na Universidade Estadual do Ceará.
Port. 0555	Nº 27/04/2023	6.955/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Yuma Ferreira	2670-1	Coordenadora Geral	Natal/RN	R\$ 100,00	27/04/2023 05h até 27/04/2023 17h20min	Viagem a Natal/RN para Apresentação das Prestações de Contas da PETERN – Ministério Público de Contas do RN do ano de 2022.
Port. 0556	Nº 27/04/2023	7.104/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	2215-1	Motorista do Gabinete	Natal/RN	R\$ 80,00	27/04/2023 06h até 27/04/2023 16h10min	Viagem a Natal/RN conduzindo os pacientes Jamilla Fernanda Macedo Batista, Rosa Tereza da Silva e Maria das Mercês de Melo, com acompanhantes, para realização de procedimento médicos e consultas, nos Hospitais e Clínicas, em Natal/RN.
Port. 0573	Nº 28/04/2023	7.283/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321	Servente de Obras	Caicó/RN	R\$ 60,00	29/04/2023 08h até 29/04/2023 17h	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para tratamento de hemodíalise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Port. 0575	Nº 28/04/2023	7.277/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Pedro Onofre Lírio Marques	1134	Motorista	João Pessoa/PB	R\$ 220,00	28/04/2023 20h até 29/04/2023 11h	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Nascimento, com acompanhante, para internamento no Hospital de Emergência e Trauma, em João Pessoa/PB.
Port. 0576	Nº 28/04/2023	7.278/2023	Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Antônio Freire da Silva	2321	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	R\$ 60,00	28/04/2023 09h até 29/04/2023 17h	Viagem conduzindo o paciente Luiza Raimunda da Nóbrega para tratamento de hemodíalise no Centro de Nefrologia, em

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A444F73E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais da Prefeitura Municipal de Equador/ RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Equador/ RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Prefeitura Municipal de Equador/ RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 44(Quarenta e quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 48.031,61 (Quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e um centavo.).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Colocar a dotação orçamentaria

Sobre o valor total repassado pelo Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 29/10/2024 até às 16:00 horas do dia 22/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Pessoa Física

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
- b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão três profissionais da área da cultura, contratado pela assessoria responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais.

II - À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Equador/ RN e no site <https://www.equador.rn.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RN

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) os valores disponíveis;
- b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Prefeitura Municipal de Equador/ RN, <https://www.equador.rn.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Equador/ RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Equador/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Prefeitura Municipal de Equador/ RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.equador.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.equador.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semeclequador@gmail.com e pelo telefone (84) 3475-0001.

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão conjunto do Conselho Municipal de Cultura

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 48.031,61 (Quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e um centavo.) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Cigano	01	00	00	00	01	R\$ 6.031,61	R\$ 6.031,61
Apoio a Filarmônica	01	01	00	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Apoio a Grupos juninos	01	00	00	00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Apoio a teatro	01	01	00	00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Oficina de audiovisual	01	01	01	00	03	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
Festival de Capoeira	01	00	00	00	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Oficina de dança	01	01	00	00	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Festival Musical	10	05	03	02	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Exposição de Pinturas e Fotografia	01	01	01	00	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Realização de exposição de artesanato	04	02	02	02	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Índigenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Críticos Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (05), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20)	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
TOTAL				60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periferias	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serão somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus

Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir

Será levado em consideração a pessoa mais velha.

Serão desclassificados os projetos que:

I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

Nome Completo

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4C29D5B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Equador/ RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes na produção de artesanato no Município de Equador/ RN

Deste modo, o Município de Equador/ RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais ligados ao artesanato que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Equador/ RN.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Equador/ RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiadas 02 (duas) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, ou os valores atualizados se não tiver mais inscritos.

VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente artesão selecionado receberá a premiação será de acordo com o anexo I deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.719.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 08:00 horas dia 29 /10/2024 até as 16:00 horas do dia 22/11/2024.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição para o artesanato no Município de Equador/ RN há pelo menos 06 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e que não tenham executado os projetos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

V Microempreendedor Individual (MEI);

VI Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer somente em um edital, e poderá ser contemplado com no máximo com uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/>.

a) Preencher o formulário de inscrição na própria plataforma;

b) Materiais que comprovem a atuação no campo do artesanato, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) RG E CPF.

E) Comprovante Bancário

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.1 FICAM GARANTIDAS COTAS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL PARA:

- a) 20% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

5.1.2 CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPOSTAS CUJO PROPONENTE SE ENQUADRE EM UM DOS GRUPOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas, os recursos serão destinados a categoria com o maior número de agentes inscritos.

5.5. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

5.6. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Equador/ RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Equador/RN e no site oficial <https://www.equador.rn.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/>. Os recursos deverão ser enviados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://www.equador.rn.gov.br/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso algum edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste edital poderá ser remanejado para outro, conforme as seguintes regras:

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento desse edital os recursos remanescentes serão destinados para o edital que tiver mais demanda.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo III - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://www.equador.rn.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.equador.rn.gov.br/> e <https://gestorcultural.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.equador.rn.gov.br/> e <https://gestorcultural.com.br/>, e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semeclequador@gmail.com e pelo telefone (84) 3475-0001

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão do Jurídico da Prefeitura Municipal de Equador/RN

10.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 após a publicação do resultado final.

10.4. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I Categoria

Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Documentos obrigatório para fase de Seleção

Anexo IV – Documentos obrigatório para a fase de Habilitação

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Formulário de Inscrição

Equador/ RN 28/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação para instituições culturais com CNPJ sem fins lucrativos ou coletivo sem CNPJ	01	01	00	00	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

ANEXO II**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Equador - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Equador/RN	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do	10

	proponente, com base nos currículos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a média de 3 (três) pareceres.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA FASE DE SELEÇÃO

a) Preencher o formulário de inscrição na própria plataforma;

b) Materiais que comprovem a atuação no campo do artesanato, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) RG E CPF.

e) Comprovante Bancário

ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Certidão Negativa Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BCA0BF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, publicada no **28/10/2024**, processo administrativo nº **14100001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 36/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - CNPJ: 20.471.247/0001-01, Endereço: RUA LUIZ JACINTO DE OLIVEIRA, 475, LAGOA SECA, APODI/RN, CEP: 59700-000, representado por ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES – CPF: 030.921.164-61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004609 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca Locação por dia do evento.	Serviço	Unidade	5000,00	4,950	24.750,00
5	0004610 - LOCAÇÃO DE VESTE PARA CADEIRAS para eventos e cerimônias do município. Locação por dia do evento.	Serviço	Unidade	500,00	7,250	3.625,00
6	0004611 - LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm Locação por dia do evento.	Serviço	Unidade	500,00	7,250	3.625,00
13	0006403 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 para eventos do município	Serviço	Unidade	20,00	688,000	13.760,00
16	0006407 - ARCO DE BALÕES para ornamentação de eventos do município com material fornecido pelo escultor.	Serviço	M	200,00	59,000	11.800,00
18	0006654 - LETRAS ILUMINADAS para ornamentação de eventos medindo 1 metro por 0,80 centímetros.	Serviço	Unidade	80,00	345,000	27.600,00

R\$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 28 de outubro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES

030.921.164-61

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCE1A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, publicada no **28/10/2024**, processo administrativo nº **14100001/2024**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 36/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº161ª, SÃO VICENTE, Apodi/RN, CEP: 59700-000, representado por Antônio Teodoro da mota júnior – CPF: 023.686.894-27

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006394 - Serviços de decorações com instalação, montagens e desmontagens de espaços decorados, sendo, um medindo 10x3 e outro medindo 5x3, com operação e cenografia inclusa, incluindo, painel com sofás, aparadores, vasos, mesas, espelhos, estandartes, e adereços decorativos por conta da empresa contratada (por evento).	Serviço	Unidade	6,00	8.990,000	53.940,00
2	0006395 - Serviço de cenografia de palco 12x8 com decoração de fachada, interior e camarins feita com tecidos por conta do contratado (por evento)	Serviço	Unidade	3,00	14.990,000	44.970,00
3	0006396 - Espaço Instagramável para promoção da marca do governo e ambientação de eventos, medindo 4x8, feitos com cenários decorativos, feitos em madeira e materiais diversos fornecidos pelo contratado (por evento).	Serviço	Unidade	10,00	7.640,000	76.400,00
7	0006397 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS(para parque de diversões do evento) Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem Locação por brinquedo em dia do evento.	Serviço	Unidade	15,00	1.750,000	26.250,00
8	0006398 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS(para praça de alimentação do evento) com os seguintes itens: Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento, com distribuição de 2000 unidade por máquina. Locação por dia do evento.	Serviço	Unidade	10,00	5.820,000	58.200,00
9	0006399 - ARRANJOS DE FLORES NATURAIS medindo 1m de comprimento por 80cm de altura para cerimoniais e eventos do município.para cerimônias e eventos do município.	Serviço	Unidade	40,00	345,000	13.800,00
10	0006400 - BUQUÊS DE FLORES NATURAIS para homenagens e eventos do município pesando em média 1 kg..	Serviço	Unidade	60,00	249,000	14.940,00
11	0006401 - SERVIÇO DE CENOGRAFIA PARA ESPETÁCULOS cenário projetado que mede 12M de comprimento por 3 de altura para espetáculos produzidos e apoiados, pelo Governo Municipal. feitos com madeira, compensado, carpete, tecidos e ferragem e entre outro materiais fornecidos pelo decorador contratado.	Serviço	Unidade	4,00	12.314,000	49.256,00
12	0006402 - PORTICO ARTÍSTICO para recepção de eventos do município medindo 3,5M de altura com 5 M de comprimento feitos com madeira e compensado com pintados a mão com pintura artística com materiais fornecidos pela empresa contratada.	Serviço	Unidade	4,00	4.160,000	16.640,00
14	0006405 - AR CONDICIONADO MÓVEL para refrigeração de ambientes de altas temperaturas em eventos realizados e apoiados pelo Governo Municipal	Serviço	Unidade	20,00	320,000	6.400,00
15	0006406 - SERVIÇO DE LOCUTOR APRESENTADOR por evento, para apresentação de bandas em eventos de grande porte fazendo a promoção do governo no intervalo das bandas.	Serviço	Unidade	80,00	560,000	44.800,00
17	0006408 - SOM VOLANTE para divulgação de campanhas publicitárias	Serviço	Horas	200,00	133,000	26.600,00

R\$ 432.196,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 28 de outubro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Antônio Teodoro da mota júnior
023.686.894-27

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:34055277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada na data de 24/09/2024, processo administrativo n.º 1209001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 6, 17, 20, 25, 43 E 48, do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 015/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 44.554.219/0001-08 Email: worldlicita61@gmail.com- Telefone: (84) 98655-7750 Rua João Florêncio, 889, Anexo A, Paraíba, Caicó - RN. Cep. 59.300-000. Representante: Ana Paula de Sales Bezerra	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
2		11751 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	Frasco	5.000	1	7,00	12 Meses
6		3253 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML Marca: HYPOFARMA	Frasco	2.000	1	10,99	12 Meses
17		3322 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: HYPOFARMA	Ampola	3.000	1	1,23	12 Meses
20		10494 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% COM VASO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	Frasco	1.000	1	6,14	12 Meses

25	3337 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	Ampola	5.000	1	0,74	12 Meses
43	3237 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: CRISTÁLIA	Ampola	1.000	1	3,11	12 Meses
48	3239 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: SANTISA	Ampola	2.000	1	0,95	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Algum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário? () Sim (X) Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

-
-

Algum fornecedor manteve sua proposta original? (X) Sim () Não

Se sim, segue abaixo a relação dos fornecedores:

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
- REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

- Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais

- SANTA RITA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de outubro de 2024.

Ana Paula de Sales Bezerra

Representante Legal

C. P. F. nº 021.970.504-60

Jandira Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E745084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024 - P.E Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita

Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, processo administrativo nº 651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 20.307.891/0001-30						
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, NATAL/RN, CEP: 59.050-030						
REPRESENTANTE: JOAO OLIMPIO NETO 04				CPF: 838.317.974-		
E-MAIL: j.coliff@hotmail.com				TEL.: (84) 3213-4869		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	0036962 - LEGGING CICLISTA SLIM FITNESS UNISEX MÉDIA PRODUZIDO COM TECIDO CONFORTÁVEL QUE SE AJUSTA FACILMENTE AO CORPO. O SHORTS BIKER DA SLIM FITNESS PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE DURANTE AS SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.	LeggingCiclista	propria	50 UN	R\$ 95,00	R\$4.750,00
0092	0036963 - BLUSA ESPORTIVA CICLISMO PROTEÇÃO UV+50 UNISEX TEMPESTAL BLUSA ESPORTIVA SUPER LEVE PROTEÇÃO UV50+ TEMPESTAL® C/ ENCAIXE PARA DEDO,CAPUZ E BOLSOS LATERAIS.	Blusa Esportiva Ciclismo ProteçãoUv+50	propria	200 UN	R\$ 95,00	R\$19.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$23.750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R J Comercio Textil Servicos E Representacoes LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

JOAO OLIMPIO NETO

CPF: 838.317.974-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1E065F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 047/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 47/2024

Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - 0007685 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO SE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. Variação 5% +/- - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 545,25					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	OPERACIONAL	FRISOKAR	5	1.400,00
Item: 0002 - 0031136 - Longarina 3 lugares com braço Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/- - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 897,84					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	OPERACIONAL	FRISOKAR	8	6.000,00
Item: 0003 - 0031181 - FOGAO DOMESTICO C/ 04 BOCAS - Na cor branca; acendimento automático total; mesa em aço inox sobreposto; queimadores estampados; espalha chamas esmaltado; manipuladores removíveis; pés altos; trempe dupla; tampa de vidro; válvula de segurança no forno. Variação 5% +/- - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 933,33					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	1	688,00
Item: 0004 - 0002944 - ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 764,48					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MIRAGE	TELASUL	2	980,00
Item: 0005 - 0007718 - MESA COM 04 CADEIRAS EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 904,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SALA 20	MADMELOS	1	699,00
Item: 0006 - 0031152 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, manual de instrução em português, Variação 5% +/- - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.666,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (41.948.354/0001-40)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVERTER	HQ	10	19.340,00
Item: 0007 - 0031154 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, manual de instrução em português. Variação 5% +/- - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.112,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (41.948.354/0001-40)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	INVERTER	HQ	10	20.499,90
Item: 0008 - 0031179 - REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA - Cor: Branco, Dimensões: Profundidade 69 cm/ Largura 54 cm/ Altura 155 cm Altura com Embalagem: 160 cm/ Largura com Embalagem: 60 cm Profundidade com Embalagem: 70 cm Energia Voltagem: 220 V, Classificação energética A, Variação 5% +/- - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.372,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 11:20:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONSUL - CRA30FBBNA	CONSUL - CRA30FBBNA	1	2.099,99

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:804B98D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0194/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ					
58 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO					
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA					
63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15000000	R\$ 3.005,00
Total da Ação:					R\$ 3.005,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.005,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15000000	R\$ 29.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15000000	R\$ 12.695,00
Total da Ação:					R\$ 12.695,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.695,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA					
85 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 16000000	R\$ 15.500,00
Total da Ação:					R\$ 15.500,00
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
86 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15001002	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS					
669 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15001002	R\$ 4.300,00
Total da Ação:					R\$ 4.300,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA					
102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 95.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:			R\$ 5.500,00
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 95.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 95.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D2126BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18060005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): L & N AUTO CENTER LTDA		CNPJ: 43.006.158/0001-81		Email: neirediasoliveira@hotmail.com		Telefone: 83998175124	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 440, Sala 06, Centro CEP: 59.600-250 – Cidade: Mossoró/RN							
Representação: Neire Dias de Oliveira				CPF: 026.310.504-01			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	100,00	115,00	11.500,00	
00002	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16-5 -DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	4,00	133,40	533,60	
00003	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	7,00	168,00	1.176,00	
00005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	6,00	269,90	1.619,40	
00006	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	KENDA	UND	4,00	27,40	109,60	
00007	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	KENDA	UND	4,00	23,90	95,60	
00008	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17. DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	KENDA	UND	4,00	30,00	120,00	
00009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4x30 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	8,00	310,80	2.486,40	
00010	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	6,00	378,50	2.271,00	
00011	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75-18 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	10,00	22,30	223,00	
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	28,00	72,90	2.041,20	
00013	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25-18, DE PRIMEIRA LINHA.	MAGNUM	UND	10,00	39,90	399,00	
00014	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	WESTLAKE	UND	40,00	1.520,00	60.800,00	
00015	PNEU 90/90R19 - DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	KENDA	UND	4,00	155,00	620,00	

00017	PNEU 12.4-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	6,00	1.647,00	9.882,00
00021	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	BRASPLUS	UND	4,00	3.041,00	12.164,00
00022	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	SPEEDMAX	UND	120,00	249,90	29.988,00
00024	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	HIFLY	UND	30,00	330,00	9.900,00
00025	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	HIFLY	UND	36,00	310,00	11.160,00
00027	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	HIFLY	UND	28,00	350,00	9.800,00
00028	PNEU 215/75R17.5 RADIAL. SEM CAMARA DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	WESTLAKE	UND	20,00	694,90	13.898,00
00029	PNEU 225/60R17, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	AUSTONE	UND	12,00	555,00	6.660,00
00030	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	AUSTONE	UND	48,00	571,00	27.408,00
00031	PNEU 265/70R16, RADIAL. LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	HIFLY	UND	12,00	670,00	8.040,00
00032	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	HIFLY	UND	8,00	652,00	5.216,00
00034	PNEU 750-16, DIAGONAL (COMUM), 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	WESTLAKE	UND	30,00	691,00	20.730,00
00035	PNEU 90/90R19, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	6,00	214,00	1.284,00
00036	PNEU 110/90R17, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	6,00	252,00	1.512,00
00037	PNEU 90/90R18, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	KENDA	UND	6,00	151,00	906,00
00038	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	GFLEX	UND	80,00	47,00	3.760,00
00040	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	GFLEX	UND	4,00	221,00	884,00
00042	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	GFLEX	UND	8,00	91,67	733,36
00043	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50R16 PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	GFLEX	UND	20,00	49,90	998,00
00044	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4 X24 - PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	GFLEX	UND	16,00	94,00	1.504,00
Total:						260.422,16

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Neire Dias de Oliveira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1F40004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18060005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28			Email: topvidrosauto@gmail.com		Telefone: (84) 3417-1421	
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 3414 J, Bairro Vila Alta II						
Representação: João Batista				CPF: 490.115.704-30		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00x24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	10,00	267,00	2.670,00
00033	PNEU 2/75R18 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGNUM	UND	2,00	171,00	342,00
Total:						3.012,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

João Batista

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C63FE342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 150X50MM, FELTRO 100% LÃ E SUBSTITUÍVEL. DESIGN ERGONÔMICO. COM ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	MASTERPRINT	UND	100	3,70	370,00
2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, RETANGULAR.	LEO LEO	UND	300	0,94	282,00
3	BALÃO Nº 7 (18CM), MATERIAL LÁTEX, CERTIFICADO PELO INMETRO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSAS.	IDEATEX	PCT	50	8,25	412,50
4	BALÃO Nº 9 (23CM), MATERIAL LÁTEX, CERTIFICADO PELO INMETRO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSAS.	IDEATEX	PCT	50	14,00	700,00
5	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, TIPO REPOSICIONAVEL, COLORIDO, DIMENSÕES: 76X76MM, CONTENDO QUATRO BLOCOS COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	250	2,53	632,50
6	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, TIPO REMOVÍVEL, C/ 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 76X102MM, COR AMARELO.	MASTERPRINT	UND	250	2,96	740,00
7	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 51, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM.	MASTERPRINT	UND	100	3,30	330,00
8	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL LÁTEX SINTÉTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X21X11MM, CAPA PROTETORA EM VINIL C/ FORMATO ERGONÔMICO.	GOOLER	UND	500	2,99	1.495,00
9	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL LÁTEX SINTÉTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42X21X11MM.	GOOLER	UND	500	2,49	1.245,00
10	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM 08 MATÉRIAS 96 FOLHAS	TOK	UND	400	12,02	4.808,00

11	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL COM 12 MATÉRIAS 144 FOLHAS	TOK	UND	200	16,00	3.200,00
12	CADERNO DE DESENHO 200X280MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	TERRA DO SOL	UND	100	4,95	495,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	TOK	UND	200	10,80	2.160,00
14	CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL.	POLIBRAS	UND	500	3,90	1.950,00
15	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DISPLAY GRANDE C/ INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, SEM IMPRESSORA, OPERAÇÕES BÁSICAS E MEMÓRIA, FUNÇÃO AUTO DESLIGA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN	UND	20	27,50	550,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCRIVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	COMPACTOR	CX	75	21,70	1.627,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCRIVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	COMPACTOR	CX	25	21,70	542,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, PONTA FINA DE 0,80 MM, COR VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM, ESCRITA MACIA, ESCRIVE APROXIMADAMENTE 2 KM. NÃO CONTÉM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	COMPACTOR	CX	15	21,70	325,50
19	CANETA HIDROGRÁFICA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM C/ 12 CORES DIVERSAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LEO LEO	PCT	150	3,50	525,00
20	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM CD, PLÁSTICO, ACRÍLICO E VIDRO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER, ESPESURA 1MM, TINTA À BASE DE ALCÓOL DE SECAGEM RÁPIDA, 01 CARGA, COR AZUL. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	BRW	UND	15	1,75	26,25
21	CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TEXTOS, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, 01 CARGA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA EM POLIESTIRENO, FILTRO EM POLIÉSTER, TRAÇO 4MM, TINTA BASE D'ÁGUA, ATÓXICA, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CX C/ 12	MASTERPRINT	CX	40	9,60	384,00
22	CARTOLINA COLORSET, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 80MM, LARGURA 60MM, GRAMATURA 120. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP	PCT	300	2,99	897,00
23	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES VARIADAS AMARELO, 500X68CM.	JANDAIA	UND	1500	1,25	1.875,00
24	CARTOLINA TIPO CARTÃO, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270, 700X480MM.	VMP	UND	500	1,75	875,00
25	CARTOLINA TIPO GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240G/M, CORES VARIADAS, 50 X 70CM.	VMP	UND	500	1,75	875,00
26	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	200	2,40	480,00
27	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	200	2,40	480,00
28	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	200	2,40	480,00
29	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 25 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	200	2,40	480,00
30	COLA BASTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAPEL, SECAGEM INSTANTÂNEA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BASTÃO 10G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LEO LEO	UND	200	1,50	300,00
31	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA C/ 12 TUBOS DE 40G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	CX	50	30,00	1.500,00
32	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CAIXA C/ 12 TUBOS DE 90G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	CX	50	39,50	1.975,00
33	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO PLÁSTICO C/ 1000G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	UND	50	10,20	510,00
34	COLA COLORIDA, ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CAIXA C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM CORES DIVERSAS DISTINTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	CX	25	6,50	162,50
35	COLA GLITTER, ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CAIXA C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM CORES DIVERSAS DISTINTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	KOALA	CX	25	9,50	237,50
36	COLA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO C/ 4G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	TEKEBOND	UND	50	1,95	97,50
37	COLA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ISOPOR, SOLÚVEL EM ALCÓOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TUBO DE 35 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	TUBO	50	2,50	125,00
38	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO PINTURA TERAPIA OCUPACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO GLITTER. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	SINTEGLAS	UND	100	3,00	300,00
39	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM DOZE (12) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	MASTERPRINT	CX	100	3,90	390,00
40	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM DOZE (12) UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	MASTERPRINT	CX	200	3,89	778,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 18ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	GLINORTE	CX	30	21,00	630,00
42	CORRETIVO FITA	MASTERPRINT	UND	30	3,50	105,00
43	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 162 X 229MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 500 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	175,00	1.750,00
44	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 185 X 248MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 500 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	200,00	2.000,00
45	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 240 X 340MM, SEM TIMBRE, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	57,00	570,00
46	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80G/M, 310 X 410MM, SEM TIMBRE.	SCRITY	UND	10	98,00	980,00
47	ENVELOPE SACO, 110G, TAMANHO: 240 X 340MM, COR BRANCO. CAIXA COM 50.	SCRITY	CX	70	31,00	2.170,00
48	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, LÂMINA 9,5MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	MASTERPRINT	UND	20	1,50	30,00
49	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LAMINA 18,2MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR	MASTERPRINT	UND	20	3,00	60,00

	TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
50	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO A4, COR BRANCA, 55,8 X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LINK	CX	40	50,00	2.000,00
51	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO CARTA, COR BRANCA, 215,9X279,4MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LINK	CX	20	50,00	1.000,00
52	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, TAMANHO CARTA, COR BRANCA, 25,4X101,6, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LINK	CX	20	50,00	1.000,00
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, TAMANHO 150 X 20MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	20	15,50	310,00
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, EM SILICONE, FACE DDE ESPUMA COM ADESIVO PERMANENTE DE ALTO DESEMPENHO, QUE DISPENSA USO DE PREGOS, PARAFUSOS E FURADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	25	4,60	115,00
55	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	75	6,00	450,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12MM X 50M, CIRCUNFERÊNCIA GRANDE, CAIXA COM 10 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	CX	75	8,70	652,50
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TIPO DUREX, 12MM X 30M, CIRCUNFERÊNCIA PEQUENA, PACOTE COM 10 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	PCT	25	7,95	198,75
58	FITA ADESIVA, MAT. CREPE, TAM 19MM X 30M, APLIC.MULTIUSO, COR BEGE, TIPO FACE DUPLA FACE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	25	9,00	225,00
59	FITA ADESIVA, MAT. POLIPROPILENO,45MM X 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR MARROM, TIPO FACE MONO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	25	3,80	95,00
60	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19 MM X 50 M, PACOTE COM 6 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	PCT	25	37,50	937,50
61	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 50 MM X 50 M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	FITPEL	ROLO	25	20,00	500,00
62	FITA ADESIVA MAT. POLIPROPILENO,50MM X 50M, APLIC. MULTIUSO, COR INCOLOR, FACE MONOFACE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	25	3,80	95,00
63	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, ISOLAMENTO, BALIZAMENTO, DEMARCAÇÃO EM GERAL, 70MMX100 M, ROLO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ADELBRAS	ROLO	20	20,00	400,00
64	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA FINA. CAIXA COM 12. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ALCALEX	CX	100	2,00	200,00
65	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. CAIXA COM 12. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ALCALEX	CX	100	3,50	350,00
66	GLITTER, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO 3 G, TIPO EMBALAGEM TUBO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR. CAIXA COM 06 UNIDADES COM DIVERSAS CORES DISTINTAS. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LANTECOR	UND	50	3,50	175,00
67	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 279X68X280MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	JOCAR	UND	10	47,00	470,00
68	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	JOCAR	UND	10	27,50	275,00
69	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6.	MASTERPRINT	UND	20	8,00	160,00
70	GRAMPO GRAMPEADOR, 23/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ACC	CX	25	16,50	412,50
71	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ACC	CX	100	6,01	601,00
72	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80MM, APLICAÇÃO PASTA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ACC	CX	50	14,60	730,00
73	ISOPOR PLACA 10MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FRICALOR	FOLHA	100	3,50	350,00
74	ISOPOR PLACA 15MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FRICALOR	FOLHA	100	5,00	500,00
75	ISOPOR PLACA 20MM, TAMANHO 50 X 100CM.	FRICALOR	FOLHA	100	7,00	700,00
76	LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DA CARGA 0,2 MM, DUREZA DA CARGA 2H, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 0,7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, CAIXA C/ 50 UNIDADES. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	LEO LEO	CX	30	13,00	390,00
77	LÁPIS, TIPO ECOLÓGICO, HB Nº 02. COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. MINA HB Nº 02. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CAIXA COM 72 UNIDADES.	LEO LEO	CX	20	18,00	360,00
78	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C 1000G	MAMUTH	PCT	20	25,00	500,00
79	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES: 210 X 300MM, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	UND	40	13,00	520,00
80	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES: 210 X 300MM, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	UND	25	10,00	250,00
81	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, FORMATO 153 X 216 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS NUMERADAS, COR VERDE.	SÃO DOMINGOS	UND	30	11,00	330,00
82	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, LARGURA 450, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CONTACT	ROLO	40	38,00	1.520,00
83	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS	VMP	UND	450	1,40	630,00
84	PAPEL CANSON A3, 297X420MM, 200G/M, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BRANCA.	CANSON	BLOCO	15	20,00	300,00
85	PAPEL CANSON A4, 210X297MM, 200G/M, BLOCO C/ 20 FOLHAS, COR BRANCA.	FILIPERSON	BLOCO	10	14,00	140,00
86	PAPEL CANSON PARA DESENHO TAMANHO A4 - GRAMATURA DE 140G/M2 - BLOCO COM 20 FOLHAS.	CANSON	BLOCO	15	9,50	142,50
87	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COR PRETO, FACE SIMPLES, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CIS	CX	2	32,00	64,00
88	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM CORES VARIADAS.	VMP	FOLHA	500	1,50	750,00
89	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A3, 47,5X32,5 CM, 170 G/M.	OFF PAPER	UND	100	16,00	1.600,00
90	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21X29,7 CM, 180 G/M, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	USAPEL	PCT	10	14,00	140,00
91	PAPEL CREPOM, PARAFINADO, DIMENSÕES: 0,48 M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	VMP	FOLHA	450	12,78	5.751,00
92	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR AMARELO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	500	3,75	1.875,00
93	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00
94	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR PRETO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00
95	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITER, COR VERDE, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00
96	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40,	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00

	ESPESSURA 2, COM GLITER, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.						
97	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR AZUL, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00	
98	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR DOURADO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00	
99	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, COM GLITTER, COR PRATA, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	TOK	FOLHA	400	2,70	1.080,00	
100	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	MAKE	FOLHA	1500	1,70	2.550,00	
102	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 190G/M, TAMANHO A4, CAIXA C/ 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	15	10,50	157,50	
103	PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	JANDAIA	PCT	10	79,90	799,00	
104	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR /M, TAMANHO 49X59CM, COR AMARELO.	VMP	FOLHA	50	1,26	63,00	
105	PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR /M, TAMANHO 49X59CM, CORES VARIADAS.	VMP	FOLHA	300	1,26	378,00	
106	PAPEL MICRO - ONDULADO, TAMANHO 50X80CM, PACOTE C/ 10 FOLHAS, CORES VARIADAS.	VMP	FOLHA	300	2,20	660,00	
107	PAPEL PESO 40, 120G/M TAM. A4 (210X297) BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	140	8,00	1.120,00	
108	PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210X297) - BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	50	9,90	495,00	
109	PAPEL SULFITE A4- PACOTE COM 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM GRAMATURA: 75MG/M	REPORT	CX	100	262,00	26.200,00	
110	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.	POLIBRAS	UND	300	1,90	570,00	
111	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.	POLIBRAS	UND	300	5,00	1.500,00	
112	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM, MATERIAL PLÁSTICO (PP), ESPESSURA 0,50MM, TRANSPARENTE, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X350MM.	POLIBRAS	UND	200	17,00	3.400,00	
113	PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES, MATERIAL CARTÃO DUPLEX, REVESTIMENTO PLÁSTICO, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, ATÓXICA, ESPESSURA 0,35MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X325MM, COR INCOLOR.	POLIBRAS	UND	250	1,90	475,00	
114	PASTA C/ GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL CARTÃO TRÍPLEX, PLASTIFICADA, GRAMPO EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 235X325MM, COR INCOLOR.	FRAMA	UND	200	1,70	340,00	
115	PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO A DUPLA	DELLO	UND	1200	5,80	6.960,00	
116	PASTA CLIP A4 PP CRISTAL. PASTA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTOS E RELATÓRIOS. TAMANHO A4. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²).	DELLO	UND	100	4,00	400,00	
117	PASTA DOCUMENTO, CAPA PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM, C/ PRESILHA PLÁSTICA SIMPLES, TIPO ROMEU E JULIETA, COR INCOLOR, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 245X340MM.	POLIBRAS	UND	100	2,60	260,00	
118	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 20MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, COR INCOLOR.	POLIBRAS	UND	150	3,90	585,00	
119	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 380X268MM, COR INCOLOR.	POLIBRAS	UND	150	13,90	2.085,00	
120	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 55MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 315X226MM, COR INCOLOR.	POLIBRAS	UND	150	8,10	1.215,00	
121	PASTA SANFONADA GRANDE, EM POLIPROPILENO (PP) CRISTAL TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA SUPER LINE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, C/ 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO: 250X380 MM (LXA).	FRAMA	UND	25	22,50	562,50	
122	PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM CARTÃO KRAFT MARMORIZADO, GRAMATURA 330G/M, REVESTIDA EM FILME (PLASTIFICADA), C/ 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS C/ ILHÓS, 2 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), 1 VISOR TRANSPARENTE E 1 ETIQUETA BRANCA EM PAPEL, 1 GRAMPO PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	FRAMA	CX	5	175,00	875,00	
123	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285X345X48MM.	FRAMA	UND	50	10,90	545,00	
124	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CAPA REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 285X315X75MM.	FRAMA	UND	50	10,90	545,00	
125	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE 35 FOLHAS, COR PRETA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	UND	20	32,90	658,00	
126	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 FUROS DE 6MM E DISTANTES EM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 70FLS DE 75G/M, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, BASE EM POLIETILENO, MARGEADOR METÁLICO C/ ESCALA EM MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X115X112MM, COR PRETA.	JOCAR	UND	7	85,00	595,00	
127	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, DIMENSÕES: AA: FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; COMPOSIÇÃO: NI/MH; 1,2 V; ENTRE 2.100 A 2.500MAH (MILIAMPERE/HORA); GARANTIA: 12 MESES. QUANTIDADE DE CICLOS MÍNIMO: 1.200. BATERIA SEM EFEITO DE MEMÓRIA. PACOTE COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	PCT	25	40,00	1.000,00	
128	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, DIMENSÕES: AAA: FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO; COMPOSIÇÃO: NI/MH; 1,2 V; ENTRE 800 A 1.000MAH (MILIAMPERE/HORA); GARANTIA: 12 MESES. QUANTIDADE DE CICLOS MÍNIMO: 1.200. BATERIA SEM EFEITO DE MEMÓRIA. PCT COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	PCT	25	24,90	622,50	
130	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME A RESOLUÇÃO N.401/2008 DO CONAMA, NORMA ABNT 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	25	22,50	562,50	
131	PINCEL QUADRO BRANCO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6,0MM. ESPESSURA NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2,1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTA. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR AZUL. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	MASTERPRINT	CX	25	22,50	562,50	
132	PINCEL QUADRO BRANCO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6,0MM. ESPESSURA NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2,1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTA. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR PRETO. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	MASTERPRINT	CX	15	22,50	337,50	
133	PINCEL QUADRO BRANCO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFIL (CARTUCHO) DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,0ML E COM SUBSTITUIÇÃO DA PONTA. PONTA REDONDA E MÉDIA DE ACRÍLICO DE 6,0MM. ESPESSURA	MASTERPRINT	CX	15	22,50	337,50	

	NA ESCRITA DE NO MÍNIMO 2,1MM. DEVERÁ TER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO DESTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES NA COR VERMELHO. CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.					
134	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 40W, BIVOLT, PROFISSIONAL, PARA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 7 MM.	JOCAR	UND	15	11,00	165,00
135	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL, 80W, BIVOLT, PROFISSIONAL, PARA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM.	JOCAR	UND	15	27,00	405,00
136	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES.	WALEU	UND	15	14,50	217,50
137	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, ESPESSURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	WALEU	UND	5	17,00	85,00
138	PREDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL) REFERÊNCIA: X608006 GENMES. CX 12 UN	BAZZE	CX	15	20,00	300,00
139	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, COM CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 5,0 ML, COMPATÍVEL PARA SER UTILIZADO COMO RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. A EMBALAGEM DO REFIL DEVERÁ CONTER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A DESCRIÇÃO COM OS CUIDADOS E MANUSEIO PARA SUA INSTALAÇÃO BEM COMO CÓDIGO DE BARRA PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	CARINON	CX	25	39,00	975,00
140	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, CRISTAL, DIÂMETRO 7,0MM - CAIXA C/ 1KG.	IBEL	PCT	50	37,00	1.850,00
141	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, CRISTAL, DIÂMETRO 11,0MM - CAIXA C/ 1KG.	IBEL	PCT	50	45,00	2.250,00
142	RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, MEDINDO 15 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM E NO VERSO ESCALA EM POLEGADAS.	WALEU	UND	100	1,60	160,00
143	TESOURA EM INOX 5 1/2 POL. - 14CM, USO ESCOLAR, CABO EM POLIPROPILENO, SEM PONTA. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	LEO LEO	UND	150	3,10	465,00
144	TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. - 21CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	LEO LEO	UND	15	7,00	105,00
145	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10", CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 105MM. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	LEO LEO	UND	15	8,00	120,00
146	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7", CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 105MM. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO.	LEO LEO	UND	15	5,10	76,50
147	TINTA GUACHE, APLICAÇÃO PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, BASE D'ÁGUA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 15 ML, COM SEIS CORES. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ALCALEX	CX	230	3,10	713,00
148	TINTA GUACHE, APLICAÇÃO PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, BASE D'ÁGUA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 ML, CORES VARIADAS. CERTIFICADA JUNTO AO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	ALCALEX	UND	50	7,80	390,00
149	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO, LARGURA 1,40M, 100% POLIURETANO NÃO TEXTURIZADO, GRAMATURA 50G/M, CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	MT	3000	1,35	4.050,00
151	QUADRO DE AVISO 90X60	CORTIARTE	UND	10	87,00	870,00
152	ALFINETE PARA MAPA Nº 1, CORES VARIADAS, COM 50 UND	JOCAR	UND	10	2,60	26,00
153	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X9 CM AUTO ENTINTADA	MASTERPRINT	UND	15	7,00	105,00
154	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07	GOOLER	UND	25	2,48	62,00
155	LAPISEIRA GRAFITE Nº 05	GOOLER	UND	25	2,48	62,00
156	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120CM X 150CM MOLDURA MADEIRA COM PINTURA UV BRANCA BRILHANTE	CORTIARTE	UND	5	168,00	840,00
159	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - CORES VARIADAS	RADEX	UND	25	6,00	150,00
160	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (PEQUENA)	ALCALEX	UND	100	6,15	615,00
161	MOLHA DEDO POTE REDONDO	WALEU	UND	25	4,18	104,50
162	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (GRANDE)	ALCALEX	CX	150	6,90	1.035,00
163	PINCEL CHATO Nº 06	LEO LEO	UND	25	3,00	75,00
164	PINCEL CHATO Nº 12	LEO LEO	UND	25	4,30	107,50
165	PINCEL CHATO Nº 16	LEO LEO	UND	25	5,00	125,00
167	PASTA L OFÍCIO	POLIBRAS	PCT	25	75,00	1.875,00
168	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML	RADEX	UND	10	28,00	280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 155.712,50	

VALOR TOTAL: R\$ 155.712,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Carona nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2056 – Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA; 2122 – Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL – CRECHE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2038 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Radiany Fernandes Malheiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B5BF2961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 125

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 125 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.100,00 (seiscentos e oitenta mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					680.100,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					340.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				340.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	238.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					338.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				148.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	148.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					100,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					680.100,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					676.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				386.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	238.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	24.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	47.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					100,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FFA5CC3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30**

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.500,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					834.500,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)				3.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					60.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					95.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					78.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO				56.000,00

	ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					160.000,00
	2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					398.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				353.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	178.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	18.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					834.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					45.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					138.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	25.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					160.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	56.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					298.000,00
	1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				94.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				28.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00
	2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4C0C21B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO 001 - EDITAL Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN

EDITAL nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E DE PARELHAS/RN

(retificação 1, em 28/10/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E OS PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA E DE PARELHAS, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher os quadros administrativos e cadastro de reserva, em plena consonância com a legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Lagoa Nova/RN, e nas Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e dos Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova/RN e de Parelhas/RN, através de portaria, composta por membros da Prefeitura e das Câmaras, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da **FEMURN e/ou FECAM**, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da **FEMURN e/ou FECAM** e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas.

2.2. Competirá ao Prefeito de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pelo próprio Município e Câmaras Municipais, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município e pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar -se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovada, será convocada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade por nível, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.6. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida de Nível Superior e **UMA** inscrição válida de Nível Médio ou Médio/Técnico ou Fundamental. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF). No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por um dos **CARGOS POR NÍVEL** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovada, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.6.1. Havendo mais de uma inscrição paga e/ou isenta por pessoa candidata por nível de escolaridade (Superior, Médio e Médio/Técnico, Fundamental), será validada apenas a última (a de maior numeração, com filtro estabelecido pelo CPF), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.6.2. As provas dos cargos de Nível Superior serão aplicadas no turno matutino e as provas dos cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e Fundamental serão aplicadas no turno vespertino.

6.6.3. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.7. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN (cargos para a Prefeitura e Câmara Municipal) e de Parelhas (cargos para a Câmara Municipal) e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo V) do Edital.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo, R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Médio/Técnico e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.11. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Lagoa Nova/RN, as Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.13. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.14. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br**.

6.15. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e **anexar laudo médico que ateste a necessidade**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo -se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.16.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.17. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.17. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

I – pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

II – pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

III – Doadores De Sangue | Lei Estadual nº. 5.869/1989 e o Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso;

IV – Serviço à Justiça Eleitoral | Lei Municipal de Parelhas e Lagoa Nova que ampare a isenção, e Lei Estadual nº. 9.643/2012, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.17.1. Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo V deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

c) No caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar / juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

6.17.2. O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma – Anexo V deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>).

6.17.3. Caso a pessoa candidata não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma – Anexo V deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 10.7 deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL FUNDAMENTAL** o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

7.5. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 e 7.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. A pessoa candidata deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação (Cargos nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 41, 42, 45, 46)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, exceto Cargo nº. 26 – Professor de Língua Portuguesa (Cargos nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 26 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 26)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO (Cargos nº 28, 29, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO)**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – COMPLETO (Cargos nº 36, 37 e 38)	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
TOTAL DA PROVA		30	-	90,00

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a estes ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.6 A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1 A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2 Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3 O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

8.8 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça). À pessoa candidata será permitido o uso de relógio analógico.

b) A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9 Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10 Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11 Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1 A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2 A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3 Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5 A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.12 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.13 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.14 Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas.

8.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16 Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área da Pessoa Candidata**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

9.1.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.fun- cern.br), na data provável definida no Anexo V deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos** da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 10.7 do Edital mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo V).

10.2.1. Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata pode interpor recurso no período indicado no Anexo V exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

10.4.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

10.4.3. O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

10.7. A Prova de Títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	10	10
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	07	07
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	04	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	10

a) Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

b) Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

11.1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da legislação municipal de Lagoa Nova e Parelhas e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

11.2. Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra – parda - preta que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.2 (nota mínima de classificação), e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1. Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 11.2, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

11.2.2. As pessoas candidatas inscritas como negras – pardas – pretas, não classificadas no limite máximo previsto no item 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 12.2, não serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra – parda – preta deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 12.2, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

11.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

11.6. A aferição de cor-etnia negra – parda – preta NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

11.7. Para aferição da autodeclaração como negra – parda – preta pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

11.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

11.9. A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

11.10. A pessoa candidata autodeclarada negra – parda – preta deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

11.11. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – parda – preta realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – parda – preta?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

11.12. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.13. Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra – parda – preta seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no Anexo V e acionar a opção de interposição de recurso.

11.15. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

11.16. Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

11.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pardas – pretas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

11.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito a vaga.

11.20. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.21. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio, Médio/Técnico e Fundamental**.

12.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

12.2. Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas**. As demais pessoas candidatas habilitadas comporão cadastro reserva.

12.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

12.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

12.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

12.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

12.5. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

12.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

12.9. Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;

f) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;

g) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;

h) tiver exercido a função de jurado (nos termos do artigo 440, do Código de Processo Penal);

e) tiver maior idade.

12.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo V.

12.11. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovados e com pessoas candidatas negras aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

14.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

14.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

14.3. A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

14.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou FECAM.

15.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou FECAM.

15.7. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br) e endereçada à Comissão Central.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova e Presidentes das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e de Parelhas, de acordo com o cargo.

15.9. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Do Município De Lagoa Nova/RN

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.****I - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

CARGO Nº. 01			ADVOGADO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024				
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB), devidamente registrado,		R\$ 1.884,62	30h	
01	-	---	fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.				
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de consultoria jurídica da Administração Pública, com foco na verificação da legalidade de seus atos. Defender administrativamente os interesses e direitos da Administração Pública. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em relação a dúvidas funcionais, direitos e deveres. Emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas pelo Prefeito e pelo Procurador-Geral do Município. Assessorar a Administração Pública Municipal em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros assuntos relacionados a imóveis do patrimônio do Município. Auxiliar na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação vigente para atualização e implementação do acervo jurídico municipal. Representar a Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização orçamentária e financeira do Município. Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, peças jurídicas como exposições de motivos, razões de veto e memoriais. Prestar assistência à chefia imediata nas informações que devam ser fornecidas em processos administrativos e à Procuradoria-Geral do Município em processos judiciais. Atender e orientar servidores ou funcionários públicos em suas dúvidas funcionais, visando evitar ações judiciais desnecessárias a municipalidade, que possam ser resolvidas internamente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.							
CARGO Nº. 02			ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (atuação junto à Controladoria Interna do Município) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024				
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.		2.217,09	40h	
01	-	-					
ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tornar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.							

CARGO Nº. 03			ASSISTENTE SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.884,62	30h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersectoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento do sujeito na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.</p>					

CARGO Nº. 05			BIBLIOTECÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Biblioteconomia com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação em qualquer suporte: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação. Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. ver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; analisar. Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Realizar difusão cultural; Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes.</p>					

CARGO Nº. 06			CIRURGIÃO-DENTISTA -- LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>					

CARGO Nº. 07			CONTADOR (atuação junto à Secretaria Municipal de Finanças) - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando -os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área</p>					

de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico- financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando -as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afet os ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.					
--	--	--	--	--	--

CARGO Nº. 08			EDUCADOR FÍSICO - LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	2.217,19	40h
01	-	-			

Nº DE VAGAS: 30+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de Pedagogia curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.501,16	30h	
22	2	6				

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 21			PROFESSOR DE HISTÓRIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.501,16	30h	
03	01	01				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino -aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 22			PROFESSOR DE GEOGRAFIA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h	
03	01	01				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 23			PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h	
03	01	01				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 24			PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física, curso superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h	
03	01	01				

ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 25			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h	
03	01	01				

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO Nº. 26			PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA

Geral	PcD	PPIQ	Licenciatura em Letras Português, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h
03					
ATRIBUIÇÕES: : Ministar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.					
CARGO Nº. 27			PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 05+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
03	01	01	Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 3.501,16	30h
ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.					
CARGO Nº. 28			AGENTE ADMINISTRATIVO – Lei Municipal Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	-	-	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.535,98	40h
ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar do município, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leituras e pesquisas em consonância com as Escolas e comunidade; Atualizar cadastros nos programas oferecidos pelo Governo Estadual e Federal, ONGs, Autarquias, Instituições Públicas e Privadas; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura sugestões de atualizações do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; Registrar acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários da Biblioteca Municipal; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade; Redigir documentos oficiais; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno e aquelas que concernem à especificidade de sua função; Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.					
CARGO Nº. 29			FISCAL DE OBRAS – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	-	-	Ensino Médio completo com curso Técnico em Edificações, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
ATRIBUIÇÕES: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias eo estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município (Código de Posturas); acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município.					
CARGO Nº. 30			AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 863/2024 - LEI MUNICIPAL Nº		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	-	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe	1.535,98	40h
ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.					
CARGO Nº. 31			TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	-	-	Ensino Médio completo com curso Técnico em Segurança do Trabalho, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da política de SST; diagnosticar condições gerais da área de SST; acompanhar a implantação da política de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; vistoriar o uso de EPI's em obras do município; comparar a situação atual com as legislações pertinentes; divulgar a política na instituição; administrar dificuldades de implantação; coordenar ou interagir com equipes multidisciplinares; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; elaborar e acompanhar programas preventivos corretivos; desenvolver e implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ou acompanhar a emissão de ordens de serviço; avaliar o ambiente de trabalho; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativa; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; realizar análise preliminar de risco; participar da elaboração de laudos ambientais; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; emitir parecer técnico; identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; formar multiplicadores; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST; avaliar ações de educativas segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; participar de ações emergenciais; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidente do trabalho; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações técnicas, e executar atividades afins.					
CARGO Nº. 32			TÉCNICO AGRÍCOLA – LEI MUNICIPAL Nº 863/2024		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	-	-	Ensino Médio completo com curso Técnico em Agropecuária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1.535,98	40h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.					

II - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

CARGO Nº. 33			ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO		
Nº DE VAGAS: 01+CR			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA

GERAL			PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública, Direito ou Economia, devidamente registrado no MEC	R\$ 2.700,00	SEMANAL
01	-	-	-	-			30h
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação; I - do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo; II - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; III - da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos; IV - do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso; V - do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; VI - da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal; VII - da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e VIII - outras atividades correlatas.							
CARGO Nº. 34				TÉCNICO LEGISLATIVO			
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC.	R\$ 2.700,00	30h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento, de nível superior especializado, nas diversas áreas do conhecimento, à Mesa Diretora, e aos Vereadores, em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Poder legislativo Municipal, tais como: I - elaborar, por solicitação dos Vereadores, minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; II - prestar esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Vereador quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito das proposições, e III - prestar orientação e elaborar nota técnica ou minuta de questão de ordem sobre a aplicação da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal no processo legislativo; e IV - outras atividades correlatas.							

CARGO Nº. 35				TÉCNICO LEGISLATIVO			
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida	R\$ 2.100,00	30h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como: I - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes; II - elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; IV - redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes; V - executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; VI - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e VII - executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.							
CARGO Nº. 36				AUXILIAR LEGISLATIVO			
Nº DE VAGAS: 02+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD 02	PPIQ	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida	R\$ 1.800,00	30h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como: I - recepção, portaria e atendimento ao público; II - limpeza, conservação e jardinagem; III - preparação e organização do local de trabalho; IV - guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e V - outras atividades correlatas.							

III - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CARGO 37				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Nº DE VAGAS: 01+CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Ensino Fundamental completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de carga e descarga de equipamentos, objetos pesados e materiais; executar atividades diversas de limpeza, manutenção e conservação; preparar café e chás e observar o estoque desses mantimentos; zelar pela segurança física dos produtos e das instalações; preparar e servir lanches, quando solicitado; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho e os equipamentos da copa; alimentar o arquivo da área de atuação; desempenhar atividades pertinentes ao almoxarifado.							
CARGO 38				MOTORISTA			
Nº DE VAGAS: 01CR				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Idade mínima de 21 anos, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria A e B; Certificado de treinamento; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.	1.412,00 (salário mínimo vigente)	40h
01CR	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros; conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento em questão; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinais, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; verificar se a documentação do veículo, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portase o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas, itinerários e outras ocorrências; fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; executar outras atribuições afins.							

CARGO 39				TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA			
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática.	1.800,00	40h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Assessorar na informatização dos serviços da Câmara Municipal; otimizar a utilização dos equipamentos de informática da Câmara com vistas a atender os serviços da Câmara Municipal; assessorar no planejamento do serviço de processamento de dados; prestar assessoria na seleção de programas e equipamentos de informática; assessorar no treinamento de funcionários; auxiliar na definição da política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal; prestar assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; assessorar na aplicação e funcionamento de programas que venham a ser usados para as atividades legislativas; assessorar as atividades plenárias no que diz respeito à área de informática, executando os programas utilizados pela Câmara Municipal; manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; operar diversos equipamentos de mídia, máquinas digitais, DVD, mesas de áudio e vídeo, para registro e desempenho das atividades da Câmara de Vereadores; realizar edições linear e não linear de imagens e fotos da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo a sua finalidade ou destinação; operacionalizar a geração de caracteres, efetuar a instalação, o manuseio e a comutação nas mídias infográficas disponíveis no Poder Legislativo; efetuar a montagem e a operação de equipamentos de multimídia; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de mídia do Legislativo; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; realizar a edição de vídeos institucionais, matérias e programas da TV Câmara; criar e publicar conteúdo para redes sociais, desempenhando qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contrato e Auxiliar da Ouvidoria.							

CARGO 40				TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA			
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Curso de Ensino Médio Completo e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1.800,00	40h
01	-	-	-	-			
ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas legislativa, recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; efetuar a triagem de documentos; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do município; preparar relatórios e planilhas; receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, bem como os expedientes internos e externos que deem entrada na Casa, dando-lhes o devido destino e encaminhando-os às unidades competentes; elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros; além disso, desempenhando qualquer das funções a seguir: Chefe e Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.							

CARGO Nº 41				ANALISTA LEGISLATIVO			
Nº DE VAGAS: 01				ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL			PcD	PPIQ	Curso Nível Superior	2.200,00	40h
01	-	-	-	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaborar atas das sessões, proposições discutidas e votadas na Câmara Municipal; revisar os documentos oficiais produzidos pela Câmara Municipal; coordenar e executar trabalhos de gravação, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos em plenário e comissões; produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas ou documentos afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; lavar as atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das sessões plenárias da Câmara Municipal; atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal; projetar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de apoio técnico e logístico a eventos diversos de interesse da Câmara Municipal; utilizar e orientar normas de cerimonial e protocolo durante solenidades e eventos; operar as ferramentas de marketing e de divulgação; executar procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; coordenar a decoração de ambientes e o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos; apresentar tendências e questões emergentes do segmento de eventos, correlacionar o mercado de eventos com suas interfaces do segmento do turismo e hospitalidade; Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Membro da Comissão de Licitação, Fiscal de Contratos e Auxiliar de Ouvidoria; exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de suporte, como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos.

CARGO Nº 42			CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	PPIQ	VENCIMENTO
01	-	-	2.500,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h
ATRIBUIÇÕES: Promover a obediência ao orçamento anual, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; comprovar e exercer a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo; verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos; verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo às fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes; verificar e fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes; verificar e fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal; acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal; subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais; controlar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais; expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar; prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão; prestar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional, inclusive, notificar os responsáveis pelas irregularidades constatadas; supervisionar tecnicamente as atividades da Câmara dentro de suas atribuições; expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; determinar, acompanhar, avaliar e executar auditorias; proceder ao exame prévio dos atos originários da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, emitindo parecer conclusivo; promover apuração de denúncias formais, relativas à irregularidade ou ilegitimidade praticadas na administração do Poder Legislativo, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e aos interessados, sob pena de responsabilidade solidária; sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; participar da elaboração do plano de contas único para os órgãos da administração municipal; participar da elaboração do Balanço Geral e da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara; manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados em nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.			

CARGO Nº. 43			RECEPCIONISTA LEGISLATIVO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	PPIQ	VENCIMENTO
01	-	-	1.412,00 (salário mínimo vigente)
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando - os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone fixo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; e executar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 44			AGENTE ADMINISTRATIVO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	PPIQ	VENCIMENTO
01	-	-	1.412,00 (salário mínimo vigente)
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h
ATRIBUIÇÕES: Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; realizar atividades de suporte como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; realizar atividades de apoio administrativo, tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos; desempenhar qualquer das funções a seguir: Auxiliar de Plenário, Auxiliar de Setor Financeiro, Chefe e Auxiliar de Recursos Humanos, Membro da Comissão de Controle Interno, Fiscal de Contratos, Membro da Comissão de Licitação e Auxiliar da Ouvidoria.			

CARGO Nº. 45			CONTADOR
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	PPIQ	VENCIMENTO
01	-	-	3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da Câmara; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			

CARGO Nº. 46			PROCURADOR JURÍDICO
Nº DE VAGAS: 01			ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GERAL	PcD	PPIQ	VENCIMENTO
01	-	-	R\$ 3.000,00
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			30h
ATRIBUIÇÕES: Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade; analisar, interpretar e emitir parecer sobre questões jurídicas e administrativas; prestar, junto com os Assessores da área, orientação jurídica ao Presidente e demais Órgãos e funções da Câmara Municipal; elaborar e coordenar a elaboração, bem como analisar Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e outros documentos de natureza jurídica; opinar, isoladamente ou em conjunto com os Assessores Jurídicos, nos processos administrativos em que haja questão judicial que necessite ser dirimida, inserindo pareceres com conteúdo jurídico atual e que direcione a Administração da Câmara e seus Órgãos a agir conforme o ordenamento jurídico em vigor, em especial quanto aos princípios que regem a administração pública sejam eles expressos ou implícitos constitucionalmente e na legislação; representar, judicialmente ou extrajudicialmente, o Poder Legislativo e seus integrantes, inclusive servidores, quando estes agirem nos limites de sua prerrogativas ou funções, conquanto que seja designado pelo Presidente em cada caso especificamente; opinar sobre consultas formuladas pelos Órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários, Estadual e Federal, recorrendo aos Assessores jurídicos sempre que necessário; o riente ao Presidente, Mesa Diretora, Plenário e demais órgãos no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito; opinar sobre as providências de ordem jurídica que se mostrarem necessárias, resguardando o interesse público, mantendo sob o crivo da legalidade todos os atos e fatos jurídicos do Poder Legislativo que lhe forem submetidos; avocar para o Órgão todo e qualquer processo que necessite			

de intervenção jurídica, exarando parecer e orientação, promovendo determinações dentro do ordenamento jurídico em vigor, emitindo expedientes, e intimações que se façam necessárias para colocar o processo no rumo da legalidade, quando for o caso; propor providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes, sobre todo e qualquer tema que se insira no interesse público e que esteja em desacordo com a lei; emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquéritos administrativos, de forma exclusiva ou através de assessores jurídicos; apreciar minutas, contratos, convênios e outros ajustes, inclusive em processos de licitação contratação com o setor público ou privado; divulgar junto aos Órgãos da Câmara as alterações da legislação federal, estadual e municipal que interfiram na atividade legislativa e administrativa do Poder; orientar e coordenar a formação de súmulas administrativas e jurisprudências administrativas no sentido de uniformizar as decisões em assuntos idênticos, submetendo-as ao Plenário da Casa pelo meio formal adequado; tomar iniciativa, por si ou Assessores no sentido de orientar a Direção da Câmara Municipal e agir na conformidade da Lei, inclusive de ofício, e avocar processos ou procedimentos em andamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

1. ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Segurança Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999).

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Pos-sessórias e Ação Monitoria. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009).

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n.º 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal.

2. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contri- buições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações.

3. ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; Trajetória histórico- metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; As transformações societárias contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho; Ética e Serviço Social: o Código de Ética atual do Assistente Social; o projeto ético-político-profissional; Código de Ética Profissional do/a assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.; Estado e políticas sociais; A instrumentalidade do Serviço Social; O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional; Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10; Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social); Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social – (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006); Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência. - Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (com as alterações pela Lei nº 13.257, de 2016); Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei nº 13.146 / 2015 (com as alterações pela Lei nº 14.624/2023); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - (NOB/SUS) – 1996.

4. AUDITOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS

1. Contabilidade Geral: 1.1 Princípios Contábeis. Escrituração contábil. 1.2 conciliação de contas. 1.3. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. 1.4 Estrutura conceitual básica da contabilidade. 1.5 Plano de contas. 1.6 Livros obrigatórios e auxiliares. 1.7 Procedimentos contábeis diversos. 1.8 Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. 1.9 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. 1.10 Demonstrações Contábeis. Estoques. 1.11 Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. 1.12 Provisões, passivos e ativos contingentes. 1.13 Depreciação. 1.14 Amortização. Apuração de resultado. 1.15 Legislação societária:

1.16 Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. 1.17 Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2. Direito Tributário. 2.1 Competência Tributária. 2.2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar.

2.3. Imunidades. 2.4. Princípios Constitucionais Tributários. 2.5. Conceito e Classificação dos Tributos.

2.6. Espécies Tributárias. 2.7. Tributos de Competência da União. 2.8. Tributos de Competência dos Estados. 2.9. Tributos de Competência dos Municípios. 2.10. Vigência da Legislação Tributária. 2.11. Aplicação da Legislação Tributária. 2.12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 2.13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 2.14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 2.15. Sujeição Ativa e Passiva. 2.16. Solidariedade. 2.17. Capacidade Tributária. 2.18. Domicílio Tributário.

2.19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 2.20. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 2.21. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

3. Direito Administrativo. 3.1. Administração Pública. 3.2. Órgão e Agentes públicos. 3.3. Princípios básicos da Administração Pública. 3.4. Deveres e Poderes da Administração Pública. 3.5. Serviços Públicos. 3.6. Atos administrativos. 3.7. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). 3.8. Controle da Administração Pública. 3.9. Responsabilidade Civil do Estado. 3.10.

Organização administrativa do Estado.

4. Legislação Especiais. 4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. 4.2. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. 4.3. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 4.4. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Nº 002/2007). Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. Código Tributário Municipal. 4.5. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN.

5. BIBLIOTECÁRIO (retificação 1, em 24/10/2024)

Conceitos e definições de Biblioteconomia; Tipos de bibliotecas; Bibliometria, Cienciometria, Informetria, Webometria e relações entre as métricas; Conceitos de Ciência da Informação; Fundamentos teóricos de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva e temática da informação; Recursos e serviços de informação; Tecnologia da Informação e da Comunicação; Documentação e Ciência da Informação; Organização e tratamento da informação; Representação descritiva de fontes de informação (catalogação e normalização da informação); Representação temática da informação (indexação e classificação).

6. CIRURGIÃO-DENTISTA (retificação 1, em 28/10/2024)

1. Diagnóstico, etiologia, prevenção e tratamento de doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças pulpares e apicais, oclusopatias, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral, manifestação oral de doenças sistêmicas. 2. Atendimento Odontológico a pacientes pediátricos, geriátricos, gestantes, com necessidades específicas e com comprometimento sistêmico. 3. Urgência e emergência em odontologia: traumatismos dentários decíduos e permanentes, pulpites, alveolites, hemorragias e periodontopatias. 4. Técnicas radiográficas intrabucais, diagnóstico por imagem e exames complementares na prática odontológica. 5. Farmacologia Odontológica (terapêutica medicamentosa): anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos, anestésicos, fluoretos e antissépticos. 6. Técnicas anestésicas e anestésicos aplicados à clínica odontológica adulta e pediátrica, complicações anestésicas, indicações e contraindicações. 7. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino-pulpar, tratamento restaurador atraumático, preparo cavitário minimamente invasivo e selantes, lesões não cariosas, hipersensibilidade e lesões cervicais. 9. Cirurgia em dentes permanentes e decíduos: técnicas, acidentes e complicações. 10. Próteses dentárias: próteses parciais fixas e removíveis, próteses totais – técnicas de confecção, indicações e contraindicações. 11. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 12. Políticas Públicas de Saúde no Brasil: organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde – SUS, Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Saúde na Escola (PSE).

7. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA- Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira.

Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

8. EDUCADOR FÍSICO

1. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 3. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. 4. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. 6. Ética profissional em Educação Física. 7. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 8. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 9. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 10. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 11. Medidas e Avaliação em Educação Física. 12. Anatomia e fisiologia do exercício. 13. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 14. Organização de eventos recreativos e esportivos. 15. Atividade física e qualidade de vida. 16. Atividade física e saúde mental. 17. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 18. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 19. Política Nacional de Humanização. 20.

Política Nacional de Atenção básica.

9. ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 6. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 10. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 11. Assistência de enfermagem na saúde mental; 12. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13.

Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente; 22. Central de Material e Esterilização.

10. ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das

águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. 11. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e sub-terrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas. 12. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. 13. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. 14. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. 15. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. 16. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

11. FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação de assistência farmacêutica (QualifarSUS). 3. Usoracional de medicamentos. Intervenções farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 4. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. 5. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. **LEGISLAÇÃO** Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portarias/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. **FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA** 1. Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). 2. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 4. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 5. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. 6. Doenças de notificação compulsória. 7. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 8. Interações medicamentosas. 9. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

12. FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia e epidemiologia; 2. Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; 3. Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; 4. Anátomo-fisiologia da fonação; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

13. FISCAL AMBIENTAL (retificação 1, em 28/10/2024)

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia e geologia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Noções de sistemas urbanos de água e esgotos 8. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 9. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 10. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 11. Licenciamento Ambiental; 12. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 13. Infrações ambientais e penalidades; 14. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal Nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal Nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal Nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA n.º 001/86, n.º 237/97, n.º 302/02 e n.º 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

14. FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em

fisioterapia neurológica infantil e adultos 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica 13. Fisioterapia do Trabalho 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Equipes multiprofissionais Emulti): Clínica ampliada e apoio matricial 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

15. MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

16. NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

17. PSICÓLOGO

1. Psicologia e maternidade; 2. Psicologia e cuidados paliativos; 3. Processos psicológicos básicos; 4. Psicologia comunitária; 5. Psicologia e questões de gêneros, sexualidades e identidades não normativas; 6. Código de Ética profissional do psicólogo; 7. Documentos psicológicos; 8. Processos de psicodiagnóstico; 9. Referências técnicas de atuação para assistência psicológica nas políticas de saúde; 10. Psicopatologia; 11. Psicologia do desenvolvimento humano; 12. Atuação do psicólogo em equipes multi e/ou interdisciplinares; 13. SUS e políticas públicas de saúde mental.

18. TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagem grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. Modelo de ocupação humana e a prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções físicas. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. Atividades e recursos terapêuticos. 14. O uso da CIF na terapia ocupacional

19. TURISMÓLOGO

1. Fundamentos do turismo; 2. Hospitalidade, lazer e turismo; 3. Mercado e segmentos da atividade turística; 4. Planejamento e gestão do turismo; 5. Políticas públicas e turismo; 6. Gestão de empresas de lazer e turismo; 7. Turismo e patrimônio; 8. Sustentabilidade do turismo; 9. Marketing turístico; 10. Transportes turísticos; 11. Legislação turística; 12. Planejamento e organização de eventos; 13. Cerimonial e protocolo de eventos.

20. PROFESSOR PEDAGOGO

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 - Atualizada; Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. Currículo. 4. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 5. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; Mediação pedagógica; As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, metodologias, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, metacognição; 6. Gestão escolar democrática e participativa; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 7. Planejamento Educacional: concepções, tipologias, organização. 8. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. O papel do professor mediador; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. A criança na Educação Infantil: aprendizagem e desenvolvimento; Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; a formação do pensamento lógico da criança; 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a

prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. Mediação pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções de aprendizagem; aspectos legais e pedagógicos.

21. PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO)
 1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria 1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza
 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas 1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravidão, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades domésticas 1.2.8 Imigrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos. 2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 2.1 Povos, lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro 2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade 2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade; 2.2.13 Poder e propriedade na ordem feudal 2.2.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações 2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX 2.2. Cidadania e cultura na História 2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico Império e na República brasileira 2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística 3. HISTÓRIA E ENSINO DE HISTÓRIA. 3.1 A história em construção 3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos 3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas 3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.2.1 Imagens fixas e em movimento 3.2.3 Oralidade 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História.

22. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Escala geográfica e escala cartográfica; 3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios; 5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo, aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática; 6. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil: a questão do desenvolvimento sustentável; 7. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 8. Formação territorial do Brasil; 9. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 10. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 11. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 12. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização; 13. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 14. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; 15. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 16. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 17. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 18. Produção do espaço agrário. 19. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania). 20. Aspectos geográficos da região do Seridó e do Rio Grande do Norte.

23. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. II CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. III. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variações de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. IV. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. Teoria dos Números. V. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. VI. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. VII. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. VIII. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. IX. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. X. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulo em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. XI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. XII. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre retas e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. XIII. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2.

Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. XIV. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 7. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. XV. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritméticas simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. XV. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

24. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16.

Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeias e Teias alimentares. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

25. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças, lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

26. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

27. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling

28. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

29. FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas. 2. Canteiro de Obras. 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho Equipamentos de Proteção Individual - (EPI). 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC). 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia. 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura. 6. Materiais de construção e sua aplicação. 7. Orçamento e cálculo de materiais. 8. Processos Construtivos. 9. Instalações hidrossanitárias. 10. Instalações elétricas. 11. Obras de infraestrutura.

30. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva: uma via de transmissão da covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

31. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho. Código de Ética do Técnico em Segurança do Trabalho. 2. Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/1991 atualizada (Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências): o acidente de trabalho; auxílio doença; perícias; tipos de aposentadoria. Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do MTE vigentes e atualizadas:

- NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
- NR-3 - EMBARGO E INTERDIÇÃO
- NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
- NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
- NR-7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-8 - EDIFICAÇÕES
- NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 - ERGONOMIA
- NR-18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO
- NR-22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
- NR-31 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-35 - TRABALHO EM ALTURA
- NR-38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro): NHO 01 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : avaliação da exposição ocupacional ao ruído; NHO 06 - Normade higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor; NHO 11 - Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico: avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho. 5. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. 6. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos e usos. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e sua atualização. Mapa de riscos: classificação dos riscos ambientais e critérios para a execução do mapa. 7. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho: AST – Análise de Segurança do Trabalho; APR – Análise Preliminar de Risco; HAZOP – Estudo de Perigo e Operabilidade; metodologia da árvore de causas; AMFE – Análise de Modos de Falha e Efeitos; check- list; PT – Permissão de Trabalho; TIC – Técnica de Incidentes Críticos; diagrama de causa e efeito. 8. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho: PPR - Programa de Proteção Respiratória: objetivos e procedimentos administrativos e operacionais; seleção de respiradores e ensaios de vedação; treinamento, distribuição, inspeção, limpeza e manutenção de equipamentos de proteção respiratória; monitoramento do uso e do risco. PCA - Programa de Conservação Auditiva: objetivos e atividades administrativas; atividades de monitoração ambiental, educação e controle. 9. Fundamentos de proteção contra incêndios: Processo e componentes do fogo. Classificações e condições de incêndio. Causas e prevenção de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e de combate a incêndios. Sistemas hidráulicos manuais e automáticos. 10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos. 11. Noções de Ergonomia. 12. Noções de primeiros socorros. 13. Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2.

32. TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); 11. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 12. Regulagem de equipamentos agrícolas; 13. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 14. Noções básicas de topografia; 15. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 16. Uso correto de agrotóxicos; 17. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 18. Noções de economia e de administração rural; 19. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); 20. Agricultura Familiar; 21. Agroecologia e produção orgânica; 22. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 23. Técnicas de recuperação de áreas degradadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

33. ANALISTA LEGISLATIVO – CONTROLE INTERNO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. **AUDITORIA:** Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA.

Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Parelhas e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Parelhas e suas atualizações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

34. ANALISTA LEGISLATIVO – PROCESSO LEGISLATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: Da organização político-administrativa; Dos Municípios. Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo. Do Processo legislativo

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controlada administração pública. Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Princípios do direito administrativo; Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. Servidores públicos.

DIREITO MUNICIPAL: Conceituação do Município brasileiro, O Município como pessoa jurídica de direito público interno. O Município como entidade estatal. A repartição das competências na Constituição da República. A competência do Município em assuntos de interesse local. Composição do governo municipal. A Câmara Municipal: Natureza, Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo. Função administrativa da Câmara Municipal. Prerrogativas de Mandato dos Vereadores(as). Orçamentos municipais: Considerações gerais, Plano plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei do orçamento anual/LOA. Princípios orçamentários.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto- Lei nº 4.657/1942 e alterações. Lei Complementar Federal nº 95/1998 e alterações (Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona). Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018 e alterações. Lei de Licitações e Contratos: Lei 14.133/2021 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/2000 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992. Código Tributário do Município de Parelhas/RN: Lei Municipal nº 609/1979 e alterações.

35. TÉCNICO LEGISLATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Parelhas/RN: Lei Complementar Municipal nº 003/1995 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN: Resolução nº 002/1992.

36. AUXILIAR LEGISLATIVO

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

37. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

38. MOTORISTA

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (sem prova de conhecimentos específicos)

39. TÉCNICO LEGISLATIVO – APOIO EM INFORMÁTICA E MÍDIA

• Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa Mãe; Memória Principal, Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play, Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamento. Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Libre Office 4.0e posteriores e Microsoft Office 2010 e posteriores, Microsoft 365: ferramentas, funcionalidades, instalação, planilhas, atualização e desinstalação. Navegadores de internet (Fire-fox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird. Noções de Google workspace: Google Drive, Google Meet, Gmail e Google Docs. Segurança: instalação e configuração de sistemas antivírus corporativos; conceitos em segurança da informação; sistemas de autenticação; chaves públicas e privadas; firewalls; ferramentas de detecção de intrusão; análise de vulnerabilidades; conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Conhecimentos Básicos de Rede: TCP/IP; HTTP; HTTPS; FTP; SMTP; IEEE802; meios de transmissão (cabos coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e accesspoints); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet e Intranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria). Comunicação visual em meios eletrônicos; Interfaces interativas; Publicações digitais; Animações 2D e 3D; Jogos eletrônicos; Websites; Web TV; TV digital. Funcionamento de equipamentos de multimídia e de seus periféricos: máquinas digitais, aparelhos e players de vídeo, medas de áudio e vídeo; Instalação e uso de ferramentas de programas profissionais de edição de fotos e edição de vídeo (linear e não-linear); Geração, operacionalização e inserção do uso de caracteres, durante transmissões; Conhecimentos básicos para instalação, montagem, comutação, manuseio, conservação e operacionalização de mídias info-eletrônicas; Técnicas e aplicabilidades para realizar a edição de vídeos institucionais, produtos audiovisuais (reportagens e afins) e programas da TV.

40. TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo.
2. Direito Administrativo: 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos.
3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.
4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento)
5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações.
- Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações.

41. ANALISTA LEGISLATIVO

1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; dos direitos políticos. 1.3 Administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 1.4 Organização dos poderes: conceito de poder: separação, independência; harmonia. Poderes do Estado: poder legislativo; poder executivo; poder judiciário: disposições gerais. 1.5 Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. 1.6 Do Processo legislativo 2.1 Controle da administração pública. 2.2 Administração pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. 2.3 Princípios do direito administrativo; 2.4 Poderes administrativos. 2.5 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação. 2.6 Responsabilidade civil do Estado. 2.7 Servidores públicos. 3. Direito Civil: 3.1 Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 3.2 Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3.4 Fatos jurídicos. 3.5 Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 3.6 Ato ilícito. 3.7 Negócio jurídico. 3.8 Prescrição e decadência.
4. Administração Geral e Pública: 4.1 Governança. 4.2 Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional, análise de swot, balanced scorecard, OKR. 4.3 Gestão de processos (modelagem, implantação, padronização, monitoramento e controle). 4.4 Gestão de projetos (PMBOK). 4.5 Gestão ágil. 4.6 Gestão de riscos. 4.7 Gestão do conhecimento. 4.8 Gestão de pessoas: evolução; funções; recrutamento e seleção, análise de perfil comportamental, gestão do desempenho; gestão por competências; gestão de clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho. 4.9 Educação corporativa. 4.10 Logística (planejamento e controle de estoque, armazenamento) 5. Licitações Públicas: Lei nº. 14.133/2021 e alterações. 6. Lei de Improbidade Administrativa: Lei nº. 8.429/1992 e alterações 7. Lei de Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e alterações 8.

42. CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO

- ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.
- CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.
- DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Lagoa Nova e suas atualizações. LEGISLAÇÃO LOCAL: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

43. RECEPCIONISTA LEGISLATIVO

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Técnicas de assessoramento. 4. Princípios básicos do atendimento telefônico. 5. Elementos da comunicação. 6. Ética e postura profissional. 7. Etiqueta social. 8. Relacionamento intrapessoal e interpessoal. 9. Redação de documentos oficiais. 10. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 11. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 12. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 13. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 14. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 15. Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

44. AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício,

Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento.11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

45. CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros.

CONTABILIDADE PÚBLICA- Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado.

CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e suas atualizações. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Nova/RN e suas atualizações.

46. PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Súmula

vinculante (Lei nº 11.417/2006). DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis nº 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto- Lei nº 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória.

Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis nº 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária.

Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE LAGOA NOVA: Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN. Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN: Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN: Resolução nº 004/2017. Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN: Lei Municipal nº 003/2016 e alterações.

CONTEÚDO COMUM

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos.
- II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.
- III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).
- IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples.
- V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas.
- VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau.
- VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas.
- VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas.
- IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.
- X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5 Ortografia.
6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO-MÉDIO/TÉCNICO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para

Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Insta-gram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

DIDÁTICA

1. Didática e o processo de ensino/aprendizagem 2. Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira 3. Objetivos de ensino; 4. Conteúdos de ensino; 5. Metodologias de Ensino e aprendizagem; 6. Planejamento de ensino; 7. Organização do Trabalho pedagógico docente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, candidato no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. 01/2024, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, **me autodeclaro** _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Lagoa Nova/RN, ___ Data: ___ de ___ de ___.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado(a) na avenida / rua, nº. _____, município de _____, Estado: _____, **AUTORIZO o uso de minha imagem**, qual seja através da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Lagoa Nova/RN, Data: de de _.

Assinatura da Pessoa Candidata

ANEXO V

CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN	24.10.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN, do Município de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	24.10.2024
3	Recursos contra o Edital	05 e 06.11.2024
4	Resultado dos recursos contra o Edital	08.11.2024
4	INSCRIÇÕES	11.11 a 29.11.2024
5	Requerimentos de Isenção	11.11 a 13.11.2024
6	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	19.11.2024
7	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	20 e 21.11.2024
8	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	25.11.2024
9	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	29.11.2024
10	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30.11.2024
11	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	12.12.2024
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	20.12.2024
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05.01.2025
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.01.2025
15	Recursos contra as Provas Objetivas	06 e 07.01.2025
16	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	10.01.2025
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	10.01.2025
18	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com a convocação das pessoas candidatas de Nível Superior aptas para a Prova de Títulos)	13.01.2025
19	PROVA DE TÍTULOS (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área da Pessoa Candidata	14 e 15.01.2025
20	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área da Pessoa Candidata	21.01.2025
#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
21	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	22 a 23.01.2025
22	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	28.01.2025
23	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	29.01.2025
24	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	30 a 31.01.2025
25	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	03.02.2025
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	04.02.2025

27	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	06.02.2025
28	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	07.02.2025
29	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.02.2025
30	RESULTADO FINAL	14.02.2025
31	Encaminhamento formal do RESULTADO FINAL ao Município de Lagoa Nova e às Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas	17.02.2025

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursolagoanovaparelhas2024@funcern.br.

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:5BC2841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE COMPRAS – 2025 – LAGOA NOVA**

PLANO ANUAL DE COMPRAS – 2025 – LAGOA NOVA

ORGÃO	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE	TIPO	OPORTUNIDADES			REALIZAÇÃO (MÊS)	FONTE PAGADORA
					MEI	ME	EPP		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (COMPRAS GERAIS DE TODAS SECRETARIAS)	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA PINTURA, CAPOTARIA ESTOFADO, TAPETARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PORTE PESADOS DO TIPO AGRÍCOLAS E TARTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	429.965,00	PE/SRP	MP	X	X	X	fev/25	MUNICIPAL
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	2.881.382,95	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	548.617,95	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDOR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NA FORMA COMPLEMENTAR, PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	1.200.000,00	CP	MP	X			jun/25	MUNICIPAL
	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ASSIM COMO SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	524.047,68	PE/SRP	MP		X	X	mar/25	MUNICIPAL
	CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	351.515,52	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	171.242,50	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	768.720,08	PE/SRP	MP	X	X	X	ago/25	MUNICIPAL
	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	89.197,86	PE/SRP	MP	X	X	X	out/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	70.258,80	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTTIÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	119.313,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN	409.030,00	PE/SRP	MP	X	X	X	nov/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	2.525.700,00	PE/SRP	MP		X	X	nov/25	MUNICIPAL
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	2.196.400,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	75.400,00	CP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	363.009,86	PE/SRP	MP	X	X	X	set/25	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	800.644,29	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25	MUNICIPAL
TOTAL:		13.524.445,49							
SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	280.246,65	PE/SRP	MP		X	X	jan/25	MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, CONTENDO O PLANEJAMENTO PARA O REFERIDO ANO, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES E CORPO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	16.588,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25	MUNICIPAL FEDERAL
	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS	330.589,76	CP	MP	X			fev/25	FEDERAL MUNICIPAL

	MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.									
	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	2.040.516,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	39.598,20	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25		MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 2.707.538,61								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN	70.200,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25		MUNICIPAL
	A REALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DESDE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, BEM COMO OUTRAS SECRETARIAS CASO HAJA NECESSIDADE. A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS.	354.022,23	PE/SRP	MP	X	X	X	mai/25		MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS,	70.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	mar/25		MUNICIPAL
TOTAL		R\$ 494.222,23								
SECRETARIA DE SAÚDE	CONVÊNIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, COM DURAÇÃO DE 12 MESES. (RETROAGINDO A 4 DE JANEIRO DE 2023).	133.200,00	PE/SRP	MP		X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SANEANTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO	499.272,10	PE/SRP	MP		X	X	fev/25		MUNICIPAL FEDERAL
	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN	100.512,15	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.	2.322.372,50	PE/SRP	MP		X	X	jul/25		MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, RESOLUÇÃO Nº. 33/2006, COM COMODATO DE BOMBONAS.	177.240,00	PE/SRP	MP		X	X	jul/25		MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	712.407,70	PE/SRP	MP		X	X	jun/25		MUNICIPAL FEDERAL
	A DEMANDA EM TELA OBJETIVA A ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF.	281.155,43	PE/SRP	MP		X	X	out/25		MUNICIPAL FEDERAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	235.819,20	PE/SRP	MP	X	X	X	out/25		MUNICIPAL FEDERAL
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	749.655,50	PE/SRP	MP		X	X	out/25		MUNICIPAL FEDERAL	
TOTAL		R\$ 5.211.634,58								
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	395.614,00	PE/SRP	MP	X	X	X	fev/25		MUNICIPAL FEDERAL
	AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BÁSICOS, PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ, PARA AS MÃES PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTES, DESENVOLVIDOS PELO CENTRO RE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.784,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jun/25		MUNICIPAL FEDERAL
	Contratação de estrutura de Circo e espetáculos para desenvolvimento do Projeto do Dia das crianças do Município de Lagoa Nova em outubro de 2023.	25.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL FEDERAL
TOTAL		R\$ 519.398,00								
SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	417.978,50	PE/SRP	MP		X	X	abr/25		MUNICIPAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM EQUIPAMENTO SKY, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. DESIGNADO PARA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAGOA NOVA/RN.	135.000,00	PE/SRP			X	X	abr/25		MUNICIPAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN	1.550.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	jan/25		MUNICIPAL
TOTAL		2.102.978,50								
TOTAL DAS LICITAÇÕES		R\$ 22.273.986,23								

LEGENDA:

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PP – PREGÃO PRESENCIAL

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MP – MENOR PREÇO

OBS¹: Os valores e prazos deste cronograma poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade e urgência da demanda.

OBS²: Este cronograma contém as demandas que poderão ser atendidas por ME, EPP e MEI. Não retratando o volume total e as compras emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova durante o ano de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1834/2024 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1834/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 846.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 20 de setembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					846.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					121.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					396.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	11.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					164.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	97.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					70.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					846.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					121.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				25.420,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.420,07
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				52.006,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.006,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)				2.573,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.573,93
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.700,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					396.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	16.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				380.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					234.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				16.552,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	6.552,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				26.248,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.503,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.744,58
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				145.483,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.225,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.526,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.232,11
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				1.229,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.229,83
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				16.586,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.586,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E968C92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1835/2024 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1835/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				10.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7912AD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

**PARECER DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP.**

O presente processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP, tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, conforme especificação contida no Edital.

Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceram à sessão pública realizada a(s) empresa(s) interessada(s), sendo ela(s):

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75	Ana Maria Pinheiro /
DENTALMED COM. E REP. LTDA / 16.826.043/0001-60	ELIAS SIMOES DE ARAUJO /
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / 02.800.122/0001-98	José Bezerra de Araújo /
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 12.305.387/0001-73	Eduardo Tavares de Carvalho /
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / 40.787.152/0001-09	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO /
SUPRIMED COMERCIO EIRELI / 10.293.279/0001-00	ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS /
Betaniamed Comercial Ltda / 09.560.267/0001-08	LEONARDO RODRIGUES CURY /
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA / 30.575.333/0001-00	Luiz Ricardo Gomes da Costa /
M.TESTA CONFECCAO / 23.829.339/0001-09	Marina Testa /
GALEGOS IMPORTADORA LTDA / 29.228.030/0001-31	Rodrigo Martins Rodriguez /
LPK LTDA / 00.535.560/0001-40	Vitória Parcianello Kilpp /
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD / 44.328.371/0001-72	PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA /
Magazine Meneghel Ltda. / 01.942.594/0001-12	Jean Carlos Meneghel /
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 09.337.018/0001-58	DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA /
FDG MEDICAL LTDA / 44.499.043/0001-39	DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO /
PHARMAPLUS LTDA / 03.817.043/0001-52	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA /
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR / 50.775.426/0001-95	ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR /
global comercial eireli -me / 17.892.706/0001-08	LORRAN COSTA LIMA /
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal / 09.441.460/0001-20	ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO /
MCW Produtos Medicos e Hospitalares / 94.389.400/0001-84	Guido Adão Lambert /
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 12.040.718/0001-90	Lorran Costa Lima /
TATEX CONFECCOES LTDA / 51.926.334/0001-21	Mirtes Ferreira de Jesus /
MEDICAL LOG COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 20.541.898/0001-12	Thiago Folster Saldanha /
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 45.293.736/0001-33	Luis Otavio Messiano /
PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A. / 03.022.656/0001-01	RAIZA TOSTA MIRANDA /
KIENTRO BRASIL LTDA / 19.717.870/0001-04	Josiane Sabino Mattos /
MC LINS SERVICOS, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / 49.125.295/0001-11	MARIA CECILIA LAURENTINO LINS /
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA / 37.406.687/0001-70	Alessandro Juvenal Bogo /
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA / 28.345.933/0001-30	Luiz Frederico Feitosa de Oliveira /
DMAX - DISTRIBUIDORA D MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. / 09.390.408/0001-91	Tulio Leal Moreira Monteiro /
MILLENUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP / 13.008.903/0001-60	Lucas Ribeiro Vieira /

O Pregoeiro passou a aguardar a documentação das empresas declaradas, inicialmente, vencedoras do presente certame para passar a comprovar a existência da delegação de poderes para formulação das propostas e os possíveis atos da sessão, bem como a comprovação de que atenderam as exigências de habilitação, na forma exigida pelo Edital.

Com a documentação a vista do Pregoeiro e Membro da Equipe de apoio foi verificado que as empresas foram classificada(s), na apresentação de suas propostas, conforme legislação, onde foi obtido o resultado final a seguir detalhado:

Mapa de Apuração – “Vencedores”

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Aviso.

Lajes Pintadas/RN, em, 24 de Outubro de 2024 (quinta-feira).

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7B8493DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1350/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1350/2024 Lucrécia/ RN, 28 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 81.958,54 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 81.958,54 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
2201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
295 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 429,00
Total da Ação:		R\$ 429,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 429,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
379 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 253,66
Total da Ação:		R\$ 253,66
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 253,66
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 5,32
Total da Ação:		R\$ 5,32
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 1.349,65
Total da Ação:		R\$ 1.349,65
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.		
369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 87,79
Total da Ação:		R\$ 87,79
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.442,76
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 37.025,79
Total da Ação:		R\$ 37.025,79
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.025,79
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria		
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.275,27
Total da Ação:		R\$ 2.275,27
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.275,27
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00

Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 16.532,98
106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.999,08
Total da Ação:		R\$ 18.532,06
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.532,06
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 81.958,54

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
2201 - GABINETE DO PREFEITO		
1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito		
291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 0,75
Total da Ação:		R\$ 0,75
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 0,75
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 16.532,98
Total da Ação:		R\$ 16.532,98
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.532,98
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 253,66
Total da Ação:		R\$ 253,66
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 253,66
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%		
124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 5,32
Total da Ação:		R\$ 5,32
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5,32
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
114 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R\$ 93,11
116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 230,00
Total da Ação:		R\$ 323,11
2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA		
375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 41.453,08
Total da Ação:		R\$ 41.453,08
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 1.114,33
Total da Ação:		R\$ 1.114,33
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 42.890,52
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
9 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 0,04
Total da Ação:		R\$ 0,04
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 0,04
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria		
37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.275,27
Total da Ação:		R\$ 2.275,27
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.275,27
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 81.958,54

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:809CDAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	2.000		
2	ACIDULANTES PARA ROUPAS PROFISSIONAL, PRODUTO NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	500		
3	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 89 DE 25/08/1994 DA ANVISA M/S. VALIDADE DE 12 MESES, COM DATA MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 06 MESES ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	400		
4	ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA, ALCOOL ETÍLICO EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2.000		
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	UND	2.000		
6	ÁLCOOL GEL - LOÇÃO GEL ALCOÓLICA A 70% INDICADA PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM ÁLCOOL ETÍLICO A 70% COMO PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETILONAMINA E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO REFIL COM 500ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UND	2.000		
7	ALCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETÍLICO A 70% EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000		
8	ALGODÃO PACOTE COM 100G	UND	300		
9	ALVEJANTE SEM CLORO PROFISSIONAL UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	400		
10	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL, PRODUTO UTILIZADOS EM PROCESSO DE ROUPAS PÓS LAVAGENS DE ROUPAS HOSPITALARES E EM UNIDADE DE SAÚDE, PROPORCIONANDO AGRADÁVEL AMACIES NAS ROUPAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	400		
11	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA.	UND	800		
12	AVENTAL DE CINTURA COM PEITINHO, CONFECCIONADO EM NAPA REFORÇADA, BRANCA, COM ARREMATE NAS BORDAS E TIRAS DE NAPA REFORÇADA BRANCA PARA FIXAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO- COMPRIMENTO DE APROX. 92 CM E LARGURA(SEM CORDÃO DE AMARRAR)	UND	400		
13	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	100		
14	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	100		
15	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	200		
16	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	200		
17	BOBINA PICOTADA RESISTENTE, SACOLA TRANSPARENTE COM MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	UND	500		

18	CAVALETE PLÁSTICO TIPO PLACA DOBRÁVEL SINALIZADORA - CUIDADO PISO MOLHADO - MEDINDO 62 X 27,5 CM	UND	30		
19	CERA, TIPO LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX, BOMBONA COM 5 LITROS.	UND	200		
20	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS	UND	200		
21	CESTO DE LIXO PARA PIA, EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS.	UND	250		
22	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LT.	UND	100		
23	CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	100		
24	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	200		
25	COADOR DE CAFÉ GRANDE PAÑO FLANELA.	UND	200		
26	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM/PACOTE COM 50 UND, COR BRANCA.	UND	400		
27	COPO DESCARTÁVEL 150ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300		
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300		
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 2500 UNIDADES	CX	300		
30	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA, COR TRANSPARENTE.	UND	200		
31	CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100(UM MIL E CEM) PPM DE FLUÓR INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, PROTEÇÃO CONTRA CÁRIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DEVE CONTER NO RÓTULO O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O NÚMERO TELEFÔNICO DO SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G UNITÁRIO	UND	200		
32	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA	UND	200		
33	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/VASO SANITÁRIO	UND	100		
34	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, ANTIOXIDANTE, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS, TAIS COMO, VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS, ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	UND	2.500		
35	DESINFETANTE TIPO PINHO COMPOSTO DE ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRASTE E CORANTE QUE ELIMINE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS -- BOMBONA C/ 5 LITROS	UND	1.000		
36	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO FENOL A 90%, COM 1 LITRO.	UND	2.000		
37	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, SPRAY, TUBO COM 360ML.	UND	1200		
38	DESODORIZADOR DESINFETANTE PARA VASOS SANITÁRIO, PERFUMADO COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 35G - CX C/ 24 UNIDADES	CX	200		
39	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G	UND	2.500		
40	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRASTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO.	UND	2.400		
41	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	UND	500		
42	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO	UND	200		
43	ESPANADOR DE PENA, MÉDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	UND	200		
44	ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	UND	200		
45	ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5.000		
46	FLANELA, 60X40CM, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO.	UND	1.000		
47	FÓSFORO TAMANHO MÉDIO, EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	UND	1.000		
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO,	UND	3.400		

	HIPOALERGÊNICA TAMANHO XGG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.				
49	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UND, COR BRANCA.	UND	200		
50	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X22,5CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	1.500		
51	HASTE FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 75 UNIDADES. TIPO COTONETE	UND	500		
52	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	UND	1.500		
53	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	UND	1.000		
54	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UND	1.200		
55	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EM FRASCO DE 200 ML.	UND	400		
56	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO P, CANO LONGO.	UND	500		
57	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO M, CANO LONGO.	UND	800		
58	LUVA DE BORRACHA, CORES DIVERSAS, PARA LIMPEZA, PCTE. C/ 01 PAR, TAMANHO G, CANO LONGO.	UND	1.400		
59	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM 4 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM ÚNICA PEÇA, ACABAMENTO EM OVERLOCK, PUNHO EM ELÁSTICO E PIGMENTO DE PVC, E COR PRETA NAS PALMAS E DEDOS, - PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO ÚNICO), CANO CURTO.	UND	500		
60	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR COM REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAM. ÚNICO.	UND	500		
61	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO - PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO G), CANO LONGO.	UND	600		
62	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO - PACOTE. C/ 01 PAR (TAMANHO M), CANO LONGO	UND	400		
63	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	1.000		
64	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - PACOTES/CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	500		
65	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	CX	30		
66	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	2.000		
67	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	UND	500		
68	PALHA DE AÇO Nº 01, PCTE. COM 08 UNIDADES.	UND	2.000		
69	PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200		
70	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE CHURRASCO; ROLIÇOS DE MADEIRA; MUITO RESISTENTE	UND	400		
	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	UND	3.500		

71					
72	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	3.500		
73	PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. ROLO MED. 45CM X 7,5M	UND	600		
74	PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS.	UND	600		
75	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/04 ROLOS, FOLHA DUPLA 30 M. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO. FARDO/PACOTE COM NO MÍNIMO 64 ROLOS	UND	750		
76	PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO C/ 1000 FOLHAS 100% CELULOSE, PACOTE.	UND	2.000		
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 02 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 220 MM X 205 MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO- TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FLS. SIMPLES CADA. CAIXA/FARDO COM APROXIMADAMENTE 2400FOLHAS.	UND	2.000		
78	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE: 0,880 - 0,890G/CMÚ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	UND	1.200		
79	PRATO FUNDO DESCARTAVÉL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000		
80	PRATO FUNDO DESCARTAVÉL 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000		
81	PRATO RASO DESCARTAVÉL 15CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000		
82	PRATO RASO DESCARTAVÉL 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA.	UND	2.000		
83	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	UND	400		
84	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS – FRASCOS 500ML	UND	200		
85	RODINHO PARA PIA	UND	250		
86	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 30CM, COM CABO MÍNIMO DE 1,40M.	UND	600		
87	RODO DE BORRACHA DUPLA NATURAL MEDINDO NO MÍNIMO 60CM EM PLÁSTICO, COM CABO MÍNIMO DE 1,20M.	UND	500		
88	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, PACOTE. C/ 05 UNIDADES	UND	3.000		
89	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, FRAGRANCIA COCO, COM 200G, PCTE. C/ 05 UNIDADES	UND	1.000		
90	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, PACOTE DE 500GRAMAS	UND	3.000		
91	SABONETE INFANTIL EM BARRA 75G, ANTIBACTERIANO	UND	500		
92	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	UND	2.000		
93	SABONETEIRA P/ FIXAR NA PAREDE, C/ RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, C/ CAPACIDADE DE 900 ML, DOSADOR C/ PRESSÃO, MATERIAL EM ABS NA COR BRANCA.	UND	500		
94	SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	200		
95	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
96	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 30LT USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
97	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50LT USO HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
98	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	1.600		
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 200 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	2.000		
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000		
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000		
102	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600		
103	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500		
104	SODA CAUSTICA, LÍQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA. GR250	UND	400		
105	TAPETE 75X50 CM PANO	UND	500		

106	TAPETE ANTIDERRAPANTE 50X50 CM	UND	500		
107	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	UND	1.000		
108	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	UND	1.000		
109	TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	PCT	300		
110	VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	500		
111	VASSOURA MATERIAL CERDAS CRINA, CABO MADEIRA, CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO DE 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS COM CERDAS EM PELO NATURAL	UND	600		
112	VASSOURA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	UND	300		
113	VASSOURÃO MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UND	200		
114	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, TIPO LEQUE, APLICAÇÃO LIMPEZA	UND	200		
115	BOBINA PICOTADA RESISTENTE, MEDIDA INTERNA 40 CM X 60 CM COM 250 UND	UND	500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 05/11/2024

Maxaranguape/RN, 29 de Outubro de 2024.

Att.,

Setor de Compras – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2EAE22FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543/2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Lei nº 543/2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande- RN para o Exercício de 2025 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande-RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus Órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 73.476.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA SEIS MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 65.833.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		63.976.000,00	97,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.070.000,00		9,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		0,61
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		0,23
RECEITAS AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.676.000,00		86,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00		1,03
RECEITAS DE CAPITAL		9.500.000,00	14,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00		5,32
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00		9,03
	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		-7.643.000,00	-11,61
TOTAL DA RECEITA		65.833.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 65.833.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**.

I - No Orçamento de Seguridade Social a despesa é fixada em **R\$ 41.995.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**;

II - No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 23.588.000,00 (VINTE E TRES MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**.

III - Ficando uma reserva de Contingência no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		3.300.000,00	5,01
CÂMARA MUNICIPAL	3.300.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		62.283.000,00	94,61
GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00		3,34
GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00		0,46
SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.065.000,00		4,66
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2.333.000,00		3,54
SECRETARIA MUN. DETRAB.HABIT.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.760.000,00		11,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.828.000,00		24,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.823.000,00		25,55
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	7.714.000,00		11,72
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO	1.595.000,00		2,42
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	2.490.000,00		3,78
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	431.000,00		0,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	724.000,00		1,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.020.000,00		1,55
Sub- total da Despesa	65.583.000,00	65.583.000,00	99,62
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,38
TOTAL DE DESPESA	65.833.000,00	65.833.000,00	100,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 078 de 01 de julho de 1998 do Senado Federal, e alterada pela Resolução 043/2001;

II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande-RN, 24 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Lei: 543, Data: 24/10/2024
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.070.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.614.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.288.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.676.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.643.000,00		SUB TOTAL		56.083.000,00
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		250.000,00

SUB TOTAL		56.333.000,00	TOTAL		56.333.000,00
TOTAL					
		56.333.000,00			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		250.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	7.243.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	257.000,00	
ALIEJENÇÃO DE BENS	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00		SUB TOTAL		9.500.000,00
SUB TOTAL		9.500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00
TOTAL		9.750.000,00	TOTAL		9.750.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	63.976.000,00		DESPESAS CORRENTES	56.083.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.643.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	9.500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.500.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		65.833.000,00	TOTAL DE DESPESA		65.833.000,00
TOTAL		65.833.000,00	TOTAL		65.833.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27	
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	
(Inc. II, §1º, Art. 2º)	Lei: 543, Data: 24/10/2024

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					
Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 543, Data: 24/10/2024	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES.				63.976.000,00
1100.00.0.000.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			6.070.000,00	
1110.00.0.000.00	IMPOSTOS			5.790.000,00	
1112.00.0.000.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		170.000,00		
1112.50.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		100.000,00		
1112.50.0.1.000.00	IPTU - PRINCIPAL		36.000,00		
1112.50.0.1.000.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	54.000,00		
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO SOBRE O IPTU 15%	1.500.1002.001.000	13.500,00		
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO SOBRE O IPTU 25%	1.500.1001.001.000	22.500,00		
1112.50.0.3.000.00	IPTU - DIVIDA ATIVA		4.000,00		
1112.50.0.3.000.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	6.000,00		
1112.50.0.3.01.00	IPTU - DIVIDA ATIVA 15%	1.500.1002.001.000	1.500,00		
1112.50.0.3.02.00	IPTU - DIVIDA ATIVA 25%	1.500.1001.001.000	2.500,00		
1112.53.0.0.000.00	ITBI-"INTER VIVOS"		70.000,00		
1112.53.0.1.000.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL		28.000,00		
1112.53.0.1.000.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	42.000,00		
1112.53.0.1.01.00	IMPOSTOS SOBRE ITBI 15 %	1.500.1002.001.000	10.500,00		
1112.53.0.1.02.00	IMPOSTOS SOBRE ITBI 25%	1.500.1001.001.000	17.500,00		
1113.00.0.0.000.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.100.000,00		
1113.03.0.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.100.000,00		
1113.03.1.0.000.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		500.000,00		
1113.03.1.1.000.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		200.000,00		
1113.03.1.1.000.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	300.000,00		
1113.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRRF 15%	1.500.1002.001.000	75.000,00		
1113.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA -IRRF 25%	1.500.1001.001.000	125.000,00		
1113.03.4.0.000.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		600.000,00		
1113.03.4.1.000.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		480.000,00		
1113.03.4.1.000.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	120.000,00		
1113.03.4.1.01.00	IRRF - OUT RENDIMENTOS- SAÚDE	1.500.1002.001.000	30.000,00		
1113.03.4.1.02.00	IRRF - OUT RENDIMENTOS-EDUCAÇÃO	1.500.1001.001.000	50.000,00		
1113.03.4.1.03.00	IRRF - REINF- PJ-PREFEITURA	1.500.0000.001.000	120.000,00		
1113.03.4.1.04.00	IRRF -REINF-PJ- 25%	1.500.1001.001.000	50.000,00		
1113.03.4.1.05.00	IRRF - REINF -PJ- 15%	1.500.1002.001.000	30.000,00		
1113.03.4.1.06.00	IRRF- OUT REND-REINF-PF 15%	1.500.1001.001.000	30.000,00		

1714.53.0.1.03.00	TRANSF DO FNDE -PNATE - EJA	1.553.0000.001.000	5.000,00		
1714.54.0.0.00.00	TRANSF PROGRAMA NACIONAL INCLUSAO JOVENS-PROJOVEM		60.000,00		
1714.54.1.0.00.00	TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSAO JOVENS-PROJOVEM URBANO		30.000,00		
1714.54.1.1.00.00	TRANSF Progr.-PROJOVEM URBANO-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	30.000,00		
1714.54.2.0.00.00	TRANSF PROGRAMA NAC.INCLUSAO JOVENS-PROJOVEM CAMPO		30.000,00		
1714.54.2.1.00.00	TRANSF Progr.-PROJOVEM CAMPO-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	30.000,00		
1714.55.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA		30.000,00		
1714.55.0.1.00.00	TRANSF. PROG.BRASIL ALFABETIZADO-PBA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	30.000,00		
1714.56.0.0.00.00	TRANSF.PROGR.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA		40.000,00		
1714.56.0.1.00.00	TRANSF.PROGR-JOVENS ADULTOS-PEJA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	40.000,00		
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		350.000,00		
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		200.000,00		
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	150.000,00		
1714.99.0.1.01.00	TRANSF. FNDE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	1.569.0000.001.000	200.000,00		
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.350.000,00		
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		880.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		264.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.1070.001.000	616.000,00		
1715.50.0.1.01.00	TRANSF DE REC.DA COMP.FEB VAAT 30%	1.542.0000.001.000	264.000,00		
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF		270.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL		81.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.1070.001.000	189.000,00		
1715.51.0.1.01.00	TRANSF DE REC.COMPL.FEB VAAF 30%	1.541.0000.001.000	81.000,00		
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		200.000,00		
1715.52.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000.001.000	200.000,00		
1716.00.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		980.000,00		
1716.50.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		980.000,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL		980.000,00		
1716.50.0.1.01.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - IGDBF	1.660.0000.001.000	100.000,00		
1716.50.0.1.02.00	TRANSF. DE REC DO FNAS - IGD SUAS	1.660.0000.001.000	40.000,00		
1716.50.0.1.03.00	TRANSF. DE REC DO FNAS - CRIANÇA FELIZ	1.660.0000.001.000	250.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, N° 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					
Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 543, Data: 24/10/2024	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.50.0.1.04.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - P S B	1.660.0000.001.000	200.000,00		
1716.50.0.1.05.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - B P C	1.660.0000.001.000	90.000,00		
1716.50.0.1.06.00	DEMAIS TRANSF DE RECURSOS DO FNAS	1.660.0000.001.000	100.000,00		
1716.50.0.1.07.00	REC.FNAS ENFRENT. DE PANDEMIAS	1.660.0000.001.000	40.000,00		
1716.50.0.1.08.00	TRANSF DE REC .FNAS - SIGTV	1.660.0000.001.000	50.000,00		
1716.50.0.1.09.00	TRANSF DE REC DO FNAS - CREAS	1.660.0000.001.000	50.000,00		
1716.50.0.1.10.00	TRANSF DE REC DO FNAS-ACESSUAS	1.660.0000.001.000	30.000,00		
1716.50.0.1.11.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PROCARD	1.660.0000.001.000	30.000,00		
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		746.000,00		
1719.56.0.0.00.00	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF		70.000,00		
1719.56.0.1.00.00	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL	1.544.0000.001.000	70.000,00		
1719.58.0.0.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020		40.000,00		
1719.58.0.1.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	1.707.0000.001.000	40.000,00		
1719.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022		60.000,00		
1719.60.0.1.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719.0000.001.000	60.000,00		
1719.61.0.0.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC N° 123/2022		20.000,00		
1719.61.0.1.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC N° 123/22-PRINCIPAL	1.718.0000.001.000	20.000,00		
1719.62.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC		10.000,00		
1719.62.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	1.502.0000.001.000	10.000,00		
1719.63.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC		10.000,00		
1719.63.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	1.502.0000.001.000	10.000,00		
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		536.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		90.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	446.000,00		
1719.99.0.1.01.00	TRANSF DEST AO SETOR CULTURAL- AUDIOVISUAL	1.715.0000.001.000	50.000,00		
1719.99.0.1.02.00	TRANSF DEST AO SETOR CULTURAL- DEM. SETORES	1.716.0000.001.000	40.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			20.785.000,00	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.195.000,00		
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		20.000.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL		6.265.550,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	13.734.450,00		
1721.50.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS -SAÚDE 15%	1.500.1002.001.000	3.000.000,00		
1721.50.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS -EDUC.25%	1.500.1001.001.000	3.265.550,00		
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		120.000,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL		48.000,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	72.000,00		
1721.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE 15%	1.500.1002.001.000	18.000,00		
1721.51.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPVA -EDUC.25%	1.500.1001.001.000	30.000,00		
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		45.000,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		18.000,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	27.000,00		
1721.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE 15%	1.500.1002.001.000	6.750,00		
1721.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUC.25%	1.500.1001.001.000	11.250,00		
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		30.000,00		
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000.001.000	30.000,00		
1724.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		170.000,00		
1724.50.0.0.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		140.000,00		
1724.50.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.621.0000.001.000	140.000,00		

1724.51.0.0.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		30.000,00	
1724.51.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.576.0000.001.000	30.000,00	
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		420.000,00	
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00	
1729.51.0.1.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL		50.000,00	
1729.51.0.1.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.661.0000.001.000	50.000,00	
1729.51.0.1.01.00	TRANSF.EST.ASSIST.SOCIAL-CREAS	1.661.0000.001.000	50.000,00	
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		320.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			Lei: 543, Data: 24/10/2024		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL		210.000,00		
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	110.000,00		
1729.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF.DOS EST E DF - PETERN	1.576.0000.001.000	80.000,00		
1729.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF. EST.E DF-FARM.BÁSICA	1.621.0000.001.000	30.000,00		
1729.99.0.1.03.00	OUT.TRANSF. EST E DF-P SAÚDE EMENDA	1.710.0000.001.000	100.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			6.500.000,00	
1751.00.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		6.500.000,00		
1751.50.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		6.500.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL		1.950.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070.001.000	4.550.000,00		
1751.50.0.1.01.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.540.0000.001.000	1.950.000,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			680.000,00	
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			60.000,00	
1911.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		60.000,00		
1911.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		60.000,00		
1911.01.0.1.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECIFICA-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	60.000,00		
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			60.000,00	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		10.000,00		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		10.000,00		
1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		30.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – SAÚDE	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – SAÚDE	1.600.0000.001.000	10.000,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			560.000,00	
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		560.000,00		
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		560.000,00		
1999.99.3.0.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS		560.000,00		
1999.99.3.1.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	560.000,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				9.500.000,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.500.000,00	
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			3.500.000,00	
2112.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		3.500.000,00		
2112.01.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		3.500.000,00		
2112.01.0.1.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0000.001.000	3.500.000,00		
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			50.000,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			35.000,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		35.000,00		
2213.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		35.000,00		
2213.01.0.1.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	35.000,00		
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			15.000,00	
2221.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00		
2221.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00		
2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	15.000,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.950.000,00	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			3.710.000,00	
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00		
2411.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS		200.000,00		
2411.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL	1.601.0000.001.000	200.000,00		
2412.00.0.0.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		160.000,00		
2412.50.0.0.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		160.000,00		
2412.50.1.0.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA		80.000,00		
2412.50.1.1.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	80.000,00		
2412.50.2.0.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-P ROINFÂNCIA		80.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			Lei: 543, Data: 24/10/2024		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2412.50.2.1.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFL-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.569.0000.001.000	80.000,00		
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.350.000,00		
2419.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		500.000,00		
2419.51.0.1.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		500.000,00		
2419.51.0.1.01.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA	1.706.3110.001.000	400.000,00		
2419.51.0.1.02.00	TRANSF.ESP UNIÃO-EMENDA INV.SAÚDE	1.706.0000.001.000	100.000,00		
2419.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.850.000,00		
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		270.000,00		
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.580.000,00		
2419.99.0.1.01.00	OUT TRANSF.DA UNIÃO -CONVENIOS	1.700.3110.001.000	200.000,00		

2419.99.0.1.02.00	OUT.TRANSF.DA.UNIÃO.-CONVÊNIO	1.700.3110.001.000	70.000,00		
2420.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			2.240.000,00	
2422.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00		
2422.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		50.000,00		
2422.50.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.621.0000.001.000	50.000,00		
2422.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00		
2422.51.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.576.0000.001.000	50.000,00		
2429.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.140.000,00		
2429.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		2.140.000,00		
2429.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.140.000,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-7.643.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				-7.643.000,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-7.643.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				-7.643.000,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.001.000	-7.643.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					65.833.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					56.333.000,00
RECEITA DE CAPITAL					9.500.000,00
Total Geral das Receitas					65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2025					Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					Lei: 543, Data: 24/10/2024
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				56.083.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.614.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.614.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.983.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.250.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.347.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	714.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			180.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.288.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		516.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	516.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.770.600,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.206.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	166.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.830.600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	214.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.044.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	238.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	36.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	285.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.749.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.026.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	738.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	368.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	140.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	29.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.232.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.500.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			7.243.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.243.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	4.806.500,00			

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.757.500,00				
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414.000,00				
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				257.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			257.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	245.000,00				
4.5. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00				
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.000.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.000.000,00				
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência			250.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00				
TOTAL						65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					3.150.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.511.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.511.000,00		
3. 1. 90 . 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.186.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3. 1. 90 . 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 1. 90 . 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.639.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.639.000,00		
3. 3. 90 . 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	255.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	18.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	258.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	210.000,00			
3. 3. 90 . 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	569.000,00			
3. 3. 90 . 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3. 3. 90 . 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				130.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4. 5. 00 . 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				20.000,00	
4. 5. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4. 5. 90 . 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTA L						3.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0						Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					2.140.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.495.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.495.000,00		
3. 1. 90 . 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.370.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 1. 90 . 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 1. 90 . 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				645.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			638.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	122.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	43.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	160.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.323.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.322.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.322.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	770.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.720.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				80.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				921.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			921.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	32.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	240.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.502.0000.001.000	10.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000.001.000	9.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	95.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.502.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					742.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				342.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			342.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	112.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	400.000,00			
TOTAL						3.065.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					683.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			373.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	343.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				100.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.754.0000.001.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.754.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.650.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.600.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.754.0000.001.000	1.600.000,00			
TOTAL						2.333.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.910.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.346.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.346.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	173.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.029.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	35.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			

3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	42.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	7.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.564.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	110.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.454.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	863.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	224.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.001.000	15.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	676.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	141.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.001.000	22.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	345.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.001.000	78.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.001.000	8.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	51.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.001.000	8.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	32.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	590.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	98.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	25.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.206.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	283.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.001.000	35.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	77.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	165.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	38.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	334.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	46.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					849.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				797.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			797.500,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110.001.000	20.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	298.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000.001.000	2.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	287.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.001.000	35.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				52.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	42.000,00			
4.5.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						7.760.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0				Orçamento Programa - Exercício de 2025		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.727.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.367.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.367.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	445.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	135.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.001.000	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	1.459.400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	342.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	380.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.001.000	102.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	705.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	357.000,00			

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	12.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.360.100,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			153.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	153.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.207.100,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	1.364.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	503.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000.001.000	46.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.604.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	1.540.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	580.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.001.000	49.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.710.0000.001.000	50.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.001.000	120.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.001.000	105.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0					Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	21.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.1002.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002.001.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	1.236.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	358.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.707.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1002.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	1.806.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	687.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.001.000	18.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.710.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	68.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002.001.000	200.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	80.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	457.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	154.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0					Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.100.500,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS				1.063.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.063.500,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	135.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000.001.000	46.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.000	71.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000.001.000	101.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110.001.000	240.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	73.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.000	22.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.000	60.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.602.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.001.000	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	17.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				37.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	37.000,00			
TOTAL						15.828.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0
 Anexo 02
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.852.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.023.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.023.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	125.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	150.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070.001.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.001.000	130.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	1.505.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	985.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	3.998.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.001.000	49.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.000	152.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	344.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.001.000	85.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000.001.000	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	382.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.001.000	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.000	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	18.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.828.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			78.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.750.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0
 Anexo 02
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	642.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.553.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	49.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	18.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	784.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.001.000	9.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	124.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	119.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.000	93.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.001.000	46.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.707.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	90.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.576.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.1001.001.000	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	670.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000.001.000	9.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000.001.000	28.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001.001.000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	1.236.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	305.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1070.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.000	32.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	140.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000.001.000	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	134.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.001.000	141.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.001.000	49.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	67.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	277.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.001.000	8.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001.001.000	7.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	352.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	26.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000.001.000	9.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.1070.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.541.1070.001.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542.1070.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					971.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				960.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			960.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	266.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	160.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	116.000,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.000	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	132.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.000	164.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576.0000.001.000	1.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	45.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				11.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				11.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	9.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.540.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						16.823.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.834.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.279.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.279.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.215.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.555.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.445.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	459.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	840.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	656.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.856.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	180.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	360.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.880.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.775.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.775.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	612.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.000	151.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110.001.000	156.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000.001.000	25.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.001.000	10.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	530.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	110.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	15.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.3110.001.000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.706.3110.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	70.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				105.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	103.000,00			
4.5.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						7.714.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN. DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					800.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			715.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	57.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	75.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	255.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL					795.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				770.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	470.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	150.000,00			
4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				25.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
TOTAL						1.595.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

		Lei: 543, Data: 24/10/2024					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES					1.820.000,00	
3.1.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS				355.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			355.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	300.000,00				
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	25.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.465.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.435.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	160.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	300.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	25.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	95.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	25.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	120.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	560.000,00				
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	60.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL					670.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				670.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			670.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	40.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	280.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	180.000,00				
4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	70.000,00				
TOTAL						2.490.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

		Lei: 543, Data: 24/10/2024					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SET. MUN DE ESPORTELAZER E JUVENTUDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES					469.000,00	
3.1.00.00	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	120.000,00				
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				339.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				339.000,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					255.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					250.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						724.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					391.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				107.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	85.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				284.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			284.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	169.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						431.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					723.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				633.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			633.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.715.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.001.000	37.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	23.000,00			

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	39.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	198.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.715.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.716.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.715.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.715.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.716.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.719.0000.001.000	3.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					297.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				295.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.715.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.716.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			250.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.000	250.000,00			
TOTAL						250.000,00
TOTAL GERAL						65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 543, Data: 24/10/2024					
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.150.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.511.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.511.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.186.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	220.000,00				

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.639.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.639.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	255.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	18.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	258.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	210.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	569.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						3.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27 - Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.140.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.495.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.495.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.370.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				645.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			638.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	122.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	43.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	63.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27 - Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO VICE PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	160.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					222.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					9.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.071.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.322.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.322.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	770.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.720.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				80.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				921.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			921.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	32.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	240.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.502.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000.001.000	9.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	95.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.502.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					170.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					572.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				342.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			342.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	112.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	400.000,00			
TOTAL						3.065.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				

ORGÃO	04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					573.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			373.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	343.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				100.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.754.0000.001.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.754.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.600.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.600.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.754.0000.001.000	1.600.000,00			
TOTAL						2.333.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.867.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					950.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					93.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.346.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.346.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	173.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.029.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	35.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	42.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	7.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.564.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.454.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	863.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	224.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	676.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	141.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.001.000	22.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E 1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	345.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	51.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.500.0000.001.000		10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	32.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	590.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	98.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.206.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	283.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.001.000	35.000,00				
3.3.90.40	SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	77.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	165.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	38.000,00				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000.001.000	20.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	334.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	46.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.661.0000.001.000	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					647.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				797.500,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			797.500,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110.001.000	20.000,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	298.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000.001.000	2.500,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	287.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.001.000	35.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.001.000	5.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00				
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				52.000,00		
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	42.000,00				
4.5.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
TOTAL						7.760.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					78.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					171.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					148.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.500,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.137.200,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					602.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					573.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.897.800,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.367.400,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.367.400,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	445.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	135.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000.001.000	20.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000.001.000	300.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	1.459.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	342.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	380.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.001.000	102.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	705.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.0000.001.000	50.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	30.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	357.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	12.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	25.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.360.100,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			153.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	153.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.207.100,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	1.364.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	503.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000.001.000	46.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	13.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.001.000	6.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.604.0000.001.000	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	1.540.800,00				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	580.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000.001.000	49.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.710.0000.001.000	50.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.001.000	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.001.000	120.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.001.000	105.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	21.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.1002.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002.001.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	1.236.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	358.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.707.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1002.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	1.806.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	687.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.001.000	18.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.710.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	68.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002.001.000	200.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	80.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	15.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	457.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	154.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.605.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					71.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					341.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					267.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.063.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.063.500,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	135.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.621.0000.001.000	46.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.000	71.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.706.0000.001.000	101.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.706.3110.001.000	240.000,00			
4.4.90.51	OBRS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	73.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.000	22.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.000	60.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.602.0000.001.000	2.000,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000.001.000	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	17.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				37.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	37.000,00			
TOTAL						15.828.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					305.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					212.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					340.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					748.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					198.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					263.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.503.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.364.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					471.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					21.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					221.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.023.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.023.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	125.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	150.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070.001.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.001.000	130.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	1.505.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	985.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	3.998.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.001.000	49.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.000	152.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	344.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.001.000	85.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000.001.000	55.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	382.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.001.000	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.000	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	18.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.000	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.0000.001.000	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.828.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			78.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.750.500,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	642.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.544.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.553.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000.001.000	49.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	18.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000.001.000	3.000,00			

3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	784.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	230.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.001.000	9.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	124.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	119.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.000	93.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.001.000	46.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.707.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.001.000	90.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.576.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.1001.001.000	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	670.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000.001.000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000.001.000	40.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000.001.000	28.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	64.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001.001.000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	1.236.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	305.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1070.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000.001.000	32.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	140.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000.001.000	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	134.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.001.000	141.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.001.000	49.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	67.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.001.000	277.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.001.000	8.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001.001.000	7.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	352.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.543.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	26.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000.001.000	9.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000.001.000	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.1070.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.541.1070.001.000	2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02		PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	08		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542.1070.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					436.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					51.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					174.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					162.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					132.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				960.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			960.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	266.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	160.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	116.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.000	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	132.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.000	164.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576.0000.001.000	1.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	45.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				11.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.001.000	9.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.540.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						16.823.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02		PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	09		SEC. MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO			
UNIDADE	01		SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO			
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.200,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.613.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.279.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.279.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.215.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.555.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.445.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	459.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	840.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	656.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	1.856.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	180.200,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	360.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					842.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					181.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					660.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					161.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.775.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.775.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	612.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.000	151.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110.001.000	156.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000.001.000	25.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.001.000	10.500,00			

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	530.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	110.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC.MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE OBRAS TRANSP E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	15.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.3110.001.000	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.706.3110.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	70.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				105.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	103.000,00			
4.5.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						7.714.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					800.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			715.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	57.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	75.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	255.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					655.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				770.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	470.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	150.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				25.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	25.000,00			
TOTAL						1.595.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.820.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			355.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.465.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.435.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	160.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	300.000,00			

3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	95.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	560.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					390.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					280.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				670.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			670.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	280.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	180.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	70.000,00			
TOTAL						2.490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SET. MUN DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					469.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				339.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			339.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					115.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				250.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						724.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE SEGURANÇA E DEF.SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					391.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				107.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	85.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				284.000,00	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			284.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	21.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	169.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						431.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 543, Data: 24/10/2024**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					583.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					57.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					47.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					36.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				633.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			633.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	78.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.715.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.001.000	11.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.001.000	37.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	23.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	39.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	198.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.715.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.716.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.715.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.716.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.715.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.716.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.719.0000.001.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 543, Data: 24/10/2024**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					192.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				295.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	20.000,00			

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.001.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.715.000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.716.000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.001.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.000.001.000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.001.000	2.000,00			
TOTAL						1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			250.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000.001.000	250.000,00			
TOTAL						250.000,00
TOTAL GERAL						65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0					Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
01	PODER LEGISLATIVO					
01	CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		150.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00	
01 031	Ação Legislativa		150.000,00	2.730.000,00	2.880.000,00	
01 031 0001	COORD. LEGISLATIVA		150.000,00	2.730.000,00	2.880.000,00	
01.031.0001.1001.0000	CONST. REF. OU MELHORAMENTO DA CAMARA		80.000,00		80.000,00	
01.031.0001.1002.0000	AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00	
01.031.0001.1049.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		20.000,00		20.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA			2.730.000,00	2.730.000,00	
01 124 Controle	Interno			420.000,00	420.000,00	
01 124 0001	COORD. LEGISLATIVA			420.000,00	420.000,00	
01.124.0001.2002.0000	MAN.DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA			420.000,00	420.000,00	
TOTAL		0,00	150.000,00	3.150.000,00	3.300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento					Programa - Exercício de 2025	
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
01	GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		50.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	
04 061	Ação Judiciária			200.000,00	200.000,00	
04 061 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO			200.000,00	200.000,00	
04.061.0002.2071.0000	MAN.DOS SERV DA PROCURADORIA			200.000,00	200.000,00	
04 121	Planejamento e Orçamento		50.000,00	1.410.000,00	1.460.000,00	
04 121 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		50.000,00	1.410.000,00	1.460.000,00	
04.121.0002.1003.0000	AQUIL. DE VEICULO E EQUIP. P O GABINETE		50.000,00		50.000,00	
04.121.0002.2003.0000	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO			1.410.000,00	1.410.000,00	
04 124 Controle	Interno			350.000,00	350.000,00	
04 124 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO			350.000,00	350.000,00	
04.124.0002.2009.0000	MAN.DA CONTROLADORIA			350.000,00	350.000,00	
04 422 Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos			190.000,00	190.000,00	
04 422 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO			190.000,00	190.000,00	
04.422.0002.2014.0000	MAN. DO CONSELHO TUTELAR			190.000,00	190.000,00	
TOTAL		0,00	50.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0					Orçamento Programa - Exercício de 2025	

Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
02	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		40.000,00	260.000,00	300.000,00
04 122	Administração Geral		40.000,00	260.000,00	300.000,00
04 122 0003	COORD.DO GAB.DO VICE PREFEITO		40.000,00	260.000,00	300.000,00
04.122.0003.1004.0000	AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00
04.122.0003.2004.0000	MAN. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			260.000,00	260.000,00
	TOTAL	0,00	40.000,00	260.000,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento					Programa - Exercício de 2025
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		332.000,00	2.733.000,00	3.065.000,00
04 122	Administração Geral		332.000,00	2.733.000,00	3.065.000,00
04 122 0004	COORD.DA ADMINISTRATIVA GERAL		332.000,00	2.733.000,00	3.065.000,00
04.122.0004.1005.0000	Aqui. de Equipamentos e Veículos		50.000,00		50.000,00
04.122.0004.1048.0000	CONST.AMPL.REF.OU MELHO.DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO		282.000,00		282.000,00
04.122.0004.2005.0000	MAN.DA SEC.DE ADMINIST E PLANEJAMENTO			1.338.000,00	1.338.000,00
04.122.0004.2006.0000	CONT.A ASSOC.E INSTITUIÇÕES PRIVADAS			95.000,00	95.000,00
04.122.0004.2007.0000	Pagamento De Precatórios			150.000,00	150.000,00
04.122.0004.2008.0000	PAG.DE INSS- FGTS-PASEP E DEM.OBRIGAÇÕES			900.000,00	900.000,00
04.122.0004.2921.0000	MAN.DA CENTRAL DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE			150.000,00	150.000,00
04.122.0004.2922.0000	MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	332.000,00	2.733.000,00	3.065.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0 Orçamento					Programa - Exercício de 2025
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.750.000,00	583.000,00	2.333.000,00
04 123	Administração Financeira		1.750.000,00	583.000,00	2.333.000,00
04 123 0005	COORD.DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.750.000,00	583.000,00	2.333.000,00
04.123.0005.1006.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
04.123.0005.1007.0000	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍV CONTRATADA		1.700.000,00		1.700.000,00
04.123.0005.2010.0000	MAN.DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			583.000,00	583.000,00
	TOTAL	0,00	1.750.000,00	583.000,00	2.333.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0					Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		740.000,00	7.020.000,00	7.760.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência			120.000,00	120.000,00
08 242 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL			120.000,00	120.000,00
08.242.0006.2012.0000	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			120.000,00	120.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			570.000,00	570.000,00
08 243 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL			570.000,00	570.000,00
08.243.0006.2015.0000	MAN.DO FUNDO E CONS DA INF. E ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00
08.243.0006.2018.0000	MAN.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			400.000,00	400.000,00
08.243.0006.2079.0000	MAN.DO NÚCLEO DE DESENV.DO ADOLESCENTE - NUCA			70.000,00	70.000,00
08 244	Assistência Comunitária		510.000,00	4.725.000,00	5.235.000,00
08 244 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL		510.000,00	4.725.000,00	5.235.000,00
08.244.0006.1010.0000	CONST.REF/AMPL.DE.SEC.RÁDIOS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS		210.000,00		210.000,00
08.244.0006.1012.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS		250.000,00		250.000,00
08.244.0006.1049.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		50.000,00		50.000,00
08.244.0006.2013.0000	MAN.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL			89.500,00	89.500,00
08.244.0006.2021.0000	MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M A S			4.155.500,00	4.155.500,00
08.244.0006.2022.0000	TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS			90.000,00	90.000,00
08.244.0006.2023.0000	MAN.DO CONSELHO DA ASSISTENCIA E DO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08.244.0006.2083.0000	MAN.DE CONSORCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00
08.244.0006.2093.0000	MAN. DOS DEMAIS REC DO FNAS			220.000,00	220.000,00
08.244.0006.2919.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS			80.000,00	80.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais			1.305.000,00	1.305.000,00
08 245 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL			1.305.000,00	1.305.000,00
08.245.0006.2011.0000	MAN. DO PROG/ PSB-SCFV			200.000,00	200.000,00
08.245.0006.2016.0000	MAN DE RECURSOS DO F N A S-BPC			180.000,00	180.000,00
08.245.0006.2017.0000	MANUT. DO PROG. IGD BF			190.000,00	190.000,00
08.245.0006.2019.0000	PROM.DE SERV EVENTUAIS E ARTESANAIS			250.000,00	250.000,00
08.245.0006.2020.0000	MAN. DO IGD- SUAS			80.000,00	80.000,00
08.245.0006.2931.0000	MAN.DE REC. DO FNAS-SIGTV			100.000,00	100.000,00
08.245.0006.2938.0000	MAN.DO PROGRAMA CREAS			50.000,00	50.000,00
08.245.0006.2939.0000	MANUT.DO PROG. ACESSUAS			30.000,00	30.000,00
08.245.0006.2945.0000	MAN.DO PROCAD-SUAS			30.000,00	30.000,00
08.245.0006.2946.0000	MAN.DO PSB/CRAS			145.000,00	145.000,00
08.245.0006.2947.0000	MAN.REC.DO EST.P/ASSISTÊNCIA-CREAS			50.000,00	50.000,00

23.692	Comercialização			290.000,00		290.000,00
23.692.0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA			290.000,00		290.000,00
23.692.0013.1013.0000	Const.Ref.ou Ampl.de Estaleiro,Galpão e dem.Unid.. Industriais			190.000,00		190.000,00
23.692.0013.1023.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos			40.000,00		40.000,00
23.692.0013.1033.0000	AQUIS.DE REBOCADOR E DEM EQUIP.,PARA DESENV.DA PESCA			60.000,00		60.000,00
	TOTAL	0,00		670.000,00	1.820.000,00	2.490.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN- CEP: 59.588-0			Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 543, Data: 24/10/2024			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
14	SET. MUN DE ESPORTE LAZEER E JUVENTUDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
27	Desporto e Lazer		250.000,00	474.000,00	724.000,00	
27.812	Desporto Comunitário		250.000,00	474.000,00	724.000,00	
27.812.0015	COORD.DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE		250.000,00	474.000,00	724.000,00	
27.812.0015.1038.0000	CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINASIO,CICLOVIA E DEM.UNIDADES		200.000,00		200.000,00	
27.812.0015.1039.0000	Aquis.de Veículos e Equipamentos		50.000,00		50.000,00	
27.812.0015.2053.0000	MAN.DA SEC.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE			474.000,00	474.000,00	
	TOTAL	0,00	250.000,00	474.000,00	724.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN- CEP: 59.588-0			Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 543, Data: 24/10/2024			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração			85.000,00	85.000,00	
04.182	Defesa Civil			85.000,00	85.000,00	
04.182.0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL			85.000,00	85.000,00	
04.182.0014.2932.0000	MAN.DOS SERV.DA DEFESA CIVIL			85.000,00	85.000,00	
06	Segurança Pública		35.000,00	311.000,00	346.000,00	
06.181	Policciamento		35.000,00	311.000,00	346.000,00	
06.181.0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL		35.000,00	311.000,00	346.000,00	
06.181.0014.1002.0000	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		35.000,00		35.000,00	
06.181.0014.2069.0000	MAN.DA SEC DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL			111.000,00	111.000,00	
06.181.0014.2920.0000	MAN. DA GUARDA MUNICIPAL			200.000,00	200.000,00	
	TOTAL	0,00	35.000,00	396.000,00	431.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN- CEP: 59.588-0			Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 543, Data: 24/10/2024			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
16	SEC MUN.DE CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
13	Cultura		280.000,00	740.000,00	1.020.000,00	
13.392	Difusão Cultural		280.000,00	740.000,00	1.020.000,00	
13.392.0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		280.000,00	740.000,00	1.020.000,00	
13.392.0009.1002.0000	AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00	
13.392.0009.1024.0000	Const.Ref.Ampl.de Esp.Cultural Biblioteca e Dem Unid.Culturais		240.000,00		240.000,00	
13.392.0009.2044.0000	PROM.DE SERV.E EVENTOS CULTURAIS			285.000,00	285.000,00	
13.392.0009.2940.0000	MANT DA SEC DE CULTURA			300.000,00	300.000,00	
13.392.0009.2941.0000	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LPG			52.000,00	52.000,00	
13.392.0009.2942.0000	FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG			41.000,00	41.000,00	
13.392.0009.2944.0000	FOMENTO A CULT.LEI ALDIR BLANC			62.000,00	62.000,00	
	TOTAL	0,00	280.000,00	740.000,00	1.020.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN- CEP: 59.588-0			Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 543, Data: 24/10/2024			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
90	Reserva de Contingência					
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência			250.000,00	250.000,00	
99.999	Reserva de Contingência			250.000,00	250.000,00	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00	250.000,00	
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00	250.000,00	
	TOTAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
	TOTAL GERAL	0,00	8.479.500,00	57.353.500,00	65.833.000,00	

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

26.122.0017.2930.0000		SERV.DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	607.000,00	784.000,00	1.391.000,00
26	782	0017 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	0,00	607.000,00	784.000,00	1.391.000,00
26.782.0017.1026.0000		Const.Rec.Melh.de,Passagem Molhadas,Bueiros,mata-burros e demais unidades	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.0017.1031.0000		CONST.RECUP MELH.DEGALPÃO, ESTACIONAMENTO,EGARAGEM MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0017.1035.0000		AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0017.1042.0000		CONST.REC.AMPL.MELH.DE ESTRADAS MUNICIPAIS	0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
26.782.0017.2047.0000		MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00	514.000,00	514.000,00
26.782.0017.2090.0000		MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
27		Desporto e Lazer	0,00	250.000,00	474.000,00	724.000,00
27	812	Desporto Comunitário	0,00	250.000,00	474.000,00	724.000,00
27	812	0015 COORD.DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0,00	250.000,00	474.000,00	724.000,00
27.812.0015.1038.0000		CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA E DEM.UNIDADES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0015.1039.0000		Aquis.de Veículos e Equipamentos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0015.2053.0000		MAN.DA SEC.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	474.000,00	474.000,00
99		Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-
 Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO Lei: 543, Data: 24/10/2024

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99 999	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL	0,00	8.479.500,00	57.353.500,00	65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
 054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
 027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
 018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000
 Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS Lei: 543, Data: 24/10/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	3.300.000,00			3.300.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.880.000,00			2.880.000,00
01 031 0001	COORD. LEGISLATIVA	2.880.000,00			2.880.000,00
01 124	Controle Interno	420.000,00			420.000,00
01 124 0001	COORD. LEGISLATIVA	420.000,00			420.000,00
04	Administração	5.901.500,00	2.111.500,00		8.013.000,00
04 061	Ação Judiciária	200.000,00			200.000,00
04 061 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	200.000,00			200.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	1.460.000,00			1.460.000,00
04 121 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	1.460.000,00			1.460.000,00
04 122	Administração Geral	2.963.500,00	401.500,00		3.365.000,00
04 122 0003	COORD.DO GAB.DO VICE PREFEITO	300.000,00			300.000,00
04 122 0004	COORD.DA ADMINISTRATIVA GERAL	2.663.500,00	401.500,00		3.065.000,00
04 123	Administração Financeira	623.000,00	1.710.000,00		2.333.000,00
04 123 0005	COORD.DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	623.000,00	1.710.000,00		2.333.000,00
04 124	Controle Interno	350.000,00			350.000,00
04 124 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	350.000,00			350.000,00
04 182	Defesa Civil	85.000,00			85.000,00
04 182 0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	85.000,00			85.000,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	190.000,00			190.000,00
04 422 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	190.000,00			190.000,00
04 695	Turismo	30.000,00			30.000,00
04 695 0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	30.000,00			30.000,00
06	Segurança Pública	346.000,00			346.000,00
06 181	Policciamento	346.000,00			346.000,00
06 181 0014	COORD.DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	346.000,00			346.000,00
08	Assistência Social	6.514.500,00	1.245.500,00		7.760.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	120.000,00			120.000,00
08 242 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	120.000,00			120.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	320.000,00	250.000,00		570.000,00
08 243 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	320.000,00	250.000,00		570.000,00
08 244	Assistência Comunitária	4.904.500,00	330.500,00		5.235.000,00
08 244 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	4.904.500,00	330.500,00		5.235.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	660.000,00	645.000,00		1.305.000,00
08 245 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	660.000,00	645.000,00		1.305.000,00
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00			80.000,00
08 331 0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	80.000,00			80.000,00

08	481		Habitação Rural	280.000,00			280.000,00
08	481	0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	280.000,00			280.000,00
08	482		Habitação Urbana	150.000,00	20.000,00		170.000,00
08	482	0006	COORD DO TRAB.HABIT.E ASSIST. SOCIAL	150.000,00	20.000,00		170.000,00
10			Saúde	155.000,00	15.673.000,00		15.828.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000						Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	122		Administração Geral	153.000,00	8.762.400,00		8.915.400,00
10	122	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	153.000,00	8.762.400,00		8.915.400,00
10	301		Atenção Primária	2.000,00	4.283.600,00		4.285.600,00
10	301	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2.000,00	4.283.600,00		4.285.600,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.212.000,00		1.212.000,00
10	302	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		1.212.000,00		1.212.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		258.000,00		258.000,00
10	303	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		258.000,00		258.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		204.000,00		204.000,00
10	304	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		204.000,00		204.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		151.000,00		151.000,00
10	305	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		151.000,00		151.000,00
10	306		Alimentação e Nutrição		20.000,00		20.000,00
10	306	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000,00		20.000,00
10	847		GESTÃO SUS		782.000,00		782.000,00
10	847	0007	COORD.DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		782.000,00		782.000,00
12			Educação	115.000,00	16.708.000,00		16.823.000,00
12	122		Administração Geral	78.000,00	4.748.000,00		4.826.000,00
12	122	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	78.000,00	4.748.000,00		4.826.000,00
12	361		Ensino Fundamental	37.000,00	9.640.000,00		9.677.000,00
12	361	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	37.000,00	9.640.000,00		9.677.000,00
12	362		Ensino Médio		155.000,00		155.000,00
12	362	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		155.000,00		155.000,00
12	363		Ensino Profissional		20.000,00		20.000,00
12	363	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00
12	364		Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12	364	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		20.000,00		20.000,00
12	365		Educação Infantil		2.000.000,00		2.000.000,00
12	365	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		2.000.000,00		2.000.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		100.000,00		100.000,00
12	366	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		100.000,00		100.000,00
12	367		Educação Especial		25.000,00		25.000,00
12	367	0020	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		25.000,00		25.000,00
13			Cultura	775.000,00	245.000,00		1.020.000,00
13	392		Difusão Cultural	775.000,00	245.000,00		1.020.000,00
13	392	0009	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	775.000,00	245.000,00		1.020.000,00
15			Urbanismo	5.187.800,00	1.075.200,00		6.263.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	418.000,00	855.000,00		1.273.000,00
15	451	0010	COORD. DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	418.000,00	855.000,00		1.273.000,00
15	452		Serviços Urbanos	4.769.800,00	220.200,00		4.990.000,00
15	452	0010	COORD. DE OBRAS TRANSP.E URBANISMO	4.769.800,00	220.200,00		4.990.000,00
17			Saneamento	560.000,00			560.000,00
17	122		Administração Geral	560.000,00			560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000						Orçamento Programa - Exercício de 2025	
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
17	122	0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	560.000,00			560.000,00
18			Gestão Ambiental	330.000,00			330.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00			330.000,00
18	541	0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	330.000,00			330.000,00
20			Agricultura	1.950.000,00	250.000,00		2.200.000,00
20	605		Abastecimento	1.620.000,00	250.000,00		1.870.000,00
20	605	0011	COORD.DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	1.620.000,00	250.000,00		1.870.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00			80.000,00
20	608	0011	COORD.DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	80.000,00			80.000,00
20	692		Comercialização	250.000,00			250.000,00
20	692	0011	COORD.DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	250.000,00			250.000,00
23			Comércio e Serviços	685.000,00	280.000,00		965.000,00
23	692		Comercialização	150.000,00	140.000,00		290.000,00
23	692	0013	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	150.000,00	140.000,00		290.000,00
23	695		Turismo	535.000,00	140.000,00		675.000,00
23	695	0016	COORD. DO TURISMO,SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	535.000,00	140.000,00		675.000,00
26			Transporte	1.268.000,00	183.000,00		1.451.000,00
26	122		Administração Geral	60.000,00			60.000,00
26	122	0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	60.000,00			60.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	1.208.000,00	183.000,00		1.391.000,00
26	782	0017	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	1.208.000,00	183.000,00		1.391.000,00
27			Desporto e Lazer	584.000,00	140.000,00		724.000,00
27	812		Desporto Comunitário	584.000,00	140.000,00		724.000,00
27	812	0015	COORD.DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	584.000,00	140.000,00		724.000,00
99			Reserva de Contingência	250.000,00			250.000,00
99	999		Reserva de Contingência	250.000,00			250.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00			250.000,00

		TOTAL	27.921.800,00	37.911.200,00	0,00	65.833.000,00
--	--	-------	---------------	---------------	------	---------------

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Orçamento Programa - Exercício de 2025
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0				Anexo 09
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				
Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função:		01	Legislativa	3.300.000,00
Orgão:	02	01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função:		04	Administração	2.200.000,00
Orgão:	02	02	GABINETE DO VICE PREFEITO	Valor
Função:		04	Administração	300.000,00
Orgão:	02	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	Valor
Função:		04	Administração	3.065.000,00
Orgão:	02	04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Valor
Função:		04	Administração	2.333.000,00
Orgão:	02	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	Valor
Função:		08	Assistência Social	7.760.000,00
Orgão:	02	07	SEC.MUN. DE SAÚDE	Valor
Função:		10	Saúde	15.828.000,00
Orgão:	02	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Valor
Função:		12	Educação	16.823.000,00
Orgão:	02	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função:		15	Urbanismo	6.263.000,00
Função:		26	Transporte	1.451.000,00
Orgão:	02	10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função:		04	Administração	30.000,00
Função:		17	Saneamento	560.000,00
Função:		18	Gestão Ambiental	330.000,00
Função:		23	Comércio e Serviços	675.000,00
Orgão:	02	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	Valor
Função:		20	Agricultura	2.200.000,00
Função:		23	Comércio e Serviços	290.000,00
Orgão:	02	14	SET. MUN DE ESPORTELAZEER E JUVENTUDE	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Orçamento Programa - Exercício de 2025
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0				Anexo 09
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				Lei: 543, Data: 24/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				
Orgão:	02	14	SET. MUN DE ESPORTELAZEER E JUVENTUDE	Valor
Função:		27	Desporto e Lazer	724.000,00
Orgão:	02	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL	Valor
Função:		04	Administração	85.000,00
Função:		06	Segurança Pública	346.000,00
Orgão:	02	16	SEC.MUN.DE CULTURA	Valor
Função:		13	Cultura	1.020.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função:		99	Reserva de Contingência	250.000,00
			TOTAL GERAL	65.833.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.300.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00
02 02	GABINETE DO VICE PREFEITO	300.000,00
02 03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	3.065.000,00
02 04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2.333.000,00
02 06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	7.760.000,00
02 07	SEC.MUN. DE SAÚDE	15.828.000,00
02 08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	16.823.000,00
02 09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	7.714.000,00
02 10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.595.000,00
02 11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	2.490.000,00
02 14	SET. MUN DE ESPORTELAZEER E JUVENTUDE	724.000,00
02 15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL	431.000,00
02 16	SEC.MUN.DE CULTURA	1.020.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
	TOTAL	65.833.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.300.000,00
04	Administração	8.013.000,00
06	Segurança Pública	346.000,00

08	Assistência Social	7.760.000,00
10	Saúde	15.828.000,00
12	Educação	16.823.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-0		Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)		Lei: 543, Data: 24/10/2024
13	Cultura	1.020.000,00
15	Urbanismo	6.263.000,00
17	Saneamento	560.000,00
18	Gestão Ambiental	330.000,00
20	Agricultura	2.200.000,00
23	Comércio e Serviços	965.000,00
26	Transporte	1.451.000,00
27	Desporto e Lazer	724.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
	TOTAL	65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Quadro 09
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						Lei: 543, Data: 24/10/2024
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Pre vista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	9.080.000,00	4.397.000,00	4.920.000,00	5.720.000,00	6.070.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	496.000,00	350.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	374.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00				
1500.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00				
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00				
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.011.300,00	40.505.000,00	44.890.000,00	49.278.000,00	56.676.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	650.000,00	680.000,00	680.000,00
	Sub Total	37.621.300,00	46.002.000,00	51.110.000,00	56.228.000,00	63.976.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	5.050.000,00	3.500.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.279.380,00	2.733.000,00	2.800.000,00	3.060.000,00	5.950.000,00
	Sub Total	1.409.380,00	2.813.000,00	2.880.000,00	8.140.000,00	9.500.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27						Quadro 09
Orçamento Programa - Exercício de 2025						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						Lei: 543, Data: 24/10/2024
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.735.660,00	-5.438.000,00	-5.851.000,00	-6.272.000,00	-7.643.000,00
	Sub Total	-3.735.660,00	-5.438.000,00	-5.851.000,00	-6.272.000,00	-7.643.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	35.295.020,00	43.377.000,00	48.139.000,00	58.096.000,00	65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27				
Orçamento Programa - Exercício de 2025				Quadro 10
EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				Lei: 543, Data: 24/10/2024
Código	Discriminação	Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.942.000,00	19.742.500,00	21.614.400,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	34.000,00	180.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.043.000,00	29.929.500,00	34.288.600,00
	Sub Total	45.009.000,00	49.706.000,00	56.083.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	2.522.825,00	7.753.000,00	7.243.000,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	77.175,00	137.000,00	257.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	250.000,00	2.000.000,00
	Sub Total	2.880.000,00	8.140.000,00	9.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Sub Total	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	TOTAL	48.139.000,00	58.096.000,00	65.833.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27				
Anexo 11				
Orçamento Programa - Exercício de 2025				
SEGURIDADE SOCIAL				Lei: 543, Data: 24/10/2024
Código	Especificacao	Categoria	Função	
08	Assistência Social			7.760.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	203.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.064.500,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.000,00		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLIC	110.000,00		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA	1.087.000,00		
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	839.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	431.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	59.000,00		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de T	10.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	698.000,00		
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.524.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pes	77.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	165.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	38.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	40.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.500,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.000,00		
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27				
Anexo 11				
Orçamento Programa - Exercício de 2025				
SEGURIDADE SOCIAL				Lei: 543, Data: 24/10/2024
Código	Especificacao	Categoria	Função	

10	Saúde		15.828.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.283.400,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	760.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	394.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	153.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA	1.923.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.301.100,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	270.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de T	5.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.729.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.809.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pes	200.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	80.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	694.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	20.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	833.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.500,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.000,00	
TOTAL			23.588.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito
054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA	01.031.0001.1001.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	80.000,00			
AQUIL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	01.031.0001.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.031.0001.1049.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	20.000,00			
MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000						2.730.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.730.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.411.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	1.086.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	220.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.16.00	15.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000							2.730.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.730.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.319.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	155.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	13.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	248.000,00					
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	2.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	150.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	200.000,00					
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	389.000,00					
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	120.000,00					
Contribuições	1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	2.000,00					
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	2.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00					
MAN.DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA	01.124.0001.2002.0000							420.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							420.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	100.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	180.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 543, Data: 24/10/2024			
PODER	01			PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01			CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01			CAMARA MUNICIPAL				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							3.300.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 543, Data: 24/10/2024			
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01			GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01			GABINETE DO PREFEITO				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DOS SERV DA PROCURADORIA	04.061.0002.2071.0000							200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						128.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	8.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						72.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00					
AQUIDE VEICULO E EQUIP. P O GABINETE	04.121.0002.1003.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00					
MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	04.121.0002.2003.0000							1.410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.057.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	1.010.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	12.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 543, Data: 24/10/2024			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	01	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	04.121.0002.2003.0000						1.410.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					343.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.001.000	3.3.50.43.00	2.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	12.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	32.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	55.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	38.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.3.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	40.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN.DA CONTROLADORIA	04.124.0002.2009.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	160.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 543, Data: 24/10/2024			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	01	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA CONTROLADORIA	04.124.0002.2009.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	90.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MAN. DO CONSELHO TUTELAR	04.422.0002.2014.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						2.200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02		GABINETE DO VICE PREFEITO				
UNIDADE	01		GABINETE DO VICE PREFEITO				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUI DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0003.1004.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	40.000,00			
MAN. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0003.2004.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						260.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	160.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL						300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03		SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
UNIDADE	01		SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aqui. de Equipamentos e Veículos	04.122.0004.1005.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
CONST.AMPL.REF.OU MELHO.DA PREF. E CENTRO	04.122.0004.1048.0000						282.000,00
ADMINISTRATIVO							
4 DESPESAS DE CAPITAL						282.000,00	
4 INVESTIMENTOS					282.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	112.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	130.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
MAN.DA SEC.DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0004.2005.0000						1.338.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.338.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					742.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	700.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	40.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					80.000,00		
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.001.000	3.2.90.22.00	80.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03		SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO				
UNIDADE	01		SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC.DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0004.2005.0000						1.338.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.338.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					516.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	70.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO		1.502.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	32.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	160.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.502.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.707.0000.001.000	3.3.90.39.00	9.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.3.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.502.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
CONT.A ASSOC.E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04.122.0004.2006.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	95.000,00			
Pagamento De Precatórios	04.122.0004.2007.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 543, Data: 24/10/2024			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Pagamento De Precatórios	04.122.0004.2007.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.91.00	150.000,00			
PAG.DE INSS- FGTS-PASEP E DEM.OBRIGAÇÕES	04.122.0004.2008.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					350.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.720.0000.001.000	3.1.90.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					400.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000.001.000	4.6.90.71.00	400.000,00			
MAN.DA CENTRAL DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE	04.122.0004.2921.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO	04.122.0004.2922.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO	04.122.0004.2922.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							3.065.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.123.0005.1006.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIV CONTRATADA	04.123.0005.1007.0000					1.700.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					100.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.754.0000.001.000	3.2.90.21.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.600.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.600.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.754.0000.001.000	4.6.90.71.00	1.600.000,00			
MAN.DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0005.2010.0000						583.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						583.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					373.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	343.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0005.2010.0000						583.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						583.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	50.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	4.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.46.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.000	3.3.90.47.00	2.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.0000.001.000	3.3.90.49.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.754.0000.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
TOTAL						2.333.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 543, Data: 24/10/2024				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
CONST.REF/AMPL.DE.SEC.RÁDIOS E DEM UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS	08.244.0006.1010.0000							210.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							210.000,00	
4 INVESTIMENTOS						210.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	65.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00				
Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS	08.244.0006.1012.0000							250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
4 INVESTIMENTOS						250.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	245.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00				
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	08.244.0006.1049.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	08.244.0006.1049.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					50.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	40.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.5.90.92.00	10.000,00				
MAN.DE REC.DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL	08.244.0006.2013.0000							89.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							78.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.661.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.661.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	13.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.39.00	25.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.500,00	
4 INVESTIMENTOS					11.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	3.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.661.0000.001.000	4.4.90.51.00	2.500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	3.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.001.000	4.4.90.52.00	3.000,00				
MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M A S	08.244.0006.2021.0000							4.155.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.153.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M A S	08.244.0006.2021.0000							4.155.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.153.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.172.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	138.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	964.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	10.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.16.00	10.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.91.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	40.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.981.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	80.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	589.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	488.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	200.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	20.000,00				

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.000.001.000	3.3.90.34.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.000.001.000	3.3.90.35.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.36.00	440.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.000.001.000	3.3.90.37.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000.001.000	3.3.90.39.00	657.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.000.001.000	3.3.90.40.00	77.000,00			
Contribuições		1.500.000.001.000	3.3.90.41.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.000.001.000	3.3.90.47.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.000.001.000	3.3.90.49.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.000.001.000	3.3.90.92.00	250.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.000.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC.DO TRAB.HAB E ASSIST.SOCIAL- F M A S	08.244.0006.2021.0000					4.155.500,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.000.001.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.0006.2022.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
Contribuições		1.500.000.001.000	3.3.90.41.00	90.000,00			
MAN.DO CONSELHO DA ASSISTENCIA E DO IDOSO	08.244.0006.2023.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	08.244.0006.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
MAN. DOS DEMAIS REC.DO FNAS	08.244.0006.2093.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						210.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DOS DEMAIS REC.DO FNAS	08.244.0006.2093.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000.001.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	08.244.0006.2919.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	08.244.0006.2919.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MAN. DO PROG/ PSB-SCFV	08.245.0006.2011.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						198.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	24.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	34.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DE RECURSOS DO FN A S-BPC	08.245.0006.2016.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DO PROG. IGDBF	08.245.0006.2017.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	25.000,00			

FIXAS - PESSOAL CIVIL							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.1.90.11.00	25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROG. IGDBF	08.245.0006.2017.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
PROM.DE SERV EVENTUAIS E ARTESANAIS	08.245.0006.2019.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROM.DE SERV EVENTUAIS E ARTESANAIS	08.245.0006.2019.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	90.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	5.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.46.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.0000.001.000	3.3.90.49.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MAN. DO IGD- SUAS	08.245.0006.2020.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						78.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DO IGD- SUAS	08.245.0006.2020.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN.DE REC. DO FNAS-SIGTV	08.245.0006.2931.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						96.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.DO PROGRAMA CREAS	08.245.0006.2938.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						48.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PROGRAMA CREAS	08.245.0006.2938.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						48.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			

PERMANENTE							
MANUT.DO PROG. ACESSUAS	08.245.0006.2939.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
MAN.DO PROCAD-SUAS	08.245.0006.2945.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.DO PSB/CRAS	08.245.0006.2946.0000						145.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						143.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PSB/CRAS	08.245.0006.2946.0000						145.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						143.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					118.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.36.00	28.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.REC.DO EST.P/ASSISTÊNCIA-CREAS	08.245.0006.2947.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						48.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.661.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000.001.000	3.3.90.30.00	17.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.661.0000.001.000	3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.661.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	08.331.0006.2026.0000						80.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	08.331.0006.2026.0000						80.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00				
Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares	08.481.0006.1014.0000						170.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							170.000,00	
4 INVESTIMENTOS							170.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	170.000,00				
PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL	08.481.0006.2027.0000						110.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							108.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							108.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS							2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares	08.482.0006.1014.0000						60.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
4 INVESTIMENTOS							60.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00				
PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	08.482.0006.2028.0000						110.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							88.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								
Orçamento Programa - Exercício de 2025								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	08.482.0006.2028.0000						110.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							88.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							88.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.000,00	
4 INVESTIMENTOS							22.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.3110.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
TOTAL							7.760.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27								

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquis.de Veiculos e Equip.para saúde	10.122.0007.1017.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	10.122.0007.1049.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					35.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		1.500.1002.001.000	4.5.90.61.00	35.000,00			
MAN.DA SEC DA SAÚDE - FUS	10.122.0007.2032.0000					8.700.400,00	
3 DESPESAS CORRENTES						8.698.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.680.400,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	380.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	1.250.400,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.001.000	3.1.90.13.00	700.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1002.001.000	3.1.90.91.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	320.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
MAN.DA SEC DA SAÚDE - FUS	10.122.0007.2032.0000					8.700.400,00			
3 DESPESAS CORRENTES						8.698.400,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.018.000,00				
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	123.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	1.171.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	1.300.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00					
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.1002.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.001.000	3.3.90.33.00	21.000,00					
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.1002.001.000	3.3.90.34.00	5.000,00					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.1002.001.000	3.3.90.35.00	40.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	1.080.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.707.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00					
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1002.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	1.365.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.718.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	68.000,00					
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.1002.001.000	3.3.90.40.00	200.000,00					
Contribuições		1.500.1002.001.000	3.3.90.41.00	20.000,00					
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.1002.001.000	3.3.90.46.00	10.000,00					
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.001.000	3.3.90.47.00	10.000,00					
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00					
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1002.001.000	3.3.90.91.00	50.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	395.000,00					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00				
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		1.500.1002.001.000	4.5.90.61.00	2.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07		SEC.MUN. DE SAÚDE				
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE SAÚDE				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC DA SAÚDE - FUS	10.122.0007.2032.0000						8.700.400,00
MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE	10.122.0007.2033.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	14.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	13.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.122.0007.2034.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
Contribuições		1.500.1002.001.000	3.3.90.41.00	60.000,00			
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.122.0007.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS	10.301.0007.1043.0000						150.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.500,00	
4 INVESTIMENTOS					150.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.500,00			
MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0007.2029.0000						419.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						409.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07		SEC.MUN. DE SAÚDE				
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE SAÚDE				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0007.2029.0000						419.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						409.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.001.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.001.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					299.600,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.800,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.800,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	59.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	59.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS	10.301.0007.2030.0000						700.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						690.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	

PODER		02				PODER EXECUTIVO		
ORGÃO		07				SEC.MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE		01				FUNDO MUN. DE SAÚDE		
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS	10.301.0007.2030.0000						700.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						690.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					440.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.001.000	3.1.90.11.00	350.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.1.90.92.00	20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	25.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.604.0000.001.000	3.3.90.32.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.36.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.604.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00				
REC DO SUS-INC.FINAN. DESEMPENHO	10.301.0007.2054.0000						111.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						107.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.001.000	3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	32.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER		02				PODER EXECUTIVO		
ORGÃO		07				SEC.MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE		01				FUNDO MUN. DE SAÚDE		
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
REC DO SUS-INC.FINAN. DESEMPENHO	10.301.0007.2054.0000						111.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						107.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL								
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00		
4 INVESTIMENTOS					4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
REC DO SUS-INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0007.2056.0000						400.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						396.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER		02				PODER EXECUTIVO		
ORGÃO		07				SEC.MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE		01				FUNDO MUN. DE SAÚDE		
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
REC DO SUS-INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0007.2056.0000						400.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						396.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					396.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL								
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00				

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	83.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	83.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.DE OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO	10.301.0007.2073.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							196.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO	10.301.0007.2073.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						196.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA TERCEIROS - PESSOA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	55.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
REC DO SUS-INC CAPITAÇÃO PONDERADA	10.301.0007.2075.0000						460.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						460.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					460.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	170.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE REC DO ESTADO P SAÚDE	10.301.0007.2077.0000						404.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						310.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.621.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO		1.710.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.621.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.621.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.621.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.710.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.621.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						94.000,00	
4 INVESTIMENTOS						94.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.621.0000.001.000	4.4.90.51.00	46.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	4.4.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.621.0000.001.000	4.4.90.92.00	2.000,00			
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	10.301.0007.2919.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						166.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.602.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07							SEC.MUN. DE SAÚDE
UNIDADE	01							FUNDO MUN. DE SAÚDE
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	10.301.0007.2919.0000						170.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						166.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					116.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.602.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.602.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.602.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	18.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.602.0000.001.000	3.3.90.39.00	18.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.602.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00		
4 INVESTIMENTOS					4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.602.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
MAN.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	10.301.0007.2926.0000						110.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00				
MAN.DO INC.FIN.SAUDE BUCAL	10.301.0007.2948.0000						450.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						450.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	80.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07							SEC.MUN. DE SAÚDE
UNIDADE	01							FUNDO MUN. DE SAÚDE
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MAN.DO INC.FIN.SAUDE BUCAL	10.301.0007.2948.0000						450.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						450.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					370.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	100.000,00				

MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MAN.DO INC.FIN.APS/ESF	10.301.0007.2949.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	130.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
MAN.DA INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.301.0007.2950.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DO APOJO A POLOS DE ACADEMIA	10.301.0007.2951.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO APOJO A POLOS DE ACADEMIA	10.301.0007.2951.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MAN.DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	10.301.0007.2952.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DO INC.BASE POPULACIONAL	10.301.0007.2953.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
Const.Ref.Amp.de Postos de Saúde,Hosp.UBS e dem.Unid.de Saúde	10.302.0007.1016.0000						662.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						662.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

Const.Ref.Amp.de Postos de Saúde,Hosp.UBS e	10.302.0007.1016.0000							662.000,00
dem.Unid.de Saúde								
4 DESPESAS DE CAPITAL							662.000,00	
4 INVESTIMENTOS						662.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.000	4.4.90.51.00	71.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000.001.000	4.4.90.51.00	101.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110.001.000	4.4.90.51.00	240.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	4.4.90.92.00	10.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00					
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS	10.302.0007.1043.0000							25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
4 INVESTIMENTOS						25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	4.4.90.51.00	15.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00					
MAN.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC	10.302.0007.2059.0000							525.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							521.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							250.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	3.1.90.04.00	130.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	60.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC	10.302.0007.2059.0000						525.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						521.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					271.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	30.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	30.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	28.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	28.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00				
REC.DO SUS ORG.DA ASSIST.FARMACEUTICA	10.303.0007.2058.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REC.DO SUS ORG.DA ASSIST.FARMACEUTICA	10.303.0007.2058.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	8.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	8.000,00				

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
REC DO SUS ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS	10.303.0007.2074.0000						127.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							127.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
REC DO EST.PARA SAÚDE-FARM.BÁSICA	10.303.0007.2957.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		ER - C.A.					
REC DO EST.PARA SAÚDE-FARM.BÁSICA	10.303.0007.2957.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						31.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.621.0000.001.000	3.3.90.04.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.621.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.621.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS	10.304.0007.1043.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.001.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MAN. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0007.2080.0000						99.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						97.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	13.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN.DA VIGIÂNCIA EM SAÚDE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	10.304.0007.2954.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0007.2031.0000						151.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							147.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							70.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							77.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.604.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.604.0000.001.000	3.3.90.30.00	19.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.604.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.604.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00
4 INVESTIMENTOS							4.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.604.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0007.2925.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 543, Data: 24/10/2024
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.306.0007.2925.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN.DA GESTÃO SUS	10.847.0007.2057.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							76.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							76.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.000	3.3.90.39.00	17.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	17.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00
4 INVESTIMENTOS							4.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			

PERMANENTE							
MAN.DA DIGITAÇÃO SUS	10.847.0007.2955.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.001.000	3.3.90.04.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN. DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA DIGITAÇÃO SUS	10.847.0007.2955.0000						100.000,00
MAN.DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	10.847.0007.2956.0000						602.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						602.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					452.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.605.0000.001.000	3.1.90.04.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.001.000	3.1.90.11.00	102.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.605.0000.001.000	3.1.90.13.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.605.0000.001.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.605.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.605.0000.001.000	3.3.90.92.00	50.000,00			
TOTAL							15.828.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E	12.122.0020.2035.0000						4.626.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.619.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.510.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	1.000.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.13.00	332.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.16.00	18.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.91.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.1.90.92.00	50.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E	12.122.0020.2035.0000						4.626.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.619.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.109.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	48.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	476.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500.1001.001.000	3.3.90.18.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	420.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.707.0000.001.000	3.3.90.30.00	21.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.720.0000.001.000	3.3.90.30.00	90.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.1001.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	13.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.1001.001.000	3.3.90.34.00	4.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.1001.001.000	3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	476.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000.001.000	3.3.90.36.00	64.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	764.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.001.000	3.3.90.39.00	67.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	1.500.1001.001.000	3.3.90.40.00	277.000,00			
Contribuições	1.500.1001.001.000	3.3.90.41.00	5.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.001.000	3.3.90.46.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	3.3.90.47.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001.001.000	3.3.90.49.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	270.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E	12.122.0020.2035.0000						4.626.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					7.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.001.000	4.5.90.61.00	7.000,00			
MAN CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	12.122.0020.2068.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.46.00	2.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.1001.001.000	3.3.90.49.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.122.0020.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO	12.122.0020.2922.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE REC.HUMANOS E CONCURSO PÚBLICO	12.122.0020.2922.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Const,Ref,E Ampl,de Esc,Centro de Pesquisas,e dem.Unid.Educacionais	12.361.0020.1018.0000						230.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						230.000,00	
4 INVESTIMENTOS					230.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	195.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	4.4.90.92.00	35.000,00			
Aqui.de Veic.e Equip. para a Educação Municipal	12.361.0020.1019.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	55.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
AQUIS.DE TRANSP ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	12.361.0020.1045.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
MAN DO FUNDEB 70%	12.361.0020.2060.0000						4.440.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN DO FUNDEB 70%	12.361.0020.2060.0000						4.440.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.440.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.438.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.001.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	3.798.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.13.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.001.000	3.1.90.13.00	400.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070.001.000	3.1.90.91.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.1070.001.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.540.1070.001.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
MAN DO FUNDEB 30%	12.361.0020.2061.0000						1.930.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.923.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.001.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.11.00	865.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.0000.001.000	3.1.90.91.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.001.000	3.1.90.92.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN DO FUNDEB 30%	12.361.0020.2061.0000						1.930.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.923.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					783.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.540.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.001.000	3.3.90.30.00	230.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.540.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.36.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.001.000	3.3.90.39.00	305.000,00			
Contribuições		1.540.0000.001.000	3.3.90.41.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.540.0000.001.000	3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.540.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
5 INVERSOES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.540.0000.001.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
MAN DO PNAE FUNDAMENTAL	12.361.0020.2062.0000						192.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						192.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					192.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	72.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.552.0000.001.000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.552.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			

FÍSICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO PNAE FUNDAMENTAL	12.361.0020.2062.0000						192.000,00
MAN DO PDDE	12.361.0020.2063.0000						21.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.551.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN DO PNAT FUNDAMENTAL	12.361.0020.2064.0000						280.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	58.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	77.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	15.000,00			
MAN DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0020.2065.0000						834.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						670.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.550.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.550.0000.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0020.2065.0000						834.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						670.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					600.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.550.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	90.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.001.000	3.3.90.30.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	140.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.001.000	3.3.90.39.00	140.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						164.000,00	
4 INVESTIMENTOS					164.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.001.000	4.4.90.51.00	160.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN TRANSP ESCOLAR - PETERN	12.361.0020.2066.0000						170.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.500,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.576.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576.0000.001.000	3.3.90.39.00	34.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.576.0000.001.000	3.3.90.92.00	6.000,00			
MAN.DE OUT.TRANSF.DO FNDE	12.361.0020.2084.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						230.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE OUT.TRANSF.DO FNDE	12.361.0020.2084.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						230.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.0000.001.000	3.3.90.32.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.569.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN.DO PRO JOVEM URBANO	12.361.0020.2098.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PRO JOVEM URBANO	12.361.0020.2098.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	7.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	7.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	17.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO PRO JOVEM CAMPO	12.361.0020.2099.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PRO JOVEM CAMPO	12.361.0020.2099.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	7.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	7.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			

DIÁRIAS - CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	17.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA	12.361.0020.2100.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA	12.361.0020.2100.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	15.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	7.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	12.361.0020.2105.0000						101.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						48.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.576.0000.001.000	3.3.90.04.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.576.0000.001.000	3.3.90.30.00	6.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.576.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.576.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576.0000.001.000	3.3.90.39.00	15.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						53.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	12.361.0020.2105.0000						101.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						53.000,00	
4 INVESTIMENTOS					53.000,00		
OBRA E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRA E INSTALAÇÕES		1.576.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.576.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAT	12.361.0020.2106.0000						308.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						308.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					307.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.001.000	3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.000	3.1.90.11.00	187.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070.001.000	3.1.90.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.542.1070.001.000	3.3.90.93.00	1.000,00			

MAN.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAT	12.361.0020.2107.0000						132.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							132.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.542.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.0000.001.000	3.3.90.39.00	32.000,00			
MAN.DOS REC.FEB 70% - COMPL.VAAF	12.361.0020.2108.0000						94.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						93.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.001.000	3.1.90.11.00	73.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.541.1070.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.541.1070.001.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
MAN.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAF	12.361.0020.2109.0000						40.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DOS REC.FEB 30% - COMPL.VAAF	12.361.0020.2109.0000						40.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000.001.000	3.1.90.11.00	28.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.541.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.541.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.541.0000.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
MAN.REC.DEC.FUNDEF PRECATÓRIOS	12.361.0020.2924.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.544.0000.001.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.544.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.544.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.544.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.544.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MAN.DO VAAR FUND	12.361.0020.2934.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.543.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.543.0000.001.000	3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.543.0000.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MAN.DA ESC TEMPO INT-FUNDAMENTAL	12.361.0020.2943.0000						172.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						168.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.569.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA ESC TEMPO INT-FUNDAMENTAL	12.361.0020.2943.0000						172.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						168.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					98.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	28.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS						4.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.DO ENSINO MÉDIO	12.362.0020.2036.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	15.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.46.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.1001.001.000	3.3.90.49.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO PNAT MÉDIO	12.362.0020.2096.0000						125.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						125.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DO PNAT MÉDIO	12.362.0020.2096.0000						125.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DO ENSINO PROFISSIONAL	12.363.0020.2037.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN.DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0020.2038.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
Const.Ref.ou Amp de Escolas, Creches e dem.Unid.de	12.365.0020.1022.0000						60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ensino Infantil							
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00			
Aquis.de Veículos e Equipamentos	12.365.0020.1023.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUI.DE EQUIP. P REESTRURURAÇÃO DO PROINFRA	12.365.0020.1046.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
MAN DO ENSINO INFANTIL	12.365.0020.2039.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						543.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					295.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.1.90.11.00	255.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.001.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	48.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	60.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	35.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1001.001.000	3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 543, Data: 24/10/2024	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO ENSINO INFANTIL	12.365.0020.2039.0000						550.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUIZIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001.001.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
MAN.DO PNAE PRÉ-ESCOLA	12.365.0020.2040.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN.DO PNAT INFANTIL	12.365.0020.2041.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DO PNAE CRECHE	12.365.0020.2094.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO PNAE CRECHE	12.365.0020.2094.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.39.00	14.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO FUNDEB INFANTIL 70%	12.365.0020.2101.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.001.000	3.1.90.11.00	150.000,00			
MAN.DO FUNDEB INFANTIL 30%	12.365.0020.2102.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.001.000	3.1.90.11.00	120.000,00			
MAN.DO FEB 70% INF-COMPL.VAAT	12.365.0020.2110.0000						308.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						308.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					307.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070.001.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.000	3.1.90.11.00	157.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070.001.000	3.1.90.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.542.1070.001.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
MAN.DO FEB 30% INF-COMPL.VAAT	12.365.0020.2111.0000						132.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						132.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO FEB 30% INF-COMPL.VAAT	12.365.0020.2111.0000						132.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						132.000,00	
4 INVESTIMENTOS					132.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.001.000	4.4.90.52.00	132.000,00			
MAN.DO FEB 70% INF-COMPL.VAAF	12.365.0020.2112.0000						94.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						94.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					93.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541.1070.001.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.001.000	3.1.90.11.00	78.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.541.1070.001.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.541.1070.001.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
MAN.DO FEB 30% INFL-COMPL.VAAF	12.365.0020.2113.0000						40.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						33.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.500,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000.001.000	3.1.90.11.00	21.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.541.0000.001.000	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.541.0000.001.000	3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.541.0000.001.000	3.3.90.39.00	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.541.0000.001.000	4.4.90.52.00	7.000,00			
MAN. DO VAAR INF	12.365.0020.2936.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						78.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.543.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.543.0000.001.000	3.1.90.11.00	25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.543.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.543.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.543.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN. DO VAAR INF	12.365.0020.2936.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.543.0000.001.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MAN.DA ESC.TEMPO INTEGRAL- INFANTIL	12.365.0020.2937.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						79.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.569.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.1.90.11.00	25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN.DP PROGRAMA -PEJA	12.366.0020.2042.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						68.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DP PROGRAMA -PEJA	12.366.0020.2042.0000						70.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT.DO PNAE EJA	12.366.0020.2095.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.000	3.3.90.30.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.0000.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO PNATE EJA	12.366.0020.2097.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.553.0000.001.000	3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.001.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.001.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN.DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0020.2043.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						5.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.001.000	3.1.90.04.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0020.2043.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.1001.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.000	3.3.90.39.00	4.000,00			
TOTAL							16.823.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO	15.451.0010.1009.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
CONST.REC.PAV.CALÇ.ARBORIZ.E ENGORDA DE ORLA MARÍTIMA	15.451.0010.1011.0000						528.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						528.000,00	
4 INVESTIMENTOS					528.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	113.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.3110.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.3110.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.706.3110.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.708.0000.001.000	4.4.90.51.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	230.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700.3110.001.000	4.4.90.92.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			

Const.Rec.ou Praças,Canteiros,Quiosques,Calçadas,Muro de Arrimo e dem.unidades	Melhor de	Porticos,	15.451.0010.1025.0000					200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.3110.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.706.3110.001.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	30.000,00			
Extensão da Rede Elétrica			15.451.0010.1027.0000					50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Extensão da Rede Elétrica	15.451.0010.1027.0000					50.000,00	50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00		
Aquisi.de Veículos e Equipamentos			15.451.0010.1028.0000				90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS						90.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			15.451.0010.1049.0000				105.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						105.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						105.000,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	103.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000.001.000	4.5.90.92.00	2.000,00		
MANUT DA SECRET.OBRAS TRANSP.E URBANISMO			15.452.0010.2045.0000				3.394.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.394.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.035.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	1.000.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DA SECRET.OBRAS TRANSP.E URBANISMO	15.452.0010.2045.0000						3.394.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.394.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.359.000,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	283.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	500.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	2.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			1.500.0000.001.000	3.3.90.34.00	2.000,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	556.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.750.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00		
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	800.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.750.0000.001.000	3.3.90.39.00	10.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	105.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	2.000,00		
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			15.452.0010.2083.0000				30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00		
MAN DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA			15.452.0010.2088.0000				886.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						886.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						25.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	25.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0010.2088.0000						886.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						886.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					861.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	16.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	200.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	500.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	140.000,00				
MAN.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0010.2089.0000							680.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							680.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					680.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	50.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	269.800,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.001.000	3.3.90.39.00	180.200,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	100.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.751.0000.001.000	3.3.90.92.00	20.000,00				
SERV.DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOCAIS TURÍSTICOS	26.122.0017.2930.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	20.000,00				
Const.Rec.Melh.de,Passagem Molhadas,Bueiros,mata-burros demais unidades	26.782.0017.1026.0000							150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	140.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.706.3110.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Const.Rec.Melh.de,Passagem Molhadas,Bueiros,mata-burros demais unidades	26.782.0017.1026.0000						150.000,00
CONST.RECUP MELH.DEGALPAO, ESTACIONAMENTO,EGARAGEM MUNICIPAL	26.782.0017.1031.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	60.000,00			
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	26.782.0017.1035.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.REC.AMPL.MELH.DE ESTRADAS MUNICIPAIS	26.782.0017.1042.0000						367.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						367.000,00	
4 INVESTIMENTOS					367.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	189.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.3110.001.000	4.4.90.51.00	51.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.706.3110.001.000	4.4.90.51.00	106.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.708.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.750.0000.001.000	4.4.90.51.00	10.500,00			
MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	26.782.0017.2047.0000						514.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						514.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					219.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	190.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	4.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE OBRAS TRANSP E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	26.782.0017.2047.0000						514.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						514.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					295.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	25.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	60.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	147.000,00			

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	26.782.0017.2090.0000						270.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							7.714.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	04.695.0016.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico	17.122.0016.1030.0000						160.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						160.000,00	
4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	160.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	17.122.0016.1049.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					25.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	25.000,00			
MAN. DO SANEAMENTO BÁSICO	17.122.0016.2046.0000						375.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						375.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					375.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	50.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	130.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS	18.541.0016.1047.0000						160.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						160.000,00	
4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	160.000,00			
MAN.E CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18.541.0016.2092.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.E CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18.541.0016.2092.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000.001.000	3.3.90.34.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
Aqui.de placas sinalizadoras, Veículos e Equipamentos	23.695.0016.1032.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	150.000,00			
CONST.REC.MEL.DE	23.695.0016.1036.0000						300.000,00
MONUMENTOS,TERM,BANCÁRIOS E							
DEM.UNID.TURÍSTICAS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	150.000,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
MAN.E INCENTIVO DO TURISMO MUNICIPAL	23.695.0016.2052.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						225.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.E INCENTIVO DO TURISMO MUNICIPAL	23.695.0016.2052.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						225.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					55.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	75.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							1.595.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Const.Amp.Ref.e Melho.de Mercado,Matadouro,Cisternas e dem.unidades	20.605.0011.1015.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	50.000,00			
AQUI.VEÍC.EQUIP.TRAT.BASCULANTE,CARRO PIPA,LIMPA FOSSA E IMPL..AGRICÓLAS	20.605.0011.1034.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
MAN.DA SEC DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	20.605.0011.2050.0000						1.460.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.460.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					355.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA SEC DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	20.605.0011.2050.0000						1.460.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.460.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.105.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	150.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	260.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000.001.000	3.3.90.34.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	90.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	450.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.000	3.3.90.40.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
MAN.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.605.0011.2083.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000.001.000	3.3.71.70.00	30.000,00			
ASSIT.A HORTA COM.,SEG.SAFRA CORTE DE TERRA E DEMAIS	20.608.0011.2024.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ASSIT.A HORTA COM.,SEG.SAFRA CORTE DE TERRA E DEMAIS	20.608.0011.2024.0000						80.000,00
Desenvolvimento do Comércio Municipal	20.692.0011.2051.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	80.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
Const.Ref.ou Ampl.de Estaleiro,Galpão e dem.Unid..	23.692.0013.1013.0000						190.000,00
Industriais							
4 DESPESAS DE CAPITAL						190.000,00	
4 INVESTIMENTOS					190.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
Aquis.de Veículos e Equipamentos	23.692.0013.1023.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUIS.DE REBOCADOR E DEM EQUIP.,PARA DESENV.DA PESCA	23.692.0013.1033.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	60.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							2.490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
-------	----	-----------------	--	--	--	--	--

ORGÃO	14	SET. MUN DE ESPORTE LAZEER E JUVENTUDE					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMPL.REF.DE	27.812.0015.1038.0000						200.000,00
CAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA DEM.UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
Aquis.de Veículos e Equipamentos	27.812.0015.1039.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MAN.DA SEC.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	27.812.0015.2053.0000						474.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						469.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					130.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 543, Data: 24/10/2024		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SET. MUN DE ESPORTE LAZEER E JUVENTUDE					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E JUNVENTUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DA SEC.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	27.812.0015.2053.0000						474.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						469.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					339.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000.001.000	3.3.90.34.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.000	3.3.90.41.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.000	3.3.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
5 INVERSOES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	5.000,00			
TOTAL							724.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 543, Data: 24/10/2024		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE SEGURANÇA E DEF.SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DOS SERV.DA DEFESA CIVIL	04.182.0014.2932.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						85.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	45.000,00			

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	06.181.0014.1002.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	35.000,00			
MAN.DA SEC DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	06.181.0014.2069.0000						111.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						111.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE SEGURANÇA E DEF.SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA SEC DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	06.181.0014.2069.0000						111.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						111.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	21.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN. DA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0014.2920.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						195.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	64.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	15	SEC.MUN DE SEGURANÇA E DEF SOCIAL					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE SEGURANÇA E DEF.SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
TOTAL							431.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
 AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	16	SEC MUN.DE CULTURA					
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13.392.0009.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.000	4.4.90.52.00	40.000,00			
Const.Ref.Ampl.de Esp.Cultural Biblioteca e Dem	13.392.0009.1024.0000						240.000,00
Unid.Culturais							
4 DESPESAS DE CAPITAL						240.000,00	
4 INVESTIMENTOS					240.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	4.4.90.39.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.000	4.4.90.51.00	140.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.754.0000.001.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.754.0000.001.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
PROM.DE SERV.E EVENTOS CULTURAIS	13.392.0009.2044.0000						285.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						285.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						285.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	48.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.000	3.3.90.32.00	23.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.000	3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	29.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500.0000.001.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	130.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANT DA SEC DE CULTURA	13.392.0009.2940.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						298.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.1.90.11.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.1.90.92.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA					
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANT DA SEC DE CULTURA	13.392.0009.2940.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						298.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					208.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.04.00	60.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.001.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.000	3.3.90.39.00	68.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSOES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.001.000	4.5.90.61.00	2.000,00			
FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LPG	13.392.0009.2941.0000						52.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						47.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.715.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.715.0000.001.000	3.3.90.31.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.715.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.715.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
Subvenções Econômicas		1.715.0000.001.000	3.3.90.45.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.715.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.715.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.715.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG	13.392.0009.2942.0000						41.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	16	SEC MUN.DE CULTURA					
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG	13.392.0009.2942.0000						41.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.716.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.716.0000.001.000	3.3.90.31.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.716.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.716.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			

JURÍDICA							
Subvenções Econômicas		1.716.0000.001.000	3.3.90.45.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.716.0000.001.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.716.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.716.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
FOMENTO A CULT.LEI ALDIR BLANC	13.392.0009.2944.0000						62.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						57.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.719.0000.001.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.719.0000.001.000	3.3.90.31.00	37.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.719.0000.001.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.719.0000.001.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.719.0000.001.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.719.0000.001.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.719.0000.001.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							1.020.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000 - CNPJ:08113896/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 543, Data: 24/10/2024

PODER	90	Reserva de Contingência					
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						250.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						250.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000.001.000	9.9.99.99.00	250.000,00			
TOTAL							250.000,00

PEDRO HENRIQUE DE S.SILVA

Prefeito

054.547.764-67

APARECIDA DE FÁTIMA X.DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FRANCISCO NICANOR S.V.NETO

Tesoreroiro

018.655.114-20

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:9CE29662**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024****Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024****Processo Administrativo nº: 081/2024****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
LOTUS INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E 02.799.882/0001-22	1	Equipamento de Raios-X convencional com: Gerador de no mínimo 65 Kw; Alimentação trifásica 380 Vac - 50/60 Hz; Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa	Unidade	01	Marca: Lotus - Modelo HF800M - Fabricação Própria	RS 91.950,00

		<p>anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas préprogramáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Teto ou Chão-Parede ou Chão-Chão; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a +180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±70 cm e transversal de ± 20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à 180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador ou com possibilidade de ser instalado/fixado na parede. Tubo de Raios-X Para 150 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 KHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz.</p>		
--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-012-2024-2024-323068

Riachuelo/RN, 29 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0971659F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024

Processo Administrativo nº: 081/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
LOTUS INDUSTRIA COMERCIO LTDA	02.799.882/0001-22	1	<p>Equipamento de Raios-X convencional com: Gerador de no mínimo 65 Kw; Alimentação trifásica 380 Vac - 50/60 Hz; Seleção dos parâmetros radiológicos (Display colorido com indicação de kV/mA/tempo/mAs); Seleção de três postos de trabalho; Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV ou maior com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5,0 seg (Conforme RDC 611/2022); Variação da faixa mínima de mAs: 10 a 600 mAs ou maior; Programa anatômico de no mínimo 200 técnicas radiográficas préprogramáveis; Display multicolor para seleção de técnicas (Não serão aceitos equipamentos monocromáticos); Estativa Porta tubo Chão-Teto ou Chão-Parede ou Chão-Chão; Com movimento longitudinal de no mínimo 300 cm ou maior; Movimento vertical de no mínimo 130 cm ou maior; Rotação da Coluna vertical de +/-180° com liberação e trava do movimento através do pedal mecânico na coluna; Angulação do tubo de Raios X de (-120, 0, 120°) graus; indicação luminosa da centralização do tubo com o bucky; Angulador com indicação (-180 a +180 graus); Acionamento dos freios eletromagnéticos com teclas no angulador; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 230x90cm; Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de ±70 cm e transversal de ± 20 cm; Capacidade de carga de 250 kg ou maior; Deslocamento mínimo do Bucky de 60 cm; Mural bucky com descolamento vertical de no mínimo 160 cm (altura mínima do chão ao centro do bucky de 40 cm ou menor); Grade do bucky antidifusora fixa de no mínimo 10:1 com 152 linhas/polegada ou maior; Distância focal de 100 à</p>	Unidade	01	<p>Marca: Lotus - Modelo HF800M - Fabricação Própria</p>	RS 91.950,00

		180cm; Freio mecânico ou eletromagnético para o movimento vertical. Deve ser entregue o pedestal para acomodação do comando gerador ou com possibilidade de ser instalado/fixado na parede. Tubo de Raios-X Para 150 kV; Capacidade térmica de mínima de 300 kHU; tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino ou menor e 1,2 mm para o foco grosso ou menor; Rotação do Ânodo de no mínimo 3.000 RPM à 60 Hz e 9.500 RPM à 180 Hz.			
--	--	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-012-2024-2024-323068

Riachuelo/RN, 29 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:44F9159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA** a fim de melhorar o processo da operacionalização da PNAB no Município de Riachuelo/RN.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura do Município de Riachuelo** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE MAPEAMENTO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**, voltado à **assessoria, consultoria, cadastro de agentes culturais**.

Os **objetivos específicos** da parceria com a empresa que fará a **mapeamento** são entre outros:

Cadastro completo de agentes culturais;

Orientação quanto aos cadastros de projetos, espaços, eventos e oportunidades;

Gestão dos processos quanto aos dados dos agentes culturais;

Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite a utilização da plataforma;

Treinamento da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo

Acompanhamento dos cadastros, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para cadastramento de projetos, espaços, eventos, espaços de cultura;

Elaboração de relatório com indicação das classes artísticas presente no município, a quantidade de agentes culturais no município com indicação de execução ou não do objeto;

Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes ao mapeamento.

Todas as ações a serem executadas deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$3.442,29 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Podem se inscrever neste Edital qualquer profissional (agente cultural) Pessoa Jurídica (CNPJ), que possua capacidade técnica e seja capaz de comprová-la, bem como prestar assistência às demandas presenciais, se for necessário, à Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/ RN.

NÃO podem se inscrever neste Edital, profissionais (agentes culturais) que:

I – Tenham proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Riachuelo/RN;

II - Pessoas físicas de qualquer idade;

III- Microempreendedor individual.

Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura de Riachuelo e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais

Seleção/habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas

Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPA DE INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas **das 08:00 horas do dia 30/10/2024 até às 23:59 horas do dia 03/11/2024**, conforme o cronograma constante no **anexo I deste edital**, devendo ser feita **exclusivamente** de forma **online**, através do e-mail: **riachuelorn.cultura@gmail.com**, enviando a seguinte documentação obrigatória, em um único arquivo em formato PDF.

Currículo do candidato, contendo sua formação e/ou atuação: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasam sua inscrição neste edital;

portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;

documentos oficial do representante legal com foto que contenha o número RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Cópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica que comprovem notório saber técnico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo.

O profissional proponente é **responsável** pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no **conhecimento e concordância** dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O agente cultural proponente será o único **responsável pela veracidade** do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Riachuelo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Não serão aceitas as inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como com ausência de documentos exigidos **nos itens 4.1 e 7.1 deste edital**.

Custos do projeto

Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, contratações de prestadores de serviços e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, **são de responsabilidade do(a) proponente**.

ETAPA DE SELEÇÃO

A análise dos projetos culturais será realizada **por comissão de seleção** formada por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos **critérios descritos no Anexo IV** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Riachuelo e no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo de forma online através do e-mail: **riachuelorn.cultura@gmail.com**, identificando o assunto como "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024- CHAMAMENTO DE MAPEAMENTO PESSOA JURÍDICA", no prazo de **06/10/2024 a 08/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Riachuelo e no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não seja preenchida a vaga, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

No mesmo período de inscrição, os profissionais deverão enviar, **em arquivo PDF**, para o e-mail: **riachuelorn.cultura@gmail.com**, os seguintes documentos.

Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs. certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

Certidões Negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Riachuelo e no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo de forma online através do e-mail: **riachuelorn.cultura@gmail.com**, identificando o assunto como “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024- CHAMAMENTO DE MAPEAMENTO PESSOA JURÍDICA**”, no prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura de Riachuelo e no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo convocará, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado.

O proponente deverá se manifestar quanto à aceitação da execução da proposta, caso não haja manifestação em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo proponente habilitado, conforme classificação final.

É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das convocações.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Após o resultado final, o (a) profissional cultural contemplado(a) será convocado (a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

MONITORAMENTO

Os procedimentos de **monitoramento e avaliação dos resultados** dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do profissional proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **riachuelorn.cultura@gmail.com**, identificando o assunto como “**DÚVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CHAMAMENTO DE MAPEAMENTO – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA**”.

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura**, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Riachuelo e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Compõem este Edital os seguintes **anexos**:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Quadro de vagas;

Anexo III- Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Critérios de seleção

Anexo V- Formulários de interposição de recurso

Riachuelo/RN, 29/10/2024

BRUNA KELLY DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I- CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30/10/2024
Período de Inscrição	30/10/2024 a 03/11/2024
Período de avaliação/ habilitação dos Projetos	04/11/2024 a 06/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/habilitação	06/11/2024 a 08/11/2024
Resultado Final	11/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 11/11/2024

ANEXO II - CATEGORIA**1 RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 3.442,29** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Será disponibilizado uma **1(uma) vaga**, no valor **R\$3.442,29** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor total
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MAPEAMENTO	1	0	0	0	1	R\$ 3.442,29

ANEXO III**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Riachuelo A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Riachuelo	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e	10

	desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V- FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:806FEE62

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - RETIFICADA - CORREÇÃO DA SEQUÊNCIA DOS ITENS DE ACORDO COM O EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no 10 de abril de 2024, processo administrativo nº 910/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766	E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250		
Representante Legal : VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	150	40,00	6.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	HAMMER	UND	500	2,50	1.250,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	HAMMER	UND	2000	0,12	240,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	HAMMER	UND	500	0,18	90,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	STLOOP	UND	1500	3,00	4.500,00
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	GUERDAU	ROLO	50	30,00	1.500,00
7	ARRUELA	OLIVO	UND	1500	2,25	3.375,00
8	BASE GIRATORIA	TECNOLINSA	UND	1200	6,50	7.800,00
9	BENGALA 32MM	IPLAN	UND	20	15,00	300,00
10	BENGALA 50MM	IPLAN	UND	20	20,00	400,00
11	BOCAL E-27 RABICHO	ROMAZZI	UND	600	3,00	1.800,00
12	BOCAL PLAFON	ROMAZZI	UND	600	6,00	3.600,00
13	BOTA TIPO ELETRICA	UMBISEG	UND	20	75,00	1.500,00
14	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	TECNOLINSA	UND	300	150,00	45.000,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	TECNOLINSA	UND	300	165,00	49.500,00
16	BRAÇO RETO	TECNOLINSA	UND	1200	24,00	28.800,00
17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	ENGECABOS	M	500	8,00	4.000,00
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	ENGECABOS	M	400	13,00	5.200,00
19	ALICATES	HAMMER	UND	10	39,00	390,00
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	ENGECABOS	M	2000	4,95	9.900,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	ALBA	METROS	6000	5,50	33.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	ENGECABOS	M	1500	5,50	8.250,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	600	9,00	5.400,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	ENGECABOS	M	400	11,00	4.400,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	LAMESA	M	200	23,00	4.600,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	800	6,50	5.200,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	600	11,00	6.600,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	LAMESA	M	300	13,00	3.900,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	400	9,00	3.600,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	TAF	UND	20	369,00	7.380,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	PINCOL	UND	10	1.550,00	15.500,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	TAF	UND	50	75,00	3.750,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	TAF	M	50	170,00	8.500,00
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	BRUMM	UND	20	77,50	1.550,00
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	IPLAN	M	500	2,00	1.000,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	ROMAZZI	UND	200	7,50	1.500,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	20	80,00	1.600,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	EXATRON	UND	60	449,00	26.940,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	SOPRANO	UND	10	259,00	2.590,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	1000	8,00	8.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE P/16MM	MCI	UND	900	8,00	7.200,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	200	94,00	18.800,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	20	2,00	40,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	IPLAN	UND	200	4,00	800,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	IPLAN	UND	200	6,00	1.200,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	TAF	UND	30	75,00	2.250,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00

50	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	60	125,00	7.500,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	IPLAN	METROS	300	2,00	600,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	IPLAN	UND	150	7,00	1.050,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	IPLAN	UND	150	10,00	1.500,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	IPLAN	UND	150	20,00	3.000,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	ATLAS	UND	5	950,00	4.750,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	6	1.650,00	9.900,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	6	2.250,00	13.500,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	5	1.900,00	9.500,00
71	FIO DE 1,5MM	ENGE CABOS	METROS	1500	1,70	2.550,00
72	FIO DE 2,5MM	ENGE CABOS	METROS	3000	2,40	7.200,00
73	FIO DE 4,0MM	ENGE CABOS	METROS	1500	3,70	5.550,00
74	FIO DE 6,0MM	ENGE CABOS	METROS	800	6,00	4.800,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	150	28,00	4.200,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	300	6,00	1.800,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	TAF	UND	40	16,00	640,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	40	18,00	720,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	150	35,00	5.250,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	ROMAZZI	UND	200	6,50	1.300,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	ROMAZZI	UND	200	9,00	1.800,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	8,00	1.600,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	300	9,00	2.700,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	1000	8,00	8.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	3000	19,00	57.000,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LUMANT	UND	300	90,00	27.000,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	200	22,00	4.400,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	20	650,00	13.000,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	EXATRON	UND	30	52,00	1.560,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, ÍNDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER: -15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0,284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	BRAVO LED	UND	500	145,00	72.500,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTECAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	395,00	237.000,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTECAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	545,00	327.000,00
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTECAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMANT	UND	800	295,00	236.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTECAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	500	615,00	307.500,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	OLIVO	UND	50	350,00	17.500,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	12	80,00	960,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	12	325,00	3.900,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	5000	8,00	40.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	VONDER	UND	20	22,00	440,00
105	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	400	22,00	8.800,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	OLIVO	UND	400	20,00	8.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	600	14,00	8.400,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	600	15,00	9.000,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	500	19,00	9.500,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	300	24,00	7.200,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00

112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
114	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	400	21,00	8.400,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	CEMAR	UND	5	350,00	1.750,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	LUMANT	UND	100	399,00	39.900,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	100	125,00	12.500,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	150	70,00	10.500,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	50	259,00	12.950,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	EXATRON	UND	4000	19,00	76.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	OLICO	UND	50	1.351,00	67.550,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	200,00	4.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	289,00	5.780,00
124	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM	OLIVO	UND	20	349,00	6.980,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	VONDER	UND	6	250,00	1.500,00
126	TOMADA 2P+T - 10A	ROMAZZI	UND	200	7,00	1.400,00
127	TOMADA 2P+T 20A	ROMAZZI	UND	100	7,00	700,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	ROMAZZI	UND	100	8,00	800,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	30	150,00	4.500,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	2200	7,00	15.400,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	1700	8,00	13.600,00
132	CONECTOR CPD95	MCI	UND	1700	12,50	21.250,00
133	LAMPADA 50W DE LED	ELGIN	UND	2000	25,00	50.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	ELGIN	UND	1000	55,75	55.750,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	TAF	UND	100	213,00	21.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Cédula de identidade nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE - LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07 - RG. 2.037.918- SSP/RN - CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: 1FD1471B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF

817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC		
1295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:		R\$ 27.000,00
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos		
1299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 18.000,00
1301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica		
1350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
1351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde		
1325 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:		R\$ 1.800,00
2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde		
1202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.800,00
1203 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:		R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Franciso Germano Filho, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27C1E007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: Chacara 32, Gleba 5 A, Prolongamento da rua Trindade, Zona Rural – Ouro Verde do Oeste/PR – CEP 85.933-000.						
REPRESENTANTE: Maicon Ullians Backes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.593.410-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 040.825.149-29, residente na Rua Paraiba, 856 – centro – Ouro Verde do Oeste/PR – CEP 85.933-000.						
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TEL.: (45) 3251-1461						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	AAS 100 mg(ácido acetilsalicílico)	Brasterapica	COM	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0003	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10g	Prati	BNG	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
0004	Ácido fólico 0,2 mg/ml gotas	Natubras	FR	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
0006	Ácido fólico 5 mg	Hipolabor	COM	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
0010	Ambroxol 7,5 mg/ml gotas	Nativita	FR	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
0013	Amiodarona 100 mg	Geolab	COM	2.000	R\$ 0,36	R\$ 750,00
0023	Avamys spray nasal	GSK	FR	50	R\$ 69,02	R\$ 3.451,00
0028	Bisacodil 5mg laxante	Neoquimica	DRG	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
0031	Bromoprida 10 mg	Prati	COM	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00

0038	Captopril 25 mg	Hipolabor	COM	25.000	RS 0,03	RS 750,00
0040	Carbonato de calcio 1250 mg + colecalciferol (vit. d) 200 u	Lapon	COM	5.000	RS 0,07	RS 350,00
0047	Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,64 mg + sulfato de neomicina 2,5 mg creme dermatológico (trok n)	Belfar	BNG	300	RS 4,49	RS 1.347,00
0048	Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,64 mg creme dermatológico (trok)	Nova Quimica	BNG	300	RS 5,89	RS 1.767,00
0049	Cetoconazol 20 mg/ml shampoo	Nativita	FR	200	RS 5,27	RS 1.054,00
0050	Cetoconazol 200 mg	Prati	COM	5.000	RS 0,25	RS 1.250,00
0053	Cinarizina 25 mg	Ranbaxy	COM	500	RS 0,36	RS 180,00
0057	Cloridrato de nebulivolol 5 mg	Biolab	COM	3.000	RS 0,50	RS 1.500,00
0060	clotrimazol 10 mg/g creme dermatológico	Belfar	BNG	100	RS 5,78	RS 578,00
0062	Complexo b comprimido	Ideaton	COM	15.000	RS 0,04	RS 600,00
0063	Complexo b xarope	Natubras	FR	400	RS 2,31	RS 924,00
0068	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica	Novartis	FR	50	RS 15,31	RS 765,50
0083	Enalapril 5 mg	Belfar	COM	5.000	RS 0,04	RS 200,00
0092	Furosemina 40 mg	Prati	COM	10.000	RS 0,05	RS 500,00
0094	Guaco mikania glomerata s. 35 mg/ml xarope	Natulab	FR	200	RS 2,24	RS 448,00
0095	Hedera helix l. 7mg/ml xarope	Brasterapica	FR	300	RS 5,00	RS 1.500,00
0097	Hidroclorotiazida 50 mg	Cazi	COM	3.000	RS 0,15	RS 450,00
0098	Hidroxido de alumínio 6% suspensão oral	IMEC	FR	300	RS 2,45	RS 735,00
0099	Hidroxizina 10mg/5ml xarope	Nativita	200,0000 FR	200,0000 FR	RS 4,88	RS 976,00
0102	Ibuprofeno 400 mg	Althaia	COM	5.000	RS 0,82	RS 4.100,00
0104	Ivermectina 6 mg.	Vitamedic	COM	500	RS 0,19	RS 95,00
0105	Lactulose 667 mg/ml	Mayben	FR	200	RS 4,75	RS 950,00
0107	Levofloxacino 750 mg	Ache	COM	5.000	RS 3,34	RS 16.700,00
0117	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25 mg/5ml xarope (koide d)	Prati	FR	300	RS 4,31	RS 1.293,00
0118	Mebendazol 100 mg	Belfar	COM	500	RS 0,29	RS 145,00
0119	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral	Belfar	FR	100	RS 1,65	RS 165,00
0120	Meloxicam 15 mg	Pharlab	COM	600	RS 0,12	RS 72,00
0125	Metoclopramida 10 mg	Belfar	COM	2.000	RS 0,06	RS 120,00
0126	Metoclopramida 1mg/ml solução oral gotas	Belfar	FR	200	RS 1,54	RS 308,00
0128	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal	Prati	BNG	400	RS 5,78	RS 2.312,00
0131	Minilax (sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g) - solução retal	Momenta	BNG	200	RS 6,76	RS 1.352,00
0143	Norfloxacino 400 mg	Pharmascience	COM	1.200	RS 0,37	RS 444,00
0144	Oleo de girassol com 150 ml	Belfar	FR	5.000	RS 4,49	RS 22.450,00
0150	Paracetamol 750	Brasterapica	COM	15.000	RS 0,12	RS 1.800,00
0151	Permetrina 10 mg/ml loção	Nativita	FR	100	RS 2,26	RS 226,00
0152	Permetrina 50 mg/ml loção	Nativita	FR	100	RS 3,44	RS 344,00
0155	Prednisona 5mg	Hipolabor	COM	15.000	RS 0,07	RS 1.050,00
0156	Propranolol 10 mg	Medley	COM	1.000	RS 0,13	RS 130,00
0160	Salbutamol 100 mcg/dose c/ 200 doses. aerossol. uso oral.	Pharmascience	FR	1.000	RS 14,27	RS 14.270,00
0161	Secnidazol 1 g	Globo	COM	2.000	RS 1,12	RS 2.240,00
0162	Simeticona 40 mg	Pharmascience	COM	5.000	RS 0,09	RS 450,00
0171	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40 mg/5ml suspensão oral.	Vitamedic	FR	600	RS 3,01	RS 1.806,00
0174	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160mg	Belfar	COM	10.000	RS 0,40	RS 4.000,00
0175	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas	Natubras	FR	500	RS 1,03	RS 515,00
0176	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope	Natubras	FR	500	RS 2,32	RS 1.160,00
0177	Sulfato ferroso 40 mg	Soolis	COM	36.000	RS 0,03	RS 1.080,00
0178	Supositório de glicerina adulto	Brasterapica	UND	200	RS 0,95	RS 190,00
0179	Supositório de glicerina pediátrico.	Brasterapica	UND	200	RS 0,95	RS 190,00
0183	Tetraciclina 500 mg	Medquimica	COM	5.000	RS 1,00	RS 5.000,00
0184	Tiamina 300 mg	Prati	COM	5.000	RS 0,24	RS 1.200,00
0187	Trometamol cetorolaco 5 mg/ml solução oftálmica	EMS	FR	100	RS 41,89	RS 4.189,00
0188	Vitamina c 200mg/ml gotas (ácido ascórbico)	Natubras	FR	2.000	RS 1,20	RS 2.400,00
0189	Vitamina c 500 mg (ácido ascórbico)	Soolis	COM	10.000	RS 0,11	RS 1.100,00
VALOR TOTAL R\$ 120.199,50(cento e vinte mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 25.279.552/0001-01
MARIA ALICE SILVA	MAICON ULLIANS BACKES
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 040.825.149-29
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:779F60AD

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n – Industrial – Vera Cruz/RS – CEP 96.880- 000						
REPRESENTANTE: Augusto Henrique Weis, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 8104848109 – SJS/II-RS inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702 – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130						
E-MAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br TEL.: (51) 3740-1450						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0007	Albendazol 400 mg	Prati Donaduzzi	COM	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
0024	Azitromicina 40 mg/ml. pó para suspensão oral. frasco contendo 13 g de pó para reconstituição + frasco com 9 ml de diluente + 1 seringa dosadora (600 mg)	Prati Donaduzzi	FR	400	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
0055	Ciprofloxacino 500 mg	Prati Donaduzzi	COM	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
0056	Cloridrato de lidocaína geleia 2%	Biochimico	BNG	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
0074	Dipirona 1g	Vitamedic	COM	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
0089	Fluconazol 150 mg.	Biolab	COM	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
0121	Metformina 500 mg	Prati Donaduzzi	1COM	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
0122	Metformina 850 mg	Prati Donaduzzi	COM	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
0123	Metildopa 250 mg	Hipolabor	COM	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
0127	Metronidazol 100 mg/g + nistatina 20.000 ui/g creme vaginal	Prati Donaduzzi	BNG	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
0138	Nistatina 100.000 ui/4g creme vaginal	Prati Donaduzzi	BNG	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
0146	Omeprazol 20 mg	Geolab	COM	42.000	R\$ 0,06	R\$ 2.520,00
0170	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico	Nativita	BNG	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
VALOR TOTAL R\$ 42.878,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 94.389.400/0001-84
MARIA ALICE SILVA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 036.915.060-03
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5B81FB3C

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**, publicado na FEMURN dia 05/08/2024, processo administrativo nº 1163/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Saúde Municipal, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME						
CNPJ: 06.050.403/0001-21						
ENDEREÇO: Rua João Celso Filho, 1075, São João – Assu/RN – CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE: Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.799.240 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.044.054-43, residente na Rua Francisco Matias de Assis nº 298, Iguaraçu – Itajá/RN – CEP: 59.513-00						
E-MAIL: financeiro@lopesoft.com.br TEL.: (84) 3190-0821						
0110 - LOTE ÚNICO SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	DATA CENTER DO SISTEMA Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e Backup)	N/C	12	MÊS	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - Serviços de Configuração	N/C	SVÇ	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
0003	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - Serviços de Diagnóstico	N/C	SVÇ	1	R\$ 15.280,00	R\$ 15.280,00
0004	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - Serviços de Habilitação do sistema para uso	N/C	SVÇ	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
0005	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA Serviços de Migração de informações	N/C	SVÇ	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
0006	LICENCIAMENTO MENSAL Aplicações de vacinas	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0007	LICENCIAMENTO MENSAL Aplicativo para ACS	N/C	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
0008	LICENCIAMENTO MENSAL Atendimento	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0009	LICENCIAMENTO MENSAL Controle Epidemiológico	N/C	MÊS	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
0010	LICENCIAMENTO MENSAL Estoque	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0011	LICENCIAMENTO MENSAL Faturamento	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0012	LICENCIAMENTO MENSAL Laboratório	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0013	LICENCIAMENTO MENSAL Paineis de ACS	N/C	MÊS	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
0014	LICENCIAMENTO MENSAL Paineis eletrônicos	N/C	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
0015	LICENCIAMENTO MENSAL Portal transparência	N/C	MÊS	12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
0016	LICENCIAMENTO MENSAL Preventivos de câncer	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0017	LICENCIAMENTO MENSAL - Previne Brasil	N/C	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
0018	LICENCIAMENTO MENSAL Vigilância Sanitária	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0019	LICENCIAMENTO MENSAL Aplicativo para o Agente de Combate às Endemias	N/C	MÊS	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0020	LICENCIAMENTO MENSAL Certificações digitais	N/C	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
0021	LICENCIAMENTO MENSAL Comunicações com os Sistemas do Ministério da Saúde	N/C	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
0022	LICENCIAMENTO MENSAL Tecnologias funcionais adicionais	N/C	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
0023	LICENCIAMENTO MENSAL Vigilância Epidemiológica	N/C	MÊS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
0024	LICENCIAMENTO MENSAL Odontologia	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0025	LICENCIAMENTO MENSAL Ouvidoria	N/C	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
0026	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)-Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS – Agência Nacional de Saúde, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares	N/C	H	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
0027	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)-Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS	N/C	H	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
0028	TREINAMENTO DE USUÁRIOS Serviços de Treinamento dos Servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	N/C	SVÇ	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Keilla Taise Lopes De Matos - ME
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 06.050.403/0001-21
MARIA ALICE SILVA	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 009.044.054-43
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:4F719487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 23h:59min no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Computador que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	15	R\$	R\$
No-Break que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

*correção de descrição de títulos da publicação

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Outubro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:BC0805E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1352-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1352, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.043.554,92
02.002 GABINETE DO PREFEITO					36.366,59
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				33.221,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.221,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				3.145,50
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,50
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					248.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				18.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				200.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					2.016.204,85
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				292.875,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	91.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.875,50
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				709.457,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	48.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	529.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	34.188,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	98.269,51
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				1.001.878,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.878,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	590.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	250.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria				11.993,27

	Municipal de Educação, Cultura e Esporte				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.993,27
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					263.755,80
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				260.955,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.809,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.402,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.800,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					383.763,15
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.500,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				69.210,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.210,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				247.582,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.662,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	144.919,41
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				15.970,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.970,65
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					39.414,53
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				17.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.636,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				13.225,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.225,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				6.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.565,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				1.988,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.588,08
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					56.050,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				56.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.050,00
Anexo II (Redução)					3.043.554,92
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					48.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					51.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					673.638,28
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				20.374,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.374,28
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				27.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				67.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.400,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.900,00
	2024 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE EJA				19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.900,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	10.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				56.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.100,00
	2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				6.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	13.000,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				171.764,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.613,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.151,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					825.634,34
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				87.389,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.831,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	6.558,11
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				61.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	15000000	0001	1.000,00

		CONTRATO			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.800,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade				154.755,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	154.755,80
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				23.714,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.139,52
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				1.106,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	106,56
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				10.268,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.826,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.441,64
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos				18.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.600,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				407.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.250,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				31.925,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.125,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.125,00
	1202 REFORMA E COBERTURA DA PRAÇA DE EVENTOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					110.000,00
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas				6.613,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda				19.136,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.523,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
	2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar				1.606,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.606,00
	2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local				4.645,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.645,00

09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.157.461,77
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde					225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		225,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					143.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		52.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.600,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde					162.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		103.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		13.000,00
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal					6.613,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		6.613,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM					14.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		7.250,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde					80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		23.000,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias					122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001		39.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001		6.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001		13.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde					450.876,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		2.645,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		154.733,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		293.498,62
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde					140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001		13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		29.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude					1.466,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		1.323,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		143,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde					26.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001		26.450,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde					3.181,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		3.181,15
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal					7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001		7.000,00

10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					172.820,53
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	47.000,00
	1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas				74.789,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	68.789,08
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				5.225,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.225,45
	2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS				10.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.645,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.935,00
	2164 Apoio as ações e projetos voltados a juventude				13.226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de interesse social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9DA88A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 065/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD**

PORTARIA Nº 65, DE 02 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.348.670,76 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.348.670,76
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					86.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	85.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					29.001,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				29.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.001,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					303.346,81
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				123.680,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	830,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	103.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.850,01
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				14.696,80

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.696,80
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				75.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.270,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				66.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.200,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					304.530,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				304.530,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					435.889,96
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				40.832,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.832,66
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				340.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	284.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				20.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.310,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				2.067,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.067,30
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.075,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				1.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.425,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.500,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.250,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					13.147,91
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				13.147,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.147,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					135.680,08

	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				135.680,08
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	20.362,13
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	115.317,95
Anexo II (Redução)					1.348.670,76
02.002 GABINETE DO PREFEITO					86.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					29.001,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				19.701,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.701,00
	2005 Reestruturação da Gestão Patrimonial				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					303.346,81
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN				1.327,80
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.102,80
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				133.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	6.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	61.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	44.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				23.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.300,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				32.850,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.850,01
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental				4.775,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.306,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.469,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.200,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				594,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	594,00

	1170 Manutenção do Setor Cultural				5.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.400,00
	1083 Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17990000	0001	12.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					304.530,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				280.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	205.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				24.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	24.510,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					435.889,96
	1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				13.832,66
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.832,66
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				12.820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.800,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				361.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	72.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.170,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				2.067,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	2.067,30
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.075,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				34.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.900,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00

	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"				1.425,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.425,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					13.147,91
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros				11.147,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.534,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					135.680,08
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				135.680,08
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	79.411,60
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	26.768,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18000000	0001	23.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9BFD27C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 685/2024**

DECRETO Nº 685/2024

Abre crédito adicional especial por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 931/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			758 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26600000	R\$ 16.800,00
			Total da Ação:		R\$ 16.800,00
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26600000	R\$ 11.200,00
			Total da Ação:		R\$ 11.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando /RN, 28 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 2660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	62.333,20
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0
Valor deste crédito	28.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 28/10/2024	34.333,20

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:58B73F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0686/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.387,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
			276 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			496 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.410,00
				Total da Ação:	R\$ 10.410,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.977,00
				Total da Ação:	R\$ 5.977,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.387,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.93 - Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA			
			298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 2.240,00
			495 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.170,00
			497 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
			642 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00

			660 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
			666 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.410,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.395,00
			685 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 3.582,00
				Total da Ação:	R\$ 5.977,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.387,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7E9E22D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 687/2024

DECRETO Nº 687/2024

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 86.847,30 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
738 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				Fonte: 27000000	R\$ 62.936,23
Total da Ação:					R\$ 62.936,23
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 62.936,23
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 17000000	R\$ 23.911,07
Total da Ação:					R\$ 23.911,07
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.911,07

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 0687/2024	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647613-0	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	45.170,17
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	45.170,17

(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 29/10/2024	0,00
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 0687/2024	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647618-0	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	17.766,06
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	17.766,06
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 29/10/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0687/2024	
FONTE: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647613-0	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	7.051,41
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	-
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	7.051,41
h) Saldo de excesso disponível em 29/10/2024	-
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0687/2024	
FONTE: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647618-0	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	16.663,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	-
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	16.663,15
h) Saldo de excesso disponível em 29/10/2024	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3A12DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 292/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024. POR SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

Decreto Suplementar Nº. 292/2024

São Miguel/ RN, 02 de setembro de 2024.

Por Suplementação e Redução de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.584.993,37 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 02 de setembro de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			1266 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1286 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.659,48
			Total da Ação:		RS 1.659,48
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.659,48
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
			1292 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 3.438,00
			Total da Ação:		RS 3.438,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			1697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 47.324,08
			1711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			1724 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 4.890,00
			1725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			2347 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			2505 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte: 15000000	RS 123.775,31
			Total da Ação:		RS 250.989,39
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			2313 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 38.200,00
			Total da Ação:		RS 38.200,00
		2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM			
			2423 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 124.217,64
			Total da Ação:		RS 124.217,64
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 416.845,03
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
		2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação			
			1927 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15001001	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 70.000,00
			1326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15001001	RS 90.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 28.964,43
			Total da Ação:		RS 188.964,43
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 98.154,50
			1576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 1.613,92
			Total da Ação:		RS 99.768,42
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			2350 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 342.000,00
			Total da Ação:		RS 342.000,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			1355 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15500000	RS 80.000,00
			Total da Ação:		RS 80.000,00
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
			1602 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15710000	RS 140.000,00
			Total da Ação:		RS 140.000,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			1436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 180.000,00
			Total da Ação:		RS 180.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			1476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 591.312,56
			2352 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 194.326,04
			Total da Ação:		RS 785.638,60
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			

			1577 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 1.783,82
			Total da Ação:		RS 1.783,82
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL					
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			1348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 70.000,00
			Total da Ação:		RS 70.000,00
		2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc			
			2397 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15990000	RS 32.000,00
			Total da Ação:		RS 32.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.021.155,27
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			1816 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 74.000,00
			1819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 400.000,00
			1820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 250.000,00
			2353 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 730.000,00
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			2015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15000000	RS 300.000,00
			Total da Ação:		RS 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.030.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			1831 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 24.747,00
			1841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15000000	RS 45.000,00
			Total da Ação:		RS 69.747,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 69.747,00
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			2354 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.372,11
			Total da Ação:		RS 1.372,11
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.372,11
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2357 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 77.000,00
			2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a	Fonte:	RS 8.385,77
			Dívida por Contrato	15001002	
			Total da Ação:		RS 85.385,77
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			1566 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 30.640,40
			Total da Ação:		RS 30.640,40
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1610 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 39.958,50
			1615 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 45.000,00
			Total da Ação:		RS 84.958,50
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			1644 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 3.231,31
			2367 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 3.673,76
			Total da Ação:		RS 6.905,07
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			1709 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 89.000,00
			1710 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
			Total da Ação:		RS 129.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			1758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 4.236,00
			1759 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 44.829,40
			1764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 23.000,00
			Total da Ação:		RS 72.065,40
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			1675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 95.000,00
			1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 670.000,00
			Total da Ação:		RS 765.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.173.955,14
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência				

	Social				
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			1365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.286,00
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
			Total da Ação:		RS 2.286,00
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			1452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			1478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 13.098,00
			Total da Ação:		RS 13.098,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.384,00
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS			
			2322 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18001111	RS 40.931,77
			2323 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18001111	RS 809.943,57
			Total da Ação:		RS 850.875,34
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 850.875,34
			Valor total Suplementado:		RS 5.584.993,37
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal			
			1872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
		2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.659,48
			Total da Ação:		RS 1.659,48
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.659,48
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			1274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 250.000,00
			2346 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
			Total da Ação:		RS 320.000,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			1719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
			Total da Ação:		RS 70.000,00
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			2314 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 180.500,00
			2316 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 55.000,00
			Total da Ação:		RS 235.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 625.500,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar			
			1965 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	RS 275.000,00
			Total da Ação:		RS 275.000,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			2348 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 200.000,00
			Total da Ação:		RS 200.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1514 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	RS 44.000,00
			Total da Ação:		RS 44.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			1411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15400000	RS 100.000,00
			Total da Ação:		RS 100.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			1471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 400.000,00
			Total da Ação:		RS 400.000,00
		2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental- FUNDEB VAAT			
			2455 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	RS 60.000,00
			2458 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 300.000,00
			Total da Ação:		RS 360.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.379.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
		1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos			

		2468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
		2469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17540000	RS 330.000,00
		Total da Ação:		RS 400.000,00
	1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais			
		1937 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 27.500,00
		1938 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 137.500,00
	1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças			
		1981 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
		1982 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 121.000,00
	1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos			
		1988 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 16.500,00
		1989 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 126.500,00
	1.25 - Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público			
		2471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17550000	RS 47.406,75
		Total da Ação:		RS 47.406,75
	1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			
		2022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 16.500,00
		2023 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 126.500,00
	1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade			
		2038 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 22.000,00
		2039 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 132.000,00
	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
		1822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17530000	RS 200.000,00
		1824 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200.000,00
		Total da Ação:		RS 400.000,00
	2.315 - Realização da limpeza urbana			
		2016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 24.890,00

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

			Total da Ação:	RS 24.890,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.515.796,75
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
	1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada			
		2445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 165.000,00
		Total da Ação:		RS 165.000,00
	1.105 - Ampliação da rede elétrica rural			
		2138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 27.500,00
		Total da Ação:		RS 27.500,00
	1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes			
		2135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 22.000,00
		Total da Ação:		RS 22.000,00
	1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas			
		2141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 33.000,00
		Total da Ação:		RS 33.000,00
	1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens			
		2217 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 33.000,00
		2218 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 59.698,00
		Total da Ação:		RS 92.698,00
	1.8 - Construção de aterro sanitário			
		2233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
		2234 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 110.000,00
		Total da Ação:		RS 121.000,00
	1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenvol. Rural e Meio Ambiente			
		2235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 22.000,00
		Total da Ação:		RS 22.000,00
	2.345 - Programa de corte de terras			
		2203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 291.000,00
		Total da Ação:		RS 291.000,00
	2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais			
		2220 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 27.500,00

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

			Total da Ação:	RS 27.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 801.698,00
	3 - Secretaria de Saúde			
	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
	1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros			
		2248 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	RS 110.000,00
		2249 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 33.000,00
		Total da Ação:		RS 143.000,00

		2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica - aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
			2448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 27.500,00
			Total da Ação:		RS 27.500,00
		2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Ampliação do Hospital Municipal			
			2277 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16360000	RS 33.000,00
			2278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 88.000,00
			2279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16590000	RS 33.004,40
			Total da Ação:		RS 154.004,40
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 150.000,00
			1539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 150.000,00
			1540 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
			2391 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 150.000,00
			Total da Ação:		RS 550.000,00
		2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem			
			2488 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 134.450,74
			Total da Ação:		RS 134.450,74
		2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario			
			2432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	RS 100.000,00
			2434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17063110	RS 65.000,00
			Total da Ação:		RS 165.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.173.955,14
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.55 - Construção de Centro de Multiuso			
			2290 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000	RS 18.384,00
			Total da Ação:		RS 18.384,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.384,00
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.37 - Aquisição de Veículo			
			2321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18020000	RS 68.000,00
			Total da Ação:		RS 68.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 68.000,00
			Valor total Reduzido:		RS 5.584.993,37

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FC4996E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone: 84.3223-5602	Email: bandeiranteslabadm@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-140		
Representante: Dennis de Paiva Pessoa - CPF: 057.057.534-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
1	0001587 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	900,00	5,540	4.986,00
2	0002329 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 15g	TEUTO	Bisn	600,00	5,450	3.270,00
3	0001589 - ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	Bisn	550,00	1,520	836,00
4	0001591 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	FRCO	2800,00	1,260	3.528,00
5	0001592 - ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	COMP	120000,00	0,120	14.400,00
6	0001593 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE	Amp	11000,00	0,750	8.250,00

7	0001594 - ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	NIKKHO	Amp	550,00	31,410	17.275,50
8	0001596 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	Amp	1400,00	3,770	5.278,00
9	0001597 - ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	Amp	550,00	10,190	5.604,50
10	0011123 - ÁGUA BIDEESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	Bolsa	6000,00	4,990	29.940,00
11	0011124 - ÁGUA BIDEESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	Bolsa	7000,00	4,090	28.630,00
12	0001600 - ÁGUA BIDEESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	EQUIPLEX	Amp	8000,00	0,220	1.760,00
13	0001601 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	COMP	6000,00	0,390	2.340,00
14	0001602 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	GEOLAB	FRCO	5500,00	1,060	5.830,00
15	0002332 - ALENDRONATO 70mg	DELTA	CPR	14000,00	0,240	3.360,00
16	0001603 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS	FRCO	450,00	18,490	8.320,50
17	0001604 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	FRCO	950,00	14,600	13.870,00
18	0001605 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	EMS	COMP	22500,00	1,730	38.925,00
19	0001606 - AMOXICILINA 500mg	MULTILAB	CAPS	95000,00	0,200	19.000,00
20	0001607 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	FRCO	10000,00	2,930	29.300,00
22	0001610 - AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15ml	PHARLAB	FRCO	1300,00	6,350	8.255,00
23	0001611 - AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	COMP	25000,00	0,650	16.250,00
24	0001613 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	1900,00	6,230	11.837,00
25	0001614 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	500,00	6,450	3.225,00
26	0001617 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	FRCO	500,00	6,080	3.040,00
27	0001618 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10mg	VITAMEDIC	CPR	50000,00	0,050	2.500,00
29	0001620 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,250	2.500,00
30	0001621 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GTS 20ml	HIPOLABOR	FRCO	450,00	0,860	387,00
31	0002341 - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	Amp	4000,00	1,330	5.320,00
32	0001623 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	FRCO	600,00	1,810	1.086,00
35	0002342 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FARMACE	Amp	2500,00	0,980	2.450,00
36	0002343 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE	Amp	6500,00	1,200	7.800,00
37	0001626 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	NATULAB	FRCO	2600,00	5,600	14.560,00
38	0001627 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	COMP	19000,00	0,240	4.560,00
39	0001630 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	FRCO	2000,00	4,630	9.260,00
40	0001631 - CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	FRCO	1000,00	3,180	3.180,00
41	0001636 - CEFALEXINA 500mg	ABL	CAPS	140000,00	0,640	89.600,00
42	0001637 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60ml	TEUTO	FRCO	6500,00	5,500	35.750,00
43	0001638 - CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100ml	ABL	FRCO	2100,00	9,510	19.971,00
44	0001640 - CEFTRIAXONA 1g IV PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	3900,00	4,440	17.316,00
45	0001641 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	FRCO	500,00	4,400	2.200,00
47	0001647 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	FRCO	14000,00	3,200	44.800,00
48	0001648 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	Bolsa	5200,00	4,410	22.932,00
49	0001649 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	Bolsa	14000,00	5,340	74.760,00
50	0001650 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	Amp	60000,00	0,230	13.800,00
51	0001651 - CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CAPS	7500,00	0,460	3.450,00
53	0001654 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	FRCO	1000,00	2,440	2.440,00
54	0002349 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 4mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	PHARLAB	FRCO	600,00	7,250	4.350,00
55	0002350 - CLORIDRATO DE BROMEXINA 8mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	PHARLAB	FRCO	600,00	6,240	3.744,00
56	0001655 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	CPR	35000,00	0,160	5.600,00
57	0001656 - CLINDAMICINA 150 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	2,960	2.960,00
58	0001658 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	FRCO	400,00	16,990	6.796,00
59	0001659 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	CAPS	7500,00	1,090	8.175,00
60	0001660 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	HIPOLABOR	Amp	3200,00	1,060	3.392,00
61	0001661 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	Bisn	2200,00	4,400	9.680,00
62	0001662 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	Amp	1100,00	4,290	4.719,00
63	0001666 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	FARMACE	Amp	10500,00	0,620	6.510,00
64	0001667 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	HIPOLABOR	Amp	3700,00	3,280	12.136,00
65	0001668 - COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	FRCO	1200,00	2,990	3.588,00
66	0002359 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (B1, B2, B3, B5, B6)	HYPOFARMA	Amp	5500,00	0,970	5.335,00
67	0002360 - COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6)	NATULAB	CPR	120000,00	0,040	4.800,00
68	0001669 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	FRCO	2000,00	3,200	6.400,00
69	0001670 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	GREENPHARMA	Bisn	5500,00	1,340	7.370,00
70	0001671 - DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CPR	18000,00	0,180	3.240,00
71	0001672 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	FRCO	4300,00	2,360	10.148,00
73	0001675 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	FARMACE	Amp	7000,00	0,750	5.250,00
74	0002362 - DIGOXINA 0,05mg/ml ELIXIR 60ml	PRATI	FRCO	350,00	10,080	3.528,00
75	0001676 - DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CPR	48000,00	0,140	6.720,00
76	0001677 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3400,00	7,660	26.044,00
77	0001680 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	GREENPHARMA	CPR	80000,00	0,120	9.600,00
78	0001681 - DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	FARMACE	Amp	25000,00	0,830	20.750,00
79	0001682 - DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	AIRELA	FRCO	6900,00	1,230	8.487,00
80	0001684 - ESPIRONOLACTONA 25mg	EMS	CPR	45000,00	0,170	7.650,00
81	0001686 - ESTRÍOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	Bisn	4000,00	9,150	36.600,00
82	0002368 - FINASTERIDA 5mg	NOVAQUIMICA	CPR	14000,00	0,230	3.220,00
84	0001688 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml IM	HIPOLABOR	Amp	2600,00	1,390	3.614,00
85	0001689 - FLUCONAZOL 150mg	VITAMEDIC	CAPS	9000,00	0,370	3.330,00
86	0001690 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	4500,00	0,620	2.790,00
87	0001691 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HIPOLABOR	Amp	17000,00	0,940	15.980,00
89	0001692 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml@	PRATI	FRCO	480,00	4,270	2.049,60
90	0001693 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	FRCO	480,00	3,950	1.896,00
91	0001694 - FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	CPR	45000,00	0,050	2.250,00
92	0001695 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	Amp	12000,00	0,720	8.640,00
94	0001698 - GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	Bolsa	3800,00	5,020	19.076,00
95	0001699 - GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	Bolsa	2000,00	4,660	9.320,00
96	0001700 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	Amp	3500,00	0,590	2.065,00
97	0001701 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	MULTILAB	FRCO	650,00	5,040	3.276,00
98	0001702 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 mg/4 ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,960	1.960,00
99	0001703 - HEPARINA 5000 UI /0,25 ML SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	2400,00	7,040	16.896,00
100	0011125 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	FA	90,00	7,380	664,20
101	0001704 - HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	Amp	2100,00	5,910	12.411,00
102	0001706 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	AIRELA	FRCO	1200,00	2,320	2.784,00
103	0001707 - IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	CPR	15000,00	0,100	1.500,00
104	0002375 - IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	FRCO	1100,00	2,330	2.563,00
105	0002376 - IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	CPR	65000,00	0,120	7.800,00

107	0002381 - LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	FRCO	2100,00	4,050	8.505,00
108	0011127 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA	Bolsa	1000,00	7,200	7.200,00
109	0002385 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	COMP	1000,00	0,660	660,00
110	0002390 - LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	FRCO	1100,00	2,500	2.750,00
111	0002392 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	FRCO	4000,00	1,690	6.760,00
112	0002399 - MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Amp	1000,00	15,210	15.210,00
113	0002402 - METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CPR	48000,00	0,380	18.240,00
114	0002403 - METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	PRATI	Bisn	6000,00	5,560	33.360,00
115	0002404 - METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CPR	15000,00	0,170	2.550,00
116	0002405 - METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FARMACE	Bolsa	1100,00	4,150	4.565,00
117	0002407 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	PRATI	Bisn	5000,00	1,800	9.000,00
119	0002412 - NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	FRCO	700,00	4,760	3.332,00
120	0002413 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	GREENPHARMA	Bisn	5600,00	5,380	30.128,00
122	0002415 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	HIPOLABOR	Bisn	2900,00	7,500	21.750,00
123	0002418 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	Amp	750,00	37,150	27.862,50
124	0002420 - NORFLOXACINO 400mg	GLOBO	CPR	6500,00	0,320	2.080,00
125	0002421 - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	AVVIO	FRCO	1900,00	2,320	4.408,00
126	0002422 - ÓLEO MINERAL 100ml	AIRELA	FRCO	1900,00	2,070	3.933,00
127	0002424 - OMEPRAZOL 40mg PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	BLAU	FAMP	5000,00	7,250	36.250,00
128	0002425 - ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HIPOLABOR	Amp	3900,00	1,250	4.875,00
129	0002427 - PANTOPRAZOL 40mg	MEDQUIMICA	CPR	50000,00	0,150	7.500,00
130	0002428 - PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 15ml	AIRELA	FRCO	5200,00	1,230	6.396,00
131	0002430 - PARACETAMOL 750mg	BRASTERAPICA	CPR	65000,00	0,110	7.150,00
133	0002433 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	NATIVITA	FRCO	19000,00	2,800	53.200,00
135	0002439 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	Env	2000,00	0,900	1.800,00
136	0002440 - SECNIDAZOL 1g	VITAMEDIC	CPR	10000,00	0,850	8.500,00
137	0002441 - SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	FRCO	5000,00	1,170	5.850,00
138	0002445 - SOLUÇÃO RINGER SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	Bolsa	3500,00	6,820	23.870,00
139	0002446 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	Bolsa	2500,00	6,170	15.425,00
140	0002447 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	4000,00	3,100	12.400,00
141	0002448 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	2500,00	5,250	13.125,00
142	0002450 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	Bisn	2800,00	4,320	12.096,00
143	0002452 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	EMS	FRCO	1400,00	3,480	4.872,00
144	0002453 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS	FRCO	700,00	2,990	2.093,00
145	0002456 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	Amp	1100,00	3,800	4.180,00
146	0002457 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	Amp	1100,00	0,850	935,00
147	0002458 - SULFATO DE GENTAMICINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FRESENIUS	Amp	450,00	1,540	693,00
148	0002463 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	FRCO	470,00	2,000	940,00
149	0002465 - SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	NATULAB	FRCO	1450,00	2,910	4.219,50
150	0002466 - SULFATO FERROSO 125mg/ml GTS 30ml	AIRELA	FRCO	1450,00	1,080	1.566,00
151	0002468 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	380,00	27,850	10.583,00
152	0002469 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	7000,00	9,570	66.990,00
154	0002471 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Amp	3600,00	1,400	5.040,00

Importa a presente em R\$ 1.538.431,30,(um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Dennis de Paiva Pessoa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:25955B79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84.3213-6146/3213-6549	Email: cirufarmalitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
134	0002437 - SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	E M S	CAPS	2000,00	1,180	2.360,00

Importa a presente em R\$ 2.360,00,(dois mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C32F2F9B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47.3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: ROD BR 101, 131, Várzea do Ranchinho, Camboríu/SC, CEP: 88349-175		
Representante: Adriano Rodrigues da Silva - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0001619 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	GENÉRICO /HYPOFARMA	FRCO	250,00	21,120	5.280,00
132	0002432 - PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ml	PERMENATI/NATIVITA	FRCO	400,00	2,070	828,00

Importa a presente em R\$ 6.108,00,(seis mil, cento e oito reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Rodrigues da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C3C029C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81.2102.1821	Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, jardim Paulista/PE, CEP: 63.409-260		
Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0001608 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 150ml	CIMED (MG)	FRCO	1900,00	5,110	9.709,00
52	0001653 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	FARMACE-CE (CE)	FRCO	2000,00	2,300	4.600,00
118	0002411 - NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	CIMED (MG)	FRCO	500,00	1,730	865,00
121	0002414 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28g	HIPOLABOR-MG (MG)	Bisn	950,00	2,460	2.337,00

Importa a presente em R\$ 17.511,00,(dezessete mil, quinhentos e onze reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:71D2B970

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 3740-1450	Email: mew@mewdistribuidora.com.br
Endereço: Rodovia RSC 287, KM 109+500, 287, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 063.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0001687 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml IV	HYPOFARMA	Amp	2600,00	1,840	4.784,00
88	0002370 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 100ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRCO	480,00	7,680	3.686,40

Importa a presente em R\$ 8.470,40,(oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Augusto Henrique Weis –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FD384CCC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84.99685.0055/99680.5304	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
153	0002470 - TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM	Amp	2200,00	1,430	3.146,00

Importa a presente em R\$ 3.146,00,(três mil, cento e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:43CAF15B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP

Processo Administrativo nº 2880/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: 81.98197-8598	Email: sosaude.pregao@gmail.com
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120		
Representante: Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0001697 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml@	VIC PHARMA	FRCO	480,00	8,850	4.248,00

Importa a presente em R\$ 4.248,00,(quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 16/09/2025. São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:900EBBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Processo Administrativo nº 60227/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. A. DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: AV CAPITAL MOR GOUVEIA, 211, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 29054-170		
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley - CPF: 777.909.954-72		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018299 - AGULHA 13 X 4,5	SR	Unid	18000,00	0,200	3.600,00
2	0018300 - AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	18000,00	0,200	3.600,00
3	0018301 - AGULHA 25 X 8	SR	UNIDADE	18000,00	0,200	3.600,00
5	0018302 - ALCOOL 70% 1L	ITAJÁ	FRASCO	5400,00	8,500	45.900,00
7	0018304 - ALGODÃO - ROLO - 500G	NEVOA	Unid	3000,00	13,000	39.000,00
8	0018305 - ATADURA G	ANAPOLIS	Unid	18000,00	0,870	15.660,00
9	0018306 - ATADURA M	ANAPOLIS	Unid	18000,00	0,850	15.300,00
10	0018307 - ATADURA P	ANAPOLIS	Unid	18000,00	0,720	12.960,00
11	0018308 - BOLSA COLETORA 2LTS	MEDSONDA	Unid	1500,00	6,000	9.000,00
12	0018309 - CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	Unid	1800,00	0,990	1.782,00
13	0018310 - EQUIPO MACRO	TKL	Unid	22500,00	1,870	42.075,00
15	0018311 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL	KOLPLAST	Unid	1800,00	0,600	1.080,00
16	0018312 - ESPATULA DE AIRES	THEOTO	Unid	9000,00	0,150	1.350,00
17	0018313 - ESPECULO G	KOLPLAST	Unid	7500,00	1,800	13.500,00
18	0018314 - ESPECULO M	KOLPLAST	Unid	7500,00	1,800	13.500,00
19	0018315 - ESPECULO P	KOLPLAST	Unid	7500,00	1,800	13.500,00
20	0018316 - FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA CX/C 24 UND	SHALON	Caixa	180,00	55,290	9.952,20
21	0018317 - FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA CX/C 24 UND	SHALON	Caixa	180,00	55,000	9.900,00
22	0018318 - FIO NYLON Nº2.0 SUTURA CX/C 24 UND	SHALON	Caixa	180,00	55,000	9.900,00
4	0027374 - AGULHA 40 X12	SR	Unid	18000,00	0,200	3.600,00
6	0027375 - ALCOOL 99% 1L	VETEC	FRASCO	3600,00	9,500	34.200,00
14	0027376 - EQUIPO PRA BOMBA DE INFUSAO	BBRAUM	Unid	9000,00	4,060	36.540,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						339.499,20

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0018319 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	CLEAN	Rolo	7500,00	20,000	150.000,00
24	0018320 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	CLEAN	Rolo	9000,00	21,000	189.000,00
26	0018321 - GELCO Nº 14	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
27	0018322 - GELCO Nº16	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
28	0018323 - GELCO Nº18	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
30	0018325 - GELCO Nº 22	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
31	0018326 - GELCO Nº 24	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
32	0018327 - GRAU CIRURGICO 100 X 50	HARBOR/MAXICOR	Rolo	300,00	60,000	18.000,00
33	0018328 - GRAU CIRURGICO 150 X 50	HARBOR/MAXICOR	Rolo	300,00	65,000	19.500,00
34	0018329 - GRAU CIRURGICO 200X 50	HARBOR/MAXICOR	Rolo	750,00	75,010	56.257,50
35	0018330 - GRAU CIRURGICO 250X 50	HARBOR/MAXICOR	Rolo	750,00	85,000	63.750,00
36	0018331 - GRAU CIRURGICO 300 X 50	HARBOR/MAXICOR	Rolo	750,00	90,000	67.500,00
37	0018332 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX/C 100 UND	MEDIX	Caixa	3750,00	21,000	78.750,00
38	0018333 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX/C 100 UND	MEDIX	Caixa	4500,00	21,000	94.500,00
39	0018334 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX/C 100 UND	MEDIX	Caixa	3750,00	21,000	78.750,00
25	0027377 - GAZE COMPRESSA C/ 500 UND	ANAPOLIS	Pacote	4500,00	8,520	38.340,00
29	0027378 - GELCO Nº20	TOPMED	Unid	3000,00	1,450	4.350,00
40	0027379 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX/C 100 UND	MEDIX	Caixa	3750,00	21,000	78.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						959.197,50

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0018335 - LUVAS ESTÉREIS 7,0 CX/C 100 UND	LEMGRUBER	Par	5400,00	1,250	6.750,00
42	0018336 - LUVAS ESTÉREIS 7,5 CX/C 100 UND	LEMGRUBER	Par	5400,00	1,250	6.750,00
43	0018337 - LUVAS ESTÉREIS 8,0 CX/C 100 UND	LEMGRUBER	Par	5400,00	1,250	6.750,00
44	0018338 - MULTI VIAS	SOLIDOR	Unid	1800,00	0,620	1.116,00
45	0018339 - SCALP Nº 19	LABOR IMPORT	Unid	18000,00	0,190	3.420,00
46	0018340 - SCALP Nº 21	LABOR IMPORT	Unid	18000,00	0,190	3.420,00
47	0018341 - SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	Unid	18000,00	0,190	3.420,00
48	0018342 - SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	Unid	18000,00	0,190	3.420,00
49	0018343 - SCALP Nº 27	LABOR IMPORT	Unid	12000,00	0,190	2.280,00
50	0018344 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10	MARCKMED	Unid	3600,00	0,590	2.124,00
51	0018345 - SONDA DE ALIVIUM Nº6	MARCKMED	Unid	3600,00	0,750	2.700,00
52	0018346 - SONDA DE FOLEY Nº 14	TOPMED	Unid	300,00	2,460	738,00
53	0018347 - SONDA DE FOLEY Nº 16	TOPMED	Unid	300,00	2,500	750,00
54	0018348 - SONDA DE FOLEY Nº 20	TOPMED	Unid	300,00	2,500	750,00
55	0018349 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16	MEDSONDA	Unid	750,00	1,500	1.125,00
56	0018350 - SONDA NASOGASTRICA Nº18	MEDSONDA	Unid	750,00	1,800	1.350,00
57	0018351 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FRASCO	9000,00	7,050	63.450,00
58	0018352 - SORO LACTATO 500ML	FARMACE	FRASCO	9000,00	7,020	63.180,00
59	0018353 - SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	FRASCO	9000,00	5,850	52.650,00
61	0018354 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACER	FRASCO	13500,00	5,030	67.905,00
63	0018355 - ESPADRADO 10 CM X 4,5	MISSNER	Rolo	4500,00	7,900	35.550,00
64	0018356 - SERINGA 1 ML	SR	Unid	90000,00	0,160	14.400,00
65	0018357 - SERINGA 5 ML	SR	Unid	72000,00	0,200	14.400,00
67	0018358 - SERINGA 10 ML	SR	Unid	72000,00	0,270	19.440,00
68	0018359 - SERINGA 20 ML	SR	Unid	72000,00	0,400	28.800,00
66	0025950 - SERINGA 3ML	SR	Unid	36000,00	0,160	5.760,00
60	0027380 - SORO GLICOSADO 1L	FRESENIUS	FRASCO	9000,00	9,500	85.500,00
62	0027381 - SORO FISIOLÓGICO 1L	EQUIPLEX	FRASCO	7500,00	9,000	67.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						565.398,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

69	0018360 - ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 100ML	VICPHARMA	FRASCO	90,00	6,500	585,00
70	0018361 - VPPI AQUOSO 1000ML	RIO QUIMICA	Litro	900,00	45,020	40.518,00
71	0018362 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	RIO QUIMICA	Litro	720,00	16,000	11.520,00
73	0018364 - TOUCA C/100 UND	DESCARPACK	Pacote	3600,00	8,500	30.600,00
74	0018366 - LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CRAL	Caixa	150,00	6,000	900,00
75	0018367 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS	DESCARPACK	Unid	1800,00	5,000	9.000,00
77	0018368 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/C 100 UND	WILTEX	Caixa	300,00	38,000	11.400,00
78	0018369 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX/C 100 UND	WILTEX	Caixa	300,00	38,000	11.400,00
79	0018370 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX/C 100 UND	WILTEX	Caixa	300,00	38,000	11.400,00
80	0018371 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX/C 100 UND	WILTEX	Caixa	300,00	38,000	11.400,00
81	0018372 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX/C 100 UND	WILTEX	Caixa	300,00	38,000	11.400,00
82	0018373 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	MEDLEVENSOHN/ACON	Caixa	7500,00	19,000	142.500,00
83	0018374 - TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN/ACON	Caixa	4500,00	21,000	94.500,00
72	0025951 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	MEDIX	Pacote	7500,00	4,210	31.575,00
76	0025952 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	DESCARPACK	Unid	1800,00	6,000	10.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						429.498,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000475 - LOTE 1		UND	1,00	339.499,200	339.499,20
0	G000476 - LOTE 2		UND	1,00	959.197,500	959.197,50
0	G000477 - LOTE 3		UND	1,00	565.398,000	565.398,00
0	G000478 - LOTE 4		UND	1,00	429.498,000	429.498,00

Importa a presente em R\$ 2.293.592,70, (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2025.

Tangará/RN, 28 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Alberto de Souza Wanderley–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9F333E6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.

FORNECEDOR: Empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.847.880/0001-05.

OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 32/2024”, celebrado em 12 de abril de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – ADESAO Nº 018/2023.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 221.637,50 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. A SER ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
001	12 (doze) ônibus urbanos com capacidade para, no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, ano de fabricação não inferior a 2008, com manutenção, condutor e combustível por conta da contratada. Contendo todos os itens de segurança exigidos no Código de Transito Brasileiro, destinados a Transporte de Alunos da Zona Rural	KM	29.750	RS7,45	221.637,50	
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (R\$)						RS 221.637,50

BASE LEGAL: de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador THIAGO FERREIRA DE SOUZA /Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:183ABF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): BRUNO P FERREIRA LTDA				
CNPJ: 19.416.511/0001-17.				
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, CENTRO, ASSURN, CEP: 59650-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO. MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.	UND	1,00	429.999,00
Total:				429.999,00

Touros/RN, 29 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3B421760

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futura aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, para transportar gêneros alimentícios para rede de ensino municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 02.365.912/0001-92.						
Endereço: AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59150-010.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMINHÃO BAÚ FRIGORIFICO COM PBT DE 5.000KG; Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, torque mínimo de 340 Nm, 5 ou 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000kg; MP3 player, com entrada USB e Bluetooth, rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; implementado com baú frigorífico de alumínio liso branco, compatível com o modelo ofertado, com comprimento mínimo de 4.300mm, largura mínima de 2.200mm e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade. Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural, como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox AISI 304, com espessura de 3mm. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural, unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga. Os trilhos deverão ser em aço inox ou alumínio estrutural. Portas: 02 portas traseiras e 01 porta lateral com abertura total. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo "varão simples", em aço inox, localizada na parte inferior da porta. Revestimento interno em Fibra antibacteriana, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, no piso do baú deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa. Equipamento de refrigeração composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes. Com compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, podendo funcionar por meio de alimentação externa 220V. Capacidade resfriamento até temperatura mínima de - 10°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico. Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias internas vedadas e com lâmpadas em LED, instalada no teto do baú, em número suficiente para iluminar de maneira homogênea seu interior; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barras de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme normas CONTRAN; lanternas laterais e delimitadoras nas extremidades superiores; iluminação interna na parte superior, em led, na cor branca, blindada, localizada no vão superior central, com fiação embutida, com advertência externa, acionamento na cabine. Com capacidade de transporte de no mínimo 2.000 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Deve vir acompanhado de extintor de incêndio, tipo ABC, compatível com o porte do veículo. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Touros/RN e com o tanque cheio.	mercedes-benz	UND	1,00	375.000,00	375.000,00
Total:						375.000,00

Touros/RN, 29 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:12888E5C

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2024, a empresa: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para futura aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, para transportar gêneros alimentícios para rede de ensino municipal de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 02.365.912/0001-92.						
Endereço: AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59150-010.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMINHÃO BAÚ FRIGORIFICO COM PBT DE 5.000KG; Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, torque mínimo de 340 Nm, 5 ou 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000kg; MP3 player, com entrada USB e Bluetooth, rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; implementado com baú frigorífico de alumínio liso branco, compatível com o modelo ofertado, com comprimento mínimo de 4.300mm, largura mínima de 2.200mm e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade. Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural, como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox AISI 304, com espessura de 3mm. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural, unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga. Os trilhos deverão ser em aço inox ou alumínio estrutural. Portas: 02 portas traseiras e 01 porta lateral com abertura total. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo "varão simples", em aço inox, localizada na parte inferior da porta. Revestimento interno em Fibra antibacteriana, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, no piso do baú deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa. Equipamento de refrigeração composto por, no	mercedes-benz	UND	1,00	375.000,00	375.000,00

mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes. Com compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, podendo funcionar por meio de alimentação externa 220V. Capacidade resfriamento até temperatura mínima de - 10°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico. Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias internas vedadas e com lâmpadas em LED, instalada no teto do baú, em número suficiente para iluminar de maneira homogênea seu interior; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barros de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme normas CONTRAN; lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores; iluminação interna na parte superior, em led, na cor branca, blindada, localizada no vão superior central, com fiação embutida, com advertência externa, acionamento na cabine. Com capacidade de transporte de no mínimo 2.000 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Deve vir acompanhado de extintor de incêndio, tipo ABC, compatível com o porte do veículo. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Touros/RN e com o tanque cheio.					
Total:					375.000,00

Touros/RN, 29 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:078EEFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total(R\$)
13 - 0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG			FRASCO	3.000	1,99	5.970,00
45 - 0007898 - METILDOPA 500MG			CPR	10.000	0,84	8.400,00
TOTAL						14.370,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 21 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: E01D796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº

1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, LINHO, ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS CPF: 008.980.470-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total(R\$)
63 - 0012969 -	LACTULOSE- SUSPENSÃO	NUTRIEX	Fr	300	5,90	1.770,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5E9E241F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 229/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 51.685.649/0001-24					
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, LOJA E 414, CENTRO CEP: 99.700-274					
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL CPF nº 742.196.180-15					
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	CPR	100.000	0,23	23.000,00
Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Outubro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6EE6F78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº ***343.***-83 e a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), neste ato representado pela Srª **LUCAS GRIEBELER SANDI**, CPF nº ***.465.***-54, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 1/2024, conforme solicitação protocolada pela empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Florânia e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA/NOMINAL/MÁXIMA 12000 BTUS; CICLO FRIO; VOLTAGEM 220V; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; INDICADOR DE TEMPERATURA NO EVAPORADOR; GARANTIA DE 1 ANO CONCEDIDA CONFORME DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE. POTÊNCIA (W)1085W.	Unidade	LCST12FI- 02I+LCST12FE-02I - AGRATTO	R\$ 1.825,63	R\$ 2.057,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se com amparo legal no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 014/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)

BT Comércio Inteligente LTDA

CNPJ nº 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF nº ***.465.***-54

Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:02F5AFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0193/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 75.800,00(setenta e cinco mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB									
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA									
771 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15420000	R\$ 17.800,00
Total da Ação:									
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE									
166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15420000	R\$ 58.000,00
Total da Ação:									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 75.800,00									

Valor total Suplementado: R\$ 75.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7FF3B7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2024**

ORÇAMENTO
EXERCÍCIO 2025

(Fiscal e Seguridade Social)

Lei nº 420 de 29 de outubro de 2024.

Administração:

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

LEI Nº 420 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Lagoa de Pedras** para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 47.910.513,00 (quarenta e sete milhões novecentos e dez mil quinhentos e treze reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 4.610.398,00 (quatro milhões seiscentos e dez mil trezentos e noventa e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 43.300.115,00 (quarenta e três milhões trezentos mil cento e quinze reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A – 2025

(Tabela I)

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 46.080.081,00	-R\$ 4.610.398,00	R\$ 41.469.683,00	95,77%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.242.998,00		R\$ 1.242.998,00	2,87%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 263.900,00		R\$ 263.900,00	0,61%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 114.039,00		R\$ 114.039,00	0,26%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 44.189.207,00	-R\$ 4.610.398,00	R\$ 39.578.809,00	91,41%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 268.437,00		R\$ 268.437,00	0,62%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.830.432,00		R\$ 1.830.432,00	4,23%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.830.432,00		R\$ 1.830.432,00	4,23%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 47.910.513,00	-R\$ 4.610.398,00	R\$ 43.300.115,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 43.300.115,00 (quarenta e três milhões trezentos mil cento e quinze reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 28.347.177,00 (vinte e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e setenta e sete reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 14.952.938,00 (quatorze milhões novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 745.391,00 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 1.743.446,00	4,03%
02 - Judiciária	R\$ 46.600,00	0,11%
04 - Administração	R\$ 2.893.491,00	6,68%
06 - Segurança Pública	R\$ 19.300,00	0,04%
08 - Assistência Social	R\$ 2.617.831,00	6,05%
10 - Saúde	R\$ 12.174.067,00	28,12%
12 - Educação	R\$ 14.341.367,00	33,12%
13 - Cultura	R\$ 258.300,00	0,60%
15 - Urbanismo	R\$ 3.838.868,00	8,87%
16 - Habitação	R\$ 51.900,00	0,12%
17 - Saneamento	R\$ 161.040,00	0,37%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 156.700,00	0,36%
20 - Agricultura	R\$ 2.402.424,00	5,55%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 39.000,00	0,09%
26 - Transporte	R\$ 384.140,00	0,89%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 630.500,00	1,46%
28 - Encargos Especiais	R\$ 795.750,00	1,84%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 745.391,00	1,72%
TOTAL DA DESPESA	43.300.115,00	100,00%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

DESPESA POR PODER E ORGÃO

(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.743.446,00	4,03%
Câmara Municipal	R\$ 1.743.446,00	4,03%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 40.811.278,00	94,25%
II.1 - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.201.200,00	2,77%
Sec. Municipal de Administração	R\$ 1.443.351,00	3,33%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 1.110.590,00	2,56%
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.559.124,00	5,91%

Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 14.599.667,00	33,72%
Sec. Municipal de Turismo e Infraestrutura	R\$ 4.250.008,00	9,82%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 12.335.107,00	28,49%
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.681.731,00	6,19%
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 630.500,00	1,46%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 745.391,00	1,72%
TOTAL DA DESPESA	43.300.115,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

**RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
(Tabela III)**

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 13.943.976,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 1.813.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 5.881.925,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 2.672.200,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 6.380.017,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 26.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 69.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 321.500,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 1.354.400,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 95.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 240.500,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 4.450,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 229.616,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 198.500,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 344.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 38.938,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 223.609,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15750000	R\$ 38.937,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	15990000	R\$ 60.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 4.263.560,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 161.700,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 21.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 21.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	R\$ 756.157,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16050000	R\$ 762.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 191.347,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 86.101,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 15.751,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 11.126,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 797.484,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 46.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 47.251,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 45.151,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 1.034.603,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 280.344,00
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17040000	R\$ 2.000,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 4.450,00
Transferência Especial da União	17060000	R\$ 166.871,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	R\$ 8.900,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	R\$ 8.900,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	17190000	R\$ 35.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	R\$ 298.201,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 34.650,00
Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 265.000,00
TOTAL		R\$ 43.300.115,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2024, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de outubro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

Receitas Correntes		28.704.644	Despesas Correntes		23.180.993
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.050.309		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.328.871	
Contribuições	263.900		JUROS E MULTAS	30.000	
Receita Patrimonial	78.750		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.822.122	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	27.042.248				
Outras Receitas Correntes	268.437		Superavit Corrente		5.523.651
Total		28.704.644	Total		28.704.644
Receitas de Capital		1.485.693	Despesas de Capital		4.420.793
Transferências de Capital	1.485.693		INVESTIMENTO	3.654.793	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	30.250	
Déficit de Capital		3.680.491	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	735.750	
			Reserva de Contigência		745.391
Total		30.190.337	Total		5.166.184
RESUMO					
Receitas Correntes		28.704.644	DESPESAS CORRENTES		23.180.993
Receitas de Capital		1.485.693	DESPESAS DE CAPITAL		4.420.793
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		745.391
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.843.160
Total		30.190.337	Total		30.190.337

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		12.765.039	Despesas Correntes		13.721.884
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.689		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.690.644	
Receita Patrimonial	35.289		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.031.240	
Receita de Serviços	500				
Transferências Correntes	12.536.561				
Deficit Corrente		956.845			
Total		13.721.884	Total		13.721.884
Receitas de Capital		344.739	Despesas de Capital		1.231.054
Transferências de Capital	344.739		INVESTIMENTO	1.221.054	
Déficit de Capital		886.315	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Total		13.109.778	Total		1.231.054
RESUMO					
Receitas Correntes		12.765.039	DESPESAS CORRENTES		13.721.884
Receitas de Capital		344.739	DESPESAS DE CAPITAL		1.231.054
Transf. do Orçamento Fiscal		1.843.160			
Total		14.952.938	Total		14.952.938

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		41.469.683	Despesas Correntes		36.902.877
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.242.998		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.019.515	
Contribuições	263.900		JUROS E MULTAS	30.000	
Receita Patrimonial	114.039		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.853.362	
Receita de Serviços	1.500				
Transferências Correntes	39.578.809				
Outras Receitas Correntes	268.437		Superavit Corrente		4.566.806
Total		41.469.683	Total		41.469.683
Receitas de Capital		1.830.432	Despesas de Capital		5.651.847
Transferências de Capital	1.830.432		INVESTIMENTO	4.875.847	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.250	
Déficit de Capital		4.566.806	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	735.750	
			Reserva de Contigência		745.391
Total		43.300.115	Total		6.397.238
RESUMO					
Receitas Correntes		41.469.683	DESPESAS CORRENTES		36.902.877

Receitas de Capital		1.830.432	DESPESAS DE CAPITAL		5.651.847
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		745.391
Total		43.300.115	Total		43.300.115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
 QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Receita Arrecadada						Receita Orçada					
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.100,59	2,21	703.108,32	2,25	1.410.059,92	4,30	597.066,00	1,50	1.242.998,00	2,87	
Contribuições	227.235,90	0,91	246.519,36	0,79	269.878,73	0,82	242.626,00	0,61	263.900,00	0,61	
Receita Patrimonial	92.796,89	0,37	357.202,56	1,14	206.583,98	0,63	205.711,00	0,52	114.039,00	0,26	
Receita de Serviços	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00	0,00	1.500,00	0,00	
Transferências Correntes	23.598.847,36	94,44	29.334.372,11	93,79	30.018.711,53	91,58	37.187.872,00	93,31	39.578.809,00	91,41	
Outras Receitas Correntes	293.209,50	1,17	236.629,28	0,76	297.311,37	0,91	76.937,00	0,19	268.437,00	0,62	
TOTAL	24.764.190,24	99,10	30.877.871,63	98,73	32.202.545,53	98,25	38.311.484,00	96,13	41.469.683,00	95,77	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	225.173,24	0,90	398.608,97	1,27	574.612,00	1,75	1.543.456,00	3,87	1.830.432,00	4,23	
TOTAL	225.173,24	0,90	398.608,97	1,27	574.612,00	1,75	1.543.456,00	3,87	1.830.432,00	4,23	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	24.989.363,48	100,00	31.276.480,60	100,00	32.777.157,53	100,00	39.854.940,00	100,00	43.300.115,00	100,00	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.610.398	13.943.976					
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	1.813.000					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.881.925					
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.672.200					
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	6.380.017					
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	26.000					
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	69.000					
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	321.500					
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.354.400					
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	95.000					
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	240.500					
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	4.450					
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	229.616					
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	198.500					
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	344.000					
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	38.938					
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	223.609					
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	38.937					
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	60.000					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.263.560					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	161.700					
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	21.000					
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	21.000					
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	756.157					

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor					
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	762.000					
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	191.347					
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	86.101					
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	15.751					

16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	11.126
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	797.484
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	46.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	47.251
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	45.151
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.034.603
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	280.344
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	2.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	4.450
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	166.871
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	8.900
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	8.900
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	35.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	298.201
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	34.650
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	265.000
Total:		0	-4.610.398	43.300.115

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				41.469.683	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.242.998		
1.1.1 Impostos		1.240.498			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		22.743			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		13.343			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	9.727			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.579			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	987			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	150			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	750			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	150			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		9.400			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	7.500			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	600			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	550			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	100			

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	550			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	100			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		739.645			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		739.645			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		722.745			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		722.745			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	620.745			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	102.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		16.900			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	15.300			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.600			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		478.110			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		478.110			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		478.110			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	390.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	86.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	850			

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	

1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	160		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	250		
1.1.2 Taxas		2.500		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.500		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	2.500		
1.2 Contribuições			263.900	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		263.900		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		263.900		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		263.900		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	263.900		
1.3 Receita Patrimonial			114.039	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.400		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.400		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		13.200		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		11.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	11.000		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.200		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.200		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		2.200		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	2.200		
1.3.2 Valores Mobiliários		98.439		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		98.239		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		98.239		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		98.239		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	22.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.789		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	300		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	22.750		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	200		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		200		
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		200		
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	200		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		200		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		200		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		200		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	200		
1.6 Receita de Serviços			1.500	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		500		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		500		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		500		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	500		
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Natureza				
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			39.578.809	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		27.614.132		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		17.294.936		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		17.294.225		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.970.380		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.970.380		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.061.297		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.901.678		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução	Fiscal	-3.992.595		
FUNDEB				
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.323.845		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.323.845		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.323.845		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		711		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		711		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	757		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	133		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-179		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		299.001		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.225		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.225		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		296.776		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		1.800		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	1.800		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		22.250		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	22.250		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		272.726		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	272.726		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.774.343		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.709.093		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.636.563		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.636.563		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.010.099		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	626.464		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		484.350		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		484.350		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	484.350		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		352.188		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		352.188		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	222.495		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	129.693		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		200.873		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		200.873		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	200.873		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		757.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		757.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	757.000		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		278.119		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	278.119		

1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.065.250		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	1.065.250		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		945.218		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		237.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	237.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.350		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.350		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		228.616		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		228.616		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	22.472		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	26.699		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	159.976		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.225		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	11.681		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.563		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		197.500		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		197.500		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	197.500		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		277.252		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	277.252		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.865.700		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.675.900		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.675.900		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		95.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		95.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	95.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		94.800		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	94.800		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		770.784		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		770.784		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		770.784		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	18.022		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	182.446		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	108.052		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	44.121		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	166.871		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	165.447		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	85.825		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		237.629		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		11.125		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		11.125		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	11.125		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		76.875		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		76.875		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	76.875		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		27.256		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	27.256		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		11.125		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	11.125		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		111.248		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	111.248		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		426.521		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		52.800		

1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	52.800		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		373.721		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		373.721		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	318.002		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	55.719		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.922.460		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.504.853		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.360.946		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.360.946		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.191.451		
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	759.730		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-590.235		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		106.798		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		106.798		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	111.247		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	22.250		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-26.699		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.759		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.759		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.004		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	445		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-690		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		34.350		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	34.350		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.150		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		4.150		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	4.150		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		155.973		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		155.973		
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		155.973		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	155.973		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.359		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		200.359		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.359		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		57.125		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		57.125		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	57.125		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		9.042.217		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.042.217		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.042.217		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	9.042.217		
1.9 Outras Receitas Correntes			268.437	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		58.336		
1.9.2.1 Indenizações		22.250		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		22.250		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	22.250		
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2 Restituições		36.086		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		36.086		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	36.086		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		210.101		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		210.101		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		210.101		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		210.101		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	210.101		

2 Receitas de Capital				1.830.432
2.4 Transferências de Capital			1.830.432	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.411.400		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		201.700		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.700		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		201.700		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	201.700		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		66.748		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		66.748		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		33.374		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	33.374		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		33.374		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	33.374		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		976.081		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		74.976		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		74.976		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	74.976		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		33.374		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	33.374		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		33.374		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	33.374		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		834.357		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		834.357		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	823.232		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	11.125		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		166.871		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		166.871		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	166.871		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		419.032		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		33.374		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		33.374		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	33.374		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		325.658		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		15.251		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	15.251		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		22.250		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	22.250		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		288.157		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	279.844		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	8.313		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		60.000		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		60.000		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	60.000		
Total Geral:				43.300.115

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
RECEITAS CORRENTES (I)	46.080.081
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.242.998
IPTU	13.343
ISS	478.110
ITBI	9.400
IRRF	739.645
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500
Contribuições	263.900

Receita Patrimonial	114.039
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.239
Outras Receitas Patrimoniais	15.800
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	1.500
Transferências Correntes	44.189.207
Cota-Parte do FPM	21.286.820
Cota-Parte do ICMS	2.951.181
Cota-Parte do IPVA	133.497
Cota-Parte do ITR	890
Transferências da LC 61/1989	3.449
Transferências do FUNDEB	10.907.917
Outras Transferências Correntes	8.905.453
Outras Receitas Correntes	268.437
DEDUÇÕES (II)	-4.610.398
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.610.398
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	41.469.683

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		41.469.683	13.943.976	27.525.707
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.242.998	751.632	491.366
	Fiscal	1.050.309	751.632	298.677
	Seguridade Social	192.689	0	192.689
1.2 Contribuições		263.900	0	263.900
	Fiscal	263.900	0	263.900
1.3 Receita Patrimonial		114.039	38.025	76.014
	Fiscal	78.750	35.800	42.950
	Seguridade Social	35.289	2.225	33.064
1.6 Receita de Serviços		1.500	1.000	500
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	500	0	500
1.7 Transferências Correntes		39.578.809	12.884.882	26.693.927
	Fiscal	27.042.248	12.884.882	14.157.366
	Seguridade Social	12.536.561	0	12.536.561
1.9 Outras Receitas Correntes		268.437	268.437	0
	Fiscal	268.437	268.437	0
2 Receitas de Capital		1.830.432	0	1.830.432
2.4 Transferências de Capital		1.830.432	0	1.830.432
	Fiscal	1.485.693	0	1.485.693
	Seguridade Social	344.739	0	344.739
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal	30.190.337	30.190.337	0
	Seguridade Social	13.109.778	13.109.778	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

ORÇAMENTO 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município

Código Tributário do Município

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009

Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004

Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **DE L**AGOA **DE P**EDRAS
 QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.743.446
	CÂMARA MUNICIPAL	1.743.446	
Poder Executivo			41.556.669
	GABINETE DO PREFEITO	1.201.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.443.351	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.110.590	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.559.124	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.599.667	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.250.008	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.335.107	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.681.731	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	630.500	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	
Total:			43.300.115

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0,00
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL		1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0,00
Poder Executivo		41.556.669	21.196.515	30.000	14.218.666	4.590.097	40.250	735.750	0,00
02.101 - GABINETE DO PREFEITO		1.201.200	559.700	0	577.500	64.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.201.200	559.700	0	577.500	64.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186.200	559.700	0	562.500	64.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.443.351	474.000	0	956.851	12.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.443.351	474.000	0	956.851	12.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.395.500	474.000	0	909.000	12.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.201	0	0	42.201	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.650	0	0	3.650	0	0	0	0,00
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.110.590	170.840	30.000	168.000	6.000	0	735.750	0,00
	01 - Fiscal	1.110.590	170.840	30.000	168.000	6.000	0	735.750	0,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.108.590	170.840	30.000	166.000	6.000	0	735.750	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.559.124	573.374	0	1.613.050	367.450	5.250	0	0,00
	01 - Fiscal	2.559.124	573.374	0	1.613.050	367.450	5.250	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250.024	573.374	0	1.555.800	115.600	5.250	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	202.500	0	0	0	202.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	54.600	0	0	5.250	49.350	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.681.550	663.300	0	2.246.875	761.375	10.000	0	0,00
	01 - Fiscal	3.681.550	663.300	0	2.246.875	761.375	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	437.200	10.500	0	415.700	11.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.813.000	652.800	0	764.700	385.500	10.000	0	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	240.500	0	0	223.500	17.000	0	0	0,00	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	229.616	0	0	229.616	0	0	0	0,00	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	198.500	0	0	198.500	0	0	0	0,00	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	344.000	0	0	74.000	270.000	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.938	0	0	0	38.938	0	0	0,00	
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	223.609	0	0	223.609	0	0	0	0,00	
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.937	0	0	0	38.937	0	0	0,00	
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00	
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.900	0	0	8.900	0	0	0	0,00	
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.900	0	0	8.900	0	0	0	0,00	
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00	
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0,00	
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.672.200	1.446.200	0	976.000	250.000	0	0	0,00	

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.380.017	6.380.017	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF	26.000	26.000	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	69.000	69.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT	321.500	131.000	0	500	190.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.354.400	1.354.400	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0,00
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.250.008	1.434.340	0	1.488.450	1.317.218	10.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.250.008	1.434.340	0	1.488.450	1.317.218	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.867.840	1.434.340	0	981.000	442.500	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	502.103	0	0	30.000	472.103	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.744	0	0	0	225.744	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.450	0	0	2.450	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	166.871	0	0	0	166.871	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0,00
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		161.040	14.840	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	161.040	14.840	0	4.200	132.000	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.040	14.840	0	4.200	62.000	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.881.925	2.921.925	0	2.700.000	260.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.263.560	2.218.060	0	1.783.500	262.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	161.700	0	0	0	161.700	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	756.157	721.540	0	31.617	3.000	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	191.347	0	0	164.347	27.000	0	0	0,00

	Governo Estadual								
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.101	0	0	0	86.101	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.751	0	0	0	15.751	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.126	0	0	11.126	0	0	0	0,00
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		563.420	148.220	0	381.200	29.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.900	3.700	0	18.200	15.000	5.000	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	511.520	144.520	0	363.000	4.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	511.520	144.520	0	363.000	4.000	0	0	0,00
09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.097.096	905.444	0	957.350	234.302	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.085.096	905.444	0	952.350	227.302	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.159.210	529.860	0	536.850	92.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	797.484	375.584	0	373.500	48.400	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.000	0	0	36.000	10.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	47.251	0	0	0	47.251	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.151	0	0	6.000	29.151	0	0	0,00
09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0,00
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		630.500	125.000	0	137.000	368.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	630.500	125.000	0	137.000	368.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.500	125.000	0	137.000	108.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	745.391	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	745.391	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	43.300.115	22.019.515	30.000	14.853.362	4.875.847	40.250	735.750	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.743.446	1.743.446	0
	Fiscal	1.743.446	1.743.446	0
02 JUDICIARIA		46.600	46.600	0
	Fiscal	46.600	46.600	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.893.491	2.828.640	64.851
	Fiscal	2.893.491	2.828.640	64.851

06 SEGURANÇA PÚBLICA		19.300	19.300	0
	Fiscal	19.300	19.300	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.617.831	1.691.945	925.886
	Seguridade Social	2.617.831	1.691.945	925.886
10 SAÚDE		12.174.067	2.400	12.171.667
	Seguridade Social	12.174.067	2.400	12.171.667
12 EDUCAÇÃO		14.341.367	252.700	14.088.667
	Fiscal	14.341.367	252.700	14.088.667
13 CULTURA		258.300	184.500	73.800
	Fiscal	258.300	184.500	73.800
15 URBANISMO		3.838.868	2.456.700	1.382.168
	Fiscal	3.838.868	2.456.700	1.382.168
16 HABITAÇÃO		51.900	41.900	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
17 SANEAMENTO		161.040	91.040	70.000
	Seguridade Social	161.040	91.040	70.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		156.700	138.850	17.850
	Fiscal	156.700	138.850	17.850
20 AGRICULTURA		2.402.424	2.111.174	291.250
	Fiscal	2.402.424	2.111.174	291.250
23 COMERCIO E SERVIÇOS		39.000	39.000	0
	Fiscal	39.000	39.000	0
26 TRANSPORTE		384.140	384.140	0
	Fiscal	384.140	384.140	0
27 DESPORTO E LAZER		630.500	370.500	260.000
	Fiscal	630.500	370.500	260.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		795.750	795.750	0
	Fiscal	795.750	795.750	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
	Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.743.446	1.743.446	0
	Fiscal	1.743.446	1.743.446	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		46.600	46.600	0
	Fiscal	46.600	46.600	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.649.567	6.159.124	6.490.443
	Fiscal	6.232.825	5.428.874	803.951
	Seguridade Social	6.416.742	730.250	5.686.492
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		244.840	242.840	2.000
	Fiscal	244.840	242.840	2.000
124 CONTROLE INTERNO		66.300	66.300	0
	Fiscal	66.300	66.300	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		62.251	15.000	47.251
	Seguridade Social	62.251	15.000	47.251
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		338.686	307.535	31.151
	Seguridade Social	338.686	307.535	31.151
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		505.700	445.700	60.000
	Seguridade Social	505.700	445.700	60.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		816.684	195.860	620.824
	Seguridade Social	816.684	195.860	620.824
301 ATENÇÃO BÁSICA		4.429.334	0	4.429.334
	Seguridade Social	4.429.334	0	4.429.334
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.603.401	0	1.603.401
	Seguridade Social	1.603.401	0	1.603.401

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		289.000	0	289.000
	Seguridade Social	289.000	0	289.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102.000	0	102.000
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		228.100	0	228.100
	Seguridade Social	228.100	0	228.100
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		308.650	299.000	9.650
	Fiscal	308.650	299.000	9.650
334 FOMENTO AO TRABALHO		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.734.450	214.500	9.519.950
	Fiscal	9.734.450	214.500	9.519.950
362 ENSINO MÉDIO		171.000	0	171.000
	Fiscal	171.000	0	171.000
363 ENSINO PROFISSIONAL		7.200	0	7.200

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	7.200	0	7.200
		3.347.217	22.500	3.324.717
	Fiscal	3.347.217	22.500	3.324.717
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		529.700	5.700	524.000
	Fiscal	529.700	5.700	524.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.500	10.000	25.500
	Fiscal	35.500	10.000	25.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		258.300	184.500	73.800
	Fiscal	258.300	184.500	73.800
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.382.218	477.500	904.718
	Fiscal	1.382.218	477.500	904.718
482 HABITAÇÃO URBANA		51.900	41.900	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		161.040	91.040	70.000
	Seguridade Social	161.040	91.040	70.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		156.700	138.850	17.850
	Fiscal	156.700	138.850	17.850
605 ABASTECIMENTO		225.550	59.800	165.750
	Fiscal	225.550	59.800	165.750
606 EXTENSÃO RURAL		1.013.500	910.000	103.500
	Fiscal	1.013.500	910.000	103.500
695 TURISMO		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		320.000	55.000	265.000
	Fiscal	320.000	55.000	265.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		384.140	384.140	0
	Fiscal	384.140	384.140	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		437.000	177.000	260.000
	Fiscal	437.000	177.000	260.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		795.750	795.750	0
	Fiscal	795.750	795.750	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
	Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100 Atividade de Apoio Administrativo		5.223.087	5.158.236	64.851
	Fiscal	5.220.687	5.155.836	64.851
	Seguridade Social	2.400	2.400	0

0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
0116 Desenvolvimento Agropecuário		2.148.424	1.857.174	291.250
	Fiscal	2.148.424	1.857.174	291.250
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município		223.000	223.000	0
	Fiscal	223.000	223.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		275.535	275.535	0
	Seguridade Social	275.535	275.535	0
0124 Incentivo a Cultura		258.300	184.500	73.800
	Fiscal	258.300	184.500	73.800
0202 Apoio a Agricultura Familiar		254.000	254.000	0
	Fiscal	254.000	254.000	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		347.181	322.080	25.101
	Fiscal	301.040	301.040	0
	Seguridade Social	46.141	21.040	25.101
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		516.300	0	516.300
	Fiscal	516.300	0	516.300
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		630.500	370.500	260.000
	Fiscal	630.500	370.500	260.000
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		11.362.935	0	11.362.935
	Seguridade Social	11.362.935	0	11.362.935
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		889.751	70.000	819.751
	Seguridade Social	889.751	70.000	819.751
0215 Sistemas de Abastecimento D'água		156.700	138.850	17.850
	Fiscal	156.700	138.850	17.850
0216 Infra-estrutura Social		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
0217 Infra Estrutura Urbana		3.838.868	2.456.700	1.382.168
	Fiscal	3.838.868	2.456.700	1.382.168
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda		51.900	41.900	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0221 Promoção e Desenvolvimento Social		2.085.096	1.159.210	925.886
	Seguridade Social	2.085.096	1.159.210	925.886
0222 Educação Básica de Qualidade		13.825.067	252.700	13.572.367
	Fiscal	13.825.067	252.700	13.572.367
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
0225 Concessão de Benefícios Eventuais		251.000	251.000	0
	Seguridade Social	251.000	251.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		28.880	0	28.880
	Seguridade Social	28.880	0	28.880
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
0240 Geração de Emprego e Renda		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
0999 Reserva de Contingência		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
	Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		31.500	31.500	0
	Fiscal	31.500	31.500	0

1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		19.300	19.300	0
	Fiscal	19.300	19.300	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIO OU CAMPO DE FUTEBOL		70.000	20.000	50.000
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		117.847	20.000	97.847
	Fiscal	117.847	20.000	97.847
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.500	20.500	0
	Fiscal	20.500	20.500	0
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		84.000	10.500	73.500
	Fiscal	84.000	10.500	73.500
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		10.000	10.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	10.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1019 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		85.000	15.000	70.000
	Fiscal	85.000	15.000	70.000
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		161.500	11.500	150.000
	Fiscal	161.500	11.500	150.000
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		36.750	21.000	15.750
	Fiscal	36.750	21.000	15.750
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		23.151	2.000	21.151
	Seguridade Social	23.151	2.000	21.151
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000	30.000	10.000
	Seguridade Social	40.000	30.000	10.000
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		43.937	0	43.937
	Fiscal	43.937	0	43.937

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES		115.750	108.400	7.350
	Fiscal	115.750	108.400	7.350
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		40.950	30.450	10.500
	Fiscal	40.950	30.450	10.500
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS		181.000	181.000	0
	Fiscal	181.000	181.000	0
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		143.938	0	143.938
	Fiscal	143.938	0	143.938
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		130.000	30.000	100.000
	Fiscal	130.000	30.000	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		40.500	0	40.500
	Fiscal	40.500	0	40.500
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1052 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		120.000	20.000	100.000
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		607.371	50.500	556.871
	Fiscal	607.371	50.500	556.871
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		190.000	40.000	150.000
	Fiscal	190.000	40.000	150.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		181.751	0	181.751
	Seguridade Social	181.751	0	181.751
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES		50.000	30.000	20.000
	Seguridade Social	50.000	30.000	20.000
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		76.000	0	76.000
	Seguridade Social	76.000	0	76.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA		25.101	0	25.101
	Seguridade Social	25.101	0	25.101
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		20.000	5.000	15.000
	Seguridade Social	20.000	5.000	15.000
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		50.000	30.000	20.000
	Seguridade Social	50.000	30.000	20.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS		62.251	15.000	47.251
	Seguridade Social	62.251	15.000	47.251

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	15.000	10.000
	Fiscal	25.000	15.000	10.000
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS		100.000	70.000	30.000
	Fiscal	100.000	70.000	30.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.578.446	1.578.446	0
	Fiscal	1.578.446	1.578.446	0
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		21.040	21.040	0
	Seguridade Social	21.040	21.040	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		10.500	10.500	0
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		161.140	161.140	0
	Fiscal	161.140	161.140	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		995.500	980.500	15.000
	Fiscal	995.500	980.500	15.000
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP		91.000	91.000	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	Fiscal	91.000	91.000	0
		31.000	31.000	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	Fiscal	31.000	31.000	0
		13.000	13.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	13.000	13.000	0
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		894.201	856.000	38.201
	Fiscal	894.201	856.000	38.201
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		306.000	0	306.000
	Fiscal	306.000	0	306.000
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		244.840	242.840	2.000
	Fiscal	244.840	242.840	2.000
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.000	55.000	265.000
	Fiscal	320.000	55.000	265.000
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.400	2.400	0
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
2023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS		16.200	0	16.200
	Seguridade Social	16.200	0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		144.460	0	144.460
	Seguridade Social	144.460	0	144.460
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		245.960	45.960	200.000
	Seguridade Social	245.960	45.960	200.000

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO		6.900	6.900	0
	Fiscal	6.900	6.900	0
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		38.500	38.500	0
	Fiscal	38.500	38.500	0
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.163.374	1.141.374	22.000
	Fiscal	1.163.374	1.141.374	22.000
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		632.500	602.500	30.000
	Fiscal	632.500	602.500	30.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL		6.300	0	6.300
	Fiscal	6.300	0	6.300
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000	0
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL		28.500	28.500	0
	Fiscal	28.500	28.500	0
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		560.500	0	560.500
	Fiscal	560.500	0	560.500
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP		15.750	15.750	0
	Fiscal	15.750	15.750	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL		327.216	197.000	130.216
	Fiscal	327.216	197.000	130.216
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		516.400	0	516.400
	Fiscal	516.400	0	516.400
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		2.034.617	0	2.034.617
	Fiscal	2.034.617	0	2.034.617
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL		251.000	0	251.000
	Fiscal	251.000	0	251.000
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		5.383.000	0	5.383.000
	Fiscal	5.383.000	0	5.383.000
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		1.559.800	0	1.559.800
	Fiscal	1.559.800	0	1.559.800
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		480.800	0	480.800
	Fiscal	480.800	0	480.800
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.401.166	0	1.401.166
	Seguridade Social	1.401.166	0	1.401.166
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		47.500	6.000	41.500
	Seguridade Social	47.500	6.000	41.500

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA		236.500	236.500	0
	Fiscal	236.500	236.500	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS		18.000	3.000	15.000
	Seguridade Social	18.000	3.000	15.000
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		56.000	41.000	15.000
	Seguridade Social	56.000	41.000	15.000
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		251.000	251.000	0
	Seguridade Social	251.000	251.000	0
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS		16.000	12.000	4.000
	Seguridade Social	16.000	12.000	4.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA		2.136.650	1.924.200	212.450
	Fiscal	2.136.650	1.924.200	212.450
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000	6.000	6.000
	Seguridade Social	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS		11.200	11.200	0
	Seguridade Social	11.200	11.200	0
2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		9.000	3.000	6.000
	Seguridade Social	9.000	3.000	6.000
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		531.000	0	531.000
	Fiscal	531.000	0	531.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL		199.000	0	199.000
	Fiscal	199.000	0	199.000
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL		41.500	0	41.500
	Fiscal	41.500	0	41.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		4.450	0	4.450
	Fiscal	4.450	0	4.450
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		182.000	0	182.000
	Seguridade Social	182.000	0	182.000
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.734.832	0	4.734.832
	Seguridade Social	4.734.832	0	4.734.832
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB		267.000	0	267.000
	Seguridade Social	267.000	0	267.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE		218.100	0	218.100
	Seguridade Social	218.100	0	218.100
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		674.057	0	674.057
	Seguridade Social	674.057	0	674.057
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		102.000	0	102.000
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		1.184.500	0	1.184.500
	Seguridade Social	1.184.500	0	1.184.500
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB		429.340	0	429.340
	Seguridade Social	429.340	0	429.340
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.301.300	0	1.301.300
	Seguridade Social	1.301.300	0	1.301.300
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM		762.000	0	762.000
	Seguridade Social	762.000	0	762.000
2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		260.520	260.520	0
	Seguridade Social	260.520	260.520	0
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		137.500	137.500	0
	Fiscal	137.500	137.500	0
2083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		503.224	138.900	364.324
	Seguridade Social	503.224	138.900	364.324
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES		90.500	90.500	0
	Seguridade Social	90.500	90.500	0
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		696.650	696.650	0
	Seguridade Social	696.650	696.650	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		4.515	4.515	0
	Seguridade Social	4.515	4.515	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		193.500	193.500	0
	Fiscal	193.500	193.500	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		66.300	66.300	0
	Fiscal	66.300	66.300	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		46.600	46.600	0
	Fiscal	46.600	46.600	0
2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000	0	10.000

	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		308.650	299.000	9.650
	Fiscal	308.650	299.000	9.650
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		630.000	630.000	0
	Fiscal	630.000	630.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL		52.609	0	52.609
	Fiscal	52.609	0	52.609
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		516.300	0	516.300
	Fiscal	516.300	0	516.300
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL		11.500	0	11.500
	Fiscal	11.500	0	11.500
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL		13.000	0	13.000
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE		25.500	10.000	15.500
	Fiscal	25.500	10.000	15.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		8.500	0	8.500
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	8.500	0	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA		13.400	3.200	10.200
	Fiscal	13.400	3.200	10.200
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		16.000	5.500	10.500
	Fiscal	16.000	5.500	10.500
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA		37.000	11.000	26.000
	Fiscal	37.000	11.000	26.000
2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI		22.640	0	22.640
	Seguridade Social	22.640	0	22.640
2110 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		171.000	0	171.000
	Fiscal	171.000	0	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES		7.200	0	7.200
	Fiscal	7.200	0	7.200
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE		25.200	5.000	20.200
	Fiscal	25.200	5.000	20.200
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL		11.000	5.500	5.500
	Fiscal	11.000	5.500	5.500
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE		28.880	0	28.880
	Seguridade Social	28.880	0	28.880
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
Total		43.300.115	13.943.976	29.356.139
Fiscal:		28.347.177	12.158.591	16.188.586
Seguridade:		14.952.938	1.785.385	13.167.553
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		36.902.877	11.206.035	25.696.842
	Fiscal	23.180.993	9.589.350	13.591.643
	Seguridade Social	13.721.884	1.616.685	12.105.199
4 Despesas de Capital		5.651.847	1.992.550	3.659.297
	Fiscal	4.420.793	1.823.850	2.596.943
	Seguridade Social	1.231.054	168.700	1.062.354
9 Reserva de Contigência		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
Total		43.300.115	13.943.976	29.356.139
Fiscal:		28.347.177	12.158.591	16.188.586
Seguridade:		14.952.938	1.785.385	13.167.553
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		162.000	162.000	0
	Fiscal	147.000	147.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		82.000	0	82.000
	Seguridade Social	82.000	0	82.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.205.724	13.036.585	29.169.139
	Fiscal	27.454.786	11.266.200	16.188.586
	Seguridade Social	14.750.938	1.770.385	12.980.553
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
	Fiscal	745.391	745.391	0
Total		43.300.115	13.943.976	29.356.139
Fiscal:		28.347.177	12.158.591	16.188.586
Seguridade:		14.952.938	1.785.385	13.167.553
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.743.446	1.743.446	0
	Fiscal	1.743.446	1.743.446	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.201.200	1.186.200	15.000
	Fiscal	1.201.200	1.186.200	15.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.443.351	1.395.500	47.851
	Fiscal	1.443.351	1.395.500	47.851
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.110.590	1.108.590	2.000
	Fiscal	1.110.590	1.108.590	2.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.559.124	2.250.024	309.100
	Fiscal	2.559.124	2.250.024	309.100
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.599.667	437.200	14.162.467
	Fiscal	14.599.667	437.200	14.162.467
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.250.008	2.867.840	1.382.168
	Fiscal	4.250.008	2.867.840	1.382.168
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.335.107	93.440	12.241.667
	Seguridade Social	12.335.107	93.440	12.241.667
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.681.731	1.745.845	935.886
	Fiscal	63.900	53.900	10.000
	Seguridade Social	2.617.831	1.691.945	925.886
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		630.500	370.500	260.000
	Fiscal	630.500	370.500	260.000

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			745.391	745.391	0
		Fiscal	745.391	745.391	0
Total			43.300.115	13.943.976	29.356.139
Fiscal:			28.347.177	12.158.591	16.188.586
Seguridade:			14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		36.902.877	11.206.035	25.696.842	
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL		1.457.696	1.457.696	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.457.696	1.457.696	0	
02.101 - GABINETE DO PREFEITO		1.137.200	1.122.200	15.000	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.122.200	1.122.200	0	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000	
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.430.851	1.383.000	47.851	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.383.000	1.383.000	0	
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.201	0	42.201	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.650	0	3.650	
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		368.840	366.840	2.000	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	366.840	366.840	0	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000	
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.186.424	2.129.174	57.250	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.129.174	2.129.174	0	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.250	0	5.250	
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000	
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.910.175	426.200	2.483.975	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	426.200	426.200	0	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.417.500	0	1.417.500	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	223.500	0	223.500	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.450	0	4.450	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	229.616	0	229.616	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	198.500	0	198.500	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	74.000	0	74.000	
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	223.609	0	223.609	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	60.000	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.900	0	8.900	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.900	0	8.900	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	35.000	0	35.000	
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		10.478.117	0	10.478.117	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.422.200	0	2.422.200	
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.380.017	0	6.380.017	

		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.000	0	26.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	69.000	0	69.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.500	0	131.500
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.354.400	0	1.354.400
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.000	0	95.000
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.922.790	2.415.340	507.450
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.415.340	2.415.340	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.450	0	2.450
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	200.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	265.000	0	265.000
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		19.040	19.040	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.040	19.040	0
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.316.315	2.200	11.314.115
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.621.925	0	5.621.925
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.001.560	0	4.001.560
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	753.157	0	753.157
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	762.000	0	762.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.347	0	164.347
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.126	0	11.126
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		529.420	529.420	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	529.420	529.420	0
	09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.862.794	1.071.710	791.084
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.071.710	1.071.710	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	749.084	0	749.084
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.000	0	36.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	6.000
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	10.715	0
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		262.000	262.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.000	262.000	0
4 Despesas de Capital			5.651.847	1.992.550	3.659.297
	01.101 - CÂMARA MUNICIPAL		285.750	285.750	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	285.750	285.750	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO		64.000	64.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000	64.000	0
	03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.500	12.500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.500	12.500	0
	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		741.750	741.750	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	741.750	741.750	0
	05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		372.700	120.850	251.850
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.850	120.850	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	202.500	0	202.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.350	0	49.350
	06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		771.375	11.000	760.375

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	395.500	0	395.500
		15500000 Transferência do Salário-Educação	17.000	0	17.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	270.000	0	270.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.938	0	38.938
		15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.937	0	38.937
	06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		440.000	0	440.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	0	250.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000	0	190.000
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.327.218	452.500	874.718
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	452.500	452.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	472.103	0	472.103
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.744	0	225.744
		17060000 Transferência Especial da União	166.871	0	166.871
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		142.000	72.000	70.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000	72.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		857.752	200	857.552
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200	200	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000	0	260.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	262.000	0	262.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	161.700	0	161.700
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.000	0	21.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.000	0	21.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000	0	3.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	0	27.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.101	0	86.101
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.751	0	15.751
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.000	24.000	10.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		234.302	99.500	134.802
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.500	99.500	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.400	0	48.400
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	47.251	0	47.251
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	29.151	0	29.151
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		368.500	108.500	260.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.500	108.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	260.000
9 Reserva de Contingência			745.391	745.391	0
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	745.391	745.391	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			43.300.115	13.943.976	29.356.139
Fiscal:			28.347.177	12.158.591	16.188.586

Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553
-------------	------------	-----------	------------

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.743.446	1.743.446	0
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	165.000	165.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.578.446	1.578.446	0
02.101 GABINETE DO PREFEITO	1.201.200	1.186.200	15.000
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	31.500	31.500	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	19.300	19.300	0
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	25.000	0
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	7.000	7.000	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	995.500	980.500	15.000
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	10.000	0
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	66.300	66.300	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	46.600	46.600	0
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.443.351	1.395.500	47.851
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.500	10.500	0
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	91.000	91.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	31.000	31.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	894.201	856.000	38.201
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	4.000	4.000	0
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	101.000	101.000	0
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	3.000	3.000	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	308.650	299.000	9.650
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.110.590	1.108.590	2.000
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	30.000	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	244.840	242.840	2.000
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	40.000	40.000	0
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.750	15.750	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	630.000	630.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	80.000	80.000	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	70.000	70.000	0
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.559.124	2.250.024	309.100
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	84.000	10.500	73.500
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	21.000	21.000	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.300	6.300	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	161.500	11.500	150.000
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	36.750	21.000	15.750
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.500	10.500	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.500	10.500	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	115.750	108.400	7.350
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.950	30.450	10.500
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.163.374	1.141.374	22.000
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	632.500	602.500	30.000
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	6.500	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	5.500	5.500	0
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	11.000	11.000	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	5.500	5.500	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	236.500	236.500	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	11.000	11.000	0
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.681.550	437.200	3.244.350
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	0	105.000
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.937	0	43.937
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	0	7.000
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	143.938	0	143.938
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	5.000	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	100.000

1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	15.000	0	15.000
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	21.000	0	21.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	10.000
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	100.000
2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF	65.000	0	65.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNA/ENSINO INFANTIL	33.000	0	33.000
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	0	306.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	6.300	0	6.300
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	560.500	0	560.500
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	327.216	197.000	130.216
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	4.000	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	251.000	0	251.000
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	199.000	0	199.000
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	41.500	0	41.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.450	0	4.450
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	34.000	34.000	0
2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI	65.000	0	65.000
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	137.500	137.500	0
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	8.000	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	52.609	0	52.609
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	516.300	0	516.300
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	11.500	0	11.500
2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000	0	10.000
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	25.500	10.000	15.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	0	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	3.200	10.200
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	5.500	10.500
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	37.000	11.000	26.000
2110 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	0	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	0	7.200
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	5.000	20.200
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	11.000	5.500	5.500
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	5.000	2.500	2.500
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	5.000	2.500	2.500
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	5.000	2.500	2.500
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	4.000	4.000
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.918.117	0	10.918.117
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	40.500	0	40.500
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	150.000	0	150.000
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	516.400	0	516.400
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.034.617	0	2.034.617
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.383.000	0	5.383.000
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.559.800	0	1.559.800
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	480.800	0	480.800
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	531.000	0	531.000
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	22.000	0	22.000
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.250.008	2.867.840	1.382.168
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	117.847	20.000	97.847
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500	20.500	0

1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	40.000	40.000	0
1019 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	14.000	14.000	0
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	17.000	17.000	0
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	17.500	17.500	0
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	85.000	15.000	70.000
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	181.000	181.000	0
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	607.371	50.500	556.871
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	190.000	40.000	150.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	10.000	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	100.000	70.000	30.000
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	161.140	161.140	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	13.000	0
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000	55.000	265.000
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100.000	100.000	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.136.650	1.924.200	212.450
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	161.040	91.040	70.000
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000	20.000	50.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	30.000	20.000
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	21.040	21.040	0
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.174.067	2.400	12.171.667
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	22.000	0	22.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	300.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	90.000	0	90.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	181.751	0	181.751
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	76.000	0	76.000
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.101	0	25.101
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	80.000
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	2.400	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.401.166	0	1.401.166
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	182.000
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.734.832	0	4.734.832
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	267.000	0	267.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE	218.100	0	218.100
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	674.057	0	674.057
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	102.000	0	102.000
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.184.500	0	1.184.500
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	429.340	0	429.340
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.301.300	0	1.301.300
2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	762.000	0	762.000
2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000	0	10.000
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS	30.000	0	30.000
2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000	0	10.000
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	13.000	0	13.000
2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	22.640	0	22.640
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.880	0	28.880
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	0	5.000
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	21.000
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.420	553.420	10.000
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	10.000	10.000

1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	15.000	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	6.900	6.900	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	251.000	251.000	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	260.520	260.520	0
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	10.500	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	10.500	10.500	0
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.096	1.171.210	925.886
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.151	2.000	21.151
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	30.000	10.000
1052 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	12.000	12.000	0
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	20.000	5.000	15.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	50.000	30.000	20.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	62.251	15.000	47.251
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	10.000	0
2023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	16.200	0	16.200
2024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	144.460	0	144.460
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	245.960	45.960	200.000
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	47.500	6.000	41.500
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	18.000	3.000	15.000
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	41.000	15.000
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	12.000	4.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	6.000	6.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	11.200	11.200	0
2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000	4.000	0
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	9.000	3.000	6.000
2083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB	503.224	138.900	364.324
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	9.000	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	90.500	90.500	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.650	696.650	0
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	10.715	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	2.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	4.200	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	4.515	0
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	630.500	370.500	260.000
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIO OU CAMPO DE FUTEBOL	70.000	20.000	50.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	130.000	30.000	100.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	120.000	20.000	100.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	15.000	10.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	38.500	38.500	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	28.500	28.500	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	193.500	193.500	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	745.391	0
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	745.391	0
Total:	43.300.115	13.943.976	29.356.139

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL	Unidade Orçamentária		1.743.446	1.743.446	0
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.743.446	1.743.446	0
		Fiscal	1.743.446	1.743.446	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.201.200	1.186.200	15.000
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		1.201.200	1.186.200	15.000

		Fiscal	1.201.200	1.186.200	15.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.443.351	1.395.500	47.851
	03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.443.351	1.395.500	47.851
		Fiscal	1.443.351	1.395.500	47.851
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.110.590	1.108.590	2.000
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.110.590	1.108.590	2.000
		Fiscal	1.110.590	1.108.590	2.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.559.124	2.250.024	309.100
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.559.124	2.250.024	309.100
		Fiscal	2.559.124	2.250.024	309.100
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			14.599.667	437.200	14.162.467
	06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.681.550	437.200	3.244.350
		Fiscal	3.681.550	437.200	3.244.350
	06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		10.918.117	0	10.918.117
		Fiscal	10.918.117	0	10.918.117
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.250.008	2.867.840	1.382.168
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.250.008	2.867.840	1.382.168
		Fiscal	4.250.008	2.867.840	1.382.168
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.335.107	93.440	12.241.667
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		161.040	91.040	70.000
		Seguridade Social	161.040	91.040	70.000
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.174.067	2.400	12.171.667
		Seguridade Social	12.174.067	2.400	12.171.667
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.681.731	1.745.845	935.886
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		563.420	553.420	10.000
		Fiscal	51.900	41.900	10.000
		Seguridade Social	511.520	511.520	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.097.096	1.171.210	925.886
		Fiscal	12.000	12.000	0
		Seguridade Social	2.085.096	1.159.210	925.886
	09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0
		Seguridade Social	10.715	10.715	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			630.500	370.500	260.000
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		630.500	370.500	260.000
		Fiscal	630.500	370.500	260.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			745.391	745.391	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
		Fiscal	745.391	745.391	0
		Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
		Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
		Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.101 CÂMARA MUNICIPAL		1.743.446	1.743.446	0	
	Fiscal	1.743.446	1.743.446	0	
02.101 GABINETE DO PREFEITO		1.201.200	1.186.200	15.000	
	Fiscal	1.201.200	1.186.200	15.000	
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.443.351	1,395.500	47.851	
	Fiscal	1.443.351	1.395.500	47.851	
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.110.590	1.108.590	2.000	
	Fiscal	1.110.590	1.108.590	2.000	
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2,559.124	2,250.024	309.100	
	Fiscal	2.559.124	2.250.024	309.100	

06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.681.550	437.200	3.244.350
	Fiscal	3.681.550	437.200	3.244.350
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		10.918.117	0	10.918.117
	Fiscal	10.918.117	0	10.918.117
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		4.250.008	2.867.840	1.382.168
	Fiscal	4.250.008	2.867.840	1.382.168
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		161.040	91.040	70.000
	Seguridade Social	161.040	91.040	70.000
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.174.067	2.400	12.171.667
	Seguridade Social	12.174.067	2.400	12.171.667
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		563.420	553.420	10.000
	Fiscal	51.900	41.900	10.000
	Seguridade Social	511.520	511.520	0
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		10.500	10.500	0
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.097.096	1.171.210	925.886
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	2.085.096	1.159.210	925.886
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		10.715	10.715	0
	Seguridade Social	10.715	10.715	0
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		630.500	370.500	260.000
	Fiscal	630.500	370.500	260.000
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	745.391	745.391	0
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
	Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.743.446
		01 - LEGISLATIVA	1.743.446
Poder Executivo	02 - GABINETE DO PREFEITO		41.556.669
		02 - JUDICIARIA	1.201.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	46.600
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.135.300
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.300
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.443.351
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.443.351
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.110.590
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	314.840
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		795.750
			2.559.124
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	156.700
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20 - AGRICULTURA	2.402.424
12 - EDUCAÇÃO		14.599.667	
13 - CULTURA		14.341.367	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		258.300	
		4.250.008	
	15 - URBANISMO	3.838.868	
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	
	26 - TRANSPORTE	384.140	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.335.107	
	10 - SAÚDE	12.174.067	
	17 - SANEAMENTO	161.040	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.681.731	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.617.831	

		16 - HABITAÇÃO	51.900
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	12.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		630.500
		27 - DESPORTO E LAZER	630.500
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	745.391
Total:			43.300.115

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.743.446	0	1.743.446
02 - JUDICIARIA	0	46.600	46.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.893.491	2.893.491
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	19.300	19.300
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.617.831	2.617.831
10 - SAÚDE	0	12.174.067	12.174.067
12 - EDUCAÇÃO	0	14.341.367	14.341.367
13 - CULTURA	0	258.300	258.300
15 - URBANISMO	0	3.838.868	3.838.868
16 - HABITAÇÃO	0	51.900	51.900
17 - SANEAMENTO	0	161.040	161.040
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	156.700	156.700
20 - AGRICULTURA	0	2.402.424	2.402.424
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	39.000	39.000
26 - TRANSPORTE	0	384.140	384.140
27 - DESPORTO E LAZER	0	630.500	630.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	795.750	795.750
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	745.391	745.391
Total	1.743.446	41.556.669	43.300.115

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.943.976	13.943.976	0
	Fiscal	12.158.591	12.158.591	0
	Seguridade Social	1.785.385	1.785.385	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.813.000	0	1.813.000
	Fiscal	1.813.000	0	1.813.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.881.925	0	5.881.925
	Seguridade Social	5.881.925	0	5.881.925
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.672.200	0	2.672.200
	Fiscal	2.672.200	0	2.672.200
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.380.017	0	6.380.017
	Fiscal	6.380.017	0	6.380.017
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		69.000	0	69.000
	Fiscal	69.000	0	69.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		321.500	0	321.500
	Fiscal	321.500	0	321.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.354.400	0	1.354.400
	Fiscal	1.354.400	0	1.354.400
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		95.000	0	95.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		240.500	0	240.500
	Fiscal	240.500	0	240.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.450	0	4.450
	Fiscal	4.450	0	4.450
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		229.616	0	229.616

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	229.616	0	229.616
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		198.500	0	198.500
	Fiscal	198.500	0	198.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		344.000	0	344.000
	Fiscal	344.000	0	344.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		38.938	0	38.938
	Fiscal	38.938	0	38.938
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		223.609	0	223.609
	Fiscal	223.609	0	223.609
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		38.937	0	38.937
	Fiscal	38.937	0	38.937
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.263.560	0	4.263.560
	Seguridade Social	4.263.560	0	4.263.560
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		161.700	0	161.700
	Seguridade Social	161.700	0	161.700
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		756.157	0	756.157
	Seguridade Social	756.157	0	756.157
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		762.000	0	762.000
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	762.000	0	762.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		191.347	0	191.347
	Seguridade Social	191.347	0	191.347
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		86.101	0	86.101
	Seguridade Social	86.101	0	86.101
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.751	0	15.751
	Seguridade Social	15.751	0	15.751
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		11.126	0	11.126
	Seguridade Social	11.126	0	11.126
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		797.484	0	797.484
	Seguridade Social	797.484	0	797.484
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		46.000	0	46.000
	Seguridade Social	46.000	0	46.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		47.251	0	47.251
	Seguridade Social	47.251	0	47.251
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		45.151	0	45.151
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	35.151	0	35.151
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.034.603	0	1.034.603
	Fiscal	964.603	0	964.603
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		280.344	0	280.344
	Fiscal	280.344	0	280.344
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.450	0	4.450
	Fiscal	4.450	0	4.450
17060000 Transferência Especial da União		166.871	0	166.871
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	166.871	0	166.871
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		8.900	0	8.900

	Fiscal	8.900	0	8.900
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		8.900	0	8.900
	Fiscal	8.900	0	8.900
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		298.201	0	298.201
	Fiscal	298.201	0	298.201
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		34.650	0	34.650
	Fiscal	34.650	0	34.650
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
	Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
	Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
	Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	19.065.708,15	50,69	19.755.695,00	49,57	22.019.515,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	59.931,60	0,16	30.000,00	0,08	30.000,00
Outras Despesas Correntes	15.449.493,91	41,08	12.956.080,00	32,51	14.853.362,00
Total	34.575.133,66	91,93	32.741.775,00	82,15	36.902.877,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.070.209,57	5,50	5.882.465,00	14,76	4.875.847,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	40.000,00	0,10	40.250,00
Amortização da Dívida Interna	965.989,65	2,57	555.000,00	1,39	735.750,00
Total	3.036.199,22	8,07	6.477.465,00	16,25	5.651.847,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	635.700,00	1,60	745.391,00
Total	0,00	0,00	635.700,00	1,60	745.391,00
Total Geral	37.611.332,88	100,00	39.854.940,00	100,00	43.300.115,00

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			36.902.877	11.206.035	25.696.842
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.019.515	4.865.989	17.153.526
		Fiscal	14.328.871	4.174.454	10.154.417
		Seguridade Social	7.690.644	691.535	6.999.109
	2 JUROS E MULTAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.853.362	6.310.046	8.543.316
		Fiscal	8.822.122	5.384.896	3.437.226
		Seguridade Social	6.031.240	925.150	5.106.090
4 Despesas de Capital			5.651.847	1.992.550	3.659.297
	4 INVESTIMENTO		4.875.847	1.226.550	3.649.297
		Fiscal	3.654.793	1.067.850	2.586.943
		Seguridade Social	1.221.054	158.700	1.062.354
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		40.250	30,250	10,000
		Fiscal	30,250	20,250	10,000
		Seguridade Social	10,000	10,000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		735.750	735.750	0
		Fiscal	735.750	735.750	0
9 Reserva de Contingência			745.391	745.391	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391	745.391	0
		Fiscal	745.391	745.391	0
		Total	43.300.115	13.943.976	29.356.139
		Fiscal:	28.347.177	12.158.591	16.188.586
		Seguridade:	14.952.938	1.785.385	13.167.553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **DE L**AGOA **DE P**EDRAS
 ORÇAMENTO 2025
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Lei Orgânica do Município
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
 Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
 Código Tributário do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA **M**UNICIPAL **DE L**AGOA **DE P**EDRAS
 RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		1.235.051,00
IPTU		11.306,00
IRRF		739.645,00
ITBI		8.100,00
ISS		476.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.447,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		5.447,00
III - Transferências Legais		24.375.837,00
FPM		19.962.975,00
FPM - Cotas Extraordinárias		1.323.845,00
ITR		890,00
ICMS		2.951.181,00
IPVA		133.497,00
IPI		3.449,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		25.616.335,00
IV - Transferências Vinculadas		5.810.369,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.378.550,00
Transferência Líquida do FUNDEB		4.431.819,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		8.875.450,00
Educação Especial		35.500,00
Educação Infantil		2.340.317,00
Educação de Jovens e Adultos		529.700,00
Outras subfunções		694.500,00
Total		12.475.467,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		5.810.369,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.665.098,00
Percentual apurado pela aplicação acima		26,01

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.423.250	652.800	0	2.031.075	729.375	10.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.423.250	652.800	0	2.031.075	729.375	10.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	456.300	177.800	0	264.000	14.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	456.300	177.800	0	264.000	14.500	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.010.650	443.000	0	1.017.775	544.875	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.010.650	443.000	0	1.017.775	544.875	5.000	0	0
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.937	0	0	0	43.937	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.937	0	0	0	13.937	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.937	0	0	0	13.937	0	0	0
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	143.938	0	0	0	143.938	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.938	0	0	0	23.938	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	23.938	0	0	0	23.938	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	327.216	0	0	327.216	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.000	0	0	197.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	197.000	0	0	197.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.216	0	0	130.216	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.216	0	0	130.216	0	0	0	0
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	199.000	0	0	192.000	7.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	199.000	0	0	192.000	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	199.000	0	0	192.000	7.000	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	52.609	0	0	52.609	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	52.609	0	0	52.609	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	52.609	0	0	52.609	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	655.700	32.000	0	448.700	170.000	5.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	655.700	32.000	0	448.700	170.000	5.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0	
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0	
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0	0	
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.900	0	0	26.900	0	0	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.900	0	0	26.900	0	0	0	0	0	
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	0	0	13.400	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0	
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	0	
2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0	0	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.723.800	6.544.800	0	904.000	275.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.723.800	6.544.800	0	904.000	275.000	0	0	0
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.383.000	5.383.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.756.000	4.756.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.756.000	4.756.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	488.000	488.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	488.000	488.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.559.800	1.161.800	0	373.000	25.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.427.800	1.029.800	0	373.000	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.427.800	1.029.800	0	373.000	25.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.691.517	2.461.017	0	67.500	163.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.691.517	2.461.017	0	67.500	163.000	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	40.500	0	0	500	40.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.500	0	0	500	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	500	20.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	516.400	426.400	0	67.000	23.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	471.400	401.400	0	67.000	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	471.400	401.400	0	67.000	3.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.034.617	2.034.617	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.143.217	1.143.217	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.143.217	1.143.217	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	866.400	866.400	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	866.400	866.400	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	502.800	495.800	0	5.000	2.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	502.800	495.800	0	5.000	2.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
Total:	14.341.367	10.154.417	0	3.007.575	1.169.375	10.000	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.235.051,00
PTU	11.306,00
IRRF	739.645,00
ITBI	8.100,00
ISS	476.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	5.447,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	5.447,00
III - Transferências Legais	23.051.992,00
FPM	19.962.975,00
ITR	890,00
ICMS	2.951.181,00
IPVA	133.497,00
IPI	3.449,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	24.292.490,00
IV - Transferências Vinculadas	6.289.242,00

Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	6.289.242,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	4.429.334,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.401,00
Vigilância Sanitária	102.000,00
Vigilância Epidemiológica	228.100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	289.000,00
Outras subfunções	5.522.232,00
Total	12.174.067,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.289.242,00
Valor aplicado	5.884.825,00
Percentual apurado pela aplicação acima	24,22

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0			
10 - SAÚDE	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.522.232	3.551.485	0	1.958.547	12.200	0	0	0			
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0			
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.519.832	3.551.485	0	1.956.347	12.000	0	0	0			
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.734.832	2.789.485	0	1.935.347	10.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.695.485	2.789.485	0	1.896.000	10.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.695.485	2.789.485	0	1.896.000	10.000	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.347	0	0	39.347	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	39.347	0	0	39.347	0	0	0	0			
2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0			
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0			
2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.429.334	2.485.140	0	1.245.743	698.451	0	0	0			
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	3.762.703	2.480.260	0	1.243.743	38.700	0	0	0			
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.401.166	404.840	0	971.626	24.700	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000	0	0	250.000	5.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	255.000	0	0	250.000	5.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.340	404.840	0	605.500	10.000	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.020.340	404.840	0	605.500	10.000	0	0	0			

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0			
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.126	0	0	11.126	0	0	0	0			
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.126	0	0	11.126	0	0	0	0			

2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	674.057	645.440	0	26.617	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	668.057	645.440	0	20.617	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	668.057	645.440	0	20.617	2.000	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DAAPS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	637.751	0	0	0	637.751	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	181.751	0	0	0	181.751	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.751	0	0	0	5.751	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.751	0	0	0	5.751	0	0	0
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.880	4.880	0	2.000	22.000	0	0	0	0	
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.880	4.880	0	2.000	22.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.440	2.440	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.440	2.440	0	0	15.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.440	2.440	0	2.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.440	2.440	0	2.000	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.603.401	306.800	0	1.172.500	124.101	0	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	25.101	0	0	0	25.101	0	0	0	0	
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.101	0	0	0	25.101	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.101	0	0	0	6.101	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.101	0	0	0	6.101	0	0	0	0	
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.483.300	306.800	0	1.167.500	9.000	0	0	0	0	
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0	
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E	1.301.300	306.800	0	985.500	9.000	0	0	0	0	

ALTA COMPLEXIDADE										
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	150.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	155.000	0	0	150.000	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.124.300	306.800	0	815.500	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.124.300	306.800	0	815.500	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	289.000	0	0	0	269.000	20.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	267.000	0	0	0	267.000	0	0	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	267.000	0	0	0	267.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	22.000	0	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	22.000	0	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.000	74.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	102.000	74.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	102.000	74.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	74.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	102.000	74.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	228.100	206.100	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	228.100	206.100	0	0	21.000	1.000	0	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE	218.100	206.100	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.100	76.100	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	88.100	76.100	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0

Serviços Públicos de Saúde								
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Total:	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.493.136	1.743.446
Função			
01 LEGISLATIVA		1.493.136	1.743.446
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.493.136	1.743.446
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.312.454	1.578.446
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		180.682	165.000
Ação			
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		180.682	165.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.312.454	1.578.446
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		628.132	823.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		569.322	634.696
4 INVESTIMENTO		295.682	285.750
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.493.136	1.743.446

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	823.000		634.696	285.750				1.743.446
Total	823.000		634.696	285.750				1.743.446

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.160.370	1.201.200
Função			
02 JUDICIARIA		48.490	46.600
04 ADMINISTRAÇÃO		1.093.200	1.135.300
06 SEGURANÇA PÚBLICA		18.680	19.300
Sub-Função			
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		48.490	46.600
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.055.680	1.088.300
124 CONTROLE INTERNO		56.200	66.300
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		1.055.680	1.088.300
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		104.690	112.900
Ação			
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		30.000	31.500
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		18.680	19.300
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		25.000	25.000
2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL		7.000	7.000
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		965.000	995.500
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000	10.000
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		56.200	66.300

2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	48.490	46.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	539.690	559.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.180	577.500
4 INVESTIMENTO	62.500	64.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.145.370	1.186.200
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	559.700		562.500	64.000				1.186.200
17200000			15.000					15.000
Total	559.700		577.500	64.000				1.201.200

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.313.950	1.443.351
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.313.950	1.443.351
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.950	1.134.701
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000	308.650
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	1.313.950	1.443.351
Ação		
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.500
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	86.760	91.000
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	23.250	31.000
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	794.940	894.201
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	4.000	4.000
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	101.000	101.000
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	3.000	3.000
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	291.000	308.650
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	433.940	474.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	868.010	956.851
4 INVESTIMENTO	12.000	12.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.950	1.395.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	42.201
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	3.650

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	474.000		909.000	12.500				1.395.500
17040000			2.000					2.000
17200000			42.201					42.201
17500000			3.650					3.650
Total	474.000		956.851	12.500				1.443.351

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	900.670	1.110.590
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	285.670	314.840
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000	795.750
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670	244.840
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000	70.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000	795.750
Programa		
0100 Atividade de Apoio Administrativo	900.670	1.110.590
Ação		
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	30.000
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	221.670	244.840
2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	40.000	40.000
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.000	15.750
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	480.000	630.000
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	50.000	80.000
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	64.000	70.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.670	170.840
2 JUROS E MULTAS	30.000	30.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.000	168.000
4 INVESTIMENTO	6.000	6.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000	735.750
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	898.670	1.108.590
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	170.840	30.000	166.000	6.000		735.750		1.108.590	
17200000			1.000					1.000	
17500000			1.000					1.000	
Total	170.840	30.000	168.000	6.000		735.750		1.110.590	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025	
Total	2.300.848	2.559.124	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000	156.700	
20 AGRICULTURA	2.196.848	2.402.424	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848	1.163.374	
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000	156.700	
605 ABASTECIMENTO	221.000	225.550	
606 EXTENSÃO RURAL	799.000	1.013.500	
Programa			
0116 Desenvolvimento Agropecuário	2.023.348	2.148.424	
0202 Apoio a Agricultura Familiar	173.500	254.000	
0215 Sistemas de Abastecimento D'água	104.000	156.700	
Ação			
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	80.000	84.000	
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	20.000	21.000	
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.000	6.300	
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	160.000	161.500	
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	35.000	36.750	

1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000	10.500
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.500
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	65.000	115.750
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	39.000	40.950
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.176.848	1.163.374
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	502.500	632.500
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	6.500
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	5.500	5.500
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	11.000	11.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	6.500	5.500
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	156.000	236.500
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	11.000	11.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.610	573.374
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.238	1.613.050
4 INVESTIMENTO	358.000	367.450
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.250

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.976.610	2.250.024
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	202.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	52.000	54.600
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.238	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	40.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	573.374		1.555.800	115.600	5.250			2.250.024	
17000000				202.500				202.500	
17010000			5.250	49.350				54.600	
17050000			2.000					2.000	
17200000			40.000					40.000	
17500000			10.000					10.000	
Total	573.374		1.613.050	367.450	5.250			2.559.124	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O. 2025
Total	2.976.974	3.681.550
Função		
12 EDUCAÇÃO	2.775.842	3.423.250
13 CULTURA	201.132	258.300
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973	516.300
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.630.685	2.010.650
362 ENSINO MÉDIO	171.000	171.000
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200	7.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	567.184	655.700
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.300	26.900
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500	35.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132	258.300
Programa		
0124 Incentivo a Cultura	201.132	258.300
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	342.973	516.300
0222 Educação Básica de Qualidade	2.432.869	2.906.950

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.414	105.000
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.083	43.937
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	7.000	7.000
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	140.000	143.938
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	5.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	100.000
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	85.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	17.084	15.000
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000	21.000
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	10.000	20.000
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	10.000
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	100.000
2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF	0	65.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	33.000	33.000
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	306.000
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	6.000	6.300
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	437.500	560.500
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	264.482	327.216
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	4.000
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	199.241	251.000
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	163.967	199.000
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	13.500	41.500
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.238	4.450
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	33.680	34.000
2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI	0	65.000
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	117.500	137.500
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	8.000
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	41.960	52.609
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	342.973	516.300
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	10.952	11.500
2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	10.000
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	30.500	25.500
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARAATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.500	8.500
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	13.400

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	16.000	16.000
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	40.000	37.000
2110 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0	35.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	171.000	171.000
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	7.200
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	25.200
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	10.400	11.000
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	4.400	5.000
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	4.400	5.000
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	4.400	5.000
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	8.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.380	663.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.768.513	2.246.875
4 INVESTIMENTO	664.081	761.375
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.680	437.200
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.559.078	1.813.000

15500000 Transferência do Salário-Educação	177.467	240.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.238	4.450
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	218.682	229.616
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	146.741	198.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.414	344.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.084	38.938
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	212.960	223.609
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.083	38.937
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	10.595	60.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.476	8.900
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	8.476	8.900
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	35.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	10.500		415.700	11.000					437.200
15001001	652.800		764.700	385.500	10.000				1.813.000
15500000			223.500	17.000					240.500
15510000			4.450						4.450
15520000			229.616						229.616
15530000			198.500						198.500
15690000			74.000	270.000					344.000
15700000				38.938					38.938
15710000			223.609						223.609
15750000				38.937					38.937
15990000			60.000						60.000
17150000			8.900						8.900
17160000			8.900						8.900
17190000			35.000						35.000
Total	663.300		2.246.875	761.375	10.000				3.681.550

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade 06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025
Total			11.637.158	10.918.117
Função				
12 EDUCAÇÃO			11.637.158	10.918.117
Sub-Função				
361 ENSINO FUNDAMENTAL			8.811.374	7.723.800
365 EDUCAÇÃO INFANTIL			2.352.984	2.691.517
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			472.800	502.800
Programa				
0222 Educação Básica de Qualidade			11.637.158	10.918.117
Ação				
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			100.000	100.000
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			200.000	100.000
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			220.000	40.500
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			1.050.000	150.000
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			265.650	516.400
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			1.667.334	2.034.617
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			5.828.458	5.383.000
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			1.501.916	1.559.800
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			450.280	480.800
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			331.000	531.000
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			22.520	22.000
Grupo de Despesa				

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.268.158	9.501.617
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.000	976.500
4 INVESTIMENTO	1.620.000	440.000
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.613.170	2.672.200
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.007.988	6.380.017
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.916	26.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	66.084	69.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.051.000	321.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.852.000	1.354.400
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	95.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15400000	1.446.200		976.000	250.000				2.672.200	
15401070	6.380.017							6.380.017	
15410000	26.000							26.000	
15411070	69.000							69.000	
15420000	131.000		500	190.000				321.500	
15421070	1.354.400							1.354.400	
15430000	95.000							95.000	
Total	9.501.617		976.500	440.000				10.918.117	

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
Código / Especificação						PL0. 2024	PL0.2025		
Total						4.019.665	4.250.008		
Função									
15 URBANISMO						3.678.645	3.838.868		
23 COMERCIO E SERVIÇOS						27.000	27.000		
26 TRANSPORTE						314.020	384.140		
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						2.063.205	2.136.650		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						1.316.754	1.382.218		
695 TURISMO						27.000	27.000		
752 ENERGIA ELÉTRICA						298.686	320.000		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						314.020	384.140		
Programa									
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município						153.000	223.000		
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública						188.020	188.140		
0217 Infra Estrutura Urbana						3.678.645	3.838.868		
Ação									
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						60.000	117.847		
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						20.500	20.500		
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS						15.000	15.000		
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS						10.000	10.000		
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO						40.000	40.000		
1019 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO						14.000	14.000		
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL						17.000	17.000		
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS						17.500	17.500		
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS						10.000	10.000		
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO						85.000	85.000		
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS						111.000	181.000		
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						604.419	607.371		
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						185.335	190.000		
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						20.000	20.000		

1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	60.000
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	4.000
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	10.000
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	100.000	100.000
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	161.020	161.140
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	13.000
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	298.686	320.000
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100.000	100.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.063.205	2.136.650
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.020	1.434.340
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.397.891	1.488.450
4 INVESTIMENTO	1.261.754	1.317.218
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.724.725	2.867.840
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	455.335	502.103
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	214.994	225.744
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.450
17060000 Transferência Especial da União	158.925	166.871
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	200.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	243.686	265.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.434.340		981.000	442.500	10.000			2.867.840	
17000000			30.000	472.103				502.103	
17010000				225.744				225.744	
17050000			2.450					2.450	
17060000				166.871				166.871	
17200000			200.000					200.000	
17500000			10.000	10.000				20.000	
17510000			265.000					265.000	
Total	1.434.340		1.488.450	1.317.218	10.000			4.250.008	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	160.920	161.040
Função		
17 SANEAMENTO	160.920	161.040
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920	161.040
Programa		
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	20.920	21.040
0214 Readequação da Rede Física de Saúde	140.000	140.000
Ação		
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000	70.000
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	50.000	50.000
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	20.920	21.040
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.720	14.840
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200	4.200
4 INVESTIMENTO	132.000	132.000

5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.920	91.040
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	70.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	14.840		4.200	62.000	10.000			91.040
17000000				70.000				70.000
Total	14.840		4.200	132.000	10.000			161.040

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		10.080.534	12.174.067
Função			
10 SAÚDE		10.080.534	12.174.067
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.503.156	5.522.232
301 ATENÇÃO BÁSICA		3.751.729	4.429.334
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.259.170	1.603.401
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		276.000	289.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		91.870	102.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		198.609	228.100
Programa			
0100 Atividade de Apoio Administrativo		2.400	2.400
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		21.000	25.101
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		9.276.294	11.362.935
0214 Readequação da Rede Física de Saúde		747.000	749.751
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		28.840	28.880
0237 CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		5.000	5.000

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF		22.000	22.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA		300.000	300.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARAA MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE		90.000	90.000
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		180.000	181.751
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		75.000	76.000
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		21.000	25.101
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARAAATENÇÃO PRIMÁRIA		80.000	80.000
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.400	2.400
2051 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.053.169	1.401.166
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		182.000	182.000
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.500.756	4.734.832
2072 MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB		254.000	267.000
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE		198.609	218.100
2074 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		637.540	674.057
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		91.870	102.000
2076 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		1.042.120	1.184.500
2077 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB		281.540	429.340
2078 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		961.170	1.301.300
2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM		0	762.000
2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0	10.000
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DAAPS		30.000	30.000
2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0	10.000
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL		0	13.000
2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI		22.520	22.640

2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.840	28.880
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	5.000
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	21.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.170.330	6.623.525
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.068.944	4.692.790
4 INVESTIMENTO	841.260	857.752

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	2.400
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.539.176	5.881.925
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.334.980	4.263.560
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	154.000	161.700
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	21.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	21.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	720.149	756.157
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	762.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	182.234	191.347
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	82.000	86.101
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	15.751
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.595	11.126

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			2.200	200				2.400
15001002	2.921.925		2.700.000	260.000				5.881.925
16000000	2.218.060		1.783.500	262.000				4.263.560
16010000				161.700				161.700
16013110				21.000				21.000
16013120				21.000				21.000
16040000	721.540		31.617	3.000				756.157
16050000	762.000							762.000
16210000			164.347	27.000				191.347
16310000				86.101				86.101
16320000				15.751				15.751
16590000			11.126					11.126
Total	6.623.525		4.692.790	857.752				12.174.067

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	556.710	563.420
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.810	511.520
16 HABITAÇÃO	51.900	51.900
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	253.810	260.520
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	251.000	251.000
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900	51.900
Programa		
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	253.810	260.520
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda	51.900	51.900
0225 Concessão de Benefícios Eventuais	251.000	251.000
Ação		
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	20.000
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	15.000

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	6.900	6.900
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	251.000	251.000
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	253.810	260.520
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.010	148.220
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.700	381.200
4 INVESTIMENTO	29.000	29.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	546.710	553.420
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	148.220		381.200	19.000	5.000				553.420
16690000				10.000					10.000
Total	148.220		381.200	29.000	5.000				563.420

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		10.500	10.500
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500	10.500
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.500	10.500
Programa			
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.500	10.500
Ação			
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		10.500	10.500
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.500	10.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.500	10.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			10.500						10.500
Total			10.500						10.500

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.743.950	2.097.096
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.743.950	2.085.096
23 COMERCIO E SERVIÇOS		0	12.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		736.010	894.510
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		60.000	62.251
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		61.000	63.151
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		249.988	248.500
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		636.952	816.684
334 FOMENTO AO TRABALHO		0	12.000
Programa			

0221 Promoção e Desenvolvimento Social	1.743.950	2.085.096
0240 Geração de Emprego e Renda	0	12.000
Ação		
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000	23.151
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	40.000
1052 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0	12.000
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	20.000	20.000
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	51.488	50.000
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	60.000	62.251
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	10.000	10.000
2023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	16.200	16.200
2024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	70.160	144.460
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	220.592	245.960
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	42.020	47.500
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	18.000	18.000
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	56.000
2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	16.000
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	12.000
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	11.200	11.200
2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.000
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	9.000	9.000
2083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	354.340	503.224
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	9.000
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	90.500	90.500
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	616.450	696.650
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.780	905.444
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	769.682	957.350
4 INVESTIMENTO	223.488	234.302

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.066.950	1.171.210
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	557.512	797.484
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.488	46.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.000	47.251
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.000	35.151

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000	529.860		541.850	99.500						1.171.210
16600000	375.584		373.500	48.400						797.484
16610000			36.000	10.000						46.000
16650000				47.251						47.251
16690000			6.000	29.151						35.151
Total	905.444		957.350	234.302						2.097.096

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	10.715	10.715
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.715	10.715
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.515	4.515
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.200	6.200
Programa		
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente	4.515	4.515

0216 Infra-estrutura Social	4.200	4.200
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB	2.000	2.000
Ação		
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	2.000
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	4.200
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	4.515
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.315	2.315
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400	8.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.715	10.715

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.315		8.400					10.715
Total	2.315		8.400					10.715

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O. 2025
Total		607.400	630.500
Função			
27 DESPORTO E LAZER		607.400	630.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		175.400	193.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000	437.000
Programa			
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		607.400	630.500
Ação			
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIO OU CAMPO DE FUTEBOL		70.000	70.000
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE		25.000	25.000
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		130.000	130.000
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		120.000	120.000
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		33.500	38.500
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL		28.500	28.500
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		175.400	193.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.900	125.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		127.000	137.000
4 INVESTIMENTO		368.500	368.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		347.400	370.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.000	260.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	125.000		137.000	108.500				370.500
17000000				260.000				260.000
Total	125.000		137.000	368.500				630.500

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O. 2025
Total		635.700	745.391

Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700	745.391
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	745.391
Programa		
0999 Reserva de Contingência	635.700	745.391
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	745.391
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700	745.391
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	635.700	745.391
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							745.391	745.391
Total							745.391	745.391

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.743.446	823.000	0	634.696	285.750	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.578.446	823.000	0	634.696	120.750	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.578.446	823.000	0	634.696	120.750	0	0	0	
Registrar as despesas com a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.578.446	823.000	0	634.696	120.750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.578.446	823.000	0	634.696	120.750	0	0	0	
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
Reformar o prédio sede da Câmara Municipal melhorando sua infraestrutura									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.101 GABINETE DO PREFEITO	1.201.200	559.700	0	577.500	64.000	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	46.600	37.600	0	6.000	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.135.300	511.300	0	564.500	59.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.069.000	461.000	0	551.500	56.500	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.069.000	461.000	0	551.500	56.500	0	0	0	
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
Adquirir um veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar o Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	

2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a publicação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	995.500	461.000	0	534.500	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atribuições desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	980.500	461.000	0	519.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	980.500	461.000	0	519.500	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
Registrar o auxílio a entidades sociais através de contribuições ou subvenções sociais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	66.300	50.300	0	13.000	3.000	0	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	66.300	50.300	0	13.000	3.000	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	66.300	50.300	0	13.000	3.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.300	50.300	0	13.000	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	66.300	50.300	0	13.000	3.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos serviços funcionais da Guarda Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	19.300	10.800	0	7.000	1.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.443.351	474.000	0	956.851	12.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.443.351	474.000	0	956.851	12.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.134.701	474.000	0	648.201	12.500	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	1.134.701	474.000	0	648.201	12.500	0	0	0	0
1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
Registrar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização e melhor estruturação da secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
Registrar o repasse financeiro a título de contribuição à AMLAP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
Registrar o repasse financeiro a título de contribuição a entidades representativas, quer seja FEMURN e CNM									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	894.201	474.000	0	420.201	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades da Secretaria de Administração									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	856.000	474.000	0	382.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	856.000	474.000	0	382.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	38.201	0	0	38.201	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	38.201	0	0	38.201	0	0	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0

Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	0
Registrar a contratação e a execução dos serviços de Assessoria Técnica à Gestão Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL									
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Inclusão Digital									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	308.650	0	0	308.650	0	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	308.650	0	0	308.650	0	0	0	0	0
2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	308.650	0	0	308.650	0	0	0	0	0
Registrar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	299.000	0	0	299.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	299.000	0	0	299.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.650	0	0	3.650	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.650	0	0	3.650	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.110.590	170.840	30.000	168.000	6.000	0	735.750	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	314.840	150.840	0	158.000	6.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	244.840	150.840	0	89.000	5.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	244.840	150.840	0	89.000	5.000	0	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	244.840	150.840	0	89.000	5.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	242.840	150.840	0	87.000	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	242.840	150.840	0	87.000	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de tributação e cobrança									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	69.000	1.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	795.750	20.000	30.000	10.000	0	0	735.750	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	795.750	20.000	30.000	10.000	0	0	735.750	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	795.750	20.000	30.000	10.000	0	0	735.750	0	0
2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	0
Registrar a amortização de dívidas oriundas de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0	0

2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
Registrar a amortização de outras dívidas públicas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	15.750	0	0	0	0	0	15.750	0
Registrar a amortização da dívida pública junto ao PASEP								
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.750	0	0	0	0	0	15.750	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.750	0	0	0	0	0	15.750	0
2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	630.000	0	30.000	0	0	0	600.000	0
Registrar a amortização da Dívida Pública junto à RFB provenientes de Contribuições Previdenciárias								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	630.000	0	30.000	0	0	0	600.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	630.000	0	30.000	0	0	0	600.000	0
2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
Registrar a amortização de dívidas junto à COSERN								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.559.124	573.374	0	1.613.050	367.450	5.250	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	156.700	0	0	117.850	38.850	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	156.700	0	0	117.850	38.850	0	0	0
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	156.700	0	0	117.850	38.850	0	0	0
1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	115.750	0	0	107.350	8.400	0	0	0
Perfurar e Instalar Poços Tubulares melhorando o fornecimento de água no Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	108.400	0	0	102.100	6.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	108.400	0	0	102.100	6.300	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	7.350	0	0	5.250	2.100	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.350	0	0	5.250	2.100	0	0	0
1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.950	0	0	10.500	30.450	0	0	0
Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, levando melhorias a todas as comunidades								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.450	0	0	10.500	19.950	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.450	0	0	10.500	19.950	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.402.424	573.374	0	1.495.200	328.600	5.250	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.374	573.374	0	579.000	11.000	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	1.163.374	573.374	0	579.000	11.000	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.163.374	573.374	0	579.000	11.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.141.374	573.374	0	557.000	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.141.374	573.374	0	557.000	11.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

605 - ABASTECIMENTO	225.550	0	0	5.200	215.100	5.250	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	225.550	0	0	5.200	215.100	5.250	0	0
1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	6.300	0	0	4.200	2.100	0	0	0
Reativar a Casa da Farinha								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	0	0	4.200	2.100	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.300	0	0	4.200	2.100	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	161.500	0	0	1.000	160.500	0	0	0
Construir, reformar ou ampliar o Matadouro Municipal modernizando sua infraestrutura física								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.500	0	0	1.000	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.500	0	0	1.000	10.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	36.750	0	0	0	36.750	0	0	0
Reformar ou ampliar Parque de Exposição de Animais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
Adquirir equipamentos de produção agropecuária								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.500	0	0	0	5.250	5.250	0	0
Aquisição ou Desapropriação de Imóveis de Interesse Público								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	5.250	5.250	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	5.250	5.250	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.013.500	0	0	911.000	102.500	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	759.500	0	0	663.000	96.500	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Adquirir tratores ou implementos para melhorias de atividades rurais e suporte ao homem do campo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
Construir ou realizar a manutenção de lagoas e açudes na zona rural do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	632.500	0	0	632.500	0	0	0	0
Promover o Programa de Corte de Terras para favorecer o plantio dos Pequenos Produtores Rurais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	602.500	0	0	602.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	602.500	0	0	602.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
Realizar a implantação, incentivo e manutenção da Psicultura								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
Manter o Programa de Apoio à Produção de Polpa de Frutas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
Realizar o apoio ao pequeno produtor rural, com palestras, apoio técnico, distribuição de sementes, etc.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	254.000	0	0	248.000	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
Realizar a implantação e manutenção de Hortas Comunitárias								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.500	0	0	4.500	2.000	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
Registrar as despesas com a Manutenção da Feira-Livre do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	236.500	0	0	236.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio ao Abastecimento de Água através de Carro Pipa à população da Zona Rural								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.500	0	0	236.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	236.500	0	0	236.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.102 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.918.117	9.501.617	0	976.500	440.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.723.800	6.544.800	0	904.000	275.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.723.800	6.544.800	0	904.000	275.000	0	0	0
1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Adquirir veículos financiados com Recursos do Fundeb 30%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Construir ou reformar e melhorar unidades do ensino fundamental financiados com recursos do FUNDEB 30%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.383.000	5.383.000	0	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.756.000	4.756.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.756.000	4.756.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	54.000	54.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	488.000	488.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	488.000	488.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.559.800	1.161.800	0	373.000	25.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.427.800	1.029.800	0	373.000	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.427.800	1.029.800	0	373.000	25.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	121.000	121.000	0	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes dos serviços de Transporte Escolar Financiados com Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	531.000	0	0	531.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.691.517	2.461.017	0	67.500	163.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.691.517	2.461.017	0	67.500	163.000	0	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
Adquirir veículos ou equipamentos para o ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	40.500	0	0	500	40.000	0	0	0	0
Construir ou reformar e realizar melhorias em unidades do ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.500	0	0	500	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	500	20.000	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	516.400	426.400	0	67.000	23.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	471.400	401.400	0	67.000	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	471.400	401.400	0	67.000	3.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.034.617	2.034.617	0	0	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 70%									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.143.217	1.143.217	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.143.217	1.143.217	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	866.400	866.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	866.400	866.400	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	502.800	495.800	0	5.000	2.000	0	0	0	0

0222 - Educação Básica de Qualidade	502.800	495.800	0	5.000	2.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino de jovens e adultos financiados com Recursos do Fundeb 70%	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	480.800	480.800	0	0	0	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Registrar as despesas inerentes à execução das atividades do Ensino de Jovens e Adultos financiados com recursos do FUNDEB 30%	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.000	15.000	0	5.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.681.550	663.300	0	2.246.875	761.375	10.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.423.250	652.800	0	2.031.075	729.375	10.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Registrar as despesas inerentes a manutenção das atividades da Secretaria de Educação	516.300	177.800	0	324.000	14.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	456.300	177.800	0	264.000	14.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	456.300	177.800	0	264.000	14.500	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.010.650	443.000	0	1.017.775	544.875	5.000	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	2.010.650	443.000	0	1.017.775	544.875	5.000	0	0
1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Construir ou Reformar quadras poliesportivas nas escolas municipais do Ensino Fundamental	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas do Ensino Fundamental	43.937	0	0	0	43.937	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.937	0	0	0	13.937	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.937	0	0	0	13.937	0	0	0
1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA Implantar ou modernizar com novos equipamentos as Salas de Informática das Escolas Municipais	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	143.938	0	0	0	143.938	0	0	0

DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Construir, reformar ou ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental, melhorando sua infraestrutura físicas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.938	0	0	0	23.938	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	23.938	0	0	0	23.938	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
Adquirir veículos para uso das Escolas Municipais								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino fundamental com recursos provenientes do PAR								
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Adquirir veículo para apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - Caminho da Escola								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
Manter as atividades da Escola em tempo integral								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino fundamental financiados com recursos do tesouro municipal								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	560.500	443.000	0	117.500	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	327.216	0	0	327.216	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltados ao Ensino Fundamental								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.000	0	0	197.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	197.000	0	0	197.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.216	0	0	130.216	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.216	0	0	130.216	0	0	0	0
2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos apoios prestados aos Conselhos Municipais de Educação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0

PNAT / FUNDAMENTAL									
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Fundamental									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL									
Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE									
15500000- Transferência do Salário-Educação	199.000	0	0	192.000	7.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	199.000	0	0	192.000	7.000	0	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE									
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.450	0	0	4.450	0	0	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL									
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN / Fundamental									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	52.609	0	0	52.609	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	52.609	0	0	52.609	0	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO									
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao Mais Educação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL									
11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Ensino Fundamental									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO									
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Mais Educação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN									
Registrar as despesas inerentes à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes à execução do Programa de Incentivo aos Estudantes do Município, através de Cursos Profissionalizantes									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	655.700	32.000	0	448.700	170.000	5.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	655.700	32.000	0	448.700	170.000	5.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
Construir, reformar ou ampliar escolas municipais do Ensino Infantil									
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
<i>Exercício</i> 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as Escolas Municipais do Ensino Infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino infantil com recursos provenientes do PAR									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE/ENSINO INFANTIL	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Infantil									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho									
<i>Exercício</i> 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino infantil financiados com recursos do tesouro municipal									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	306.000	32.000	0	274.000	0	0	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE									
15500000- Transferência do Salário-Educação	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0
Manter as atividades da escola em tempo integral									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	65.000	0	0	35.000	30.000	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Pré-Escola									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Creche								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PR-ESCOLA Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Pré-Escola	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Creche								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.900	0	0	26.900	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	26.900	0	0	26.900	0	0	0	0
2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao funcionamento do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento ao EJA								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	13.400	0	0	13.400	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao EJA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - EJA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao AEE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0

13 - CULTURA	258.300	10.500	0	215.800	32.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	258.300	10.500	0	215.800	32.000	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	258.300	10.500	0	215.800	32.000	0	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a Cultura Local								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
Construir ou reformar Bibliotecas Públicas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	34.000	10.500	0	21.500	2.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades culturais do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	10.500	0	21.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	34.000	10.500	0	21.500	2.000	0	0	0
2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	137.500	0	0	135.500	2.000	0	0	0
Realizar a promoção de eventos culturais e artísticos no Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	137.500	0	0	135.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	137.500	0	0	135.500	2.000	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
Registrar as despesas com implantação e manutenção das atividades da Banda de Música do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
Registrar o fomento de auxílios financeiros ao setor cultural autorizados pela Lei Aldir Blanc								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0
2110 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
Registrar as despesas de execução da Lei Aldir Blanc								
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA								
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	4.250.008	1.434.340	0	1.488.450	1.317.218	10.000	0	0
15 - URBANISMO	3.838.868	1.419.200	0	1.160.450	1.249.218	10.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.136.650	1.419.200	0	702.450	15.000	0	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	2.136.650	1.419.200	0	702.450	15.000	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	2.136.650	1.419.200	0	702.450	15.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Infraestrutura								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.924.200	1.419.200	0	490.000	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.924.200	1.419.200	0	490.000	15.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.450	0	0	2.450	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.450	0	0	2.450	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.382.218	0	0	0	148.000	1.224.218	10.000	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana	1.382.218	0	0	0	148.000	1.224.218	10.000	0	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	117.847	0	0	0	0	117.847	0	0	0
Adquirir um veículo para uso da Secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.103	0	0	0	0	52.103	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	52.103	0	0	0	0	52.103	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.744	0	0	0	0	45.744	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.744	0	0	0	0	45.744	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os interesses da Secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
Realizar a construção ou reforma do Pórtico									
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho									
<small>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</small>									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1019 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
Construir, ampliar ou realizar a conservação de cemitério público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	
Urbanizar e arborizar canteiros, vias e logradouros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.500	0	0	12.500	5.000	0	0	0	
1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
Implantar a acessibilidade em prédios públicos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
Construir ou Reformar o Mercado Público modernizando-o para melhor servir a população									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	607.371	0	0	30.500	576.871	0	0	0	
Realizar a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedo de ruas e avenidas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	330.000	0	0	30.000	300.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	330.000	0	0	30.000	300.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	116.871	0	0	0	116.871	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	116.871	0	0	0	116.871	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho									
<small>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</small>									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
Construir ou reformar praças públicas melhorando a infraestrutura municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
Reformar ou conservar prédios e logradouros públicos, melhorando a infraestrutura administrativa								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Urbanizar áreas públicas com a construção de calçadas e áreas de lazer, bem como passeios públicos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos serviços de limpeza pública								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	320.000	0	0	310.000	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0217 - Infra Estrutura Urbana	320.000	0	0	310.000	10.000	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	320.000	0	0	310.000	10.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Iluminação Pública								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0
695 - TURISMO	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	27.000	0	0	16.000	11.000	0	0	0
1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
Criar e implantar rotas turísticas fortalecendo o Turismo Local								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e materiais permanentes voltados ao setor turístico do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de turismo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	384.140	15.140	0	312.000	57.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	384.140	15.140	0	312.000	57.000	0	0	0
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município	223.000	0	0	171.000	52.000	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Construir ou reformar abrigos rodoviários para dar melhores condições aqueles que utilizam o transporte rodoviário								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Realizar os serviços de sinalização viária de ruas, avenidas e logradouros								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Exercício: 2025 - Inversões Financeira	Em Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
Construir ou ampliar a Garagem Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
Melhorar as estradas vicinais do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	181.000	0	0	161.000	20.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	161.140	15.140	0	141.000	5.000	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	161.140	15.140	0	141.000	5.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de transportes								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.140	15.140	0	141.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	161.140	15.140	0	141.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0
10 - SAÚDE	12.174.067	6.623.525	0	4.692.790	857.752	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.522.232	3.551.485	0	1.958.547	12.200	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho Municipal de Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.400	0	0	2.200	200	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.519.832	3.551.485	0	1.956.347	12.000	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.734.832	2.789.485	0	1.935.347	10.000	0	0	0
Registrar as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.695.485	2.789.485	0	1.896.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.695.485	2.789.485	0	1.896.000	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.347	0	0	39.347	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	39.347	0	0	39.347	0	0	0	0
2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434/2022.								
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	762.000	762.000	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Manter as ações da vigilância em saúde								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa Sus Digital								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.429.334	2.485.140	0	1.245.743	698.451	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	3.762.703	2.480.260	0	1.243.743	38.700	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.401.166	404.840	0	971.626	24.700	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Primária em Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000	0	0	250.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	255.000	0	0	250.000	5.000	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.340	404.840	0	605.500	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.020.340	404.840	0	605.500	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.126	0	0	11.126	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.126	0	0	11.126	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	674.057	645.440	0	26.617	2.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	668.057	645.440	0	20.617	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	668.057	645.440	0	20.617	2.000	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família - ESF								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.184.500	1.148.000	0	34.500	2.000	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde Bucal								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	429.340	246.340	0	178.000	5.000	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DAAPS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Incentivo Financeiro								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	20.000	0	6.000	4.000	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a equipe multiprofissionais da saúde								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.640	15.640	0	6.000	1.000	0	0	0
2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao enfrentamento de situações endêmicas, pandêmicas e/ou de calamidades								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	637.751	0	0	0	637.751	0	0	0
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
Adquirir veículos ou unidade móvel médico-odontológica para atender as necessidades da Atenção Básica do Município								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	181.751	0	0	0	181.751	0	0	0
Construir, ampliar ou reformar Unidades Básicas de Saúde do Município								
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.751	0	0	0	5.751	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.751	0	0	0	5.751	0	0	0
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e demais materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Adquirir uma ambulância para melhoria do atendimento à população								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	28.880	4.880	0	2.000	22.000	0	0	0
2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	28.880	4.880	0	2.000	22.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.440	2.440	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.440	2.440	0	0	15.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.440	2.440	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.440	2.440	0	2.000	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.603.401	306.800	0	1.172.500	124.101	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	25.101	0	0	0	25.101	0	0	0
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.101	0	0	0	25.101	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.101	0	0	0	6.101	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.101	0	0	0	6.101	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	1.483.300	306.800	0	1.167.500	9.000	0	0	0	0
2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao repasse financeiro à consórcios públicos									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	182.000	0	0	182.000	0	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.301.300	306.800	0	985.500	9.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Especializada através da Média e Alta Complexidade - MAC									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000	0	0	150.000	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	155.000	0	0	150.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.124.300	306.800	0	815.500	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.124.300	306.800	0	815.500	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
Adquirir veículos ou equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade - MAC									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid-19, ou outras enfermidades, através do Polo Santo Antônio.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	289.000	0	0	269.000	20.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	267.000	0	0	267.000	0	0	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	267.000	0	0	267.000	0	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção da Farmácia Básica Municipal									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF REGISTRAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.000	74.000	0	26.000	2.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	102.000	74.000	0	26.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas de Capital
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	102.000	74.000	0	26.000	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Sanitária									

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	74.000	0	26.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	102.000	74.000	0	26.000	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	228.100	206.100	0	21.000	1.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	228.100	206.100	0	21.000	1.000	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Agentes de Combates à Endemias	218.100	206.100	0	11.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.100	76.100	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	88.100	76.100	0	11.000	1.000	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Realizar a manutenção do programa de vigilância epidemiológica	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	161.040	14.840	0	4.200	132.000	10.000	0	0
17 - SANEAMENTO	161.040	14.840	0	4.200	132.000	10.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	161.040	14.840	0	4.200	132.000	10.000	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	21.040	14.840	0	4.200	2.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO Registrar as despesas inerentes ao Setor de Saneamento Básico	21.040	14.840	0	4.200	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.040	14.840	0	4.200	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	21.040	14.840	0	4.200	2.000	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde	140.000	0	0	0	130.000	10.000	0	0
1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Adquirir ou desapropriar Imóveis de Interesse Público	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Construir ou ampliar a rede de saneamento básico do Município	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES Construir Unidades Sanitárias Domiciliares	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.121 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades do FIA	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida					Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.715	2.315	0	8.400	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.515	2.315	0	2.200	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.420	148.220	0	381.200	29.000	5.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	511.520	144.520	0	363.000	4.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.520	144.520	0	112.000	4.000	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	260.520	144.520	0	112.000	4.000	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	260.520	144.520	0	112.000	4.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.520	144.520	0	112.000	4.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	260.520	144.520	0	112.000	4.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio a População Carente com a distribuição de peixes e gêneros alimentícios								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	251.000	0	0	251.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	51.900	3.700	0	18.200	25.000	5.000	0	0
1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Construir ou Melhorar Unidades Habitacionais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesses Públicos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Recuperar Unidades Habitacionais através de ajuda financeira ou doação de materiais								
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO Registrar as despesas inerentes as atividades do Setor de Habitação	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.900	3.700	0	3.200	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.096	905.444	0	957.350	234.302	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.085.096	905.444	0	952.350	227.302	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	894.510	442.960	0	434.850	16.700	0	0	0	
0221 - Promoção e Desenvolvimento Social	894.510	442.960	0	434.850	16.700	0	0	0	
2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	16.200	0	0	15.000	1.200	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	144.460	31.960	0	102.000	10.500	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.460	31.960	0	102.000	10.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	144.460	31.960	0	102.000	10.500	0	0	0	
2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes à realização de Conferências Municipais de Assistência Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS Registrar as despesas inerentes a realização de Campanhas Socioeducativas	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes as atividades exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registrar as despesas inerentes ao Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social	696.650	411.000	0	280.650	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	696.650	411.000	0	280.650	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	696.650	411.000	0	280.650	5.000	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	62.251	0	0	0	62.251	0	0	0	
0221 - Promoção e Desenvolvimento Social	62.251	0	0	0	62.251	0	0	0	
1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	62.251	0	0	0	62.251	0	0	0	

Construir um Centro de Convivência para os Idosos como sendo uma opção de lazer e entretenimento para os mesmos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	22.251	0	0	0	22.251	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	22.251	0	0	0	22.251	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.151	0	0	0	63.151	0	0	0	
0221 - Promoção e Desenvolvimento Social	63.151	0	0	0	63.151	0	0	0	
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.151	0	0	0	23.151	0	0	0	
Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a assistência à criança e ao adolescente									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.151	0	0	0	4.151	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.151	0	0	0	4.151	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
Construir ou reformar espaços públicos destinados à criança e ao adolescente									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	248.500	0	0	198.500	50.000	0	0	0	
0221 - Promoção e Desenvolvimento Social	248.500	0	0	198.500	50.000	0	0	0	
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
Adquirir veículos para a Proteção Social Básica e demais equipamentos direcionados ao apoio da população									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
REGISTRAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes a Concessão de Benefícios Eventuais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
Promover apoio a realização de Eventos Sociais								
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a execução do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
Registrar as despesas com o apoio à população carente assistida, através da doação de serviços funebres								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	816.684	462.484	0	319.000	35.200	0	0	0
0221 - Promoção e Desenvolvimento Social	816.684	462.484	0	319.000	35.200	0	0	0
1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Estruturar a Rede de Proteção Social Básica - PSB com equipamentos e materiais permanentes								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	245.960	163.460	0	75.500	7.000	0	0	0
Registrar as despesas inerentes as atividades do Programa Criança Feliz								
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.960	22.460	0	20.000	3.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	45.960	22.460	0	20.000	3.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000	141.000	0	55.500	3.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	200.000	141.000	0	55.500	3.500	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	47.500	16.500	0	30.000	1.000	0	0	0
REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.500	16.500	0	18.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.500	16.500	0	18.000	1.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

2083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	503.224	282.524	0	213.500	7.200	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes as atividades da Proteção Social Básica									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.900	96.400	0	40.500	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	138.900	96.400	0	40.500	2.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	364.324	186.124	0	173.000	5.200	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	364.324	186.124	0	173.000	5.200	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
0240 - Geração de Emprego e Renda	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
1052 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
Implantação do Centro Municipal de Qualificação Profissional para apoiar o empreendedorismo local									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	630.500	125.000	0	137.000	368.500	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	630.500	125.000	0	137.000	368.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.500	125.000	0	65.000	3.500	0	0	0	
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	193.500	125.000	0	65.000	3.500	0	0	0	
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	193.500	125.000	0	65.000	3.500	0	0	0	
Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais da Secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	193.500	125.000	0	65.000	3.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	193.500	125.000	0	65.000	3.500	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	437.000	0	0	72.000	365.000	0	0	0	
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	437.000	0	0	72.000	365.000	0	0	0	
1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIO OU CAMPO DE FUTEBOL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
Construir ou Reformar Campos de Futebol melhorando a infraestrutura esportiva do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
Instalar e organizar espaços destinados a prática de atividades esportivas ao ar livre									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas melhorando a infraestrutura para os atletas do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
Construir ou Reformar Ginásios Poliesportivos melhorando a infraestrutura esportiva do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
Registrar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as ações									

planejadas da Secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	38.500	0	0	38.500	0	0	0	0	0
Registrar a Promoção de Eventos Esportivos Municipais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.500	0	0	38.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	38.500	0	0	38.500	0	0	0	0	0
2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
Registrar as atividades desenvolvidas através do Programa de Apoio ao Atleta Local									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - Reserva de Contingência	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	745.391	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	43.300.115	22.019.515	30.000	14.853.362	4.875.847	40.250	735.750	0,00	

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:061F7661

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

